



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



Assinado de forma
digital por ROSMEIRE
DE CASTILHO
RIBEIRO:1393
Dados: 2017.01.23
10:43:27 -03'00'

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Segunda-Feira, 23 de Janeiro de 2017 - Edição nº 9945

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal -1071 Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: dje@tjmt.jus.br site: www.tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Rui Ramos Ribeiro
Presidente

Desa. Marilsen Andrade Addário
Vice-Presidente

Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Corregedora-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL PLENO

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras do mês - 14:00

Matéria Judiciária - Plenário 01

Sessões: 3ª - Quinta-feira do mês - 14:00

Matéria Administrativa - Plenário 01

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Márcio Vidal
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. João Ferreira Filho
Des. Pedro Sakamoto
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª - Segunda-Feira do mês - 9:00

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Desa. Marilsen Andrade Addário
Desa. Maria Aparecida Ribeiro

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês
Plenário 01 - 14:00

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. João Ferreira Filho
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês
Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 1ª Quintas-feiras do mês
Plenário 04 - 13:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Des. Luiz Carlos da Costa
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês
Plenário 02 - 14:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Paulo da Cunha

Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldeili
Dr. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues - Juiz Convocado

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. João Ferreira Filho - Presidente
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 - 8:30

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Desa. Clarice Claudino da Silva

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 - 13:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

QUARTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 03 - 14:00

Des. Luiz Carlos da Costa - Presidente
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

QUINTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva

SEXTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Serly Marcondes Alves

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 - 8:30

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Marcos Machado
Dr. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues - Juiz Convocado

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras

Plenário 04 - 14:00

Des. Alberto Ferreira de Souza - Presidente
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras -

Plenário 03 - 14:00

Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Gilberto Giraldeili

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3
Presidência	3
Tribunal Pleno	22
Conselho da Magistratura	23
Vice Presidência	25
Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência	25
Coordenadoria de Magistrados	28
Coordenadoria Judiciária	28
Departamento Judiciário Auxiliar	28
Primeira Câmara Cível	45
Segunda Câmara Cível	51
Terceira Câmara Cível	69
Quarta Câmara Cível	75
Quinta Câmara Cível	78
Sexta Câmara Cível	92
Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	99
Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	99
Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo	99
Primeira Câmara Criminal	107
Segunda Câmara Criminal	109
Terceira Câmara Criminal	115
Turma de Câmaras Criminais Reunidas	116
Coordenadoria de Recursos Humanos	121
Coordenadoria Administrativa	126
Departamento Administrativo	126

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Presidência****Decisão / Intimação do Presidente**

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDENCIA

Protocolo: 107520/2011

Precatório 107520/2011 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

INTERESSADO(S): WESLEY EDUARDO DA SILVA

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Preliminarmente, cumpra-se imediatamente determinação averbada à f. 295, § 3º, e ratificada à f. 311, 1ª parte § 5º mediante inclusão deste PR na ordem cronológica de apresentação e pagamento da Fazenda Pública Municipal de Barra do Garças.

Em resposta a determinação (f. 311), o Juízo Requisitante ratificou a titularidade do crédito e pagamento em nome do credor Wesley Eduardo da Silva (f. 316/317).

As informações prestadas pelo Juízo Requisitantes são singelas e não comportam maiores elucubrações. Todavia, não há dúvidas quanto à titularidade do crédito principal, mas sim, quanto à destinação dos valores inerentes à custa processuais.

De acordo com planilha de cálculo elaborada pelo Contador Judicial de Barra do Garças, os valores requisitados são distribuídos em crédito principal (R\$...); honorários sucumbenciais (R\$...); e, custas processuais (R\$...).

O advogado/credor anuiu tacitamente com o recebimento dos honorários sucumbenciais através deste PR, porquanto embora devidamente intimado para viabilizar a individualização dos créditos, permaneceu inerte (f. 301 c.c 308).

Já em relação à custa processuais há dúvidas sobre a destinação: Se para o credor, ou para o Poder Judiciário.

Nestas condições, em complementação a decisão (f. 311) e Ofício nº 101/2016/GAB (f.316/317), determino:

a) Intime-se o advogado pelos meios mais rápidos e eficazes existentes, sem prejuízos dos meios convencionais, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, providenciar o saneamento da falha (f.295, § 5º) apontada mediante juntada de expediente oficial com a destinação dos valores requisitados a título de custas processuais, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente com eventual morosidade na entrega da jurisdição.

b) Decorrido o prazo com ou sem manifestação, e cumpridas às formalidades legais (§ 1º), certifique-se e conclusos.

Às providências.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2016.

Protocolo: 62171/2015

Precatório 62171/2015 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): CARTEJANE COSTA DA SILVA

Advogado(s): Dr. NEMIAS BATISTA PEREIRA

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Na petição (f. 93/94) o advogado concordou com as condições de pagamento – deságio de 05% e saldo em parcela única e, declinou dados bancários de sua titularidade.

O prazo constitucional para quitação deste PR encerra em 31.12.2016 e tem sido regra neste Juízo materializar composições para quitação dos valores requisitados com deságios de 05% a 15%, tudo como forma de evitar eventual inclusão dos juros moratórios após o período da graça e beneficiar o erário público.

O pagamento do saldo remanescente com deságio de 05% é benéfico ao devedor porque o erário efetuará o pagamento de apenas 95% da importância devida (art. 100, § 6º/CF).

Não há óbice para ilidir as condições de pagamento, pois, não há irregularidades processuais, inexistente oposição formal da PGE ou PGJ e foi observada rigorosa a ordem cronológica de apresentação e pagamento do devedor. Logo, inexistente preterição do direito de precedência a que alude § 2º do artigo 100/CF.

Nestas condições, por traduzir a soberana manifestação de vontade das partes e para que surtam os efeitos legais e jurídicos desejados, HOMOLOGO por sentença o pagamento dos valores requisitados com deságio de 05% e saldo em parcela única.

Constata-se, no entanto, que o ilustre advogado declinou dados bancários

de sua titularidade.

A matéria em questão JÁ foi objeto de apreciação por este Juízo, conforme decisão averbada na ata de audiência (f. 80-v).

Registra-se, por oportuno, que os procedimentos referentes aos Precatórios e RPV's estão regulamentados nos artigos 265 a 271 do Regimento Interno deste e. TJMT.

Os procedimentos tem origem no Juízo da execução, e, após esaurimento da fase judicial, expede-se o documento nominado Ofício Requisitório com a especificação de dados correspondentes ao crédito, dentre eles, o valor requisitado, credor e devedor, acompanhado de cópia de peças processuais.

O rol taxativo dos itens a serem especificados no Ofício Requisitório está descrito no art. 266 enquanto a relação de peças encontra-se listada no art. 267, ambos do RI e Resolução 115/CNJ.

No âmbito do TJMT, o DAP efetua a conferência do Ofício Requisitório, e, em caso de regularidade, procedem-se registros e atuação do requisitório, nos termos e em conformidade com os dados indicados pelo Juízo Requisitante (art. 269 do RI/TJMT).

A seguir, o ente devedor é intimado do valor a ser pago, mormente para fins de inclusão em seu orçamento, SEMPRE, em estrita e fiel observância aos dados declinados pelo Juízo da Execução e averbados no Ofício Requisitório.

Após o ente devedor consignar a importância constante da requisição na conta judicial do TJMT para pagamento dos Precatórios/RPV's, o art. 270 do RI/TJMT é claro e explícito, norma cogente, ao estabelecer que "... então o Presidente ordenará o pagamento à pessoa indicada pelo juízo requisitante". Assim, por força do que estabelece referida norma regimental, o pagamento será efetuado na conta corrente do respectivo credor (pessoa física ou jurídica).

Os PR's e RPV's no âmbito do TJMT possuem natureza administrativa (Súmula 311/STJ), revestindo-se o seu conteúdo de ato declaratório, cujo teor limita-se a reconhecer uma situação preexistente.

A vinculação dos pagamentos em nome do credor originário e indicado pelo Juízo Requisitante é apenas e tão somente consequência natural de cumprimento ao disposto no art. 270 do RI/TJMT, bem como, obediência aos dados especificados no Ofício Requisitório expedido pelo Juízo de Origem.

Em caso assemelhado o e. TJMT firmou entendimento que o pagamento de PR e RPV se faz ao titular do crédito, em estrita observância às normas do Regimento Interno.

Nesse sentido: MS nº 128975/2015, Rel. Des. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, Julgado em 10.3.2016.

Não se pode nunca perder de vista o aspecto técnico da matéria, pois, envolve prestação de contas dos atos administrativos (pagamento de PR/RPV) junto ao TCE/MT, ao Controle Interno do TJMT e Conselho Nacional de Justiça. O processamento e pagamento de precatório devem estar SEMPRE em simetria com a normatização que rege a espécie.

Oportuno ressaltar, em caso de instrumento procuratório outorgando poderes específicos ao patrono constituído para receber em nome de seu constituinte (art. 105/NCPC), poderá fazê-lo junto à instituição bancária, nos termos do que dispõe art. 13, § 7º/Lei nº 12.153/2009.

Nestas condições, a transferência dos valores requisitados para conta bancária do advogado é impraticável.

DETERMINO a intimação do advogado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, declinar os dados bancários de TITULARIDADE da CREDORA, pena de inviabilizar a quitação dos valores e anuir tacitamente com eventual morosidade na entrega jurisdicional.

1. Se negativo, proceda-se a transferência dos valores para Conta Única Judicial e aguarde-se provocação.

2. Se positivo, MATERIALIZE-SE o pagamento da forma acordada na conta bancária de titularidade da credora a ser declinada.

Impostos e contribuições previdenciárias, se houver, serão calculados e recolhidos, observando-se a natureza jurídica da ação e dos credores, sem prejuízo de que fica terminantemente vedada cessão de crédito após a presente homologação.

Após o efetivo recebimento dos valores acordados o credor dará ao devedor, plena, geral e irrevogável quitação deste PR.

Comunique-se o Juízo Requisitante e cientifique-se a PGE e PGJ (art. 67, V, 'e', RI/TJMT).

Cumpridas as diligências, arquivem-se.

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2016.



Protocolo: 102905/2011

Precatório 102905/2011 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(S): JOAO SEBASTIAO DE QUEIROZ

Advogado(s): Dr. CEMI ALVES DE JESUS

Na decisão (f. 188) determinei, dentre outras providências acautelatórias, a atualização dos valores requisitados e a intimação das partes para eventual composição.

Na petição (f. 195/198) o advogado requereu prioridade na tramitação; discordou da planilha de cálculos; pugnou pela inclusão de expurgos inflacionários, juros de mora e correção monetária; concordou com o recebimento do crédito em 03 (três) pagamentos; declinou dados bancários de sua titularidade (PJ) e do credor.

PGE não se opôs aos cálculos (f. 202/208) e não apresentou proposta para quitação dos valores requisitados.

Às f. 212/213, o advogado ratificou pedido para destacamento dos honorários advocatícios, declinou novamente dados bancários, declarou que "... não mais aceitam e estão de acordes com deságio algum..." e requereu pagamento imediato, enquanto que às f. 222/223 c.c 229/231 retificou os dados bancários de titularidade do credor.

A d. PGJ suscitou nulidade na formação deste PR pela ausência de intervenção do MP (f. 217/219).

Na sequência (f. 225/227), o ilustre advogado manifestou concordância com o recebimento dos valores com deságio de 03% (três por cento) e saldo em 03 (três) pagamentos sobre os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da isenção do Imposto de Renda por se tratar de crédito de natureza indenizatória por recomposição patrimonial.

É a síntese. Decido.

Sobre a hipotética nulidade suscitada pela d. PGJ, é importante destacar que os PR's no âmbito dos Tribunais possuem natureza meramente administrativa, seu conteúdo reveste-se de ato declaratório e limita-se a reconhecer e dar efetividade a uma situação preexistente, ou seja, direito alcançado e estabelecido através do exaurimento da demanda judicial.

O PR em exame está em sintonia com o teor do requisitório e com as disposições estabelecidas pelo Juízo Requisitante.

Não há demonstração de erro material ou divergência entre o provimento judicial e Ofício requisitório.

Portanto, não cabe aos tribunais dirimir divergências ou modificar o valor do crédito constituído no âmbito judicial, mormente em face da função de natureza administrativa que o Presidente do TJ e/ou Juiz Conciliador, por delegação, possuem no processamento dos requisitórios de pagamento (Súmula 311/STJ) que sentença: "Os atos do Presidente do Tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não têm caráter jurisdicional".

No mesmo sentido é o teor do art. 269, § 3º do RITJMT: "Não será admitida nos autos do precatório discussão de questões relacionadas com o processo originário, devendo tais questões ser resolvidas no Juízo Requisitante".

Elementar a impossibilidade de uma decisão de competência administrativa alterar outra decisão de competência judicial.

Não se está aqui a emitir qualquer deliberação e/ou juízo de valor sobre a pertinência dos questionamentos suscitados pela d. PGJ. Porém, há que se observar a forma e a esfera adequada, pena de incidir em usurpação de competência.

Existe normatização legal e administrativa que confere aos Presidentes de Tribunais a possibilidade de revisão dos cálculos do precatório, nas estritas e específicas situações demarcadas no art. 1º-E da Lei 9.494/1997 c/c art. 35 da Resolução nº 115/CNJ. Entretanto, não é o caso dos autos. Aliás, nesse aspecto, não sofreu qualquer oposição a tempo e modo.

Ocorre que as suscitações formuladas pela d. PGJ estão direcionadas ao processamento da ação originária e formação de título judicial sem a intervenção ministerial.

Na execução dos títulos de crédito, foi observado o princípio do contraditório sem prejuízo da homologação judicial.

Inexiste erro material ou inconsistência entre o provimento judicial e o ofício requisitório. Repita-se o objeto do pedido da PGJ refere-se à ausência de intervenção ministerial no processo executivo que deu origem ao presente requisitório.

O questionamento poderia e deveria ser materializado quando da

Execução e/ou em grau de recurso tal qual ocorreu no processo nº 45373/2013 (Fernando Prado), inclusive, o precedente resultou positivo, porquanto a apelação obteve o duplo efeito (devolutivo e suspensivo) e sintomática suspensão do PR, por determinação do juízo requisitante.

O MP de piso não participou do processo que originou o PR. Logo, se não participou e/ou não foi chamado a participar poderá, fazê-lo, oportuno tempore se assim lhe aprouver (art. 67, VIII/RITJMT).

Ante o exposto, indefiro parecer PGJ (f. 217/219).

Superada a matéria prejudicial, verifico efetivamente que o credor possui 73 anos de idade, conforme cópia do documento pessoal (f. 145).

Por essa razão, com base no que dispõe o art. 71 da Lei 10.741/2003 defiro o pedido de prioridade na tramitação deste precatório. Proceda-se aos registros e identificações de estilo.

Quanto às suscitações sobre a atualização do crédito, verifico que o apontamento sobre "inclusão de expurgos inflacionários" (f. 195/198) mostra-se desarrazoado para o caso concreto, pois, referida matéria envolve índices decorrentes de planos econômicos nos anos 1987 a 1989, enquanto os cálculos deste precatório correspondem a período posterior.

Assim indefiro o pleito (f. 195/198) por absoluta impossibilidade do pedido.

Sobre o pedido de incidência de juros de mora e correção monetária, inexistente divergência nestes autos, pois, nos cálculos que serviram de base para a decisão e determinou o pagamento do PR, foi observada aplicação de juros moratórios (períodos pré e pós-inclusão).

Na situação, o deferimento do pleito é apenas consequência natural de causa e efeito em conformidade com os cálculos já aplicados no caderno requisitório (f. 190).

Quanto ao requerimento para pagamento dos honorários contratuais em nome de pessoa jurídica, verifico que muito embora o contrato de prestação de serviços advocatícios tenha indicado como contratado a pessoa física do profissional (f. 137/138), não se pode negar que o novo Código de Processo Civil trouxe expressa previsão que oportunizou o pagamento à pessoa jurídica na seguinte situação:

Art. 85, § 15º - "O advogado pode requerer que o pagamento dos honorários que lhe caibam seja efetuado em favor da sociedade de advogados que integra na qualidade de sócio..."

Diante do enquadramento do caso concreto à previsão legal introduzida pela novel lei processual, com base no que dispõe o art. 85, § 15º do NCPC, defiro o pagamento dos honorários contratuais na conta bancária em nome da pessoa jurídica "CEMI ALVES DE JESUS, ADVOCACIA" no CNPJ/MF indicado (f. 223).

Sobre o deslinde o processual, verifica-se que o prazo constitucional para quitação dos valores requisitados escoou em 31.12.2013.

A PGE não se opôs aos cálculos, mas também NÃO apresentou formalmente proposta para quitação (f. 202/208).

Não obstante ao exposto, o credor, por seu advogado, ora concorda com o recebimento do crédito em 03 pagamentos (f. 195/198), ora "... não mais aceitam e estão de acordes com deságio algum..." (f. 212/213), e ora consenti em receber os valores com deságio de 03% e saldo parcelado (f. 225/227), sem prejuízo de que se insurgiu expressamente sobre os cálculos.

Ressalto que em casos assemelhados (PR's nº102904/2011 e 102903/2011) a PGE propôs pagamento com deságio de 10% (dez por cento) sobre os valores atualizados e parcelas nunca inferiores a R\$... mil.

No caso concreto, o crédito principal atualizado (f. 190) supera a cifra de ... mil reais, logo, o parcelamento ocorrerá em 02 (dois) pagamentos, enquanto que os honorários contratuais serão efetuados em parcela única por ser inferiores ao limite de cem mil reais.

Nestas condições, para tentar equacionar o tumultuado deslinde processual e sanar as divergências suscitadas pelo credor e seu advogado, determino as seguintes providências acautelatórias:

1. Intime-se o advogado para, no prazo de até 10 (dez) dias, objetivamente e expressamente:

a) Ratificar ou retificar impugnação aos cálculos, pena de anuência e concordância tácita;

b) Manifestar sobre as condições de pagamento - deságio de 10% (dez por cento) e saldo principal em 02 pagamentos e; honorários em parcela única - sobre os valores devidamente atualizados, pena de anuência e concordância tácita;

2. Se positivo (concordância expressa ou tácita), e inexistindo oposição em relação aos cálculos oficiais, certifique-se e:



a) Atualizem-se os valores requisitados pelos índices oficiais entre a data da última atualização até os dias hodiernos, nos termos, balizas e parâmetros demarcados pelo e. STF, por ocasião da modulação dos efeitos da declaração parcial de inconstitucionalidade da EC 62/2009;

b) Proceda-se sintomática individualização do crédito principal e honorário contratual, se houver;

c) Materialize-se o(s) pagamento(s) na(s) conta(s) de titularidade dos credores (principal e acessório) no PRAZO de até 10 (DEZ) dias ÚTEIS, nos termos propostos, observado, que impostos legais e contribuições previdenciárias, se houver, serão calculados, descontados e recolhidos, observando-se a natureza jurídica da ação e da parte credora.

3. Se negativo (discordância expressa) e/ou havendo contra proposta para recebimento dos valores, certifique-se e:

a) Intime-se o d. PGE para, prazo de até 05 (cinco) dias, se manifestar no que entender de direito como vistas a liquidação deste requerimento, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento da forma proposta;

Cumpridas as diligências, volva-me conclusos.

Às providências.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2016.

Protocolo: 139423/2015

Precatório 139423/2015 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): TEREZINHA PIRES BORGES DA CONCEIÇÃO ,

REPRESENTANTE DE NEWTON FRANCISCO DA

CONCEIÇÃO JÚNIOR5 E NILSON FRANCISCO DE

SOUZA

Advogado(s): Dr. GERALDO ROBERTO PESCE

Dr(a). OUTRO(S)

Trata-se de PR em nome de Terezinha Pires Borges da Conceição representante de Newton Francisco da Conceição Júnior e Nilson Francisco de Souza no valor de R\$... contra MT.

Na decisão (f. 51), dentre outras providências, determinei que se oficiasse o Juízo Requisitante para complementação do Ofício Requisitório, sem prejuízo da intimação supletiva do advogado e da renovação da diligência, se necessário.

Intimação advogado (Dje) sem êxito (f. 56). Não há prova material sobre o cumprimento do disposto nos §§ 3º e 5º, f. 51.

Os autos apresentam evidentes irregularidades o que inviabiliza o processamento e pagamento dos valores requisitados.

Os credores permaneceram inertes, enquanto que o Juízo Requisitante sequer foi devidamente oficiado.

Ante a realidade dos autos, para evitar prejuízos ainda maiores aos credores e evitar eventual arguição de preterição determino as seguintes providências acautelatórias:

1. Oficie-se o Juízo Requisitante para, no prazo de até 05 (cinco) dias, encaminhar cópia da decisão que homologou a conta de liquidação (art. 267, 'c'/RITJMT).

2. Na hipótese de decurso do prazo sem a adoção das providências necessárias, certifique-se e renove-se a diligência, com prazo para resposta de até 03 (três) dias, pena de solicitar a CGJ/TJMT que se requeiram as peças para complementação do requerimento.

3. Intime-se o advogado pelos meios mais rápidos e eficazes existentes (telefone, e-mail, etc.) sem prejuízo dos meios convencionais (Correio e Dje) para, no prazo de até 10 (dez) dias, viabilizar o saneamento da falha apontada, pena de inviabilizar o andamento do processo e aderir a eventual morosidade no recebimento do seu crédito.

Decorrido o prazo in albis, certifique-se e modifique-se o status deste Precatório Requisitório junto ao SRP para suspensão provisória até a regularização processual.

Realizado o mister, ouça-se a d. PGJ (art. 67, V, 'e', RI/TJMT).

Intimem-se, certifique-se e conclusos.

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2016.

Protocolo: 54010/2014

Precatório 54010/2014 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): MADALENA RODRIGUES BARBOSA

Advogado(s): Dr. EVALDO REZENDE FERNANDES

Dr(a). OUTRO(S)

REQUISITADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Na decisão (f. 71) determinei a intimação do devedor para se manifestar

sobre teor do Ofício Requisitório e apresentar proposta para quitação dos valores requisitados.

Às f. 79/81, o devedor requereu a alteração dos valores expedidos pelo Juízo de 1ª Grau "... tendo em vista que consta inclusão de juros moratórios de valores homologados na sentença de embargos à execução, situação vedada pela jurisprudência do STF...". Juntou memória de cálculo, comprovante de quitação e documentos (f. 82/113).

É a síntese. Decido.

Registra-se, por oportuno, que os PR no âmbito dos Tribunais possuem natureza meramente administrativa. Seu conteúdo reveste-se de ato declaratório e limita-se a reconhecer e dar efetividade a uma situação preexistente, ou seja, o direito alcançado conforme os termos estabelecidos no exaurimento da demanda judicial.

O PR em exame está em sintonia com Ofício requisitório e com as disposições estabelecidas pelo Juízo Requisitante.

As peças que acompanham o requerimento atendem as exigências e requisitos do RI/TJMT.

Salvo estritas situações de erro material, não cabe nesta esfera dirimir divergências em relação ao crédito constituído na fase judicial, sobretudo diante da função de natureza administrativa que o Presidente do Tribunal de Justiça e/ou Juiz Conciliador, por delegação, possuem no processamento dos requerimentos de pagamento (Súmula 311/STJ) que sentença: "Os atos do Presidente do Tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não têm caráter jurisdicional".

No mesmo sentido prevê o art. 269, § 3º do RITJMT: "Não será admitida nos autos do precatório discussão de questões relacionadas com o processo originário, devendo tais questões ser resolvidas no Juízo Requisitante".

Elementar a impossibilidade de um ato de competência administrativa alterar outro ato de competência judicial.

Frise-se que não se está aqui a emitir qualquer deliberação e/ou juízo de valor sobre a pertinência dos questionamentos suscitados pela Autarquia Federal. Porém, há que se observar a forma e a esfera adequada, pena de incidir em usurpação de competência. Há normatização legal e administrativa que confere ao Presidente do Tribunal de Justiça a possibilidade de revisão dos cálculos do precatório, nas específicas situações demarcadas no art. 1º-E da Lei 9.494/1997 c/c art. 35 da Resolução nº 115/CNJ.

Entretanto, não é o caso dos autos. Aliás, nesse aspecto, não sofreu qualquer oposição a tempo e modo.

Na execução do título judicial foi observado o princípio do contraditório e da ampla defesa sem prejuízo de homologação judicial. Portanto, inexistente erro material ou inconsistência entre o provimento judicial e o ofício requisitório.

Nestas condições não há como elidir o processamento e pagamento do crédito requisitado ou retificar ex officio aos valores requisitados para exclusão dos juros moratórios, exceto se houver ordem judicial neste sentido.

Por tais razões e circunstância, rejeito o pedido.

No entanto, para evitar eventuais prejuízos ao erário público, por prudência e cautela, determino:

A. Oficie-se o Juízo Requisitante com remessa da presente decisão e dos expedientes juntados pelo INSS (f. 79/81) via Malote Digital (Gabinete e Secretaria) para conhecimento das providências adotadas pelo Juízo da CCP/TJMT ante a natureza administrativa dos PR, ressalvado que eventual modificação da situação fática processual junto ao processo originário deve ser comunicada sintomaticamente a este Juízo;

B. Intime-se o devedor para ciência desta decisão;

C. Ao Núcleo de Contabilidade do DAP aferir a existência do depósito no valor de R\$... (f. 100), e se for o caso, proceder à transferência para conta judicial de precatórios;

Certifique-se a posição cronológica atual deste PR;

Inexistindo precatórios em posições mais favoráveis, atualizem-se os valores requisitados pelos índices oficiais e certifique-se se há disponibilidade financeira para dar quitação.

Cumpridas as diligências, volva-me conclusos.

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2016.

Protocolo: 43581/2007

Precatório 43581/2007 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA.



Advogado(s): Dr. ERNESTO BORGES NETO

Dr. GLAUCO DE GÔES GUITTI

Dr. EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Dr. MARCELO ANTÔNIO SILVA

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Na decisão (f. 275) determinei a intimação da credora para se manifestar sobre as condições de pagamento deste PR.

À f. 279, o advogado noticiou que a credora concordou em receber os valores com deságio de 10% e saldo em parcelas nunca inferiores a R\$... mil, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Informou, ainda, que os dados bancários serão declinados oportunamente. Juntou termo de substabelecimento (f. 280).

É a síntese.

Defiro a juntada do termo de substabelecimento, e determino doravante que todas as publicações em nome da empresa credora sejam direcionadas aos advogados Doutores Evandro César Alexandre dos Santos, Marcelo Antônio Silva e Ernesto Borges Neto.

Retifique-se a capa dos autos, registro e autuação para inclusão dos advogados substabelecidos.

O pagamento do crédito com deságio de 10% (dez por cento) é benéfico ao devedor porque o erário público efetuará pagamento de apenas de 90% do crédito requisitado, sem prejuízo de que atende disposto no artigo 100, § 6º/CF.

Não há óbice para ilidir a proposta apresentada (f. 279), pois, não há irregularidades processuais, inexistente oposição formal da PGM ou PGJ, e foi observada rigorosa a ordem cronológica de apresentação e pagamento do Município de Cuiabá. Logo, inexistente preterição do direito de precedência a que alude § 2º do artigo 100/CF.

Nas diversas audiências de conciliação realizadas no dia 06.12.2016, o d. Procurador Geral do Município de Cuiabá retificou as condições de pagamento e propôs a quitação de todos os valores acordados em parcela única.

Diante dessa realidade, em prestígio aos princípios da isonomia e tratamento igualitário entre as partes, e por traduzir a soberana manifestação de vontade das partes e para que surtam os efeitos legais e jurídicos desejados, HOMOLOGO por sentença as condições de pagamento para quitação dos valores com deságio de 10% e saldo em parcela única.

O prazo de 10 (dez) dias úteis para quitação dos valores está prejudicado pela ausência de dados bancários.

Nestas condições, intimem-se os advogados, para, no prazo de até 05 (dez) dias, declinar os dados bancários e pessoais da credora (pessoa jurídica) e, se for o caso, juntar contrato de honorários advocatícios, pena de inviabilizar o pagamento e anuírem tacitamente com eventual morosidade na entrega da jurisdição.

Impostos e contribuições previdenciárias, se houver, serão calculados, retidos e recolhidos, observando-se a natureza jurídica da ação e da credora, sem prejuízo que fica vedada cessão de crédito após esta homologação.

Após o efetivo recebimento dos valores acordados o credor dará ao devedor, plena, geral e irrevogável quitação deste PR e da ação originária.

Comunique-se o Juízo Requisitante e cientifique-se a PGM e PGJ (art. 67, V, 'e', RI/TJMT).

Cumpridas as diligências, arquivem-se.

Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2016.

Protocolo: 67876/2014

Requisição de Pequeno Valor 67876/2014 Classe: 1266-CNJ

INTERESSADO(S): ADEMIR VIEIRA LOPES

Advogado(s): Dr. IVAIR BUENO LANZARIN

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): IVAIR BUENO LANZARIN

Trata-se de RPV em favor de ADEMIR VIEIRA LOPES e IVAIR BUENO LANZARIN contra FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (f. 02).

Decisão inicial (f. 41) e notificação (f. 43). Em cumprimento as providências acautelatórias (f. 53) a PGE (f. 59) afirmou que "... o crédito desta requisição não está sendo utilizado em processo de compensação...", o DPP informou pagamentos administrativos inerentes à

verba de produtividade (f. 55/56), ou seja, não se referem ao crédito destes autos, e o MP (f. 64/66) opinou pela intimação de Robervelte Braga Francisco "... para postular sobre o pedido de pagamento integral de percentual de honorários contratuais em favor de IVAIR BUENO LANZARIN".

É o breve relato. Decido.

O crédito desta RPV corresponde ao valor principal e aos honorários de sucumbência (f. 33).

A Procuração (f. 10) outorgou poderes para dois advogados (Ivair B. Lanzarin e Robervelte Braga Francisco), enquanto ofício requisitório indicou como credores apenas Ademir Vieira Lopes e Ivair B. Lanzarin (f. 02). Portanto, intime-se o causídico Robervelte Braga Francisco (f. 10), para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, manifestar sobre a indicação de pagamento de honorários sucumbenciais em favor de Ivair B. Lanzarin, pena de anuência e concordância tácita.

Cumpridas as diligências, certifique-se e, caso não haja oposição, materialize o pagamento (art. 270 RI/TJMT) nas contas bancárias de titularidade dos credores (f. 49 e 51), sem prejuízo de observância à determinação de f. 53, última parte. Eventual ausência de suporte financeiro, certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio através do sistema Bacenjud.

Ciência a PGJ (art. 67, V, 'e', RI/TJMT).

Quitado, cientifiquem-se. Às providências.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Cuiabá, 02 de setembro de 2016.

Protocolo: 56007/2015

Precatório 56007/2015 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ

INTERESSADO(S): ABDALA ABI FARAJ

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Na petição (f. 72) o credor/advogado requereu pagamento preferencial por idade.

A Constituição Federal (art. 100, § 2º) estabeleceu que os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais, serão pagos com superpreferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins disposto no § 3º deste artigo.

Ao julgar parcialmente procedente a ADI 4357/DF, o STF declarou inconstitucional a expressão "na data de expedição do precatório" requisito que constava no § 2º do art. 100/CF, com redação atualizada pela EC 62/2009 (STF. Plenário. ADI 4425/DF, ADI 4372/DF, ADI 4400/DF, ADI 4357/DF, rel. orig. Min. Ayres Britto, red p/o acórdão Min. Luiz Fux, 13 e 14/3/2013) {Info 698}.

A superprioridade por idade está comprovada mediante juntada de cópia de documento pessoal do credor (f.73), eis que, nascido aos 31.01.1956. Portanto, possui hodiernamente 60 anos.

Assim, com base no art. 100, § 2º/CF, em sintonia com o teor da decisão do STF, proferida na ADI 4357/DF, defiro a superprioridade de pagamento por idade a ABDALA ABI FARAJ.

Por se tratar de superprioridade de pagamento garantida pela CF anote-se a superpreferência na planilha do devedor.

Certifique se há disponibilidade financeira (FPM de Cuiabá) para dar quitação a este PR.

Simultaneamente, determino a intimação do advogado/credor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, declinar os dados bancários de sua titularidade, pena de inviabilizar o pagamento.

Se positivo, materialize-se o pagamento da verba superpreferencial (equivalente ao triplo do valor estabelecido para RPV nos termos do § 2º do artigo 100 da CF/88) na conta bancária de titularidade do credor, e aguarde-se pagamento do saldo remanescente.

Inexistindo suporte financeiro, intime-se o devedor para, no prazo de até 03 (três) dias, materializar o depósito da importância equivalente ao triplo do valor estabelecido para RPV nos termos do § 2º do artigo 100 da CF/88 para pagamento do crédito preferencial concedido a credora na conta judicial destinada ao pagamento de precatórios, pena de anuência e concordância tácita com o sequestro dos valores.

Em prestígio aos princípios da economia e celeridade processual, inclusive recomendação do Conselho Nacional de Justiça, cópia desta decisão substituirá o expediente de intimação (§ anterior).

Cumpra-se mediante as certificações necessárias.



Às providências.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2016.

Protocolo: 98782/2016

Precatório 98782/2016 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES

INTERESSADO(S): CARLITO SANTANA DA SILVA

Advogado(s): Dr. JOAO BATISTA DOS ANJOS

Certidão (f. 46) noticia que o processo está instruído com as peças essenciais.

Constata-se, no entanto, que a conta de liquidação apresentada à f. 41 (R\$...) não apresenta conexão com os valores requisitados (R\$...), sem prejuízo de que ausente a decisão que homologou o demonstrativo do débito.

Para viabilizar a regularização processual determino que se oficie o Juízo Requisitante, via Malote Digital, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, viabilizar a formação regular deste requisitório mediante remessa de todas as peças necessárias em conformidade com artigo 267, alíneas 'b' e 'c' do Regimento Interno deste e. TJMT.

Intime-se o advogado, para, querendo, no mesmo prazo, acompanhar e assegurar o saneamento das falhas apontadas, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Decorrido o prazo sem adoção das providências necessárias (§ 2º), renove-se a diligência com prazo resposta de até 03 (três) dias, pena de solicitar a CGJ/TJMT que se requirite a complementação do presente requisitório para não inviabilizar o processamento e pagamento dos valores requisitados.

Simultaneamente, determino ao Ente Público Devedor que proceda à inclusão em seu orçamento, nos termos e para os fins colimados no art. 100/CF, deste PR 98782/2016, de natureza alimentar, no valor de R\$... (...) em nome de CARLITO SANTANA DA SILVA.

Inclua-se este PR, se regularmente instruído, na ordem cronológica de apresentação, observada inscrição no TJMT.

Registro, por oportuno, que em prestígio ao princípio da efetividade, concentração de atos e econômica processual, a diligência para obter informações inerentes a eventual existência de processo de compensação e/ou pagamento administrativo sobre o mesmo título serão materializadas na ocasião do pagamento.

Cumpridas as diligências, dê-se vista dos autos à douta PGJ (art. 67, V, 'e'/RITJMT).

Inexistindo oposição e atestada a regularidade processual, aguarde-se pagamento do crédito requisitado com rigorosa observância à ordem cronológica de apresentação referente aqueles de sua natureza e em conformidade com o disposto no artigo 100/CF.

Em prestígio aos princípios da economia e celeridade processual, inclusive recomendação do Conselho Nacional de Justiça, cópia desta decisão substituirá o ofício requisitório.

Cumpra-se mediante as certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2016.

Protocolo: 28478/2009

Precatório 28478/2009 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

INTERESSADO(S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A.

Advogado(s): Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

Na audiência de conciliação (f. 135) o devedor propôs a quitação dos valores requisitados em 24 (vinte e quatro) pagamentos a partir de Março/2017, sem correção das parcelas, enquanto que a credora, como contraproposta, aceitou receber os valores atualizados em 03 (três) pagamentos sem correção das parcelas.

Os autos foram suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias para viabilizar eventuais tratativas na via administrativa.

À f. 139, o devedor requereu a intimação da credora para manifestar anuência sobre as condições de pagamento.

Ante o decurso do prazo da suspensão aliada à manifestação do devedor (f. 139/140), por prudência e cautela, determino a intimação da credora para, no prazo de até 05 (cinco) dias, manifestar eventual (dis)concordância com as condições de pagamento apresentadas pela FPM de Marcelândia, pena de anuência e concordância tácita.

Se positivo (concordância), proceda-se a intimação do devedor para

efetuar o depósito da 1ª parcela até o 5º dia útil do mês 03/2017, pena de bloqueio judicial, bem como se proceda a intimação da empresa credora para, no prazo de até 05 (cinco) dias, declinar dados bancários de sua titularidade (PJ), pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente a eventual morosidade na entrega da jurisdição;

Se negativo (discordância), certifique se o devedor está em dia com os repasses mensais de acordo com EC 62/2009 e se há saldo financeiro para liquidação dos valores requisitados;

Cumpridas as diligências, conclusos.

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2016.

Protocolo: 29008/1999

Precatório 69/99 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): RUI BOSSAY TOLEDO

Advogado(s): Dr. MANOEL OURIVES FILHO

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Em cumprimento ao comando (f. 272), a Gerência de Contabilidade do DAP prestou a informação (f. 273/275) correspondente aos critérios utilizados na atualização do precatório.

Intimem-se as partes para, caso queiram, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o teor da informação (f. 273/275), pena de anuência e concordância tácita.

Decorrido o período, com ou sem provocação, certifique-se e ouça a PGJ (art. 67, inciso V, "e" do RI/TJMT).

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2016.

Protocolo: 114486/2016

Requisição de Pequeno Valor 114486/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): VANILDO EUGENIO DA SILVA

Advogado(s): Dr. CELSO ALVES PINHO

Decisão inicial (f. 99) e notificação (f. 101). Petição (f. 102) credor requereu prioridade em razão da idade. PGE (f. 104) averbou que "o crédito desta requisição não está sendo utilizado em processo de compensação". MP (f. 109/112) acusou a "ausência da decisão proferida nos Embargos, bem como de certidão de trânsito em julgado".

É a suma. Decido.

Ao examinar os autos, constato que a decisão proferida nos Embargos à Execução (f. 96) está incompleta e não há certidão de seu trânsito em julgado. Portanto, a fim de evitar hipotética alegação de nulidade, determino a intimação do credor, para no prazo de até 05 (cinco) dias, complementar a formação desta RPV mediante juntada das peças mencionadas, pena de inviabilizar o regular andamento do requisitório e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Com base no que dispõe o art. 71 da Lei nº 10.741/2003, Defiro o pedido de prioridade em razão da idade (f. 102), pois credor nascido

o em 09.6.1953 (f. 06).

Complementadas as peças processuais faltantes e inexistindo oposição, materialize o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade do credor e dos honorários advocatícios (20%, f.08/10) na conta bancária do advogado contratado, ambas declinadas (f. 02). Eventual ausência de suporte financeiro, certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio através do sistema Bacenjud.

Quitado, cientifiquem-se.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Protocolo: 49205/2007

Precatório 49205/2007 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Trata-se de precatório pendente de quitação. Lamentavelmente este requisitório não é o único que se encontra há anos na espera de sua efetividade. Como estes, são muitos outros. Os débitos são vários e elevados, enquanto os recursos são parcos.

Na tentativa de equacionar ou pelo menos movimentar a fila dos precatórios na mediada do possível e da disponibilidade financeira



(consignações mensais) do devedor e ordem cronológica dos requisitos, tem sido usual nas audiências realizadas neste Juízo da CCP/TJMT, o ente devedor propor deságio em torno de 10% (dez por cento) para pagamento dos precatórios vencidos, observado em todos os casos, atualização dos valores pelos índices oficiais.

Os números de parcelas são variáveis conforme o valor do precatório, mas, NUNCA inferior a R\$... mil para cada parcela enquanto que o 1º pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis.

Por tais razões e circunstâncias, como forma de equacionar o pagamento deste precatório no menor prazo possível, em prestígio aos princípios da celeridade, efetividade na entrega da jurisdição e economia processual, determino as seguintes providências:

INTIMEM-SE o credor, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, pena de anuência e concordância tácita, manifestar sobre as condições para pagamento deste precatório (10% de deságio; parcela nunca inferior a 100 mil reais mensais; pagamento inicial em até 10 (dez) dias úteis) e ratificar os dados bancários e pessoais (CPF) na forma do art. 270/RITJMT.

Na hipótese de discordância expressa, o credor poderá, no mesmo prazo, apresentar contraproposta para viabilizar a composição sem audiência.

1. Apresentada contraproposta, volva-me conclusos.

2. Se positivo (concordância expressa ou tácita), certifique-se e:

a) ATUALIZE-SE o valor requisitado pelos índices oficiais até os dias hodiernos, nos termos, balizas e parâmetros demarcados pelo e. STF, por ocasião da modulação dos efeitos da declaração parcial de inconstitucionalidade da EC 62/2009;

b) Ao elaborar os cálculos, observe-se a dedução do pagamento efetuado correspondente ao crédito preferencial (f. 593);

c) MATERIALIZE-SE o(s) pagamento(s) na conta bancária de titularidade do credor no PRAZO de até 10 (DEZ) dias ÚTEIS, observado em todos os casos, parcela mínima de 100 mil reais. Impostos e/ou contribuição previdenciária, se houver, serão calculados, retidos e recolhidos, observando-se a natureza jurídica da ação e da parte credora.

3. Se negativo (discordância expressa), DESIGNO o dia 20 de MARÇO de 2017 ÀS 14H15MIN para o ato conciliatório.

Intimem-se devedor e credor para comparecimento na audiência de tentativa de conciliação, ressaltado que o credor deverá comparecer pessoalmente ou representado por advogado com poderes para transigir, munido dos dados bancários de titularidade do credor e, se for o caso, da cópia do contrato de prestação de serviços advocatícios para destacamento de honorário contratual.

Ciência à PGM e PGJ.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de novembro de 2016.

Protocolo: 30086/2005

Precatório 30086/2005 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

INTERESSADO(S): AUDITORIA CAMPINENSE - HMP SOCIEDADE CIVIL LIMITADA

Advogado(s): Dr. CARLOS OLÍMPIO PIRES DA CUNHA

INTERESSADO(S): TOLEDO & PIZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado(s): Dr. GARCEZ TOLEDO PIZZA

Trata-se de requerimento (f. 347/350) para homologação de cessão de crédito firmado por instrumento particular de contrato entre os cedentes Carlos Olímpio Pires da Cunha e Christiane Cerqueira Leite Pires da Cunha e os cessionários Toledo & Pizza Advogados Associados (f. 360/362).

Ao exame dos autos, constata-se crédito requisitado originariamente (ano 2005) em favor de H. Mattos & Paravela Auditores Independentes S/C Ltda (Ofício nº 895/2005 - f. 02 e f. 115).

Em decorrência de alteração contratual, a credora passou a denominar-se AUDITORIA CAMPINENSE - HMP SOCIEDADE CIVIL LTDA (f. 203/211) sendo o pedido de retificação deferido (Decisão f. 221/222).

Posteriormente, no ano de 2013, a credora AUDITORIA CAMPINENSE - HMP SOCIEDADE CIVIL LTDA através de seu representante legal (José Orlando Paravela), cedeu parte do crédito (50%) para TOLEDO & PIZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS (f. 291/297).

A cessão de crédito foi homologada conforme Termo de Audiência realizada em 04.10.2013 (f. 341), oportunidade em que o crédito deste precatório passou a ser rateado entre dois credores: 50% pertencente à AUDITORIA CAMPINENSE - HMP SOCIEDADE CIVIL LTDA e 50%

pertencente a TOLEDO & PIZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Ocorre que o hodierno requerimento (f. 347/350) apresenta cessão de direitos (f. 360/362) onde figurou na qualidade de cedente Carlos Olímpio Pires da Cunha e Christiane Cerqueira Leite Pires da Cunha (pessoa física), enquanto o crédito de 50% neste precatório pertence à AUDITORIA CAMPINENSE - HMP SOCIEDADE CIVIL LTDA (pessoa jurídica);

Repise-se, os credores regularmente constituídos neste precatório são: AUDITORIA CAMPINENSE - HMP SOCIEDADE CIVIL LTDA (50%) e TOLEDO & PIZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS (50%).

Em que pese o ora requerente apresentar a cópia do instrumento particular de cessão (f. 365/366), não há nestes autos cessão de direitos homologada e/ou crédito em favor de Carlos Olímpio Pires da Cunha e Christiane Cerqueira Leite Pires da Cunha.

Observe que as cessões de direitos apresentadas pelo requerente, quer seja às f. 360/362, quer seja à cópia f. 365/366, ambas ocorreram por intermédio de instrumento particular, sem registro público.

Elementar que o instrumento particular, formalizado e assinado, subscrito por duas testemunhas, comprova as obrigações convencionadas, inclusive de qualquer valor. Porém, seus efeitos não se operam, em relação a terceiros, antes de transcrito no registro público.

Imperioso ressaltar o disposto no art. 288 do Código Civil: "É ineficaz, em relação a terceiros, a transmissão de um crédito, se não celebrar-se mediante instrumento público, ou instrumento particular revestido das solenidades do § 1º do art. 654".

O precatório requisitório é passível de cessão de direitos, instituto do Direito Civil, previsto nos artigos 286 e seguintes do Código Civil, onde o titular de um crédito pode transferi-lo para terceiro.

Entretanto, por envolver crédito contra Fazenda Pública, a cessão deverá ocorrer via instrumento público (art. 288, primeira parte, do Código Civil), uma vez que por instrumento particular o efeito é somente inter partes.

Conforme preleciona abalizada doutrina de Carlos Roberto Gonçalves, para que a cessão de crédito tenha validade contra terceiros, deve o instrumento ser registrado perante o Cartório de Títulos e Documentos, nos termos do art. 221 do Código Civil e art. 129, § 9º da Lei de Registros Públicos.

Ante ao exposto, indefiro o pedido de homologação de cessão de crédito na forma como postulada (f. 360/362).

Intime-se o requerente (f. 347/350) sobre o teor da presente Decisão, bem como, para, caso queira, formalizar a cessão de direitos creditórios mediante instrumento e/ou registro público, nos termos e para os fins colimados nos artigos 221, caput e 288, ambos do Código Civil, c/c art. 129, § 9º da Lei de Registros Públicos.

Finalmente, verifiquo tratar-se de vetusto precatório (formado em 2005) pendente de quitação até os dias hodiernos, o que impõe a urgente necessidade de providências em direção à sua efetividade.

Nestas condições, por cautela, certifique-se a disponibilidade financeira para quitação, bem como, a regularidade de consignação mensal do ente público devedor (Fazenda Pública Municipal de Barra do Garças, vindo-me a seguir conclusos para o que de direito.

Cumpra-se com as certificações pertinentes.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 28 de novembro de 2016.

Protocolo: 125517/2013

Precatório 125517/2013 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COMODORO

INTERESSADO(S): SOLONORTE CONSTRUÇÕES, MADEIRA E METALÚRGICA LTDA

Advogado(s): Dr. MARCO ANTÔNIO JOBIM

Dr. RAFAEL VASCONCELOS

Na audiência de conciliação realizada em 27.09.2016 (f. 245) o advogado Dr. Marco Antônio Jobim e devedor se compuseram para quitação dos honorários sucumbenciais. Em caráter excepcional, mormente em razão do estado de saúde da advogada Liz Cristina Buzatto, o Juízo autorizou ao devedor realizar a transferência imediata para conta bancária de titularidade da credora. Comprovantes da quitação (f. 276/278).

Por sua vez, diante da penhora no rosto dos autos sobre parte do crédito principal (f. 245-v c.c. 248/274), o advogado Dr. Rafael Vasconcelos, requereu prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

O decurso do prazo se consumou pelo tempo e não houve qualquer oposição e/ou contraproposta para recebimento dos valores



remanescentes (R\$...).

Ante a realidade dos autos, para tentar equacionar a satisfação integral deste PR, por prudência e cautela, determino a intimação do advogado Dr. Rafael Vasconcelos para, no prazo de até 05 (cinco) dias, se manifestar no que entender de direito com vistas ao pagamento dos valores remanescentes, pena de anuência e concordância tácita com a suspensão provisória até provocação.

Se positivo, conclusos.

Se negativo, proceda-se a modificação do status deste PR junto ao SRP para suspensão provisória e aguarde-se provocação.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2016.

Protocolo: 111312/2009

Precatório 111312/2009 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): PNEUAR - COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Advogado(s): Dr. JOSÉ BUZELLE

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

INTERESSADO(S): JOSE BUZELLE

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Na petição de f. 266/274, Aduil Carlos Patrício e Euripedes Carlos Patrício, ex-sócios da empresa credora PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, formularam pedido de habilitação na condição de cessionários da empresa credora, sob o argumento de que no "contrato por instrumento particular com promessa de venda e compra" estaria incluso o permissivo para a cessão do crédito aos requerentes.

Em que pese às exaustivas argumentações dos ex-sócios da empresa credora, inexistem nos autos qualquer inovação para eventual modificação do contexto processual já analisado pelo Juízo.

No tocante ao desfecho do mandado de segurança nº 128975/2015 (f. 247/256), constatou-se que a segurança foi denegada por ausência de legitimidade dos impetrantes em decorrência da inexistência de instrumento hábil a comprovar a regular cessão de crédito inicialmente asseverada.

Por outras palavras, mencionada decisão tão somente corroborou os fundamentos invocados por este Juízo na decisão pretérita que indeferiu a habilitação.

Contudo, conforme anteriormente frisado (f. 230), nada impede que para a regularização processual e consequente transferência do crédito para a pessoa física dos ex-sócios, os ora postulantes façam uso dos mecanismos que lhes são disponíveis e se habilitem na condição de cessionários, muito embora essa condição seja total e absolutamente desfavorável, porquanto, teriam que suportar os ônus dos encargos sociais e fiscais (11% e 27.5%) respectivamente, dentre outros.

Por tais razões e circunstância, INDEFIRO o pedido de habilitação e a mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

INTIMEM-SE os ex-sócios Aduil Carlos Patrício e Euripedes Carlos Patrício, através do advogado, bem como os sócios atuais Fabricio Margreiter e Edson Margreiter nos endereços declinados à f. 236, para no prazo de até 10 (dez) dias, querendo, regularizarem a cessão de direitos creditórios (Pessoa Jurídica x Pessoa Física; art. 286 ss/CC) e/ou declinarem os dados bancários da empresa credora (CNPJ) para quitação do crédito requisitado, pena de anuírem tacitamente com sintomática suspensão deste requisitório até provocação/regularização.

Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e proceda-se a alteração do status deste PR junto ao SRP para "aguardando manifestação do credor".

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de julho de 2016.

Protocolo: 73592/2013

Precatório 73592/2013 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): DARWIN ANTONIO DOMINGUES E OUTRO(s)

Advogado(s): Dr. FLORINDO PILHALARME

Expedientes (f. 140/142) indicaram que foram materializados os pagamentos devidos aos credores Janet, Paulo Sérgio e Celso Roberto (f. 115), enquanto que na certidão (f. 139) o Núcleo de Contabilidade indagou como proceder a respeito do saldo remanescente devido aos credores Darwin e Alina.

Na petição (f. 115/116) o advogado informou que indicará oportuno tempore os dados bancários da credora Alina ao passo que na petição (f.

125/127) requereu a habilitação da viúva e filhos do falecido Darwin Antonio Domingues. Juntou certidão de óbito, procurações e documentos pessoais dos herdeiros (f. 128/138).

Para regular habilitação do Espólio de Darwin Antonio Domingues e consequente processamento e pagamento dos valores vinculados a este precatório é indispensável à juntada do termo de nomeação da inventariante e/ou formal de partilha.

Nestas condições, para equacionar a satisfação integral deste precatório, determino a intimação do advogado para, no prazo de até 30 (trinta) dias:

(1) Providenciar a regularização do Espólio credor mediante juntada do termo de nomeação do inventariante e/ou formal de partilha (arts. 75, VII e 610 ambos do NCPD); e,

(2) Declinar os dados bancários de titularidade da credora Alina Araújo de Paula Frazão da Cunha Lima, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente com eventual morosidade no recebimento dos créditos.

Decorrido o prazo sem adoção das providências necessárias, certifique-se e aguarde-se provocação com sintomática modificação do status deste PR junto ao sistema SRP.

Se positivo (item 02), materialize-se o pagamento dos valores atualizados devidos à credora Alina mediante transferência bancária para conta de sua titularidade com as certificações e comunicações de estilo.

Realizado o mister (item 01), conclusos.

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2016.

Protocolo: 140553/2014

Precatório 140553/2014 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): JOAQUIM TAVARES PIMENTEL

Advogado(s): Dr. JOSE A. THENQUINI

Dr. JOÃO FERNANDES DE SOUZA

Dr. ALTAIR BALIEIRO

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Trata-se de PR em fase de cumprimento de atos preparatórios ao pagamento.

Na decisão (f. 104) determinei a intimação dos interessados para se manifestarem sobre teor da petição de f. 100/102.

Às f. 110/106 o cessionário Valdivino Tavares Pimentel declarou "... o Sr. Joaquim cedeu seus direitos creditórios no valor de R\$... conforme juntado à f. 68...; a cessão foi levada a efeito por instrumento particular revestido das solenidades...; portanto, não se pode eximir de dúvidas a legalidade e originalidade dos documentos...; a via eleita não é a mais indicada para a desconstituição da referida cessão de direitos creditórios...". Ao final "... em razão do procurador do cedente ter desconstituído tacitamente o acordo realizado em audiência... requer seja os autos processados de forma a atender o cessionário, ao pagamento nos moldes da porcentagem cedida, qual seja 80%".

Parecer PGJ (f. 122/126) opinou pela conversão em diligência para cumprimento da determinação de f. 73-v e 97-v.

A PGE (f. 105) reiterou manifestação de f. 94/95; averbou que a decisão f. 97-v não foi cumprida e requereu nova vista, enquanto que às f. 130/132 reafirmou que o crédito não está sendo usado em processo de compensação e requereu o fiel cumprimento das decisões.

É a síntese. Decido.

Registra-se, por oportuno, que a homologação e eventual habilitação de terceiros interessados (cessionários) é impraticável, sobretudo, neste momento processual, ante as inconsistências relacionadas à cessão de crédito ora formalizada entre o credor e cessionário Valdivino, ora entre "cessionário Valdivino" e advogado João Fernandes de Souza.

Na petição (f. 110/116) o interessado "cessionário" se limitou a afirmar a regularidade da cessão de crédito, entretanto, deixou de se ater as determinações (f. 78-v e 97-v) que consistem na apresentação dos termos de "cessão de direitos creditórios" (f. 68) e "autocomposição" (f. 81/89) devidamente formalizados por instrumento e/ou registro público.

Ante a realidade dos autos, considerado que a desconstituição da cessão de crédito deve ser buscada na esfera adequada, para viabilizar a regularização da marcha processual e equacionar a satisfação deste precatório requisitório, por prudência e cautela, determino:

Intime-se o credor originário Joaquim e cessionário (Valdivino), através dos seus procuradores Doutores João Fernandes de Souza e Altair Balieiro, respectivamente, para, no prazo comum de até 15 (quinze) dias, formalizarem a cessão de crédito com todas as alterações introduzidas na



"autocomposição" por instrumento e/ou registro público, ou, no mesmo prazo, informaram as providências adotadas para eventual desconstituição da "cessão de crédito", pena de anuírem tacitamente com eventual morosidade na entrega jurisdicional, sem prejuízo de sintomática suspensão do processo sem ofensa ao art. 100/CF.

Se positivo, intímem-se a d. PGE para ciência e eventual manifestação, no prazo de até 05 (cinco) dias, e após, ouça-se a d. PGJ.

Se negativo, certifique-se e modifique-se o status deste PR junto ao SRP para suspensão provisória e aguarde-se provocação.

Às providências.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2016.

Protocolo: 158345/2015

Requisição de Pequeno Valor 158345/2015 Classe: 1266-CNJ

INTERESSADO(S): MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

INTERESSADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMÃO

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Trata-se de RPV requisitada em favor de MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e OZANA BAPTISTA GUSMÃO no valor de R\$... contra FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITIQUIRA (f. 02).

Decisão inicial (f. 46) determinou a intimação do advogado RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA (procuração f. 41) para manifestar sobre a indicação de pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos credores.

Em resposta (f. 70/73), o advogado intimado alegou ocorrência de equívoco na emissão do requisitório, sob o argumento que os advogados/credores não figuram no instrumento de mandato originário (f. 41/42). Requereu a retificação do polo ativa da RPV para que sejam excluídos os atuais credores e passe a constar como único credor o requerente. Pleiteia, ainda, o pagamento atualizado do crédito e o depósito em conta bancária pertencente à pessoa jurídica Bottega & Bottega Advogados Associados, sociedade que integra na condição de sócio (f. 75/80).

Ao exame dos autos, vê-se que o instrumento procuratório (f. 41) outorgou poderes ao advogado RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, enquanto o ofício requisitório indicou credores desta RPV os advogados MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e OZANA BAPTISTA GUSMÃO (f. 02).

Portanto, ad cautelam, determino a intimação dos advogados/ credores MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e OZANA BAPTISTA GUSMÃO para, no prazo de até 10 (dez) dias, pena de anuência e concordância tácita, manifestarem sobre o pedido de alteração da parte credora conforme teor da petição apresentada pelo advogado RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA (f. 70/73).

Decorrido o período, com ou sem provocação, certifique-se e conclusos para o que de direito.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Protocolo: 115737/2014

Requisição de Pequeno Valor 115737/2014 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): ESPÓLIO EUZÉBIO NUNES DE SIQUEIRA, POR SUA

INVENTARIANTE MARILENE LOPES DE SIQUEIRA

Advogado(s): Dr. ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

Decisão (f. 26) determinou o arquivamento desta RPV em razão da incompatibilidade com o disposto na Resolução nº 115/CNJ, ou seja, irregularidade na formação das peças processuais. Certidão (f. 28) informou que MARILENE LOPES DE SIQUEIRA compareceu ao DAP onde verificou-se ser herdeira de EUZÉBIO NUNES DE SIQUEIRA, "...conforme contato da 1ª Vara de Fazenda Pública de Cuiabá".

É o breve relato. Decido.

Ao examinar os autos, não consta no Ofício Requisitório (f. 02) documentos a demonstrar a qualidade de MARILENE LOPES DE SIQUEIRA como representante legal do ESPÓLIO DE EUZÉBIO NUNES DE SIQUEIRA.

Aliás, por essa razão a decisão (f. 26) determinou o arquivamento desta RP e não há elementos nos autos a conduzir eventual revogação do decism.

Todavia, por cautela, oficie-se ao Juízo Requisitante, para, no prazo de até 10 (dez) dias, informar se subsiste eventual decisão em relação à indicação de inventariante e/ou representante legal para o crédito

requisitado nesta RPV.

Intime-se a postulante MARILENE LOPES DE SIQUEIRA, por seu advogado (f. 21) para, no prazo de até 10 (dez) dias, regularizar a representação processual, nos termos do art. 75, inciso VI, do NCPD, pena de arquivamento (f. 26).

Cumpra-se, mediante certificações necessárias.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Protocolo: 140854/2016

Requisição de Pequeno Valor 140854/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): EUGENIA DE OLIVEIRA

Advogado(s): Dr. CELSO ALVES PINHO

Decisão inicial (f. 119) e notificação (f. 121). PGE (f. 123) informou que "o crédito desta requisição não está sendo utilizado em processo de compensação". MP (f. 128) sem objeção. Certidão (f. 132) averbou que "... os dados bancários declinados em fls. 02-TJ, trata-se de Jaqueline Oliveira da Conceição...".

Verifica-se dos autos que a credora apresentou informes bancários pertencentes à Jaqueline Oliveira da Conceição (f. 02) para o recebimento do crédito.

Todavia, tal pretensão é inviável, posto que o art. 270 do RI/TJMT dispõe:

"Feito o depósito do valor requisitado, os autos do precatório com o(s) respectivo(s) alvará(s) será(ão) encaminhado(s) à Presidência, quando, então o Presidente ordenará o pagamento à pessoa indicada pelo juízo requisitante" (g.n.).

Nessas condições, intime-se a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar dados bancários de sua titularidade, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Cumprida a diligência e apresentados os informes bancários, ante a inexistência de oposição da PGE (f. 123) e da PGJ (f. 128), materialize o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade da credora. Eventual e hipotética ausência de suporte financeiro, registre-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48 horas, pena de bloqueio através do sistema Bacenjud.

Quitado, cientifiquem-se. Às providências.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Protocolo: 140847/2016

Requisição de Pequeno Valor 140847/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): JOSÉ CARLOS FONSECA DA SILVA

Advogado(s): Dr. CELSO ALVES PINHO

Decisão inicial (f. 111) e notificação (f. 113). PGE (f. 115) informou que "... o crédito desta requisição não está sendo utilizado em processo de compensação". MP (f. 120) acusou ausência do inteiro teor da decisão proferida nos Embargos à Execução e da decisão que homologou o crédito requisitado.

Ao examinar os autos, constato que a decisão proferida nos Embargos à Execução (f. 102) está incompleta, bem como, não há nos autos cópia da decisão homologatória.

Portanto, determino a intimação do credor, para no prazo de 05 (cinco) dias, complementar a formação desta RPV mediante juntada das peças mencionadas, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Complementadas as peças processuais faltantes e inexistindo oposição, materialize o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade do credor e dos honorários advocatícios (20%, f. 08/10) na conta bancária do advogado contratado, ambas declinadas (f. 02). Eventual ausência de suporte financeiro, certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio através do sistema Bacenjud.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Quitado, cientifiquem-se.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Protocolo: 126209/2013

Precatório 126209/2013 Classe: 1265-CNJ



REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
INTERESSADO(S): VALDIRENE MARIA DE ALMEIDA

Advogado(s): Dr. JOÃO FAUSTINO NETO

Na decisão (f. 115) determinei a intimação do devedor para apresentar proposta de quitação dos valores requisitados, bem como a intimação da credora para eventual manifestação.

Credora e devedor (f. 117/119) se compuseram administrativamente para quitação deste PR mediante pagamento de R\$..., sendo entrada de 30% (trinta por cento) na importância de R\$... e saldo em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$...

No termo de acordo foi averbado que "... todos os pagamentos serão feitos através de depósito judicial na conta determinada pelo TJMT..." e "... e os respectivos alvarás judiciais de liberação das parcelas deverão ocorrer mediante transferência bancária para conta de titularidade do patrono...".

Planilha de atualização (f. 125/126) elaborada pelo Núcleo de Contabilidade aponta crédito real de R\$...

É a síntese. Decido.

Fluí dos autos que o cálculo oficial (f. 125/126) aponta crédito de R\$..., enquanto que a importância acordada é de R\$... Portanto, há sensível diferença de valores entre o preço acordado e aquele apurado oficialmente.

O valor da transação supera em muito a importância do débito oficial atualizado. Portanto, em princípio não existe nenhuma vantagem ao erário público, ao contrário, se homologado o acordo nos parâmetros demarcados às f. 117/120, a Fazenda Pública estaria pagando mais que deve. Logo, não há como homologar a composição, sem ferir de morte a norma cogente que regula a espécie (art. 100, § 6º/CF).

Não se pode NUNCA perder de vista que a transferência dos valores acordados para conta de titularidade do advogado, ainda que possua procuração específica para "transigir" e "receber" é inviável.

Por questões técnicas/cantáveis de prestação de contas dos atos administrativos (pagamento de precatório) junto ao TCE/ MT, ao Controle Interno do TJMT e CNJ, SEMPRE em simetria com a legislação que rege a espécie, só é permitido materializar o pagamento em conta de titularidade do (a) credor (a) originário e do (a) advogado (a) contratado (a), seja pessoa física ou jurídica. Desta forma, a transferência dos valores para conta de titularidade do advogado é impraticável.

O crédito requisitado foi em nome da credora VALDIRENE.

Nestas condições e por força do que estabelece o artigo 270/RITJMT o pagamento dos valores acordados deve ser efetuado na conta bancária de sua titularidade.

Posto isto, intem-se as partes (devedor e credor) pelos meios mais rápidos e eficazes existentes (telefone, e-mail, etc.), sem prejuízo dos meios convencionais, para, no prazo comum de até 10 (dez) dias, equacionarem as inconsistências da composição (f. 117/118) pena de inviabilizar o processo e pagamento e aderirem a eventual morosidade na entrega jurisdicional.

Com ou sem manifestação, certifique-se e dê-se vistas dos autos a d. PGJ.

Após, conclusos.

Cumpra-se mediante as certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Protocolo: 138548/2015

Requisição de Pequeno Valor 138548/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JACIARA

INTERESSADO(S): ANDRÉIA PINHEIRO

INTERESSADO(S): JOSÉ DE LIMA

Advogado(s): Dr(a). ANDREIA PINHEIRO

Dr(a). OUTRO(S)

Decisão inicial (f. 155) determinou a intimação dos credores para apresentação de dados pessoais e bancários, bem como a materialização do pagamento na conta bancária de titularidade dos respectivos credores.

Na petição (f. 167/168) foi indicado dados bancários dos advogados associados para pagamento "...tanto do crédito principal como os honorários sucumbenciais", sob fundamento de que os artigos 266 e 267 do Regimento Interno do TJMT autoriza o pagamento para advogados com poderes expressos para receber e dar quitação.

Entretanto, o pleito é inviável, posto que o art. 270 do RI/TJMT dispõe:

"Feito o depósito do valor requisitado, os autos do precatório com o (s)

respectivo (s) alvará (s) será (ão) encaminhado (s) à Presidência, quando, então o Presidente ordenará o pagamento à pessoa indicada pelo juízo requisitante" (g. n.).

No presente, o ofício requisitório (f. 02) foi expresso ao nominar os credores.

Nestas condições, intime-se o credor JOSÉ DE LIMA para, no prazo de até 05 (cinco) dias, declinar os dados bancários de sua titularidade para recebimento de seu respectivo crédito, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Cumpridas as determinações e efetuadas as certificações necessárias, cumpra-se a determinação de f. 155, parte final e materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade dos credores.

Quitado, cientifiquem-se.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2016.

Protocolo: 65571/2015

Requisição de Pequeno Valor 65571/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CONFRESA

INTERESSADO(S): SEBASTIÃO OLIVEIRA MATOS

Advogado(s): Dra. ADRIANA COLLODETE DO NASCIMENTO AGUIAR

Decisão (f. 56) determinou a intimação do devedor para consignação do valor no prazo de 48 horas.

Petição (f. 61) acompanhada das cópias (f. 62/64), o ente devedor informou que foi realizado o pagamento "da referida missiva" no dia 20/01/2016, "tudo conforme documentação em anexo".

Diante do alegado, por cautela, determino a intimação do credor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de anuência e concordância tácita, manifestar sobre o teor da petição (f. 61) e documentos que a acompanham (f. 62/64).

Conforme observado no sistema de informações processuais deste Tribunal de Justiça, esta RPV não consta na planilha de ordem cronológica do Município de Confresa. Portanto, certifique-se o motivo, bem como se houve, no caso, preterição na ordem cronológica de pagamento.

Decorrido o período, com ou sem provocação, certifique-se e conclusos.

Cumpra-se com as certificações pertinentes.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2016.

Protocolo: 64045/2014

Requisição de Pequeno Valor 64045/2014 Classe: 1266-CNJ

INTERESSADO(S): RUI HENRIQUE DEMARCHI

Advogado(s): Dr. IVAIR BUENO LANZARIN

Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO(S): IVAIR BUENO LANZARIN

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Dr. ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Trata-se de RPV em favor de IVAIR BUENO LANZARIN e RUI HENRIQUE DEMARCHI contra FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (f. 02).

Decisão inicial (f. 34) e notificação (f. 36). Em cumprimento as providências acautelatórias (f. 49) a PGE (f. 55) afirmou que "... o crédito desta requisição não está sendo utilizado em processo de compensação...", o DPP informou pagamentos administrativos inerentes à verba de produtividade (f. 51/52), ou seja, não se referem ao crédito destes autos, e o MP (f. 61/63) opinou pela intimação de Robervalte Braga Francisco "... para postular sobre o pedido de pagamento integral de percentual de honorários contratuais em favor de IVAIR BUENO LANZARIN".

É o breve relato. Decido.

O crédito desta RPV corresponde ao valor principal e aos honorários de sucumbência (f. 22).

A Procuração (f. 09) outorgou poderes para dois advogados (Ivaír B. Lanzarin e Robervalte Braga Francisco), enquanto ofício requisitório indicou como credores apenas Ivaír B. Lanzarin e Rui Henrique Demarchi (f. 02). Portanto, intime-se o causídico Robervalte Braga Francisco (f. 09), para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, manifestar sobre a indicação de pagamento de honorários sucumbenciais em favor de Ivaír B. Lanzarin, pena de anuência e concordância tácita.



Cumpridas as diligências, certifique-se e, caso não haja oposição, materialize o pagamento (art. 270 RI/TJMT) nas contas bancárias de titularidade dos credores (f. 42 e 44), sem prejuízo de observância à determinação de f. 49, última parte. Eventual ausência de suporte financeiro, certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio através do sistema Bacenjud.

Ciência a PGJ (art. 67, V, 'e', RI/TJMT).

Quitado, cientifiquem-se. Às providências.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Cuiabá, 02 de setembro de 2016.

Protocolo: 43636/2013

Requisição de Pequeno Valor 43636/2013 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): CLAUDIO ELIAS

Advogado(s): Dr. ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

Na petição (f. 138) o credor noticiou Decisão proferida no STJ que deu provimento ao Recurso em Mandado de Segurança nº 47.007 (f. 139/143) e por essa razão requereu o imediato pagamento de seu crédito requisitado nesta RPV "... na conta bancária de seu procurador".

Todavia, em cumprimento ao comando (f. 145), o DAP certificou (f. 149) que: "... em consulta ao sítio do STJ constatei que no RMS 47007/MT houve impugnação, que ora junto extrato".

Conforme extrato do STJ (f. 150/151) a r. Decisão noticiada pelo credor foi objeto de impugnação pelo Ministério Público Federal, permanecendo referido recurso conclusos com agravo interno e impugnação para Decisão do Relator Ministro Benedito Gonçalves.

Nestas condições, por prudência e cautela, postergo a apreciação do pedido de pagamento do valor requisitado em conta bancária do patrono do credor (f. 138) para após o trânsito em julgado do Recurso em Mandado de Segurança nº 47.007 em trâmite no STJ. Intime-se o credor sobre a presente deliberação.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2016.

Protocolo: 159137/2015

Requisição de Pequeno Valor 159137/2015 Classe: 1266-CNJ

INTERESSADO(S): BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Decisão inicial (f. 30) e notificação (f. 32). Certidão (f. 41) averbou que "... não aportou neste Egrégio Tribunal manifestação da parte requisitada acerca da respeitável decisão". MP sem objeção (f. 44/45). Dados pessoais e bancários (f. 40).

É o breve relato. Decido.

O crédito desta RPV corresponde aos honorários de sucumbência. Todavia, conforme observado (f. 30), não há nos autos instrumento procuratório de modo a conectar o advogado ao respectivo crédito. Diligências (f. 34/35) sem resposta.

Portanto, intime-se o advogado/credor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar este requisitório mediante juntada de cópia da procuração, (art. 267, alínea "d" do RITJMT), pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Atendida a diligência, certifique-se e materialize o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade do credor (f. 40). Eventual ausência de suporte financeiro, certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio através do sistema Bacenjud.

Quitado, cientifiquem-se. Às providências.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Cuiabá, 07 de outubro de 2016.

Protocolo: 86350/2014

Precatório 86350/2014 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): ARNON JOSE COELHO JUNIOR

Advogado(s): Dr. ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Certidão (f. 24) aponta que o processo está instruído com as peças essenciais.

Na decisão (f. 31) determinei o cumprimento de atos acautelatórios, bem como a intimação das partes para ciência sobre as condições de pagamento dos valores requisitados.

O credor, em defesa própria, declinou dados bancários e discordou da proposta de pagamento (f. 45). O pleito foi ratificado pelo advogado (f. 54/55) que requereu, novamente, a juntada de contrato de prestação de serviços advocatícios.

Registra-se, por oportuno, que o destacamento dos honorários contratuais já foi objeto de deliberação neste Juízo (f. 31).

O prazo constitucional para quitação deste PR encerra-se em 31.12.2016. No entanto, considerado o recesso forense, férias dos Advogados e que no mês de Janeiro/17 não haverá pagamento em virtude da ausência de orçamento (Sistema Fiplan), determino, o provisionamento dos valores e, após o retorno das atividades forenses, a elaboração de planilha de atualização e as seguintes providências acautelatórias:

a) Intime-se o advogado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a planilha de cálculos, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente a eventual morosidade na entrega jurisdicional, sem prejuízo do sobrestamento dos autos até provocação.

b) Com ou sem pronunciamento, intime-se a PGE para ciência e eventual manifestação sobre os cálculos, no prazo de até 05 (cinco) dias, pena de anuência e concordância tácita;

c) Após, ouça-se a d. PGJ (art. 67, VII do RI/TJMT);

d) Inexistindo oposição do credor, PGE

e PGJ, materializem-se os pagamentos (principal e honorários) nas contas bancárias do credor e seu advogado e arquivem-se com as cautelas de estilo.

e) Se negativo, proceda à transferência dos valores para Conta Única Judicial com sintomática modificação do status junto ao SRP, e aguarde-se provocação da parte interessada.

Impostos legais e contribuições previdenciárias, se houver, serão calculados e recolhidos, observando-se a natureza jurídica da ação e dos credores, sem prejuízo de que fica terminantemente vedada cessão de crédito após a presente quitação.

Após o efetivo recebimento dos valores acordados o credor dará ao devedor, plena, geral e irrevogável quitação deste PR.

Comunique-se o Juízo Requisitante e cientifique-se a PGE e PGJ (art. 67, V, 'e', RI/TJMT).

Às providências.

Cuiabá, 28 de novembro de 2016.

Protocolo: 171870/2014

Precatório 171870/2014 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): DNC CONSULTORA E NEGÓCIOS LTDA.

Advogado(s): Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA

Dr(a). OUTRO(S)

Trata-se de PR suspenso por determinação do Juízo da Vara de Ação Civil Pública e Ação Popular (Pedido de Providências nº 115712/2014), conforme exposto na decisão de f. 76.

No entanto, as determinações averbadas à f. 69 pendem de cumprimento, eis que, o Juízo Requisitante, embora tenha encaminhado Ofício nº 132/2016 (f. 87/88), não encaminhou cópia autenticada das certidões de crédito que embasaram a execução dos títulos extrajudiciais sob nºs 10.1.096.281-4 e 10.1.096.287-3, bem como não comunicou se o MP de piso participou do processo originário.

Desta forma, determino que se renove o expediente de intimação ao Juízo Requisitante para cumprimento do mister, no prazo de até 10 (dez) dias, pena de solicitar a CGJ/TJMT que se requisitem as informações necessárias a formação deste PR.

Simultaneamente, ordeno a intimação do advogado para, querendo, acompanhar e providenciar o saneamento das falhas apontadas, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Decorrido o prazo in albis, certifique-se e conclua.

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2016.

Protocolo: 42465/2015

Requisição de Pequeno Valor 42465/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO



MARCOS/MT

INTERESSADO(S): MARILZA BERTOLIN GONÇALVES

Advogado(s): Dr. MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN

Atendidas as providências acautelatórias (f. 109, 116 e 131), ante a aparente regularidade, requirite-se à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS o valor de R\$... (...), f. 126/129, assim distribuídos: R\$... referentes ao crédito principal em nome de MARILZA BERTOLIN GONÇALVES e R\$... inerente aos honorários de sucumbência em favor de LUIZ PEREIRA PARDIN (f. 128).

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, art. 535, § 3º, II, do CPC), a ser depositado na conta judicial nº 500120464409, agência 3834-2, Banco do Brasil.

Requirite-se ainda ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias, informações objetivas sobre eventual existência de processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta RPV na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da CF e no inciso II, do art. 87, do ADCT.

Intimem-se os credores para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar dados bancários de suas titularidades para quitação do crédito, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Para o caso de inexistência de oposição da PGM e PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade dos credores. Eventual ausência de suporte financeiro, certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48 horas, pena de bloqueio através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Protocolo: 155027/2014

Precatório 155027/2014 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA

Advogado(s): Dr. VITORINO PEREIRA DA COSTA

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Certidão (f. 13) aponta que o processo está instruído com as peças essenciais. Decisão inicial (f. 14). Notificação (f. 16/17). Sem oposição (f. 23/24). Parecer PGJ (f. 23).

A audiência de conciliação designada para 20.7.2016 foi frustrada ante a discordância da credora com as condições de pagamento apresentadas PGE.

O prazo constitucional para quitação deste PR encerra-se em 31.12.2016. No entanto, considerado o recesso forense, férias dos Advogados e que no mês de Janeiro/17 não haverá pagamento em virtude da ausência de orçamento (Sistema Fiplan), determino, o provisionamento dos valores e, após o retorno das atividades forenses a elaboração de planilha de atualização e as seguintes providências acautelatórias:

a) Intime-se o advogado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a planilha de cálculos, bem como se for o caso, declinar os dados bancários de titularidade da credora e juntar contrato de honorários para destacamento da importância correspondente oportuno tempore, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente a eventual morosidade na entrega jurisdicional, sem prejuízo do sobrestamento dos autos até provocação.

b) Com ou sem pronunciamento, intime-se a PGE para ciência e eventual manifestação sobre os cálculos, no prazo de até 05 (cinco) dias, pena de anuência e concordância tácita;

c) Após, ouça-se a d. PGJ (art. 67, VII do RI/TJMT);

d) Inexistindo oposição da credora, PGE e PGJ, materialize-se o pagamento integral e em parcela única na conta bancária da credora a ser declinada nos autos e arquivem-se com as cautelas de estilo.

e) Se negativo, proceda à transferência dos valores para Conta Única Judicial com sintomática modificação do status junto ao SRP, e aguarde-se provocação da parte interessada.

Impostos legais e contribuições previdenciárias, se houver, serão calculados e recolhidos, observando-se a natureza jurídica da ação e dos

credores, sem prejuízo de que fica terminantemente vedada cessão de crédito após a presente quitação.

Após o efetivo recebimento dos valores acordados o credor dará ao devedor, plena, geral e irrevogável quitação deste PR.

Comunique-se o Juízo Requisitante e cientifique-se a PGE e PGJ (art. 67, V, 'e', RI/TJMT).

Às providências.

Cuiabá, 28 de novembro de 2016.

Protocolo: 140113/2015

Precatório 140113/2015 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): AFONSO ROQUE HAAB E SUA ESPOSA CECILIA CLOTILDES KIST HAAB

Advogado(s): Dr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS (PROC. EST.)

Dr. LEOVERAL FRANCISCO LOPES

Dr. MARCEL ALEXANDRE LOPES

Em cumprimento a determinação (f. 96) o Juízo Requisitante retificou as informações constantes do Ofício Requisitório para constar como devido aos credores a importância de R\$... (f. 109/119).

Nestas condições, acolho a solicitação e retifico os valores constantes neste Precatório Requisitório para R\$...

Na petição (f. 103/104) o advogado Marcel Alexandre Lopes requereu a juntada de instrumento de substabelecimento.

O pedido é singelo e não comporta maiores elucubrações. Defiro-o e determino, doravante, que todas as intimações direcionadas ao credor sejam publicadas em nome dos advogados substabelecidos Doutores Leoveral Francisco Lopes e Marcel Alexandre Lopes. Retifique-se a capa dos autos, registro e autuação, para os devidos fins.

Ante a aparente regularidade processual, determino as seguintes providências acautelatórias:

O prazo constitucional para pagamento deste Precatório encerra em 31.12.2016.

Tem sido usual nas inúmeras audiências realizadas neste Juízo da CCP/TJMT, o ESTADO DE MATO GROSSO retificar proposta inicial e propor deságio de 05% (cinco por cento) para pagamento dos Precatórios com vencimento em 31.12.2016.

Os números de parcelas são variáveis, mas, NUNCA inferior a R\$... mil para cada parcela enquanto que o 1º pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, após a atualização dos valores e desde que haja dados bancários no corpo do caderno processual.

Nestas condições, como forma de equacionar a satisfação deste Precatório Requisitório no menor prazo possível, eis que, eventual realização de audiência conciliatória não se materializaria em tempo hábil em virtude do cumprimento de diversos atos processuais que demandam tempo (elaboração de cálculos, vistas as partes e PGJ), em prestígio aos princípios da celeridade, efetividade na entrega da jurisdição e economia processual, determino as seguintes providências acautelatórias:

1. INTIMEM-SE os advogados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, se manifestar sobre as condições para pagamento deste PR (05% de deságio sobre valor atualizado/saldo em parcela única/e pagamento em até 10 dias úteis), bem como declinar e/ou ratificar os dados bancários (credores e advogado PF/PJ), pena de anuência e concordância tácita.

Se positivo (concordância expressa ou tácita), certifique-se:

a) Atualizem-se os valores requisitados pelos índices oficiais entre a data da última atualização até os dias hodiernos, nos termos, balizas e parâmetros demarcados pelo e. STF, por ocasião da modulação dos efeitos da declaração parcial de inconstitucionalidade da EC 62/2009;

b) Proceda-se sintomática individualização do crédito principal e honorário contratual, se houver;

c) Materialize-se o(s) pagamento(s) na(s) conta(s) de titularidade dos credores (principal e acessório) no PRAZO de até 10 (DEZ) dias ÚTEIS, observado em todos os casos, parcela mínima de R\$... mil. Impostos legais e contribuições previdenciárias, se houver, serão calculados, descontados e recolhidos, observando-se a natureza jurídica da ação e da parte credora e, se for o caso, instrução normativa que rege a espécie (RRA).

Se negativo (discordância expressa) e/ou havendo contra proposta para recebimento dos valores, certifique-se e conclusos.

Finalmente por envolver processo com valores de crédito pessoal que interessa apenas as partes envolvidas, necessário se faz a garantia da aplicação do direito fundamental inerente à preservação da privacidade



(STF/RE 389808/PR, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado 15.12.2010).
Decreto o segredo de justiça do sigilo financeiro da credora e limito o acesso restrito dos autos somente às partes, seus patronos devidamente constituídos e ao MP como custos legis aplicável por analogia.
Ciência a PGE e PGJ.
Às providências.
Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de dezembro de 2016.

Protocolo: 28087/2016

Requisição de Pequeno Valor 28087/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO(S): SILVIA CRISTINA GIRALDELLI
Advogado(s): Dr. CHRISTIAN J. L. GASPAROTTO
Dr(a). OUTRO(S)

Decisão inicial (f. 14) e notificação (f. 16). Certidão (f. 17) averbou que a parte requisitada não se manifestou. MP sem objeção (f. 20/21). Na petição (f. 27/28) a credora indicou dados bancários de titularidade do seu advogado para a materialização do pagamento.

Tal pretensão é inviável, posto que o art. 270 do RI/TJMT dispõe: "Feito o depósito do valor requisitado, os autos do precatório com o(s) respectivo(s) alvará(s) será(ão) encaminhado(s) à Presidência, quando, então o Presidente ordenará o pagamento à pessoa indicada pelo juízo requisitante" (g.n.). Nos presentes autos, o ofício requisitório (f. 02) foi expresso ao nominar a credora SILVIA CRISTINA GIRALDELLI.

Nessas condições, intime-se a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar dados bancários de sua titularidade, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Cumprida a diligência e apresentados os informes bancários, inexistente oposição da PGE (f. 17) e da PGJ (f. 20/21), materialize o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade da credora.

Na hipótese de decurso de prazo sem adoção das providências necessárias, ou seja, ausência de dados bancários, retifique-se o status no SRP para "aguardando regularização processual".

Quitado, cientifiquem-se. Às providências.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2016.

Protocolo: 3918/2006

Precatório 3918/2006 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): BAN CONSORCIO ADMINISTRACAO DE BENS S/C
LTDA, SUBSTITUIDA PELA GARAVELO E CIA (MASSA
FALIDA)

Advogado(s): Dr. ROSIMEIRE ZANELA
Dr. IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Na petição (f. 161/162) o ilustre advogado requereu a juntada de cópia autenticada da procuração para atualização da sua representação, inclusive, com poderes especiais para "... levantar guias e alvarás judiciais... receber e dar quitação...", bem como pleiteou, no momento oportuno, a expedição de alvará de levantamento em seu nome. Juntou documentos pessoais, procuração e cópia de decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça sobre o assunto (f. 163/175).

É a síntese. Decido.

Os procedimentos referentes aos Precatórios e RPV's estão regulamentados nos artigos 265 a 271/RITJMT.

Os procedimentos tem origem no Juízo da execução, e, após esaurimento da fase judicial, expede-se o documento nominado Ofício Requisitório com as especificações e dados correspondentes ao crédito, dentre eles, o valor requisitado, credor e devedor, acompanhado de cópia de peças processuais.

O rol taxativo dos itens a serem especificados no Ofício Requisitório está descrito no art. 266 enquanto a relação de peças encontra-se listada no art. 267, ambos do RI e Resolução 115/CNJ.

No âmbito do TJMT, o DAP efetua a conferência do Ofício Requisitório, e, em caso de regularidade, procedem-se registros e atuação do requisitório, nos termos e em conformidade com os dados indicados pelo Juízo Requisitante (art. 269 do RI/TJMT).

A seguir, o ente devedor é intimado do valor para a inclusão no orçamento (§§ 5º e 6º, art. 100/CF), SEMPRE, em estrita e fiel observância aos dados

declinados pelo Juízo requisitante.

Após o ente devedor consignar a importância constante da requisição na conta judicial do TJMT para pagamento dos Precatórios/RPV's, o art. 270 do RI/TJMT é claro e explícito, norma cogente, ao estabelecer que "... então o Presidente ordenará o pagamento à pessoa indicada pelo juízo requisitante". Assim, por força do que estabelece referida norma regimental, o pagamento será efetuado na conta corrente do respectivo credor (pessoa física ou jurídica).

Os PR's e RPV's no âmbito do TJMT possuem natureza administrativa (Súmula 311/STJ), revestindo-se o seu conteúdo de ato declaratório, cujo teor limita-se a reconhecer uma situação preexistente.

A vinculação dos pagamentos em nome do credor originário e indicado pelo Juízo Requisitante é apenas e tão somente consequência natural de causa e efeito em reverência e cumprimento ao disposto no artigo 270/RI/TJMT, bem como, estrita obediência aos dados especificados no Ofício Requisitório (origem).

O e. TJMT firmou entendimento que o pagamento de PR e RPV se faz ao titular do crédito, em estrita observância às normas do Regimento Interno.

Nesse sentido: MS nº 128975/2015, Rel. Des. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, Julgado em 10.3.2016.

Não se pode nunca perder de vista o aspecto técnico contábil da matéria, pois, envolve prestação de contas dos atos administrativos (pagamento de Precatório/RPV) junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT, ao Controle Interno do TJMT e Conselho Nacional de Justiça. O processamento e pagamento de precatório devem estar SEMPRE em simetria com a normatização que rege a espécie.

Oportuno ressaltar, em caso de instrumento procuratório outorgando poderes específicos ao patrono constituído para receber em nome de seu constituinte (art. 105 do NCPD), poderá fazê-lo junto à instituição bancária, nos termos do que dispõe o art. 13, parágrafo 7º da Lei nº 12.153/2009.

Nestas condições, indefiro o pedido para pagamento dos valores requisitados em conta bancária de titularidade do advogado.

Para viabilizar a regularização processual, determino o cumprimento da determinação averbada à f. 157 (nova expedição de Ofício ao Juízo da Falência), remessa pelos meios mais rápidos e eficazes, sem prejuízo dos meios convencionais, para cumprimento do mister (f. 134-v).

Ordeno ainda a intimação dos ilustres advogados, para, querendo, no prazo de até 10 (dez) dias, providenciar o saneamento da falha apontada, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Se positivo, certifique-se e conclusos.

Se negativo, aguarde-se provocação e pagamento em conformidade com ordem cronológica de apresentação e artigo 100/CF.

Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2016.

Protocolo: 74028/2012

Precatório 74028/2012 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Trata-se de PR em favor de JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA no valor de R\$... (...) contra a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Na petição (f. 139/140) o intitulado credor JOSÉ AMÉRICO FERNANDES JÚNIOR informou que também foi autor do mandado de segurança coletivo nº 129/1996 e postulou a extração de cópias deste PR em decorrência da deterioração da ação coletiva pelo fogo que atingiu o arquivo do TJMT em 14/09/2013. Juntou documentos (f. 141/142).

É a síntese. Decido.

Registro que o nome do requerente consta nas planilhas de credores (f. 36 e 172) encartadas neste precatório, de tal modo que demonstrada sua titularidade no rol de credores originários, existe plausibilidade no interesse processual para amparar a extração de cópias.

Ante a realidade dos autos, defiro o pleito formulado pelo requerente (f. 139/140), vindo-me a seguir conclusos para o que de direito.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2016.

Protocolo: 20032/1996

Precatório 40/96 Classe: 1265-CNJ



INTERESSADO(S): ADRIANO VETORASSO TOPJIAN

Advogado(s): Dr. RAUL ASTUTTI DELGADO

INTERESSADO(S): NICOLINA DIAS DOS SANTOS, SUCESSORA DE FABIO DOS SANTOS

Advogado(s): Dra. IONI FERREIRA CASTRO

Dr(a). OUTRO(S)

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Na petição (f. 1208/1209) os advogados Roberto Zampieri, José Sebastião de Campos Sobrinho e Rafaela Lory da Silva e Silva renunciaram ao mandato que lhes foi outorgado por terceiros interessados (herdeiros do espólio de Candido Augusto Leverger - f. 914/933), bem como afirmaram que o prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 112 do NCPC expirou. Juntaram documentos (f. 1210/1215).

É a síntese. Decido.

Registro que os advogados outrora constituídos interpuseram o agravo regimental nº 08/2015 vinculados a este precatório e nele deixaram de noticiar a renúncia ao mandato.

A renúncia ao mandato operada neste precatório reflete em todos os procedimentos a ele conexos em decorrência da amplitude alcançada pelos poderes constantes na procuração.

Nestas condições, determino a intimação dos terceiros interessados (f. 914/933), para, no prazo de até 10 (dez) dias, regularização a representação processual, nos termos do art. 103, do NCPC, pena de extinção do Agravo Regimental nº 08/2015, por falta de pressuposto processual subjetivo de existência (capacidade postulatória).

Expeça-se o necessário. Às providências

Cuiabá, 02 de dezembro de 2016.

Protocolo: 21282/2016

Requisição de Pequeno Valor 21282/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): FRANCIELE MARCONI MÁRIO

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Certidão (f. 07) noticia que o processo encontra-se instruído com as peças necessárias e indispensáveis.

Ante a aparente regularidade requirite-se junto à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento a FRANCIELE MARCONI MÁRIO.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se a credora para apresentar dados bancários e pessoais, para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados pessoais e bancários e para o caso de inexistência de oposição do ente devedor e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade da credora. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 23 de maio de 2016.

Protocolo: 92744/2014

Requisição de Pequeno Valor 92744/2014 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ

INTERESSADO(S): TELMA APARECIDA BENITES DE ARAUJO

Advogado(s): Dr. AILSON PAULINO RAMOS

Dr(a). OUTRO(S)

Trata-se de RPV em favor de TELMA APARECIDA BENITES DE ARAÚJO contra FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ (f. 02).

Em cumprimento ao comando (f. 45), a credora requereu pagamento do requisitório, mediante depósito em conta bancária de titularidade do seu advogado (f. 51).

O pleito é inviável, pois o art. 270 do RI/TJMT dispõe: "Feito o depósito do valor requisitado, os autos do precatório com o (s) respectivo (s) alvará (s) será (ão) encaminhado (s) à Presidência, quando, então o Presidente ordenará o pagamento à pessoa indicada pelo juízo requisitante". (g.n.)

Portanto, intime-se a credora na pessoa de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar dados pessoais e bancários de sua titularidade para quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Apresentado os dados pessoais e bancários e ante a aparente regularidade desta RPV, materialize o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade da credora. Em caso de eventual ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48 horas, pena de bloqueio através sistema Bacenjud.

Na hipótese ainda de decurso do prazo sem adoção das providências necessárias, ou seja, apresentação dos dados bancários, retifique-se o status no SRP para "aguardando regularização processual".

Quitado, cientifiquem-se.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Cuiabá, 18 de julho de 2016.

Protocolo: 114574/2015

Requisição de Pequeno Valor 114574/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CONFRESA

INTERESSADO(S): MARCILENE OLIVEIRA PORTILHO

Advogado(s): Dr(a). ADRIANA COLLODETE DO NASCIMENTO

INTERESSADO(S): ADRIANA COLLODETE DO NASCIMENTO

Certidão de f. 135-TJ noticia que o processo está instruído com as peças necessárias. Entretanto, ao examinar os autos, verifico que Juízo Requisitante incluiu o valor principal e os honorários de sucumbência no Ofício Requisitório nº 214/2015 (f. 02-TJ). Requirite-se da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CONFRESA a importância de R\$... (...) sendo o valor de R\$... (...) para MARCILENE OLIVEIRA PORTILHO (crédito principal) e o valor de R\$... (...), f. 02-TJ, para a procuradora judicial ADRIANA COLLODETE DO NASCIMENTO.

Faça consignar o prazo para pagamento de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias, o ente devedor deverá informar se existe processo de compensação referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante ao disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e no inciso II, do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Efetuada a consignação ao TJMT, o ente devedor deverá apresentar comprovante de depósito realizado na conta de RPV para quitação do débito.

Intimem-se as credoras para apresentarem dados bancários e pessoais, para fins de quitação do crédito, sob pena de sintomático provisionamento do valor e suspensão desta Requisição de Pequeno Valor.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Para o caso de inexistência de oposição do ente devedor e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) nas contas bancárias de titularidade das credoras, com ressalva que o pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira na conta do ente devedor e da ordem cronológica de apresentação.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Cuiabá, 03 de setembro de 2015.

Protocolo: 147861/2013

Precatório 147861/2013 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE AGUA BOA

INTERESSADO(S): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S. A.

Advogado(s): Dr. NELSON JOSÉ GASPARELO

Dr(a). OUTRO(S)



Trata-se de PR comum em nome de SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A no valor de R\$... reais contra a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, assim distribuídos: R\$... destinados ao pagamento do crédito principal e R\$... destinados ao pagamento dos honorários sucumbenciais devidos ao advogado DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (f. 03).

Registro, preliminarmente, que o PR sob nº 147861/2013 foi protocolizado neste e. TJMT em 02.12.2013 (f. 02), portanto, o pagamento dentro do prazo constitucional escoou no dia 31.12.2015.

Nestas condições, como medida preparatória para pagamento do presente Precatório, por prudência e cautela (art. 100, §6º/CF e 270/RITJMT), determino as seguintes providências acautelatórias:

Elabore-se planilha com atualização dos valores.

Após, intime-se a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com remessa desta decisão e da planilha de cálculos, para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar objetivamente proposta para quitação (deságio e/ou parcelamento) da importância requisitada atualizada com sintomático depósito dos valores propostos na conta destinada ao pagamento dos Precatórios da Fazenda Pública Municipal de Água Boa (Banco do Brasil S/A, Agência 3834-2, Conta Judicial nº 1600132378232). A ausência de proposta implicará em concordância e anuência tácita com o pagamento integral.

Com ou sem manifestação, intem-se a credora e advogado/credor (via DJE) para, no prazo de até 10 dias: (a) manifestarem objetivamente sobre os cálculos e eventual proposta do devedor para quitação deste PR e/ou apresentarem contraproposta, pena de anuência e concordância tácita; (b) declinarem e/ou ratificarem dados pessoais e bancários de suas titularidades para recebimento dos seus créditos (art. 270/RITJMT); e, (c) informar eventual (in) existência de cessão de direitos deste PR.

Dê-se ciência à PGJ (art. 67, V, "e" do RI/TJMT).

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2016.

Protocolo: 25862/2016

Requisição de Pequeno Valor 25862/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): GUSTAVO SOARES BONIFÁCIO

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Certidão (f. 08) noticia que o processo está instruído com as peças necessárias e indispensáveis. Ao examinar o requisitório, verifico que inexistem no caderno processual informações sobre a origem do crédito, pois não consta o título judicial (sentença) ou título extrajudicial (certidão), tampouco a decisão que tenha homologado o valor requisitado, conforme cálculos elaborados à f. 03 v.

Oficie-se ao Juízo Requisitante via malote digital, para no prazo de 05 (cinco) dias, complementar a formação deste requisitório, mediante o envio da cópia do título judicial (sentença) ou extrajudicial (certidão) que originou o crédito, assim como, cópia da decisão homologatória, nos termos do art. 267, alíneas "a" e "c", do RI/TJMT.

A fim de evitar atraso e prejuízo no andamento desta RPV, requirite-se junto à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), para pagamento GUSTAVO SOARES BONIFÁCIO.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta RPV na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se o Advogado/credor para, querendo, no prazo de até 10 (dez) dias, diligenciar supletivamente e sucessivamente em direção ao cumprimento da determinação, bem como apresentar dados pessoais e bancários para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse e de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados pessoais e bancários, as peças pendentes e para o caso de inexistência de oposição da PGE e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade do credor. Em caso

de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Cuiabá, 23 de maio de 2016.

Protocolo: 171211/2015

Precatório 171211/2015 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

INTERESSADO(S): EUGÊNIO PEREIRA LIMA

Advogado(s): Dr. FABRÍCIO GONÇALVES DA SILVEIRA

Dr(a). OUTRO(S)

Certidão (f. 67) noticia que o processo está instruído com as peças essenciais.

No entanto, ao examinar detidamente os autos vislumbra-se a necessidade de complementação do Ofício Requisitório nos termos e para os fins do disposto no artigo 267 do Regimento Interno do TJMT.

Pelo que consta, em meados de 2009 o Juízo Requisitante encaminhou ao e. TJMT ofício requisitório nº 3458/2009 para pagamento de R\$... reais em favor do então credor Eugênio Pereira Lima.

À época dos fatos, a formação do Precatório foi prejudicada pela ausência das peças essenciais, quais sejam: conta de liquidação ou demonstrativo do débito; certidão de trânsito em julgado da fase de conhecimento e dos embargos à execução; certidão da intimação da Fazenda Pública para opor embargos e; certidão de decurso do prazo para oposição dos Embargos a execução, ou cópia da decisão (Ofícios nºs 81/2010/DAP/nd e 235/2010/DAP/nsm; f. 48 e 54).

Entretanto, embora decorridos mais de 05 (cinco) anos para expedição de NOVA requisição de pagamento (Ofício nº 341/2015), os autos permanecem desprovidos das peças necessárias (art. 267 do RI/TJMT).

Certidão de f. 24 (autos originários) aponta que "a parte executada foi citada para opor embargos, mas deixou transcorrer o prazo sem manifestação" enquanto que na petição de f. 37/38 (Proc. 269/04, cód. 5244) o credor, averba expressamente "... como a presente execução estava suspensa em decorrência do ajuizamento dos embargos nº 488/05, cód. 6502...".

Não há cópia da decisão proferida nos embargos a execução, como também não há cópia da certidão de trânsito em julgado do decisum (art. 267, 'f' e 'h' do RI/TJMT), sem prejuízo de que os valores requisitados (R\$...) são exatamente aqueles objetos da ação de execução de título extrajudicial movida em 2004 (nº 269/2004), sem qualquer atualização monetária.

Ante o exposto, para evitar prejuízos ainda maiores ao interessado, por prudência e cautela, determino que se oficie o Juízo Requisitante, via Malote Digital (Secretaria e Gabinete) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, ratificar ou retificar os valores requisitados (atualização 2004), bem como encaminhar cópia da decisão proferida nos embargos à execução (Embargos à Execução nº 488/2005) e da certidão de trânsito em julgado do referido decisum em cumprimento ao disposto no art. 267, 'f' e 'h' do RI/TJMT, Intime-se o credor, através do advogado, para, querendo, supletivamente, acompanhar e viabilizar o saneamento das falhas indicadas, pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Cumpridas as diligências, certifique-se e conclusos.

Às providências.

Cuiabá, 11 de maio de 2016.

Protocolo: 157928/2014

Requisição de Pequeno Valor 157928/2014 Classe: 1266-CNJ

INTERESSADO(S): FRANCISCO DA SILVA FERREIRA

Advogado(s): Dr. IVAIR BUENO LANZARIN

Dr(a). OUTRO(S)

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Decisão inicial (f. 50) e notificação (f. 52).

Como ato preparatório em direção ao pagamento, requirite-se ao devedor, no prazo de 10 (dez) dias, informações objetivas sobre eventual existência de processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o



pagamento sem restrição.

Certifique-se há disponibilidade financeira para suportar a quitação desta RPV.

Intimado a apresentar dados bancários (DJe - f. 55), o credor ficou em silêncio. Consta nos autos indicação de endereço na cidade de Pontes e Lacerda/MT (f. 07). Logo, busca-se uma segunda alternativa para sua intimação.

Com base no que dispõe o art. 273, II do CPC, determino a intimação do credor, por "AR" (aviso de recebimento) para, no prazo de até 10 (dez) dias, indicar dados bancários, a fim de receber o valor requisitado, pena de arquivamento (art. 485, III, CPC).

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Para o caso de inexistência de oposição e apresentados os informes bancários, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade do credor. Em caso de eventual ausência de suporte financeiro, certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48 horas, pena de bloqueio através sistema Bacenjud.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 04 de agosto de 2016.

Protocolo: 143100/2014

Requisição de Pequeno Valor 143100/2014 Classe: 1266-CNJ

INTERESSADO(S): IGNÊZ MARIA MENDES LINHARES

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Trata-se de RPV em favor de IGNEZ MARIA MENDES LINHARES contra FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA (f. 02).

Decisão inicial (f. 29) e notificação (f. 32). Decurso de prazo (f. 34).

Certidão (f. 35) averbou que não há disponibilidade financeira para dar quitação a estes autos. Portanto, intime-se o devedor, para, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei, consignar o valor para quitação desta RPV, nos termos do art. 269, § 2º do RI/TJMT c/c com art. 13, § 1º da Lei 12.153/2009.

No mesmo prazo, o devedor deverá informar sobre eventual existência de pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Intime-se a credora para apresentar dados bancários de sua titularidade para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista à PGJ (art. 67, V, "e", do RITJMT).

Efetuada a consignação, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade da credora.

Decorrido o prazo sem eventual depósito suficiente para satisfação do crédito, certifique-se, atualize-se o crédito e volva-me concluso.

Cumpra-se, com as respectivas certificações.

Às urgentes providências

Cuiabá, 16 de agosto de 2016.

Protocolo: 128352/2013

Requisição de Pequeno Valor 128352/2013 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): CESAR DIOZ SILVA

Advogado(s): Dr(a). REGINA SUENY DIOZ SILVA

Trata-se de RPV pendente de quitação em decorrência única e exclusivamente da inércia do credor, pois, intimado (DJe f. 45 e 47) a declinar seus dados bancários, ficou em silêncio (f. 48).

A postura refratária do credor estancou o andamento do processo e inviabilizou o respectivo pagamento. A intimação por meio eletrônico não surtiu os efeitos desejados. O credor reside nesta Capital, endereço apostado à f. 03. Logo, busca-se uma segunda alternativa para sua intimação.

Posto isto, determino a intimação do credor, por "AR" (aviso de recebimento) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, indicar dados bancários e pessoais a fim de receber o valor requisitado, pena de arquivamento (art. 485, III, CPC).

Cumpra-se com as certificações pertinentes.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 3 de agosto de 2016.

Protocolo: 92126/2015

Requisição de Pequeno Valor

no Valor 92126/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): FERNANDA WOLFF CHUEIRE WOLF

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Trata-se de RPV pendente de quitação em decorrência única e exclusivamente da inércia da credora, pois, intimada (DJe f. 13, 26 e 30) a declinar seus dados bancários, ficou em silêncio (f. 27 e 33).

A postura refratária da credora estancou o andamento do processo e inviabilizou o respectivo pagamento. A intimação por meio eletrônico não surtiu os efeitos desejados. A ilustre Advogada credora é estabelecida na cidade de Nova Canaã, endereço apostado à f. 02. Logo, busca-se uma segunda alternativa para sua intimação.

Posto isto, com base no que dispõe o art. 273, II do CPC, determino a intimação da credora, por "AR" (aviso de recebimento) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, indicar dados bancários e pessoais a fim de receber o valor requisitado, pena de arquivamento (art. 485, III, CPC).

Cumpra-se com as certificações pertinentes.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 3 de agosto de 2016.

Protocolo: 163667/2015

Requisição de Pequeno Valor 163667/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

INTERESSADO(S): JESSÉ CANDINI

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Dr. MISAEL LUIZ INÁCIO

Certidão (f. 33) noticia que o processo está instruído com as peças necessárias e indispensáveis.

O crédito desta RPV corresponde aos honorários de sucumbência. Procurações de f. 27/31 outorgam poderes para dois Advogados (Jessé Candini e Misael Luiz Inácio), enquanto ofício requisitório indica como credor apenas Jessé Candini (f. 02). Portanto, intime-se o advogado Misael Luiz Inácio, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar sobre a indicação de pagamento de honorários sucumbenciais em favor de Jessé Candini, pena de anuência e concordância tácita.

Ante a aparente regularidade, requirite-se junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento a JESSÉ CANDINI.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante ao disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e no inciso II, do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Intime-se o credor para apresentar dados pessoais e bancários, para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados pessoais e bancários e para o caso de inexistência de oposição do ente devedor e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade do credor. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Cuiabá, 14 de março de 2016.

Protocolo: 38214/2016

Requisição de Pequeno Valor 38214/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): VANESSA TOKIE KAWABATA ISHIKI



Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Trata-se de RPV no valor de R\$... em favor de VANESSA TOKIE KAWABATA ISHIKI contra FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (f. 02).

Ao examinar as peças que compõem o requisitório, verifico que o crédito corresponde ao arbitramento de honorários advocatícios (URH). Entretanto, inexistente nos autos a memória de cálculo com a demonstração do valor requisitado.

Oficie-se ao Juízo Requisitante via malote digital, para no prazo de 05 (cinco) dias, complementar a formação deste requisitório, mediante o envio de cópia da memória de cálculo com a demonstração do valor requisitado e sua respectiva homologação nos termos do art. 267, alíneas "b" e "c" do RI/TJMT.

A fim de evitar atraso e prejuízo no andamento desta RPV, requirite-se junto ao ESTADO DE MATO GROSSO, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento a VANESSA TOKIE KAWABATA ISHIKI

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta RPV na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se a Credora, para, querendo, supletivamente diligenciar na complementação da peça pendente (conforme acima determinado), pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse e anuência tácita com a morosidade processual.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Para o caso de inexistência de oposição da PGE e da PGJ, e efetuada a complementação da peça processual ausente, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade da Credora (f. 09). Em caso de hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente Decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 03 de maio de 2016.

Protocolo: 79615/2014

Requisição de Pequeno Valor 79615/2014 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV

INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Ante o teor da certidão de f. 13-TJ, confirmando que o feito encontra-se instruído com as peças necessárias, expeça-se ofício ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ – CUIABÁ PREV. requisitando o pagamento da importância de R\$... (oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), f. 02-TJ, referente à Requisição de Pequeno Valor, que tem como interessado CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS.

2. Faça consignar que o prazo para pagamento é de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o § 2º, do artigo 269, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante ao disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e no inciso II, do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Cuiabá, 12 de setembro 2014.

Protocolo: 169392/2015

Requisição de Pequeno Valor 169392/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): MATHEUS TOSTE CARDOSO

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Trata-se de RPV no valor de R\$... em favor de IARA PASCOLAT CORADINI contra FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Ao examinar as peças que compõem o requisitório, verifico que o crédito

requisitado refere-se aos honorários periciais pertencentes à IARA PASCOLT CORADINI, pois certidões de f. 18 e 20 atestam que a referida credora foi nomeada como perita médica nos processos de n. 334/2011 (cód. 129221) e n. 218/2010 (cód. 101333). Entretanto, ausente à certidão de crédito referente ao processo n. 512/2011 (cód. 136806), relacionada à f. 04 do caderno processual.

Há de ressaltar a inexistência (nestes autos) de eventual cessão ou transferência do crédito requisitado.

Portanto, oficie-se ao Juízo Requisitante via malote digital, para no prazo de 05 (cinco) dias, dias, retificar ou ratificar as informações inseridas no Ofício requisitório nº 6696/2015, notadamente no que pertine a indicação da parte credora.

A fim de evitar atraso e prejuízo no andamento desta RPV, requirite-se junto à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento a IARA PASCOLAT CORADINI.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se a credora na pessoa do seu Advogado MATHEUS TOSTE CARDOSO para, querendo, no prazo de até 10 (dez) dias, diligenciar, supletivamente e sucessivamente em direção ao cumprimento da determinação, bem como apresentar dados pessoais e bancários para quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse e anuência e concordância tácita com a morosidade processual.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados pessoais e bancários e para o caso de inexistência de oposição da PGE e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade da credora. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 15 de abril de 2016.

Protocolo: 78669/2015

Requisição de Pequeno Valor 78669/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): FLAVILSON LUIZ DE ALMEIDA OURIVES

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Trata-se de RPV em favor de FLAVILSON LUIZ DE ALMEIDA OURIVES contra FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

O comando de (f.52) registrou divergência entre a conta de liquidação e o valor requisitado, e determinou oficiar ao Juízo de origem para ratificar ou retificar o Ofício nº 647/2015, sem prejuízo de complementar o requisitório mediante a peça faltante (art. 267, "c" RITJ/MT). Em resposta, o Juízo requisitante retificou o Ofício nº 647/2015 e homologou o valor dos honorários advocatícios no total de R\$... (f. 58/60).

Ante o teor do Ofício nº 243/2016 (f. 58) e a aparente regularidade, requirite-se da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL o valor de R\$... (...) para pagamento a FLAVILSON LUIZ DE ALMEIDA OURIVES.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação/pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta RPV na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se o credor a apresentar dados bancários para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.



Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados bancários e para o caso de inexistência de oposição da PGE e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade dos credores. Em caso de eventual ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48 horas, pena de bloqueio através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Cuiabá, 13 de junho de 2016.

Protocolo: 36585/2014

Requisição de Pequeno Valor 36585/2014 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): CARLA DENES CECONELLO LEITE

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Trata-se de RPV pendente de quitação em decorrência única e exclusivamente da inércia da credora, pois, intimada (DJe f. 28, 41 e 43) a declinar seus dados bancários, quedou-se silente (f. 28 e 44).

A postura refratária da credora estancou o andamento do processo e inviabilizou o respectivo pagamento. A intimação por meio eletrônico não surtiu os efeitos desejados. A Advogada credora é estabelecida nesta Capital, endereço apostado à f. 15. Logo, busca-se uma segunda alternativa para sua intimação.

Posto isto, determino a intimação da credora, por "AR" (aviso de recebimento) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, indicar dados bancários e pessoais a fim de receber o valor requisitado, pena de arquivamento (art. 485, III, CPC).

Cumpra-se com as certificações pertinentes.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 3 de agosto de 2016.

Protocolo: 131583/2013

Requisição de Pequeno Valor 131583/2013 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): ADJAYME DE FARIA MELO

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Trata-se de RPV pendente de quitação em decorrência única e exclusivamente da inércia do credor, pois, intimado (DJe f. 19, 34 e 36) a declinar seus dados bancários, quedou-se silente (f. 19 e 37).

A postura refratária do credor estancou o andamento do processo e inviabilizou o respectivo pagamento. A intimação por meio eletrônico não surtiu os efeitos desejados. O ilustre Advogado credor é estabelecido na cidade de Pontes e Lacerda, endereço apostado à f. 04. Logo, busca-se uma segunda alternativa para sua intimação.

Posto isto, com base no que dispõe o art. 273, II do CPC, determino a intimação do credor, por "AR" (aviso de recebimento) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, indicar dados bancários e pessoais a fim de receber o valor requisitado, pena de arquivamento (art. 485, III, CPC).

Cumpra-se com as certificações pertinentes.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 3 de agosto de 2016.

Protocolo: 140110/2015

Requisição de Pequeno Valor 140110/2015 Classe: 1266-CNJ

INTERESSADO(S): SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Certidão (f. 21) noticia que o processo encontra-se instruído com as peças necessárias e indispensáveis. Ao examinar os autos, constato que a partir da f. 13 o caderno processual apresenta-se com cópias duplicadas. Portanto desentranhe-as.

Ante a aparente regularidade requisi-se junto à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento a SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se a credora para apresentar dados bancários e pessoais, para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados pessoais e bancários e para o caso de inexistência de oposição do ente devedor e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade da credora. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min horas, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2016.

Protocolo: 130034/2013

Requisição de Pequeno Valor 130034/2013 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): CLAUDISON RODRIGUES

Advogado(s): Dr(a). MARCELO ALVES DE SOUZA

Dr(a). OUTRO(S)

Trata-se de ofício requisitório nº 291/2013, encaminhado pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Várzea Grande, com solicitação da requisição de pagamento junto a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$... (...) para pagamento ao credor CLAUDISON RODRIGUES (f. 02-TJ).

Despacho de f. 17-TJ solicitou ao Juízo Requisitante "esclarecimento quanto ao valor a ser requisitado, haja vista que há divergência entra a importância constante no Ofício 291/2013 e os valores demonstrado às f.15v-TJ". Em resposta, o Ofício nº 209/2015 (f. 34/36-TJ) com a retificação do valor requisitado agora na importância de R\$...

Portanto, requisi-se da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 34/36-TJ, para pagamento a CLAUDISON RODRIGUES.

Faça consignar o prazo para pagamento de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei nº 12.153/2009, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias, o ente devedor deverá informar se existe processo de compensação referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta RPV na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Efetuada a consignação ao TJMT, o ente devedor deverá apresentar comprovante de depósito realizado na conta de RPV para quitação do débito.

Intime-se o credor para apresentar dados bancários e pessoais, para fins de quitação do crédito, com ressalva que o pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira na conta do ente devedor.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Para economia e celeridade, sirva esta decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Cuiabá, 30 de julho de 2015.

Protocolo: 25160/2015

Requisição de Pequeno Valor 25160/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INTERESSADO(S): ÉDIO ROSALVO DA CRUZ

Advogado(s): Dr. ARNALDO SILVA ARAÚJO

O processo encontra-se instruído com as peças necessárias e indispensáveis (certidão f. 22-TJ).

Requisite-se do FAZENDAPÚBLICA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, a importância de R\$... (...), f. 02-TJ, para fazer frente ao pagamento da Requisição de Pequeno Valor, em favor de ÉDIO ROSALVO DA CRUZ.

Faça consignar que o prazo para pagamento é de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do que dispõe o § 2º, do artigo 269, do Regimento Interno deste Tribunal. Faça averbar ainda que no prazo de até 05 (cinco) dias, o Ente Público Devedor deverá informar se existe (m) processo (s) de



compensação referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante ao disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e no inciso II, do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Efetuada a consignação ao TJMT, o ente devedor deverá apresentar comprovante de depósito realizado na conta de RPV para conseqüente quitação do débito.

Intime-se o credor para apresentar dados bancários e pessoais, para fins de quitação do crédito, com a ressalva que o pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira na conta do ente devedor.

Nos termos e para os fins colimados no art. 67, inciso V, alínea "d" do RI/TJMT, dê-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

Protocolo: 26566/2016

Requisição de Pequeno Valor 26566/2016 Classe: 1266-CNJ

INTERESSADO(S): JOSÉ MARIA MARIANO

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Certidão (f. 16) noticia que o processo encontra-se instruído com as peças necessárias e indispensáveis.

Ante a aparente regularidade, requirite-se junto à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento a JOSÉ MARIA MARIANO.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se o credor para apresentar dados pessoais e bancários para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados pessoais e bancários e para o caso de inexistência de oposição da PGE e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade do credor. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 29 de março de 2016.

Protocolo: 21283/2016

Requisição de Pequeno Valor 21283/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): FRANCIELE MARCONI MÁRIO

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Certidão (f. 09) noticia que o processo encontra-se instruído com as peças necessárias e indispensáveis.

Ante a aparente regularidade requirite-se junto à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento a FRANCIELE MARCONI MÁRIO.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se a credora para apresentar dados bancários e pessoais, para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados pessoais e bancários e para o caso de inexistência de oposição da PGE e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade da credora. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 23 de maio de 2016.

Protocolo: 37174/2016

Requisição de Pequeno Valor 37174/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): REYNALDO DE OLIVEIRA RUY

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Certidão (f. 34) noticia que o processo encontra-se instruído com as peças necessárias e indispensáveis.

Ante a aparente regularidade requirite-se da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento REYNALDO DE OLIVEIRA RUY.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 05 (cinco) dias, o Ente devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta RPV na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se o credor para apresentar dados bancários, para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados bancários e para o caso de inexistência de oposição do ente devedor e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade do Credor. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48 horas, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 03 de maio de 2016.

Protocolo: 37175/2016

Requisição de Pequeno Valor 37175/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): REYNALDO DE OLIVEIRA RUY

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Certidão (f. 15) noticia que o processo encontra-se instruído com as peças necessárias e indispensáveis.

Ante a aparente regularidade requirite-se da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento REYNALDO DE OLIVEIRA RUY.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o Ente devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta RPV na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se o credor para apresentar dados bancários, para fins de quitação



do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados bancários e para o caso de inexistência de oposição do ente devedor e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade do Credor. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min horas, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 03 de maio de 2016.

Protocolo: 104583/2015

Requisição de Pequeno Valor 104583/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CANARANA

INTERESSADO(S): TAÍS REGINA FRANCESCHET

Advogado(s): Dr(a). THIAGO MOURA NASSER

Certidão de f.24-TJ noticia que o processo está instruído com as peças necessárias. Entretanto, ao examinar os autos, verifico que o valor requisitado corresponde ao crédito principal e aos honorários de sucumbência f.07-TJ. Portanto, retifique-se a autuação de modo a incluir como credor o procurador judicial THIAGO MOURA NASSER.

Requisite-se da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CANARANA a importância de R\$... (...) sendo o valor de R\$... (...) para pagamento do crédito principal a TAÍS REGINA FRANCESCHET e o valor de R\$... (...), para pagamento dos honorários de sucumbência ao advogado THIAGO MOURA NASSER.

Faça consignar o prazo para pagamento de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias, o ente devedor deverá informar se existe processo de compensação referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante ao disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e no inciso II, do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Efetuada a consignação ao TJMT, o ente devedor deverá apresentar comprovante de depósito realizado na conta de RPV para quitação do débito.

Intimem-se os credores para apresentarem dados bancários e pessoais, para fins de quitação do crédito, com ressalva que o pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira na conta do ente devedor e a ordem cronológica de apresentação.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Para o caso de inexistência de oposição do ente devedor e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade dos credores, com ressalva que o pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira na conta do ente devedor e da ordem cronológica de apresentação.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 24 de novembro de 2015.

Protocolo: 147863/2013

Requisição de Pequeno Valor 147863/2013 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE COCALINHO

INTERESSADO(S): ARQUIMEDES SILVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): Dra. ANA LIDIA ALVES DE SOUZA PERES

Renove-se a intimação do credor, para no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar dados pessoais e bancários, para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.

Apresentado os informes bancários e ante a aparente regularidade desta RPV e inexistência de oposição da Fazenda Pública Municipal (f. 107/108) e Procuradoria Geral de Justiça (f. 112), materialize-se o pagamento (art.

270 RI/TJMT) na conta bancária de titularidade do credor.

Quitado, cientifiquem-se.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Às providências.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2016.

Protocolo: 156994/2015

Requisição de Pequeno Valor 156994/2015 Classe: 1266-CNJ

INTERESSADO(S): JOAO ALVES PEREIRA

Advogado(s): Dr. CARLOS JORGE FERREIRA

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Certidão (f. 35) noticia que o processo encontra-se instruído com as peças necessárias e indispensáveis.

Ante a aparente regularidade requirite-se junto à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 03, para pagamento a JOÃO ALVES PEREIRA.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Por envolver crédito inerente servidor público (Poder Judiciário) determino a remessa dos autos ao Departamento de Pagamento de Pessoal (DPP) para que informe, no menor espaço de tempo possível, se os valores constantes desta RPV foram eventualmente pagos, total ou parcialmente na esfera administrativamente pelo Tribunal de Justiça, e, se for o caso, declinar quanto e quando ocorreu hipotético pagamento.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se o credor para apresentar dados bancários e pessoais, para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão do processo por falta de interesse.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados pessoais e bancários e para o caso de inexistência de oposição do ente devedor e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade do credor. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min horas, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud.

Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a presente decisão como ofício requisitório.

Cumpra-se mediante certificações necessárias.

Às providências.

Cuiabá, 1º de fevereiro de 2016.

Protocolo: 22368/2016

Requisição de Pequeno Valor 22368/2016 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Certidão (f. 34) noticia que o processo encontra-se instruído com as peças necessárias e indispensáveis.

Ante a aparente regularidade, requirite-se junto à FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, o valor de R\$... (...), f. 02, para pagamento a ANTONIO CARLOS DE SOUZA.

O prazo para consignação é de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 13, inciso I, da Lei 12.153/2009. No prazo de 5 (cinco) dias, o devedor deverá informar se existe processo de compensação e/ou pagamento administrativo referente ao mesmo título, pena de anuência e concordância tácita com o pagamento sem restrição.

Inclua-se esta Requisição de Pagamento na lista referente àquelas de sua espécie, consoante disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.894/2003.

Intime-se o credor para apresentar dados pessoais e bancários para fins de quitação do crédito, pena de sintomática suspensão pro processo por falta de interesse.

Após o cumprimento das determinações acima, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça (art. 67, inciso V, alínea "e" do RI/TJMT).

Apresentado os dados pessoais e bancários e para o caso de



inexistência de oposição da PGE e da PGJ, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade do credor. Em caso de eventual e hipotética ausência de suporte financeiro certifique-se e intime-se o devedor para consignar o valor (§ 6º art. 100/CF) no prazo de 48h00min, pena de bloqueio do valor correspondente através do sistema Bacenjud. Para fins de economia e celeridade do ato processual, sirva-se a Cumpra-se mediante certificações necessárias. Às providências. Cuiabá, 22 de março de 2016.

Protocolo: 33661/2000

Precatório 234/00 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): AGEMIRO BATISTA ARANTES E OUTRO(S)

Advogado(s): Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Decisão (f. 239) deferiu pedido para restauração do precatório, formulado por MARIA DA SILVA ARANTES, na qualidade de viúva do credor originário AGEMIRO BATISTA ARANTES.

Tendo em vista a inexistência nestes autos da sucessão hereditária, o comando (f. 266) determinou a regularização da representação processual, nos termos do art. 12, V, do CPC anterior e art. 75, VII do NCP. C.

As manifestações da credora (f. 270 e f. 283) não atenderam ao chamado judicial, pois, juntou atestado médico (f. 271/275) e procuração (f. 284), sem regularizar a representação processual naquilo que pertine a sucessão hereditária, nos termos e para os fins colimados no art. 75, VII do NCP. C.

Nestas condições, determino a intimação da advogada, para, no prazo de até 10 (dez) dias, regularizar a representação processual, nos termos do art. 75, VII do NCP. C, pena de arquivamento, por falta de pressuposto processual subjetivo de validade.

Cumpra-se com as certificações pertinentes.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2016.

Protocolo: 54539/2015

Requisição de Pequeno Valor 54539/2015 Classe: 1266-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE CANARANA

INTERESSADO(S): LOLAMAR GUARESE TIEPPO

Advogado(s): Dr. MELCHIOR FÜLBER CAUMO

Cumpra-se integralmente a decisão de f. 30-TJ, ou seja, intime-se a credora, para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar seus dados bancários e pessoais para recebimento do crédito, pena de sintomática suspensão do processo.

Certifique-se sobre a disponibilidade financeira para suportar a quitação desta RPV.

Confirmada a disponibilidade financeira e apresentados os dados bancários e pessoais, materialize-se o pagamento (art. 270 RI/TJMT) na conta de titularidade da credora, observado a rigorosa ordem cronológica de apresentação.

Caso contrário, decorrido o prazo sem eventual depósito suficiente para satisfação do crédito, certifique-se e dê-se vistas à credora, para, querendo, manifestar no prazo de até 10 (dez) dias.

Cumpra-se, com as necessárias certificações.

Às providências.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2015.

Dr. ONIVALDO BUDNY

Juiz de Direito Conciliador da Central dos Precatórios

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência

Tribunal Pleno

Ato

DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

ATO REGIMENTAL Nº. 09/2017/TP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE "ad referendum" do Tribunal Pleno:

Art. 1º - Alterar o Ato Regimental n. 04/2015/TP, para fixar novo horário de

funcionamento das Sessões de julgamento da Primeira Câmara Criminal deste Sodalício:

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 Horário: 14 horas

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente

Des. Rui Ramos Ribeiro

Des. Marcos Machado

Cuiabá, 16 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO EM CUIABÁ, 20 DE JANEIRO DE 2017.

BELA. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA - DIRETORA

Acórdão

DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO PARA O TRIBUNAL PLENO CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA **24/2016** – DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO – **N. 0106860-86.2016.8.11.0000**

RECORRENTE: VALDENETE GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO – OAB/MT 4632

RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relatora: Exma. Sra. Des. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: À UNANIMIDADE, E NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DESPROVEU O RECURSO.

Ementa: RECURSO PARA O TRIBUNAL PLENO CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – INDEFERIMENTO – IRRESIGNAÇÃO DA SERVIDORA – PRETENSÃO – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO – INVIABILIDADE – CONTRATO TEMPORÁRIO – AUSÊNCIA DE VÍNCULO – CONFIRMAÇÃO PELO STF (RE 858.871/MT) – APOSENTADORIA COM BASE NO REGIME JURÍDICO ESPECIAL SOMENTE AOS SERVIDORES TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – RECURSO DESPROVIDO. A recorrente trabalhou no Poder Judiciário por quase 30 (trinta) anos (contrato temporário), e nos termos do artigo 40, caput, da CF, apenas os servidores titulares de cargos efetivos (concursados), farão jus à previdência oficial do Poder Judiciário. Os demais servidores, cargos comissionados e temporários, estão submetidos ao regime geral da previdência social. Considerando a inexistência de vínculo efetivo da recorrente com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a decisão acerca da sua aposentadoria deve se dar em sede de regime geral da previdência social – INSS.

DIVERSOS nº **29/2016** – DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO – **N. 0171156-20.2016.8.11.0000**

AUTOR: MEMBROS DA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Relatora: Exma. Sra. Des. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: POR UNANIMIDADE APROVOU A MINUTA DO ATO REGIMENTAL, FIXANDO NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO PARA A 1ª QUINTA-FEIRA DO MÊS, ÀS 13 HORAS, NO PLENÁRIO 4.

Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DIVERSOS - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO - ART. 85 DO REGIMENTO INTERNO - ATO REGIMENTAL - POSSIBILIDADE - APROVAÇÃO. A alteração de horário de funcionamento de sessões de julgamento dar-se-á por meio de Ato Regimental, em observância ao art. 85 do RITJMT.

DIVERSOS nº **30/2016** – DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO – **N. 0171155-35.2016.8.11.0000**

AUTOR: MEMBROS DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Relatora: Exma. Sra. Des. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: POR UNANIMIDADE APROVOU A MINUTA DE ATO REGIMENTAL PARA FIXAR NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA CIVIL, PARA OCORRER NAS SEGUNDAS-FEIRAS ÀS 13 HORAS, NO PLENÁRIO 4, ALTERANDO-SE O ATO REGIMENTAL 07/2016/TP.



Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DIVERSOS - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL - ART. 85 DO REGIMENTO INTERNO - ATO REGIMENTAL - POSSIBILIDADE - APROVAÇÃO. A alteração de horário de funcionamento de sessões de julgamento dar-se-á por meio de Ato Regimental, em observância ao art. 85 do RITJMT.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº 3/2009 – DEPARTAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MAGISTRADOS – ID 210.722

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO E PRESIDENTE DA AMAM
Relatora: Exma. Sra. Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: POR UNANIMIDADE, DEFERIU EM PARTE O PEDIDO, APENAS QUANTO AOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº 6/2016 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE MAGISTRADOS – N. 0175165-25.2016.8.11.0000 Ad Referendum

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Relatora: Exma. Sra. Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: POR UNANIMIDADE REFERENDOU A PORTARIA 703/2016-PRES, REFERENTE À ESCALA DE PLANTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017.

Ementa: ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO - RESOLUÇÃO N. 010/2013/TP - ORDEM DECRESCENTE DE ANTIGUIDADE - HOMOLOGAÇÃO. A escala do serviço de plantão judiciário será elaborada pelo Presidente do Tribunal e homologada pelo Tribunal Pleno, observada na sua composição a ordem decrescente de antiguidade dos Desembargadores (Resolução n. 10/2013/TP).

CONCURSO nº 12/2016 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE MAGISTRADOS – N. 0140767-52.2016.8.11.0000

Relatora: Exma. Sra. Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: POR UNANIMIDADE, APROVOU OS SEGUINTES MAGISTRADOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA: **ÁREA CRIMINAL:** JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO, ANA CRISTINA SILVA MENDES, GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, TATIANE COLOMBO E MARIO AUGUSTO MACHADO. **ÁREA CÍVEL:** FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, MÁRCIO APARECIDO GUEDES, ALEXANDRE ELIAS FILHO, ANA CRISTINA SILVA MENDES, GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, TATIANE COLOMBO E GILBERTO LOPES BUSSIKI. O DES. MARCOS MACHADO MANIFESTOU SEU IMPEDIMENTO.

Ementa: ADMINISTRATIVO INTERNO – EDITAL N. 12/2016-TJ – SELEÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL – CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES – RESPEITADAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO. Cabe ao Tribunal de Justiça estadual escolher os Juizes de Direito que integrarão a lista para substituição de seus membros, nos afastamentos por prazo superior a 30 (trinta) dias, desde que atendidos aos critérios da Resolução n. 19/2012/TP, da Resolução n. 17/2006/CNJ, das alíneas b e e do inciso II do art. 93 da CF, do art. 3º da Resolução n. 106/2010-CNJ, da formação de quintos sucessivos já pacificada no âmbito do STF (MS n. 24.414 e 24.575) e do CNJ (Pedido de Providências n. 200810000020697 e PCA n. 200810000021641). Assim, delibera-se pelo deferimento das inscrições dos candidatos que preenchem os citados requisitos, respeitada a área de atuação.

CONCURSO nº 18/2016 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE MAGISTRADOS – N. 0166186-74.2016.8.11.0000

Relatora: Exma. Sra. Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: POR UNANIMIDADE, DEFERIU A INSCRIÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A PROMOÇÃO DA MAGISTRADA VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN PARA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JARDIM GLÓRIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE POR SER A MAIS ANTIGA E NÃO TER SIDO RECUSADA.

Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA – EDITAL N. 18/2016-TJ – CONCURSO DE PROMOÇÃO – CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – ANÁLISE DE INSCRIÇÕES – IMEDIATA ESCOLHA DO MAGISTRADO MAIS ANTIGO E NÃO RECUSADO. Em se tratando de concurso de Acesso, cujo critério embasa-se tão somente na antiguidade e não havendo recusa, em

homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, defere-se a inscrição com a imediata escolha do candidato mais antigo para a vaga disputada.

CONCURSO nº 19/2016 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE MAGISTRADOS – N. 0166190-14.2016.8.11.0000

Relatora: Exma. Sra. Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: POR UNANIMIDADE DEFERIU A INSCRIÇÃO E CONSEQUENTE REMOÇÃO DA MAGISTRADA MARIA MAZARELO FARIAS PINTO PARA A VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, POR SER A MAIS ANTIGA E NÃO TER SIDO RECUSADA.

Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA – EDITAL N. 19/2016-TJ – CONCURSO DE REMOÇÃO – CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – ANÁLISE DE INSCRIÇÕES – IMEDIATA ESCOLHA DO MAGISTRADO MAIS ANTIGO E NÃO RECUSADO. Em se tratando de concurso de Acesso, cujo critério embasa-se tão somente na antiguidade e não havendo recusa, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, defere-se a inscrição com a imediata escolha do candidato mais antigo para a vaga disputada.

CONCURSO nº 21/2016 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE MAGISTRADOS – N. 166206-65.2016.8.11.0000

Relatora: Exma. Sra. Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: POR UNANIMIDADE DEFERIU AS INSCRIÇÕES E CONSEQUENTE REMOÇÃO DO MAGISTRADO GERARDO HUMBERTO ALVES SILVA JUNIOR PARA A 2ª VARA DE DIAMANTINO, POR SER O MAIS ANTIGO E NÃO TER SIDO RECUSADO, E DO MAGISTRADO ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE PARA A 6ª VARA DE SORRISO, POR SER O ÚNICO INSCRITO DA TERCEIRA QUINTA PARTE.

Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA – EDITAL 21/2016/TJ – CONCURSO DE REMOÇÃO – VARAS DAS COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA – CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE E MERECIMENTO. Em análise às regras contidas no art. 93 da CF, na Resolução n. 106/2010-CNJ e na formação de quintos sucessivos já pacificada no âmbito do STF (MS n. 24.414 e 24.575) e do CNJ (Pedido de Providências n. 200810000020697 e PCA n. 200810000021641), e, em razão da inexistência de concorrência, possível a realização de uma única sessão para deferimento das inscrições e imediata remoção dos candidatos que atende os citados requisitos, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual.

Departamento do Tribunal Pleno em Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

Diretora do Departamento do Tribunal Pleno

Conselho da Magistratura

Decisão do Relator

PEDIDO DE APOSENTADORIA Nº 66/2016

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0160119-93.2016.8.11.0000

REQUERENTE: WDELSON FERREIRA MARQUES

REQUERIDO: CONSELHO DA MAGISTRATURA

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Aposentadoria nº 66/2016 formulado pelo servidor **WDELSON FERREIRA MARQUES**, matrícula nº 873, Auxiliar Judiciário, lotado na Divisão de Transporte deste Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigos 213, III, "a", 215 e 216 da Lei Complementar Estadual nº 04/90.

À fl. 08-TJ/CM, o servidor requer a suspensão temporária dos autos até posterior manifestação.

Assim, **defiro** pedido de sobrestamento deste processo.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2017.

Des.ª MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Relatora

Atos do Presidente

PROVIMENTO N. 1/2017-CM

Regulamenta a audiência de custódia no âmbito da Comarca de Cuiabá, adequando a matéria às normas da Resolução n. 213-CNJ, de 15/12/2015, revogando o Provimento n. 14/2015/CM e o Provimento n. 2/2016/CM, e dá outras providências.



O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais (artigo 28, XXXVIII, RITJMT), e

Considerando que a restrição da liberdade individual, conforme previsão constitucional (CF, art. 5º, LXV, LXVI), é medida extrema que se aplica somente nos casos expressos em lei e quando a hipótese não comportar nenhuma das medidas cautelares alternativas;

Considerando o art. 9º, item 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas, bem como o art. 7º, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica);

Considerando o que dispõe a letra “a” do inciso I do art. 96 da Constituição Federal, que defere aos tribunais a possibilidade de tratar de competência e do funcionamento dos seus serviços e órgãos jurisdicionais e administrativos;

Considerando que a condução imediata da pessoa presa à autoridade judicial é o meio mais eficaz para prevenir e reprimir a prática de tortura no momento da prisão, assegurando, portanto, o direito à integridade física e psicológica das pessoas submetidas à custódia estatal, previsto no art. 5.2 da Convenção Americana de Direitos Humanos e no art. 2.1 da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes;

Considerando o disposto na Resolução 213/CNJ, de 15/12/2015;

Considerando que o Poder Judiciário, em parceria com o Poder Executivo, tem adotado diversas providências visando contribuir para a solução dos problemas afetos à superlotação do sistema carcerário, interrupção de carreiras criminosas ou desviação secundária, como também atendimento às vítimas e demais pessoas em situação de vulnerabilidade;

Considerando o disposto na Resolução TP 9/2015 do TJMT, de 23 de Julho de 2015, e Provimento CM 14/2015 do TJMT;

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Criar o Núcleo de Audiências de Custódia da Capital, vinculado à 11ª Vara Criminal, cujas audiências serão presididas pelos Juizes com jurisdição criminal na Comarca de Cuiabá, sem prejuízo de suas funções e em revezamento diário, na seguinte ordem: 1ª Vara Criminal, 2ª Vara Criminal, 3ª Vara Criminal, 4ª Vara Criminal, 5ª Vara Criminal, 6ª Vara Criminal, 7ª Vara Criminal, 8ª Vara Criminal, 9ª Vara Criminal, 10ª Vara Criminal, 11ª Vara Criminal, 12ª Vara Criminal, 13ª Vara Criminal, 14ª Vara Criminal, 1ª Vara Esp. de Violência Dom. e Fam. contra Mulher, 2ª Vara Esp. de Violência Dom. e Fam. contra Mulher e Juizado Especial Criminal.

§1º A Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá editará portaria mensal formalizando a escala de revezamento do mês.

§ 2º Nas Varas em que houver mais de 1(um) Juiz, eles atuarão na audiência de custódia em dias subsequentes.

§ 3º A coordenação, logística, diálogo com outros órgãos, equipe multidisciplinar e fiscalização dos procedimentos e rotinas nas audiências de custódia ficarão sob a responsabilidade do Juiz Titular da 11ª Vara Criminal.

§ 4º Havendo conversão da prisão em preventiva ou determinada à expedição de alvará de soltura, os atos serão expedidos pelos servidores da 11ª Vara Criminal, sendo os encaminhamentos assistenciais cumpridos pela equipe multidisciplinar do Núcleo.

§ 5º Ocorrendo a prisão em flagrante delito nos finais de semana, feriados, recesso forense ou dia em que não ocorrer expediente normal, o Juiz Plantonista Criminal presidirá as audiências de custódia, competindo aos servidores da unidade plantonista a expedição dos documentos necessários ao cumprimento das determinações judiciais.

§ 6º No caso de eventuais substituições, caberá ao próprio Juiz responsável pelas audiências de custódia ajustar-se com o juiz que o substituirá e comunicar a Diretoria do Fórum para os fins devidos, cabendo ao Diretor dirimir eventuais questões atinentes às substituições.

Art. 2º Determinar a realização de audiência de custódia no âmbito da Comarca de Cuiabá-MT, nos termos preconizados pela Resolução 213/CNJ, com o objetivo de proceder à oitiva informal do preso em flagrante delito, restringindo-se exclusivamente ao exame da legalidade da prisão e necessidade de sua manutenção, fumus commissi delicti e periculum libertatis, devendo o Juiz verificar, principalmente, os seguintes aspectos:

I - a ocorrência de indícios de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes ao preso, determinando, se for o caso, as medidas que a situação exigir;

II - a necessidade da conversão da prisão em flagrante em preventiva ou da aplicação de outras medidas cautelares diversas da prisão;

III - encaminhamento assistencial que reputar devido e a adoção de outras medidas necessárias à preservação de direitos da pessoa presa bem como da vítima, sobretudo acompanhamento médico dos enfermos e dependentes químicos, a reinserção social pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis, local para pernoitar, moradia, transporte para o local de origem e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

§ 1º Diariamente, de forma ininterrupta, em dias úteis ou não úteis, deverá estar presente no Fórum a partir das 8h pelo menos um servidor, a ser indicado pela Diretoria do Fórum, para fins de recebimento dos presos e dos autos de prisão em flagrante.

§ 2º Para os fins do presente Provimento, o Poder Judiciário poderá valer-se de convênios e apoio de órgãos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º Caberá à autoridade policial responsável pela custódia do preso em flagrante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da nota de culpa, apresentar o custodiado no Fórum da Comarca da Capital, sob as penas da lei.

Art. 4º Apresentado o flagranteado no edifício do Fórum da Comarca de Cuiabá, em salas já em funcionamento e setor de carceragem específico, será ele submetido a exame de corpo de delito (médico legista oficial), avaliação do estado geral de saúde com administração de medicação, se enfermo (setor de enfermagem), identificação (papiloscopista), atendimento psicossocial com emissão do PIA – Plano Individual de Acolhimento (psicólogo), alimentação, vestuário e entrevista prévia sigilosa (advogado ou defensor público) e, somente após, será encaminhado para a realização da audiência de custódia.

§ 1º No interior do Fórum os presos serão acompanhados por Agentes Penitenciários, cabendo à Polícia Militar a segurança dos servidores públicos que estiverem laborando e de terceiros, como também a manutenção da ordem e prevenção de resgates de presos.

§ 2º Em nenhuma hipótese poderão ser acomodados homens e mulheres na mesma cela, bem como deverá haver separação por gêneros.

§ 3º No próprio Fórum da Comarca de Cuiabá serão disponibilizadas tornozeleiras eletrônicas e botão de alerta, quando necessários, para fins do monitoramento eletrônico (artigo 319, IX, do CPP).

Art. 5º A audiência de custódia será pública, podendo ser presenciada por qualquer pessoa, incentivando-se a presença dos familiares, amigos, religiosos, dentre outros, para o fortalecimento dos laços comunitários da pessoa detida, salvo nos casos de segredo de justiça, podendo a Polícia Militar proceder à revista para ingresso na sala de audiências, desde que não seja vexatória.

Art. 6º Os autos de flagrante delito serão recebidos por servidor da Distribuição, designado pela Diretoria do Fórum, e devidamente autuados e submetidos ao sistema de “Distribuição Rápida”, devendo constar os antecedentes, o prontuário civil já submetido à avaliação do papiloscopista e certidão de realização do exame de corpo de delito, caso o laudo não esteja concluído.

§ 1º A apresentação da pessoa presa em flagrante delito à autoridade judicial competente será precedida de cadastro no Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC - CNJ), podendo ser realizado por servidores da SESP ou SEJUDH, observando-se o disposto no art. 7º da Resolução CNJ nº 213/2015, com compartilhamento de informação com o Poder Executivo para fins de políticas sociais, criminais e de segurança pública.

§ 2º A 11ª Vara Criminal – Núcleo de Audiências de Custódia realizará minucioso levantamento de dados das pessoas presas, bem como manterá em arquivo todas as gravações das audiências de custódia.

Art. 7º Apresentada a pessoa detida ao magistrado, na audiência de custódia a autoridade judicial entrevistará a pessoa presa, devendo:

I - esclarecer o que é a audiência de custódia, ressaltando as questões a serem analisadas pela autoridade judicial;

II - assegurar que a pessoa presa não esteja algemada, salvo em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, devendo a excepcionalidade ser justificada por escrito;

III - dar ciência sobre seu direito de permanecer em silêncio;

IV - questionar se lhe foi dada ciência e efetiva oportunidade de exercício dos direitos constitucionais inerentes à sua condição, particularmente o direito de consultar-se com advogado ou defensor público, o de ser atendido por médico e o de comunicar-se com seus familiares;

V - indagar sobre as circunstâncias de sua prisão;

VI - perguntar sobre o tratamento recebido em todos os locais por onde passou antes da apresentação à audiência, questionando sobre a



ocorrência de tortura e maus tratos e adotando as providências cabíveis;

VII - verificar se houve a realização de exame de corpo de delito, determinando sua realização nos casos em que:

a) não tiver sido realizado;

b) os registros se mostrarem insuficientes;

c) a alegação de tortura e maus tratos referirem-se a momento posterior ao exame realizado;

d) o exame tiver sido realizado na presença de agente policial, observando-se a Recomendação CNJ 49/2014 quanto à formulação de quesitos ao perito;

VIII - abster-se de formular perguntas com finalidade de produzir prova para a investigação ou ação penal relativas aos fatos objeto do auto de prisão em flagrante;

IX - adotar as providências a seu cargo para sanar possíveis irregularidades;

X - averiguar, por perguntas e visualmente, hipóteses de gravidez, existência de filhos ou dependentes sob cuidados da pessoa presa em flagrante delito, histórico de doença grave, incluídos os transtornos mentais e a dependência química, para analisar o cabimento de encaminhamento assistencial e da concessão da liberdade provisória, sem ou com a imposição de medida cautelar.

§ 1º Após a oitiva do custodiado, o juiz deferirá ao Ministério Público e à Defesa Técnica, nesta ordem, reperguntas compatíveis com a natureza do ato, devendo indeferir as perguntas relativas ao mérito dos fatos que possam constituir eventual imputação.

§ 2º A oitiva da pessoa presa será registrada em mídia, dispensando-se a formalização de termo de manifestação da pessoa presa ou do conteúdo das postulações das partes e ficará arquivada na 11ª Vara Criminal – Núcleo de Audiências de Custódia, sendo o acesso mediante autorização judicial.

§ 3º A ata da audiência conterà, apenas e resumidamente, a deliberação fundamentada do magistrado quanto à legalidade e manutenção da prisão, cabimento de liberdade provisória sem ou com a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, considerando-se o pedido de cada parte, como também as providências tomadas, em caso da constatação de indícios de tortura e maus tratos.

§ 4º Concluída a audiência de custódia, cópia da sua ata será entregue à pessoa presa, ao Defensor e ao Ministério Público, tomando-se a ciência de todos, e apenas o auto de prisão em flagrante, com antecedentes e cópia da ata, seguirá para distribuição regular.

§ 5º Proferida a decisão que resultar no relaxamento da prisão em flagrante, ou na concessão da liberdade, a pessoa presa em flagrante será colocada em liberdade no mesmo dia, mediante a expedição de alvará de soltura, salvo se por outro motivo tenha que continuar presa, configurando abuso de autoridade o ingresso no sistema prisional ou recolhimento a qualquer pretexto em cadeia pública ou penitenciária, a pessoa a qual foi beneficiada com liberdade em audiência de custódia.

Art. 8º O termo da audiência de custódia será apensado ao inquérito ou ação penal respectiva.

Art. 9º A apresentação à autoridade judicial no prazo de 24 horas também será assegurada às pessoas presas em decorrência de cumprimento de mandados de prisão cautelar (preventiva ou temporária) ou definitiva (prisão para cumprimento de pena), aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos neste Provimento e na Resolução 213 CNJ.

Parágrafo único. Todos os mandados de prisão deverão conter, expressamente, a determinação para que, no momento de seu cumprimento, a pessoa presa ou apreendida seja imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, deverão ser apresentados ao Núcleo de Audiências de Custódia.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho da Magistratura.

Art. 11 Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N. 179/2017-CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Retificar o Ato n. 1.187/2016-CM, de 16-12-2016, disponibilizado no D.J.E. n. 9935, em 9-1-2017, publicado em 10-1-2017, para fazer constar que concede a Senhora SUSETH TEREZINHA METELLO TAQUES LAZARINI, portadora do RG n. 195774-0 SSP/MT e CPF n. 345.912.811-91, Analista Judiciário-PTJ, do Tribunal de Justiça, Matrícula n. 845, Classe "D", Nível XI, beneficiária do cargo comissionado de Diretor de Departamento-PJCNE-II, enquadrada pela Lei n. 8.709, de 18-9-2007, revogada pela Lei n. 8.814, de 15-1-2008; aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5-7-2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n. 04, de 15-10-1990.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 20 de janeiro de 2017

THIAGO DE THADEU CALMON TENUTA

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Vice Presidência

Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência

Intimação do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 132689 / 2015

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 132689/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AGRAVANTE(S) - ALCINO PEREIRA TELES (Advts: Dr(a). FAUSTINO LOPES SANTOS - OAB 11135/MT, Dr(a). LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO - OAB 15699/MT), AGRAVADO(S) - JOSÉ JOAQUIM PEREIRA TELES E OUTRO(s)

Intimação ao Agravante para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetivar o pagamento do preparo do Agravo de Instrumento.

Protocolo Número/Ano: 155194 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 155194/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 79669/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - J. S. F. M. (Advts: Dr(a). JOSE SIMAO FERREIRA MARTINS - OAB 7520/mt), RECORRIDO(S) - I. C. O. (Advts: Dr. CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES - OAB 3237-b/mt, Dr(a). ROGER FERNANDES - OAB 8343/MT), AMICUS CURIAE - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO (Advts: Dra. CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA - OAB 6217-b/mt, Dr(a). LIGIMARI GUELSI - OAB 12582/mt, Dr(a). ROMÁRIO DE LIMA SOUSA - OAB 18881/mt)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 176686 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 176686/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 174195/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advts: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - CLEITON DA SILVA ARAUJO E OUTRO(s) (Advts: Dr(a). VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO - OAB 7013/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 176690 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 176690/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 174195/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL - RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advts: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - CLEITON DA SILVA ARAUJO E OUTRO(s) (Advts: Dr(a). VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO - OAB 7013/MT, Dr(a). OUTRO(S))



Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 177360 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 177360/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 178073/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA (Advs: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179-b/mt, Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179/MT, Dr(a). ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13.179-B/MT)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 177361 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 177361/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 178073/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL - RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA (Advs: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179-b/mt.

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 178063 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 178063/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 63952/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD - OAB 4646), RECORRIDO(S) - BEATRIZ IRBER E OUTRO(s) (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 178064 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 178064/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 63952/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL - RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD - OAB 4646), RECORRIDO(S) - BEATRIZ IRBER E OUTRO(s) (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 177376 / 2016

RAI AO STJ Nº 177376/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 158030/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVANTE(S) - LISEU JOSÉ SCHERER (Advs: Dr(a). ELISIER MAYCON SCHERER - OAB 15270/ms), AGRAVADO(S) - HDI SEGUROS S.A (Advs: Dr(a). IZABEL CRISTINA DELMONDES - OAB 7394/MS, Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-A OAB/MT, Dr(a). RODRIGO POUSO MIRANDA - OAB 12333/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Protocolo Número/Ano: 179291 / 2016

RAI AO STJ Nº 179291/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 90646/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO DE GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327), AGRAVADO(S) - LAÉRCIO CÂNDIDO

Protocolo Número/Ano: 179306 / 2016

RAI AO STJ Nº 179306/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 62151/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), AGRAVADO(S) - ANA DIAS DOS SANTOS (Advs: Dr(a). ADRIANO AZEVEDO ARAÚJO - OAB OAB13179-B/MT)

Protocolo Número/Ano: 1845 / 2017

RAI AO STJ Nº 1845/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 129624/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), AGRAVADO(S) - REGINA AUGUSTA BACCARIN MACHADO E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). EDUARDO GARCIA PEREIRA DA SILVA - OAB 16806-A/MT)

Protocolo Número/Ano: 1848 / 2017

RAI AO STF Nº 1848/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 129624/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), AGRAVADO(S) - REGINA AUGUSTA BACCARIN MACHADO E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). EDUARDO GARCIA PEREIRA DA SILVA - OAB 16806-A/MT)

Protocolo Número/Ano: 2620 / 2017

RAI AO STF Nº 2620/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 63915/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), AGRAVADO(S) - RAQUEL CONCEIÇÃO DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/MT)

Protocolo Número/Ano: 2800 / 2017

RAI AO STJ Nº 2800/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 61711/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), AGRAVADO(S) - ROSITA DA FONSECA MENDONÇA E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). RENATA CINTRA RASCHEJA - OAB 15625/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Protocolo Número/Ano: 2803 / 2017

RAI AO STF Nº 2803/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 61711/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), AGRAVADO(S) - ROSITA DA FONSECA MENDONÇA E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). RENATA CINTRA RASCHEJA - OAB 15625/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Protocolo Número/Ano: 2829 / 2017

RAI AO STF Nº 2829/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 50842/2016 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), AGRAVADO(S) - MARIA AMELIA RAMOS (Advs: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179-b/mt)

Protocolo Número/Ano: 2832 / 2017

RAI AO STJ Nº 2832/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 50842/2016 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA



COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), AGRAVADO(S) - MARIA AMELIA RAMOS (Advs: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179-b/mt)

Protocolo Número/Ano: 163560 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 163560/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 109554/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), RECORRIDO(S) - ALDENIR NUNES DE ALMEIDA E OUTRO(s) (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 163567 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 163567/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 109554/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL - RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), RECORRIDO(S) - ALDENIR NUNES DE ALMEIDA E OUTRO(s) (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 169782 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 169782/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 132177/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-b/mt), RECORRIDO(S) - IVO SÉRGIO GUIMARÃES BRITES (Advs: Dr. FABIANO ALVES ZANARDO - OAB 12770/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 169787 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 169787/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 132177/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL - RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-b/mt), RECORRIDO(S) - IVO SÉRGIO GUIMARÃES BRITES (Advs: Dr. FABIANO ALVES ZANARDO - OAB 12770/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 173497 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 173497/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 78793/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

RECORRENTE(S) - MEIRE CRISTIANI DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO - OAB 10515/MT, Dr(a). SANDRA ELIANE JOHN - OAB 12756/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A (Advs: Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT, Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8.184-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 172236 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 172236/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 132865/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA

COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - JOSÉ GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). LARYSSA BORGES LEITE - OAB 11778/MT)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 172237 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 172237/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 132865/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - JOSÉ GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). LARYSSA BORGES LEITE - OAB 11778/MT)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 173088 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 173088/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 180687/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - FORMAPLAS FRANCHISING LTDA (Advs: Dr(a). CHRISTIAN SIEBERICH - OAB 16789/SC, Dr(a). ROGERIO REIS OLSEN DA VEIGA - OAB 7855/SC), RECORRIDO(S) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. (Advs: Dr(a). CRISTIANE ALMEIDA COUTINHO - OAB 5233-b/mt, Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ANTONIO TEIXEIRA FILHO (Advs: Dr. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA - OAB 9779/MT, Dr. ELARMIN MIRANDA - OAB 1895/MT, Dr(a). LUDMILA BEATRIZ P. DE MIRANDA - OAB 15012-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ZAMAR COMÉRCIO LTDA - ME (Advs: Dra. ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES - OAB 8233/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 173124 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 173124/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 130909/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - ADRIANA ARAUJO SILVA FEITOSA (Advs: Dra. ADRIANE GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB 12371/MT)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 173130 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 173130/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 130909/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - ADRIANA ARAUJO SILVA FEITOSA (Advs: Dra. ADRIANE GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB 12371/MT)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 173838 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 173838/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 3222/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT), RECORRIDO(S) - DERENI RIBEIRO RIBEIRO (Advs: Dra. ALICE BERNARDETE PARRA MERINO - OAB 12669/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.



Protocolo Número/Ano: 173842 / 2016

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 173842/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 3222/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT), RECORRIDO(S) - DERENI RIBEIRO RIBEIRO (Advs: Dra. ALICE BERNARDETE PARRA MERINO - OAB 12669/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 127751 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 127751/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 128818/2013 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECORRENTE(S) - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS (Advs: Dra. DAIANA TAYSE TESSARO - OAB 12280/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). JULIANA DOS REIS SANTOS - OAB 13479-B/MT, Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 8123/PR, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 130867 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 130867/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 173228/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE PARANATINGA

RECORRENTE(S) - MUNICÍPIO DE PARANATINGA (Advs: Dra. BERTOLINA ALVES DE LIMA - OAB 11165/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - EBERSON CARLOS MELO RODRIGUES (Advs: Dra. SILVANA GREGÓRIO LIMA - OAB 9539/mt)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 147526 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 147526/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 178117/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - S. A. A. (Advs: Dra. ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES - OAB 5932/MT), RECORRIDO(S) - C. A. J. (Advs: Dr. CEMI ALVES DE JESUS - OAB 4264/mt)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 149795 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 149795/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 173228/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE PARANATINGA

RECORRENTE(S) - MUNICÍPIO DE PARANATINGA (Advs: Dra. BERTOLINA ALVES DE LIMA - OAB 11165/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - EBERSON CARLOS MELO RODRIGUES (Advs: Dra. SILVANA GREGÓRIO LIMA - OAB 9539/mt)

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 168452 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 168452/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) HABEAS CORPUS 145260/2016 - CLASSE: CNJ-307) COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - JACINALDO JOAQUIM RODRIGUES

Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 2571 / 2017

RAI AO STJ Nº 2571/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 39393/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE ALTO GARÇAS

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 900001115), AGRAVADO(S) - MARIA DE FREITAS CARVALHO (Advs: Dr(a). ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA - OAB 11763/MT, Dr. QUÊNESSE DYOGO DO CARMO - OAB 10286/MT)

Protocolo Número/Ano: 2573 / 2017

RAI AO STF Nº 2573/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 39393/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE ALTO GARÇAS

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 900001115), AGRAVADO(S) - MARIA DE FREITAS CARVALHO (Advs: Dr(a). ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA - OAB 11763/MT, Dr. QUÊNESSE DYOGO DO CARMO - OAB 10286/MT)

Protocolo Número/Ano: 2590 / 2017

RAI AO STJ Nº 2590/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 148831/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), AGRAVADO(S) - ROSÂNGELA AGOSTINI MACHADO E OUTRA(s) (Advs: Dr. RONALDO NOGUEIRA MACHADO - OAB 5311-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Protocolo Número/Ano: 2604 / 2017

RAI AO STF Nº 2604/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 148831/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), AGRAVADO(S) - ROSÂNGELA AGOSTINI MACHADO E OUTRA(s) (Advs: Dr. RONALDO NOGUEIRA MACHADO - OAB 5311-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Protocolo Número/Ano: 2617 / 2017

RAI AO STJ Nº 2617/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 63915/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), AGRAVADO(S) - RAQUEL CONCEIÇÃO DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/MT)

Coordenadoria de Magistrados

Portaria

PORTARIA Nº 34/2017-CMag

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, ad referendum do Conselho da Magistratura,

CONSIDERANDO o despacho exarado em 17-1-2017, no Ofício n. 222/GAB/2016, de 30-8-2016, protocolizado sob o n. 0128311-70.2016, subscrito pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina;

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Dr. ÍTALO OSVALDO ALVES DA SILVA, Juiz Substituto para, sem prejuízo de suas funções exercidas na Vara Única da Comarca de Campinópolis, em substituição ao Dr. Gustavo Chiminazzo de Faria, jurisdicionar, cumulativamente, na 1ª Vara da Comarca de Nova Xavantina, a partir do dia 18-1-2017, até o retorno do Magistrado titular ou ulterior deliberação desta Corte.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria Judiciária

Departamento Judiciário Auxiliar

**Distribuição e Redistribuição**

Aos 19/01/2017 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

CÂMARA: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Representação Criminal/Notícia de Crime 180452/2016 Classe: 272 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 180452/2016

Número Único: 0180452-66.2016.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO "ADMINISTRAR COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO PAULO FANHANI ALVES - OAB 17046/MT

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO "TODOS POR FELIZ NATAL"

REPRESENTADO: JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

REPRESENTADO: DÉLCIO WEBER

REPRESENTADO: FRANZE WILLIAM BRAZ

REPRESENTADO: PAULO CESAR DE ARAÚJO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA, DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA, DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. MARCOS MACHADO, DES. PEDRO SAKAMOTO, DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Não foram registrados impedimentos.

Ação Penal - Procedimento Ordinário 59412/2012 Classe: 283 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA DE PARANATINGA

Protocolo: 59412/2012

Número Único: 0059412-59.2012.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

REU(S): NILSON FRANCISCO ALESSIO - PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ADVOGADO(S): Dr(a). IVAN WOLF - OAB 10679/MT

Dra. NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO - OAB 16295

/ MT

REU(S): ISAÍAS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr(a). IVAN WOLF - OAB 10679/MT

Dra. NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO - OAB 16295

/ MT

REU(S): RAFAEL LUIZ FAVORETO ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr(a). IVAN WOLF - OAB 10679/MT

Dra. NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO - OAB 16295

/ MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Não foram registrados impedimentos.

CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Apelação 180773/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 180773/2016

Número Único: 0008958-92.2014.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SIMONE SILVA SANTOS FREITAS

ADVOGADO(S): Dr. APOENA CAMERINO DE AZEVEDO - OAB 13314-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR

Apelação 180857/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 180857/2016

Número Único: 0014553-49.2008.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7.627-A/MT

Dr. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB

13604/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VALDEMAR GUISSO

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCIO FERNANDO CARNEIRO - OAB 17975/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA e DRA. GIOVANA PASQUAL

Apelação 180586/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180586/2016

Número Único: 0012300-83.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S. A.

ADVOGADO(S): Dra. CARLA DENES CECONELLO LEITE - OAB 8840/MT

Dr. ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE - OAB 7413/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): V. P. C REPRESENTADO POR SUA MÃE YARA PASSOS SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). GLEICY KELLY NUNES DE MELO ACHITTI - OAB 13624-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 180588/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180588/2016

Número Único: 0004107-79.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.

ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO CÉSAR ZANDONADI - OAB 5736/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOAQUIM CAROLINO DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. VICTOR HUGO VIDOTTI - OAB 11439/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 180453/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 180453/2016

Número Único: 0000195-94.2013.8.11.0018

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO SEMEAR S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - OAB 96864/MG

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. SILVANO COLETA DE ALMEIDA - OAB 13554/MT

APELADO(S): VALCILEI MACHADO PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). REJANE IARA SNIDARSIS MASINI - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014151

**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. CÁSSIO LUIS FURIM e DRA. ALETHEA ASSUNÇÃO SANTOS

Apelação 180437/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 180437/2016

Número Único: 0003998-85.2013.8.11.0018

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): PASCHOAL RODOLFO DELATORRE

ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO - OAB 18182-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SIMONI APARECIDA MURRA DELATORRE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. SÍLVIA CRISTINA GIRALDELLI - OAB 12854-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. VAGNER DUPIM DIAS e DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO

Apelação 180548/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180548/2016

Número Único: 0008460-02.2014.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): TIM CELULAR S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB 16.846-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): DIVANILDO FERREIRA GIL

ADVOGADO(S): Dr. CLAUDISON RODRIGUES - OAB 9901/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA e DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 180554/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180554/2016

Número Único: 0001171-52.2013.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ATLÂNTICO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT

Dr. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB

13604/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ELIANE ORMOND DA SILVA GOMES

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO ALVES DE SOUZA - OAB 12.791/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA, DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO e DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 180556/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180556/2016

Número Único: 0014345-94.2014.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GENNER MALAQUIAS ROSA

ADVOGADO(S): Dra. OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900105

APELADO(S): RIBEIRO S. A. COMÉRCIO DE PNEUS

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PATRÍCIA PASSONI DONATO - OAB 65728/PR

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Agravo de Instrumento 47060/2016 Classe: 202 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 47060/2016

Número Único: 0047060-30.2016.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): EZEQUIEL MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). LUÍS CARLOS DE CARVALHO DORES - OAB 12724/mt

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ADAIR FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). MACKSON DOUGLAS BOABAID DE SOUZA - OAB 20201/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM

Apelação 66497/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 66497/2016

Número Único: 0036145-03.2010.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CAROLINE CASSEMIRO SILVA

ADVOGADO(S): Dra. ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES NONATO - OAB 6866/MT

APELADO(S): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA

ADVOGADO(S): Dr. JORGE LUIZ BRAGA - OAB 3168-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. ADRIANO GONCALVES DA SILVA - OAB 4181/MT

Dr. ALEXANDRE SLHESSARENKO - OAB 3921/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA e DR. YALE SABO MENDES

CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Habeas Corpus 174291/2016 Classe: 307 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo: 174291/2016

Número Único: 0174291-40.2016.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

IMPETRANTE(S): DR. KELVYN RICHARD SILVA ALEIXO

PACIENTE(S): A. J. S. S.

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

.

Magistrados impedidos: DR. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Habeas Corpus 178977/2016 Classe: 307 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 178977/2016

Número Único: 0178977-75.2016.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO



IMPETRANTE(S): DR. HUGO RAMOS VILELA - DEFENSOR PÚBLICO

PACIENTE(S): WILLIAN CARLOS RAMOS DE SOUSA

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES e DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI

Apelação 37/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO

Origem: COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Protocolo: 37/2017

Número Único: 0000202-59.2016.8.11.0090

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOSIMAR ALVES DE LIMA

ADVOGADO(S): Dr(a). EBER JOSÉ DE OLIVEIRA - OAB 18013-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. WALTER TOMAZ DA COSTA

Exceção de Suspeição 180733/2016 Classe: 318 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA DE ITUIQUIRA

Protocolo: 180733/2016

Número Único: 0002656-07.2016.8.11.0027

Assunto: EXECUÇÃO

EXCIPIENTE: ODAIR DONIZETE RIBEIRO E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr. JOSE RICARDO GOMES - OAB 2642/MT

EXCEPTO: EXMO. DR. JEAN LOUIS MAIA DIAS - JUIZ DE DIREITO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. JEAN LOUIS MAIA DIAS

Apelação 96837/2014 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 96837/2014

Número Único: 0015406-69.2011.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCIO MOURA

ADVOGADO(S): Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9000033/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Processo Redistribuído, em razão do retorno do Exmo Sr. Des. RUI RAMOS RIBEIRO, a esta E. Corte, conforme Ofício n.1098/CNJ/COR/2015.

Magistrados impedidos: DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Apelação 96837/2014 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 96837/2014

Número Único: 0015406-69.2011.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCIO MOURA

ADVOGADO(S): Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9000033/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

PROCESSO REDISTRIBUÍDO, EM RAZÃO DA ASCENSÃO DO EXMO. SR. DES. RUI RAMOS RIBEIRO, A PRESIDÊNCIA DESTA E. CORTE, conforme Portaria n.598/2016-PRES.

Magistrados impedidos: DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Habeas Corpus 176110/2016 Classe: 307 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 176110/2016

Número Único: 0176110-12.2016.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

IMPETRANTE(S): DR. TIAGO LUIZ PONTAROLLI

PACIENTE(S): JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DRA. MARCEMILA MELLO REIS

Habeas Corpus 173202/2016 Classe: 307 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA DE VERA

Protocolo: 173202/2016

Número Único: 0173202-79.2016.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

IMPETRANTE(S): DR. JIANCARLO LEOBET E OUTRO(s)

PACIENTE(S): CARLITO DE MATOS

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE e DR. LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO

Habeas Corpus 176441/2016 Classe: 307 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 176441/2016

Número Único: 0176441-91.2016.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

IMPETRANTE(S): DR. LÁZARO ROBERTO MOREIRA LIMA

PACIENTE(S): ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DRA. SUZANA GUIMARAES RIBEIRO

Apelação 180396/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 180396/2016

Número Único: 0007200-10.2016.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ELISSANDRIO DE PAULA E SILVA

ADVOGADO(S): Dr. HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001178

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA e DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI

Apelação 174791/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 174791/2016

Número Único: 0010009-58.2013.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ROBSON CRISTÓVÃO DA GLÓRIA

ADVOGADO(S): Dr(a). HÉLLENY ARAÚJO DOS SANTOS - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014179

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

PROCESSO REDISTRIBUÍDO, EM RAZÃO DA DESCONVOCAÇÃO DA EXMA. SRA. DRA. ANA CRISTINA S. MENDES

Magistrados impedidos: DRA. TATIANE COLOMBO, DR. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO e DR. JAMILSON HADDAD CAMPOS

Apelação 173685/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA DE FELIZ NATAL

Protocolo: 173685/2016

Número Único: 0000806-45.2015.8.11.0093

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): A. B. S.

ADVOGADO(S): Dr(a). BRUNO EDUARDO HINTZ - OAB 15857/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

PROCESSO REDISTRIBUÍDO, EM RAZÃO DA DESCONVOCAÇÃO DA EXMA. SRA. DRA. ANA CRISTINA S. MENDES

Magistrados impedidos: DR. ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI e DR.



LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO

Apelação 180517/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO

Origem: COMARCA DE ROSÁRIO OESTE

Protocolo: 180517/2016

Número Único: 0000438-25.2015.8.11.0032

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): FABIO MARQUES ALCHINOVIC DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO DE CÁSSIO MELLO - OAB 14312-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA

PERRI, DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. EDNEI FERREIRA DOS SANTOS

Petição 180457/2016 Classe: 1727 - CNJ

RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 180457/2016

Número Único: 0002715-56.2015.8.11.0018

Assunto: EXECUÇÃO

REQUERIDO(S): K. H. A. S.

REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO(S): S. F. M.

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA

PERRI, DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. VAGNER DUPIIM DIAS e DR. FABRICIO

SAVIO DA VEIGA CARLOTA

CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Apelação 180395/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 180395/2016

Número Único: 0004118-31.2013.8.11.0018

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): VALDOMIRO FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). REJANE IARA SNIDARSIS MASINI - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014151

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE

SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DRA. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO e DR. ALEXANDRE SOCRATES DA SILVA MENDES

Recurso em Sentido Estrito 180398/2016 Classe: 426 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 180398/2016

Número Único: 0006540-17.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

RECORRENTE(S): DIOGO DE SOUZA SCHEMBERG

ADVOGADO(S): Dr(a). JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 90000/1258

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE

SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DRA. ROSANGELA ZACARKIM DOS SANTOS

Apelação 180540/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180540/2016

Número Único: 0016867-26.2016.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MURILO FERREIRA LIMA

ADVOGADO(S): Dr. WILLIAM MARCOS VASCONCELOS - OAB 11323/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE

SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO

Recurso em Sentido Estrito 180392/2016 Classe: 426 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 180392/2016

Número Único: 0003082-31.2011.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

RECORRENTE(S): VALDENI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. MÁRCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA - OAB 13171/mt

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE

SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. MÁRIO AUGUSTO MACHADO e DRA. ROSANGELA ZACARKIM DOS SANTOS

Apelação 180728/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA DE ITUIQUIRA

Protocolo: 180728/2016

Número Único: 0000887-66.2013.8.11.0027

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE(S): PAULO UBIRATAN RIBAS

ADVOGADO(S): Dr(a). DANUZA OLIVEIRA NASCIMENTO - OAB 133724/MG

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): PAULO UBIRATAN RIBAS

APELADO(S): ALINE MELAZZO PEREIRA

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE

SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. MARCELO SOUSA MELO BENTO DE RESENDE e DR. JEAN LOUIS MAIA DIAS

Apelação 39/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

Protocolo: 39/2017

Número Único: 0000966-42.2016.8.11.0091

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): W. S. D. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ERVI GARBIN - OAB 3523-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE

SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. JULIANO HERMONT HERMES DA SILVA

Apelação 40/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 40/2017

Número Único: 0009247-02.2012.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dra. ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 8135-o/mt

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE

SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. OTAVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO e DR. LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA

CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Apelação 172493/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE SORRISO

Protocolo: 172493/2016

Número Único: 0001700-64.2007.8.11.0040

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GILSON S. LEITE - ME E OUTRO(S)



ADVOGADO(S): Dra. CELIA VIEIRA SERPA DA CUNHA - OAB 6518/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA - OAB
19263/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JUNIOR e DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS

Apelação 177452/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Protocolo: 177452/2016

Número Único: 0000182-64.2016.8.11.0059

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ELANE DANTAS DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDRÉ LUIZ PIRES - OAB 12488-B/MT

APELADO(S): CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

REDISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. JORGE HASSIB IBRAHIM e DR. THALLES NÓBREGA MIRANDA REZENDE DE BRITTO

Apelação 180559/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180559/2016

Número Único: 0014877-73.2011.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. ULINDINEI ARAÚJO BARBOSA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3035/MT

APELADO(S): DISPROVEL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - EPP

ADVOGADO(S): Dr. EDSON LUIZ TORTOLA - OAB 11087/MT

Dr. FÁBIO SCHNEIDER - OAB 5238/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. ONIVALDO BUDNY e DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Apelação / Remessa Necessária 180563/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180563/2016

Número Único: 0012988-45.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: LENIR FÁTIMA DE BARROS SAMPAIO

ADVOGADO(S): Dr(a). IRINEU PEDRO MUHL - OAB 5719-B/MT

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JÚNIOR - OAB
17.020/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JÚNIOR - OAB
17.020/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

INTERESSADO/APELADO: LENIR FÁTIMA DE BARROS SAMPAIO

ADVOGADO(S): Dr(a). IRINEU PEDRO MUHL - OAB 5719-B/MT

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS e DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Apelação 180566/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180566/2016

Número Único: 0006547-48.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). SADORA FONSECA CHAVES - OAB 10332/MT

APELADO(S): CÁSSIO LÉO DE CAMPOS LEITE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). STEFFANNY FIDELIS CARDOSO - OAB 15058/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS e DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Apelação 180765/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE COTRIGUAÇU

Protocolo: 180765/2016

Número Único: 0002582-28.2016.8.11.0099

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SELEIMAN SELESTINO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). LENINE PÓVOAS DE ABREU - OAB 17.120/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. DANTE RODRIGO ARANHA DA SILVA

Apelação / Remessa Necessária 180770/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 180770/2016

Número Único: 0007877-74.2015.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

ADVOGADO(S): Dr. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO - OAB 4275/MT

Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: NILVÂNIA RODRIGUES NOLETO LIMA

ADVOGADO(S): Dr(a). ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB
13.179-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JUNIOR e DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR

Apelação / Remessa Necessária 180772/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 180772/2016

Número Único: 0013050-16.2014.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

ADVOGADO(S): Dr(a). NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA - OAB
7.491-A-MT

Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: ODETE MARIA DE JESUS E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). JAIRO GEHM - OAB 16063/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA



BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JUNIOR e DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR

Apelação 158969/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE CAMPINÁPOLIS

Protocolo: 158969/2016

Número Único: 0000117-81.2014.8.11.0110

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

ADVOGADO(S): Dr(a). WALLACE RIBEIRO BRAGA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - OAB 90014233

APELADO(S): DONIZETE VICENTE MARTINS

ADVOGADO(S): Dr(a). KENIA CRISTINA BORGES - OAB 16122-A/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DRA. LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI e DRA. ANGELA MARIA JANCZESKI GOES

Apelação / Remessa Necessária 161073/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 161073/2016

Número Único: 0015076-41.2012.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr(a). BENEDICTO MIGUEL CÁLIX FILHO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 900001325

INTERESSADO/APELADO: MARISELMA CÍCERO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). SYNARA VIEIRA GUSMÃO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014134

INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 90001332

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

Apelação / Remessa Necessária 161150/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 161150/2016

Número Único: 0040504-20.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr. RUBI FACHIN - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 3799/MT

INTERESSADO/APELADO: ADRIANO DIAS DA SILVA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - OAB 8312/MT

Dr(a). OUTRO(S)

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. MÁRCIO VIDAL, DR. MARCIO APARECIDO GUEDES, DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR e DES. MÁRCIO VIDAL

Apelação / Remessa Necessária 161807/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 161807/2016

Número Único: 0007720-34.2016.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JUNIOR - OAB 21.919/MT

INTERESSADO/APELADO: ROSIMEIRE RANGEL

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13.079/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação 161937/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 161937/2016

Número Único: 0012377-53.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ONEY BARBOSA VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JÚNIOR - OAB 21919/MT

APELADO(S): ONEY BARBOSA VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JÚNIOR - OAB 21919/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação 180562/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180562/2016

Número Único: 0018843-05.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ORIDES PEDRO DE MORAES

ADVOGADO(S): Dr. LUIS HENRIQUE CARLI - OAB 8559/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS e DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Apelação 180725/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE TAPURAH

Protocolo: 180725/2016

Número Único: 0000383-11.2013.8.11.0108

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



ADVOGADO(S): Dr(a). DAVI PEREIRA ALVES - PROCURADOR FEDERAL - OAB 90014194

APELADO(S): LORENA SLOGO ROSEGHINI

ADVOGADO(S): Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA - OAB 14601/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO

Apelação 38/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 38/2017

Número Único: 0012116-98.2013.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO DE GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. LUIZ PAULO REIS ARAÚJO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 16803 / MT

APELADO(S): HOTEL LAS VELAS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). ELISEA DROSGHIC MENDOZA - OAB 12731/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO e DRA. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE

CÂMARA: QUINTA CÂMARA CÍVEL

Apelação 35/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA DE NOVA UBIATÃ

Protocolo: 35/2017

Número Único: 0000054-70.2011.8.11.0107

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOEL RAMOS DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO PAULO CARDOSO CASTALDO - OAB 8227/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CLEUSA BIANCHINI

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSE ANTONIO SILVA - OAB 5472/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS e DRA. MARINA CARLOS FRANÇA

Apelação 180856/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 180856/2016

Número Único: 0006408-67.2009.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MAURICIO ORIZENCO

ADVOGADO(S): Dr. LEDOCIR ANHOLETO - OAB 7502-B/MT

APELADO(S): ALMIR PAULINO GOMES

ADVOGADO(S): Dr. ÉLCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR - OAB 7570/mt
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. PAULO MARTINI, DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE, DRA. GIOVANA PASQUAL e DR. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS

Apelação 180590/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180590/2016

Número Único: 0024937-66.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): FOBRASA COMERCIO E INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. LAEDS GOMES DE SOUZA - OAB 110143/SP
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): S. W. METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALURGICA LTDA ME

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIO MAURO DANTAS - OAB 13712/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA, DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO e DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 180560/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180560/2016

Número Único: 0012945-79.2013.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): OI S.A.

ADVOGADO(S): Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13.245-A MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LAURA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO MARIANO DOS SANTOS - OAB 10115/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Apelação 180582/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180582/2016

Número Único: 0002993-86.2007.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GERALDO NELSON PROCHINOW

ADVOGADO(S): Dr. EDILSON LIMA FAGUNDES - OAB 5994/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON - OAB 11340-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): RADEZKE & MASSAROTO LTDA -ME

ADVOGADO(S): Dr(a). PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO - OAB 10405/MT

APELADO(S): ADENILSON RIBEIRO E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dra. OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900105

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 180583/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180583/2016

Número Único: 0019371-39.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JUCIMEIRE MARIA DE CAMPOS

ADVOGADO(S): Dra. EDNEIA SILVANA GONÇALVES - OAB 12320/MT

APELADO(S): CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÁUDIO MANOEL SILVA BEGA - OAB 38266/PR
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 180549/2016 Classe: 198 - CNJ

**RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA****Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**Protocolo:** 180549/2016**Número Único:** 0018055-98.2009.8.11.0002**Assunto:** EXECUÇÃO**APELANTE(S):** BANCO SANTANDER BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13.245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): ART & COR INDUSTRIA DE PRODUTOS DE JARDI**ADVOGADO(S):** Dr(a). SANDRA CRISTINA ALVES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014123**APELADO(S):** RODRIGUES PIRES E PERES LTDA**ADVOGADO(S):** Dr(a). OUTRO(S)

Dr. SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - OAB 9225/MT

APELADO(S): ART & COR INDUSTRIA DE PRODUTOS DE JARDI**ADVOGADO(S):** Dr(a). SANDRA CRISTINA ALVES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014123**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio****Magistrados participantes do sorteio:** DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA**Magistrados impedidos:** DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO e DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI**Apelação 180552/2016** Classe: 198 - CNJ**RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS****Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**Protocolo:** 180552/2016**Número Único:** 0011953-60.2009.8.11.0002**Assunto:** EXECUÇÃO**APELANTE(S):** VIA VAREJO S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ - OAB 163.613/SP

Dr(a). KATIA REGINA MOLINA SOARES SODRE - OAB

19111-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** Dra. AMANDA BARBARA DE OLIVEIRA SODRE - OAB 13333/MT

Dr(a). DANIEL FRANÇA SILVA - OAB 17826-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): DORI EDSON DE AMORIM SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. ARY ANTÔNIO FERREIRA DE PINHO - OAB 9178-A/MT**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio****Magistrados participantes do sorteio:** DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA**Magistrados impedidos:** DR. MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA e DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI**Apelação 180467/2016** Classe: 198 - CNJ**RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA****Origem:** COMARCA DE SINOP**Protocolo:** 180467/2016**Número Único:** 0002047-02.2012.8.11.0015**Assunto:** EXECUÇÃO**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB

12.208-A/MT.

APELADO(S): CRISTIANE COELHO BARBOSA**ADVOGADO(S):** Dr(a). CAROLINE TAVARES DOS REIS - OAB 267088/SP

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**Magistrados participantes do sorteio:** DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA**Magistrados impedidos:** DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE e DRA. GIOVANA PASQUAL**Apelação 180401/2016** Classe: 198 - CNJ**RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS****Origem:** COMARCA DE JUARA**Protocolo:** 180401/2016**Número Único:** 0003443-34.2014.8.11.0018**Assunto:** EXECUÇÃO**APELANTE(S):** CARRASCO & SILVA LTDA - ME E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr(a). GHYSLEN ROBSON LEHNEN - OAB 15312/MT
Dr(a). OUTRO(S)**APELADO(S):** NOE FERREIRA DOS SANTOS**ADVOGADO(S):** Dra. MARCIA DE CAMPOS LUNA - OAB 12.418/mt

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**Magistrados participantes do sorteio:** DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA**Magistrados impedidos:** DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO**Apelação 170344/2016** Classe: 198 - CNJ**RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA****Origem:** COMARCA DE JUARA**Protocolo:** 170344/2016**Número Único:** 0003139-35.2014.8.11.0018**Assunto:** EXECUÇÃO**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO(S):** J. M. REPRESENTADA POR SEU PAI A. R. M.**ADVOGADO(S):** Dr(a). MARCIA DE CAMPOS LUNA - OAB 12418/MT**REDISTRIBUIÇÃO - Sorteio****Magistrados participantes do sorteio:** DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA**Magistrados impedidos:** DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO**CÂMARA: SEXTA CÂMARA CÍVEL****Apelação 180460/2016** Classe: 198 - CNJ**RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO****Origem:** COMARCA DE JUARA**Protocolo:** 180460/2016**Número Único:** 0002491-55.2014.8.11.0018**Assunto:** EXECUÇÃO**APELANTE(S):** J. F. COMPRA PREMIADA E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr(a). GHYSLEN ROBSON LEHNEN - OAB 15312/MT
Dr(a). OUTRO(S)**APELADO(S):** CARMELINO TERÊNCIO DA CUNHA**ADVOGADO(S):** Dr. ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER - OAB 7824-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**Magistrados participantes do sorteio:** DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES**Magistrados impedidos:** DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO**Apelação 180462/2016** Classe: 198 - CNJ**RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES****Origem:** COMARCA DE JUARA**Protocolo:** 180462/2016**Número Único:** 0003459-22.2013.8.11.0018**Assunto:** EXECUÇÃO**APELANTE(S):** VIAÇÃO ELDORADO LTDA**ADVOGADO(S):** Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB 5985/MT

APELADO(S): VANESSA MARCHY DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE BALBINO DA SILVA - OAB 3063-A/MT

Dr(a). LINDAMIR MACEDO DE PAIVA - OAB 16164/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**Magistrados participantes do sorteio:** DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES**Magistrados impedidos:** DRA. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO, DR. ALEXANDRE SOCRATES DA SILVA MENDES e DR. JEAN LOUIS MAIA DIAS**Apelação 180506/2016** Classe: 198 - CNJ**RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES****Origem:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**Protocolo:** 180506/2016



Número Único: 0001454-06.2010.8.11.0059

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

APELADO(S): MARIA BARROS MILHOMEM - ME

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA - OAB 6456-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. CRISTIANE PADIM DA SILVA, DRA. LUCIENE KELLY MARCIANO e DR. THALLES NÓBREGA MIRANDA REZENDE DE BRITTO

Apelação 180553/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180553/2016

Número Único: 0019735-79.2013.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): Dr(a). COUTINHO & POLISEL ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB 355/MT

Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB

9172-B/MT

Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB

12009/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOAB BOANEZ DO PRADO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). ROBISSANIA DA SILVA FELIX - OAB 16766/O

OABMT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 180543/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180543/2016

Número Único: 0022923-17.2012.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ADMILSON FORTES DA SILVA E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): Dr. HÉLIO DA SILVA DIONIZIO - OAB 13556/MT

APELADO(S): ANDRÉ LUIZ MARCONDES NUNES

ADVOGADO(S): Dr(a). RONALDO DE ARAUJO JUNIOR - OAB 15341/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 180581/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180581/2016

Número Único: 0015371-98.2012.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): L. B. B. E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIS CARLOS CORREA DE MELLO - OAB 8690/MT

Dr(a). MAITÉ CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO - OAB 17.461/MT

APELADO(S): C. S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). NATANAZIA ALVES ALENCAR - OAB 9026/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. FERNANDO MIRANDA ROCHA e DRA. EULICE JAQUELINE DA C.S. CHERULLI

Apelação 180727/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE TAPURAH

Protocolo: 180727/2016

Número Único: 0000787-33.2011.8.11.0108

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EDSON LUIZ SELINGER E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dra. CARMEM CRISTINA GARBOSSA - OAB 7389/MT

APELADO(S): ADEMAR OSORIO SILVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). EUGÊNIA APARECIDA DE AGUIAR - OAB 17589-O/MT

Dr. JOÃO SAULO DA SILVA COLMATI - OAB 5424-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, DRA. ANA HELENA ALVES PORCEL e DRA. LAURA DORILEO CANDIDO

Apelação 180858/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 180858/2016

Número Único: 0007668-72.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SONIA MARIA ALVES SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ OLIVEIRA SILVA NETO - OAB 18491/MT

APELADO(S): ROSMARY GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. MELISSA SARZI SARTORI AZEVEDO - OAB 7914/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. GIOVANA PASQUAL e DR. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS

Apelação 180861/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 180861/2016

Número Único: 0007393-31.2012.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CLEONE LOPES DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSEMIR MARTINS DOS SANTOS - OAB 15.995/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE, DRA. GIOVANA PASQUAL e DR. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS

CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Apelação 180729/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE ITIQUIRA

Protocolo: 180729/2016

Número Único: 0002073-90.2014.8.11.0027

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): J. A. M.

ADVOGADO(S): Dr(a). MELISSA GONÇALVES RODRIGUES VICENTIM - DEF(A) PÚBLICA SUBSTITUTA - OAB 9001474

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG e DR. JEAN LOUIS MAIA DIAS



Apelação 180721/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE TAPURAH

Protocolo: 180721/2016

Número Único: 0000467-07.2016.8.11.0108

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EVERSON RODRIGUES SOARES

ADVOGADO(S): Dr(a). THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014114

APELANTE(S): EDUARDO DALLAPRIA POLITA

ADVOGADO(S): Dr(a). THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014114

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. LAURA DORILEO CANDIDO

Apelação 180538/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180538/2016

Número Único: 0017652-85.2016.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ANDERSON ALVES DOS SANTOS CABRAL

ADVOGADO(S): Dr. CAMILO FARES ABINADER NETO - DEF. PÚBLICO - OAB 9000098

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. MARILZA APARECIDA VITORIO

Apelação 180393/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 180393/2016

Número Único: 0001652-35.2011.8.11.0018

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): NIVALDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO CISCATO BASTOS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9000150

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, DRA. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO, DRA. ROSANGELA ZACARKIM DOS SANTOS, DR. ALEXANDRE SOCRATES DA SILVA MENDES e DRA. LAURA DORILEO CANDIDO

Apelação 180397/2016 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 180397/2016

Número Único: 0012060-88.2015.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS NETO

ADVOGADO(S): Dr. HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001178

APELANTE(S): WKARISTTON BARBOSA LAUREANO

ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA - OAB 12203-A/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA e DR. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

CÂMARA: TRIBUNAL PLENO

Direta de Inconstitucionalidade 150173/2016 Classe: 95 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 150173/2016

Número Único: 0150173-97.2016.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

REQUERENTE(S): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

REQUERIDO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ADVOGADO(S): Dr(a). ALINE SIMONY STELLA - OAB 16673/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DES. MÁRCIO VIDAL, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA, DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. MARCOS MACHADO, DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. PEDRO SAKAMOTO, DES. DIRCEU DOS SANTOS, DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, DESA. SERLY MARCONDES ALVES, DES. GILBERTO GIRALDELLI, DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Não foram registrados impedimentos.

Para atendimento ao artigo 83 inciso II do RI - 10ª Ed. o sorteio é realizado primeiramente entre as câmaras competentes seguido do sorteio entre os magistrados que a compõem.

LUCIMAR LARA DE ARRUDA

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Apelação / Remessa Necessária 162144/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 162144/2016

Número Único: 0005780-68.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JUNIOR - OAB 21.919/MT

INTERESSADO/APELADO: ROSALINDA IZATON

ADVOGADO(S): Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS - OAB 5395-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB OAB/MT

13.079

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação 162157/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE CÁCERES

Protocolo: 162157/2016

Número Único: 0004645-19.2013.8.11.0006

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): FABIANA CUNHA DA GUIA

ADVOGADO(S): Dr. MILTON CHAVES LIRA - OAB 6330/MT

APELADO(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDERSON CARDOSO DE MELO - PROC. DO MUNICÍPIO - OAB 9006548/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento



da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DRA. JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO

Remessa Necessária 163556/2016 Classe: 199 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 163556/2016

Número Único: 0040283-76.2011.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO(S): ATAÍDES JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS GOMES BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 5687/MT

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA LIDIA SOUZA MARQUES - PROCURADORADO MUNICIPIO - OAB 3654 PROC

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES, DR. ROBERTO TEIXERA SEROR, DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Apelação 165673/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 165673/2016

Número Único: 0010686-40.2015.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SEBASTIAO FELIX DA SILVA

ADVOGADO(S): Dra. ANDRÉIA ALVES - OAB 9416/mt

APELADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). CIRO DE LOPES E BARBUDA - PROCURADOR FEDERAL - OAB 90014166

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Apelação / Remessa Necessária 167003/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE ITIQUIRA

Protocolo: 167003/2016

Número Único: 0000172-19.2016.8.11.0027

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). RENÉRIO DE CASTRO JÚNIOR - PROC. DO ESTADO - OAB 5.147/RO

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). RONALDO DE CARVALHO - PROC. DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - OAB 3.616-B/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. JEAN LOUIS MAIA DIAS

Apelação 169052/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Protocolo: 169052/2016

Número Único: 0000138-05.2015.8.11.0019

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). RENAN BASTOS DE SENA - PROCURADOR FEDERAL - OAB 90014223

APELADO(S): GREGÓRIO GLADKI PETRENKO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI - OAB 10.914-B

OAB/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DRA. LAURA DORILEO CANDIDO e DR. RICARDO NICOLINO DE CASTRO

Apelação / Remessa Necessária 163766/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 163766/2016

Número Único: 0049703-66.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO DE GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI - PROCURADOR DO ESTADO DE MT. - OAB 7140-B

INTERESSADO/APELADO: IVAN FLOR E SILVA

ADVOGADO(S): Dr. MAURO CÉSAR GONÇALVES BENITES - OAB 12035/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Des. Helena Maria Bezerra Ramos, nos termos das Portarias nºs 206/2013/PRES e nº 683/2016-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. ROBERTO TEIXERA SEROR

Apelação 156069/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 156069/2016

Número Único: 0012315-52.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): NEW WORLD IMOBILIARIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). SIMONY MARIA DA SILVA ROCHA - OAB 15447/MT

APELADO(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). SADORA XAVIER FONSECA CHAVES - OAB 10332/ MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS e DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Remessa Necessária 121518/2016 Classe: 199 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 121518/2016

Número Único: 0009106-31.2010.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO(S): ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - OAB 13316/MT

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. REGINA MACEDO GONÇALVES - OAB 505/MT

**REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação**

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. LUIS APARECIDO BERTOLLUCI JUNIOR

Apelação 171587/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 171587/2016

Número Único: 0002659-34.2016.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

ADVOGADO(S): Dra. TANIA MARIA CARDOSO SILVA AMANCIO - PROC. MUNICIPAL - OAB 3614-B/MT

APELANTE(S): M. O. R. DE S. REPRESENTADO PELA SUA MÃE SANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). JACQUELINE GEVIZIER NUNES RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001403

APELADO(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

ADVOGADO(S): Dr. ROGÉRIO LUZ BORGES LEAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 5710/MT

APELADO(S): M. O. R. DE S. REPRESENTADO PELA SUA MÃE SANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). JACQUELINE GEVIZIER NUNES RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001403

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento à Exma. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da PORTARIA Nº 14/2017-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DRA. MARIA DAS G.GOMES DA COSTA

Apelação / Remessa Necessária 115337/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 115337/2016

Número Único: 0015886-45.2014.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO - OAB 7.718-B/MT

INTERESSADO/APELADO: SIDNEY GARCIA DIAS E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr(a). ARLES DIAS SILVA - OAB OAB/MT 15.764

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DRA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Apelação / Remessa Necessária 121476/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 121476/2016

Número Único: 0012579-83.2014.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT

INTERESSADO/APELADO: GRACIENE BORGHI MARTINS E OUTRA(s)

ADVOGADO(S): Dr(a). LIVIA COMAR DA SILVA - OAB 7.650-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra.

Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Apelação 121792/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo: 121792/2016

Número Único: 0006329-46.2014.8.11.0037

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SINVAL PEREIRA IBIAPINO

ADVOGADO(S): Dr(a). JULIANA PADILHA DE LIMA - OAB 21010-O/MT

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). TIAGO ALVES DA SILVA - OAB 18241/MT

APELADO(S): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). TIAGO ALVES DA SILVA - OAB 18241/MT

APELADO(S): SINVAL PEREIRA IBIAPINO

ADVOGADO(S): Dr(a). JULIANA PADILHA DE LIMA - OAB 21010-O/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DRA. WANDINELMA SANTOS, DR. EVINER VALÉRIO e DRA. PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA

Apelação / Remessa Necessária 126855/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 126855/2016

Número Único: 0031049-31.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327

INTERESSADO/APELADO: NIRACY MORBECK LEITE

ADVOGADO(S): Dra. RENATA KARLA BATISTA E SILVA - OAB 8753/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

Apelação 130542/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo: 130542/2016

Número Único: 0003269-02.2013.8.11.0037

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PAULA DANIELE MARCHIORETO PARREIRA - OAB 11.729/MT

APELADO(S): ADENILZA OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO(S): Dr. EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS - OAB 12175/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.



Magistrados impedidos: DRA. VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN e DRA. PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA

Agravo de Instrumento 41126/2015 Classe: 202 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 41126/2015

Número Único: 0041126-28.2015.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): LUIZ FERNANDO KAHÁ

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RICARDO ALEXANDRE PESTANA - OAB 13758/mt

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Apelação 96356/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Protocolo: 96356/2016

Número Único: 0002683-18.2014.8.11.0008

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

ADVOGADO(S): Dr. RONEY MARCOS FERREIRA - OAB 10316/MT

APELADO(S): JOÃO ANTONIO DE ANDRADE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PATRÍCIA CAPRIOLLI GONÇALVES - OAB 12855/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. JOÃO FILHO DE ALMEIDA PORTELA e DR. SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

Apelação / Remessa Necessária 105869/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 105869/2016

Número Único: 0005464-26.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: LEANDRO OLIVEIRA KAISER

ADVOGADO(S): Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS - OAB 5395-B/MT

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dra. REBEKA VIEIRA - OAB 14392-A/MT

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dra. REBEKA VIEIRA - OAB 14392-A/MT

INTERESSADO/APELADO: LEANDRO OLIVEIRA KAISER

ADVOGADO(S): Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS - OAB 5395-B/MT

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação 106333/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE MATUPÁ

Protocolo: 106333/2016

Número Único: 0000698-64.2012.8.11.0111

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE MATUPÁ

ADVOGADO(S): Dr. CLEBER KOCHHANN - OAB 7678/MT

APELADO(S): GERALDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO(S): Dra. ANDRÉIA FERDINANDO VARÉA - OAB 10641/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. TIAGO SOUZA NOGUEIRA DE ABREU, DRA. CLAUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA, DRA. CRISTHIANE TROMBINI PUIA BAGGIO e DR. FABIO PETENGILL

Apelação 136609/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE RIO BRANCO

Protocolo: 136609/2016

Número Único: 0000091-29.2015.8.11.0052

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): APARECIDA MARIA DA COSTA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. VALÉRIA APARECIDA SOLDÁ DE LIMA - OAB 9495/MT

APELADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). DANIEL BATISTA DE AGUIAR FILHO - PROCURADOR FEDERAL - OAB 90014101

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. PIERRO DE FARIA MENDES

Apelação 139564/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 139564/2016

Número Único: 0000009-82.2014.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): LINDINEY ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO(S): Dra. LUCILENE MARIA OLIVEIRA - OAB 5296/MT

APELADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Agravo de Instrumento 176236/2015 Classe: 202 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 176236/2015

Número Único: 0176236-96.2015.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS TEODORO J. HUGUENEY IRIGARAY - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001478

AGRAVADO(S): KURTEN INDUSTRIA DE CASAS PRE-FABRICADAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). MAURO A. LAURINDO DA SILVA - OAB 5939/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da PORT 14/2017-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida,



Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.
Magistrados impedidos: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

Agravo de Instrumento 182915/2015 Classe: 202 - CNJ
RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 182915/2015
Número Único: 0182915-15.2015.8.11.0000
Assunto: EXECUÇÃO
AGRAVANTE(S): LUCILA RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3669/MT
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001408
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação
CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento à Exma. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da PORT 14/2017-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.
Magistrados impedidos: DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Agravo de Instrumento 1413/2016 Classe: 202 - CNJ
RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 1413/2016
Número Único: 0001413-12.2016.8.11.0000
Assunto: EXECUÇÃO
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr(a). ALLISON AKERLEY DA SILVA - PROC. MUNICÍPIO - OAB 90001336.
AGRAVADO(S): EDILSON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). EVAN CORRÊA DA COSTA - OAB 8202/MT
Dr(a). OUTRO(S)
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação
CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento à Exma. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da PORT 14/2017-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.
Magistrados impedidos: DR. LUIS APARECIDO BERTOLLUCI JUNIOR

Agravo de Instrumento 50170/2016 Classe: 202 - CNJ
RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 50170/2016
Número Único: 0050170-37.2016.8.11.0000
Assunto: EXECUÇÃO
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 6944/MT
AGRAVADO(S): SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS
ADVOGADO(S): Dr(a). MARIO EDUARDO MARQUARDT - OAB 10.915-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação
CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento à Exma. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da PORT 14/2017-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.
Magistrados impedidos: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

Agravo de Instrumento 50708/2016 Classe: 202 - CNJ
RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 50708/2016
Número Único: 0050708-18.2016.8.11.0000
Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABA
ADVOGADO(S): Dr. EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 6944/MT
AGRAVADO(S): CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA GENUS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr(a). VICTOR SHIGUEO GALHEGO UMETA - OAB 10351/mt
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação
CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento à Exma. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da PORT 14/2017-PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.
Magistrados impedidos: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

Remessa Necessária 130544/2016 Classe: 199 - CNJ
RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 130544/2016
Número Único: 0009266-29.2014.8.11.0037
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação
CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.
Magistrados impedidos: DRA. WANDINELMA SANTOS e DRA. PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA

Apelação / Remessa Necessária 130576/2016 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 130576/2016
Número Único: 0024684-29.2013.8.11.0041
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001408
INTERESSADO/APELADO: CARLOS JOSÉ RACHID JAUDY
ADVOGADO(S): Dra. FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES-DEFENSORIA PÚBLICA - OAB 11215/MT
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação
CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.
Magistrados impedidos: DR. MÁRCIO VIDAL, DRA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Apelação 167414/2016 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
Origem: COMARCA DE ÁGUA BOA
Protocolo: 167414/2016
Número Único: 0003858-08.2014.8.11.0021
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ALBERTO BUENO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001407
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação
CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida,



Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA e DR. RAMON FAGUNDES BOTELHO

Remessa Necessária 168367/2016 Classe: 199 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Protocolo: 168367/2016

Número Único: 0001394-70.2002.8.11.0008

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO(S): L. V. S., REPRESENTADA POR SU MÃE JOSEFA VERISSIMO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCILA CRISTINA PIEDADE PRESTES CAPATTO - OAB 8962/MT

Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA

ADVOGADO(S): Dr. CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO - OAB 10492-B/MT

Dr(a). VANDER JOSÉ DA SILVA RIBEIRO - OAB 6160-b/mt

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra.Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI, DRA. JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO e DRA. MELISSA DE LIMA ARAÚJO

Apelação / Remessa Necessária 170680/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 170680/2016

Número Único: 0037955-76.2011.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr(a). AMANDA VIANA DE VASCONCELOS SOARES - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 20.455-B/MT

INTERESSADO/APELADO: GENAINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). SYNARA VIEIRA GUSMÃO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014134

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra.Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

Apelação 170688/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 170688/2016

Número Único: 0035356-67.2011.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr(a). AMANDA VIANA DE VASCONCELOS SOARES - OAB 20455/B/MT

APELADO(S): JULIANE SOUZA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO(S): Dr(a). SYNARA VIEIRA GUSMÃO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014134

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

CERTIFICO que este feito foi redistribuído neste Departamento a Exma. Sra. Dra.Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis, nos termos da Portaria nº 14/2017/PRES. Do que eu, _____, Belª Shirlene Rosa de Matos Chefe de Divisão Judiciária, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2017 digitei este termo. Eu, _____, Silbene Nunes de Almeida, Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Cível, o conferi.

Magistrados impedidos: DR. ROBERTO TEIXERA SEROR e DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR

Apelação / Remessa Necessária 180532/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180532/2016

Número Único: 0009872-31.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: CARLOS HUMBERTO AMANCIO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). IRINEU PEDRO MUHL - OAB 5719-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

INTERESSADO/APELADO: CARLOS HUMBERTO AMANCIO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). IRINEU PEDRO MUHL - OAB 5719-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS

Apelação 180512/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE VERA

Protocolo: 180512/2016

Número Único: 0001066-37.2011.8.11.0102

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). RENÉRIO DE CASTRO JÚNIOR - PROC. DO ESTADO - OAB 5.147/RO

APELADO(S): ORACI JOÃO BIANCHINI MORO

ADVOGADO(S): Dr. SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA - OAB 6280-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSÉN MUSSI e DR. ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE

Apelação 180514/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE VERA

Protocolo: 180514/2016

Número Único: 0000109-65.2013.8.11.0102

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRE LUIS CESAR - PROC. EST. - OAB 4030/MT

APELADO(S): MOACIR LUIZ GIACOMELLI

ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO APARECIDO DE SOUZA - OAB 13298/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI e DR. ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE

Apelação 180516/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Origem: COMARCA DE VERA

Protocolo: 180516/2016

Número Único: 0000412-84.2010.8.11.0102

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ ALEXANDRE COMBAT DE FARIA TAVARES - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 18477-B/MT

APELADO(S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TAPAJÓS LTDA

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA



OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSÉN MUSSI e DR. ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE

Apelação 180555/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 180555/2016

Número Único: 0010878-33.2016.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). NATÁLIA DE ANDRADE CASTELO BRANCO DINIZ - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001451

APELADO(S): COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR

Apelação 180465/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 180465/2016

Número Único: 0002172-87.2014.8.11.0018

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SANDRA APARECIDA CAVALHARI

ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO - OAB MT/18.182-A

APELADO(S): MUNICÍPIO DE JUARA

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO JÚNIOR GONÇALVES - OAB 8787/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS, DES. MÁRCIO VIDAL e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO

CÂMARA: QUARTA CÂMARA CÍVEL

Apelação 180461/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 180461/2016

Número Único: 0004509-83.2013.8.11.0018

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO DE GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ALBERTO BUENO - OAB 17439/A

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE JUARA

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO JÚNIOR GONÇALVES - OAB 8787-B/MT

APELADO(S): SONIA DE SOUZA MATOS CORONEL

ADVOGADO(S): Dr(a). REJANE IARA SNIDARSIS - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014206

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO, DR. ALEXANDRE SOCRATES DA SILVA MENDES e DRA. LAURA DORILEO CANDIDO

Remessa Necessária 180505/2016 Classe: 199 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Protocolo: 180505/2016

Número Único: 0000969-98.2013.8.11.0059

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO(S): LUCIMAR CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. GILBERTO LOUREDO DA SILVA - OAB 14326/MT

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADVOGADO(S): Dr(a). RENATA GUIMARÃES NAVES CARNEIRO - OAB 16975-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA

GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. LUCIENE KELLY MARCIANO

Apelação 180464/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 180464/2016

Número Único: 0002119-09.2014.8.11.0018

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): NEIDE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO - OAB 18.182-A

APELADO(S): MUNICÍPIO DE JUARA

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO JÚNIOR GONÇALVES - OAB 8787/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. VAGNER DUPIM DIAS e DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO

Apelação 180510/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE VERA

Protocolo: 180510/2016

Número Único: 0000212-77.2010.8.11.0102

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). RENÉRIO DE CASTRO JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001449/MT

APELADO(S): LEMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSÉN MUSSI, DR. ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI e DR. ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE

Apelação 180558/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180558/2016

Número Único: 0000769-34.2014.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). SADORA FONSECA CHAVES - OAB 10332/MT

Dr. VALTENCIR JOSÉ DA SILVA - PROCURADOR MUNICIPAL - OAB 8667/MT

APELADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDA CAMILA PICOLLI - OAB 19716/MT

Dr(a). ICARO GIBRAN REVELLES DE ANDRADE - OAB 15578/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Apelação / Remessa Necessária 180520/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE ROSÁRIO OESTE

Protocolo: 180520/2016

Número Único: 0001216-92.2015.8.11.0032

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

ADVOGADO(S): Dr. DEJAIR ROBERTO LIU JÚNIOR - OAB 10777/MT

INTERESSADO/APELADO: LUCIANO JESUS CUNHA

ADVOGADO(S): Dr. EMERSON FLÁVIO DE ANDRADE - OAB 6730/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES



Magistrados impedidos: DR. EDNEI FERREIRA DOS SANTOS

Apelação 180537/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180537/2016

Número Único: 0010157-24.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GERALDO HENRIQUE DA FONSECA E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dra. KARLA ANDRADE CAMPOS - OAB 17270/ MT

Dr(a). MURILO CASTRO DE MELO - OAB 11449/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ANTONIO PERLIN - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001396

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS

Apelação / Remessa Necessária 180730/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE ITIQUIRA

Protocolo: 180730/2016

Número Único: 0000395-69.2016.8.11.0027

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). PATRÍCIA CAPELEIRO - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001409

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JEAN LOUIS MAIA DIAS

Apelação / Remessa Necessária 180731/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE ITIQUIRA

Protocolo: 180731/2016

Número Único: 0001304-48.2015.8.11.0027

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO VIEIRA DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001469

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). RONALDO DE CARVALHO - PROC. DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - OAB 3.616-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MARCELO SOUSA MELO BENTO DE RESENDE e DR. JEAN LOUIS MAIA DIAS

Apelação / Remessa Necessária 180732/2016 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE ITIQUIRA

Protocolo: 180732/2016

Número Único: 0002271-93.2015.8.11.0027

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 18.026-A/MT

INTERESSADO/APELADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMUNIDADE TERAPEUTICA AMPLIADA - CASA BOA ESPERANÇA

ADVOGADO(S): Dra. SIDRIANA GIACOMALLI VELASCO - OAB 6216/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JEAN LOUIS MAIA DIAS

Remessa Necessária 180768/2016 Classe: 199 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA

Protocolo: 180768/2016

Número Único: 0001149-31.2013.8.11.0022

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO(S): NAIDE SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). DENISE RODEGUER - OAB 291039/SP

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARIANA RUZA DAL BO - OAB MT/11882-B

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JOÃO THIAGO DE FRANÇA GUERRA e DR. MARCIO ROGERIO MARTINS

Remessa Necessária 180769/2016 Classe: 199 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA

Protocolo: 180769/2016

Número Único: 0000707-31.2014.8.11.0022

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO(S): WILMA MARIA DUARTE PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr. JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR - OAB 7043/MT

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARIANA RUZA - OAB 11882-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS e DR. MARCIO ROGERIO MARTINS

Apelação 180561/2016 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 180561/2016

Número Único: 0018870-61.2010.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

APELADO(S): ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS e DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Primeira Câmara Cível

Intimação

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1003076-76.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

IRINEU MOLON (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

KELLY CRISTINA DE CARVALHO BALBINO OAB - 9346-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

AURO LEITE (AGRAVADO)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 1003076-76.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE(s): IRINEU MOLON AGRAVADO(s): AURO LEITE Vistos etc. Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido liminar interposto por IRINEU MOLON contra decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra nos autos de Ação de



Execução de Título Extrajudicial sob o n. 12446-28.2016.811.0055 – código 223011 – movida em desfavor de AURO LEITE que, indeferiu o pedido de concessão da gratuidade de justiça bem como o pagamento das custas ao final do processo (Id. 230822). Determinada a juntada de peça obrigatória, concernente à petição inicial (Id. 240663) veio aos autos Id. 262019. A pretensão do agravante é que lhe seja concedido os benefícios da gratuidade da justiça, para tanto, se qualifica como desempregado. Ao mesmo tempo em sua declaração de imposto de renda, possui rendimentos tributáveis, ocupação em empresa, o que não se coadunam as informações. Assim, necessário que apresente mais documentos hábeis a auferir a hipossuficiência, nos termos do alegado. Nesse passo, entendo prudente que o agravante acoste aos autos documentos a demonstrar a real hipossuficiência, haja vista que possivelmente pode acostar nestes autos, documentos que apontem estar desempregado, holerites se houver, extratos bancários dos últimos seis meses, bem como outros documentos a ensejar a análise mais apurada acerca da sua real situação financeira. Em consonância com o artigo 99, §2º do CPC/15 determino a intimação do agravante para que comprove por meio de documentos hábeis a impossibilidade de arcar com as custas processuais, no prazo de cinco dias. Após, conclusos para análise. Intime-se. Cuiabá, 14 de dezembro de 2016. Desa Nilza Maria Póssas de Carvalho Relatora

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1003076-76.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

IRINEU MOLON (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

KELLY CRISTINA DE CARVALHO BALBINO OAB - 9346-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

AURO LEITE (AGRAVADO)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

"Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA e concedo os benefícios da gratuidade da justiça ao agravante. Comunique-se o MM. Juiz da causa, e solicite informações. Intime-se o agravado para apresentar resposta no prazo legal"

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1003487-22.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JEAN MICHEL SANCHES PICCOLI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FRANCISCO DIAS DE ALENCAR NETO OAB - 1485900-A/MT (ADVOGADO)

LEONARDO LEANDRO FIGUEIRO OAB - 14035-O/MT (ADVOGADO)

JEAN MICHEL SANCHES PICCOLI OAB - 15877-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

TALITA SUELEN CARBONERA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

HITLER SANSÃO SOBRINHO OAB - 1775700-A/MT (ADVOGADO)

JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI OAB - 1486400-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

S. E. C. P. (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1003487-22.2016.8.11.0000 – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AGRAVANTE: JEAN MICHEL SANCHES PICCOLI AGRAVADA: TALITA SUELEN CARBONERA. Vistos, etc. Trata-se de agravo de instrumento de decisão que acolheu incidente de impugnação ao benefício da gratuidade da justiça e de consequência indeferiu os benefícios ao agravante o nos autos da Impugnação de Assistência Judiciária (Código 20355), em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra (Num. 263697). O Novo Código de Processo Civil estabelece: " Art. 1.017. A petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias da petição inicial, da contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado; II - com declaração de inexistência de qualquer dos documentos referidos no

inciso I, feita pelo advogado do agravante, sob pena de sua responsabilidade pessoal; III - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis." (...) § 3º Na falta da cópia de qualquer peça ou no caso de algum outro vício que comprometa a admissibilidade do agravo de instrumento, deve o relator aplicar o disposto no art. 932, parágrafo único. " O parágrafo único do art. 932 dispõe: " Antes de considerar inadmissível o recurso, o relator concederá o prazo de 5 (cinco) dias ao recorrente para que seja sanado vício ou complementada a documentação exigível." Verifica-se que o agravante não instruiu o recurso com a peça obrigatória, prevista no inciso I do art. 1017, acima transcrito, qual seja, a certidão de intimação da decisão agravada. Além disso, algumas as cópias anexadas pelo agravante estão ilegíveis, são elas (Num. 263696 pág. 11 a 23) e (Num. 263697 pág. 1 a 16), sendo estas indispensáveis à compreensão da matéria. Intime-se o agravante, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a certidão de intimação da decisão agravada, bem como, para que apresente cópias legíveis dos documentos inseridos no PJE (Num. 263696 pág. 11 a 23) e (Num. 263697 pág. 1 a 16). Após, volte-me conclusos. Cuiabá, 12 de dezembro de 2016. Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho Relatora

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1003487-22.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JEAN MICHEL SANCHES PICCOLI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FRANCISCO DIAS DE ALENCAR NETO OAB - 1485900-A/MT (ADVOGADO)

JEAN MICHEL SANCHES PICCOLI OAB - 15877-O/MT (ADVOGADO)

LEONARDO LEANDRO FIGUEIRO OAB - 14035-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

TALITA SUELEN CARBONERA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

HITLER SANSÃO SOBRINHO OAB - 1775700-A/MT (ADVOGADO)

JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI OAB - 1486400-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

S. E. C. P. (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

"Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar. Intime-se a agravada para apresentar resposta."

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1003283-75.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

AGEMED SAUDE S/A (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JANINE GIRARDI OAB - 39458-SC (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

IVETE DA SILVA NOGUEIRA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LUCAS JOSE DE SOUZA OAB - 18638-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 1003283-75.2016.8.11.0000 AGRAVANTE: AGEMED SAÚDE S/A. AGRAVADA: IVETE DA SILVA NOGUEIRA Vistos etc. Intime-se o agravante para juntar aos autos comprovante do pagamento de preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, bem como para informar nos autos, ao menos, o número do processo em 1ª instância para que esta magistrada possa ter acesso aos documentos obrigatórios. Após, conclusos. Cuiabá, 25 de novembro de 2016 Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho Relatora

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1003283-75.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

AGEMED SAUDE S/A (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JANINE GIRARDI OAB - 39458-SC (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

IVETE DA SILVA NOGUEIRA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:



LUCAS JOSE DE SOUZA OAB - 18638-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

"Assim, prudente que se mantenha a decisão singular, dada a urgência que o caso requer razão pela qual INDEFIRO o pedido de suspensão formulado. Intime-se a Agravada para apresentar contrarrazões ao presente recurso no prazo legal."

Protocolo Número/Ano: 178394 / 2016

REC. AGRAVO INTERNO Nº 178394/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 109907/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

AGRAVANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB 13994-a/mt, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALZIRA GUILHERMINA DE FREITAS (Advs: Dra. VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN - OAB 5956/mt)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.021, §2º do CPC.

Protocolo Número/Ano: 178097 / 2016

REC. AGRAVO INTERNO Nº 178097/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 105963/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO - OAB 11640/MS, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SAMYA CRISTIANE GIACOMAZZO SOLIGO (Advs: Dra. ANA KAROLINA BULHÕES - OAB 11257/MT)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.021, §2º do CPC.

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1003345-18.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

J. M. S. P. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JEAN MICHEL SANCHES PICCOLI OAB - 15877-O/MT (ADVOGADO)

LEONARDO LEANDRO FIGUEIRO OAB - 14035-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

T. S. C. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

HITLER SANSÃO SOBRINHO OAB - 1775700-A/MT (ADVOGADO)

JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI OAB - 1486400-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

S. E. C. P. (TERCEIRO INTERESSADO)

M. P. E. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

Intime-se o agravante, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia da decisão agravada e certidão da intimação.

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1003345-18.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

J. M. S. P. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JEAN MICHEL SANCHES PICCOLI OAB - 15877-O/MT (ADVOGADO)

LEONARDO LEANDRO FIGUEIRO OAB - 14035-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

T. S. C. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI OAB - 1486400-A/MT (ADVOGADO)

HITLER SANSÃO SOBRINHO OAB - 1775700-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

S. E. C. P. (TERCEIRO INTERESSADO)

M. P. E. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

"Intime-se o agravante, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos

as peças mencionadas. Após, volte-me conclusos."

Intimação Classe: CNJ-206 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1001797-55.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JOSE LENOIR SILVANO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CECILIA NOBRE TORRES OAB - 17453-O/MT (ADVOGADO)

DAYANE CASTRO BOTELHO DE CARVALHO OAB - 19437-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

COOPERVERDE - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL VALE DO VERDE (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LILIANE ANDREA DO AMARAL DE PAULA OAB - 11543-B/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

"Vistos etc. Intime-se a agravada Cooperverde-Cooperativa Agropecuária e Industrial Vale do Verde, para no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Agravo Interno (Num. 273954). Após, volte-me conclusos."

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1003816-34.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LOUIZE HONORATO DE FREITAS (AGRAVANTE)

ALEXANDRE AUGUSTIN (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR OAB - 5222-O/MT (ADVOGADO)

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS OAB - 7680-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS (AGRAVADO)

Outros Interessados:

USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)

BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

LUBEKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

ADM DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

ABJ COMERCIO AGRICOLA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

FERNANDO NABAIS DA FURRIELA (ADVOGADO)

FELIPE BEDIN BIASOTTO (ADVOGADO)

CLEIDI ROSANGELA HETZEL (ADVOGADO)

ALBERTO PERGO CHILANTE (ADVOGADO)

TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI (ADVOGADO)

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA MACIEL (ADVOGADO)

SERRALGODAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

JOAO BATISTA FERREIRA (ADVOGADO)

SIGNODE BRASILEIRA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

VANDERLEI CHILANTE (ADVOGADO)

SECCO, VIEIRA & CIA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)

ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUARIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)

CHEMINOVA BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)

MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

JOAO PAULO GARCIA (ADVOGADO)

COTEMINAS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)

ALENCAR LIBANO DE PAULA (ADVOGADO)

GABRIEL LUIZ SALVADORI DE CARVALHO (ADVOGADO)

BANCO BRADESCO SA (TERCEIRO INTERESSADO)

CARINA MOISES MENDONCA (ADVOGADO)

PLAST LONA COM. DE EMBALAGENS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)

CINARA CAMPOS CARNEIRO (ADVOGADO)

COMPANHIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO (TERCEIRO INTERESSADO)

BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)

IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S A (TERCEIRO INTERESSADO)

IGOR GIRALDI FARIA (ADVOGADO)

JONAS DANIEL ERCEGO (ADVOGADO)

CELSON UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)

NOVAURORA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)



APARECIDO FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO)
LEONARDO RANDAZZO NETO (ADVOGADO)
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A (TERCEIRO INTERESSADO)
THONON E MENDONCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME (TERCEIRO INTERESSADO)
ELISANGELA HASSE (ADVOGADO)
SABIN SERVICO AUTORIZADO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)
HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)
CLAUDIO ANTONIO CANESIN (ADVOGADO)
GABRIELA DA COSTA CERVIERI (ADVOGADO)
BAYER S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)
CARLOS ALBERTO ARIKAWA (ADVOGADO)
ROMEU DE AQUINO NUNES (ADVOGADO)
BANCO DA AMAZONIA SA (TERCEIRO INTERESSADO)
JOEL CRISTIANO GRAEBIN (ADVOGADO)
TRATORTECMAQ - MECANICA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

JOAO FERREIRA FILHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1003816-34.2016.8.11.0000 - CLASSE 202 - CNJ - RONDONÓPOLIS Agravantes : ALEXANDRE AUGUSTIN e LOUIZE HONORATO DE FREITAS Número do Protocolo : 1003816-34.2016.811.0000 Cuida-se de Recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por ALEXANDRE AUGUSTIN e LOUIZE HONORATO DE FREITAS contra a r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, que nos autos do “Pedido de Recuperação Judicial” (Proc. nº 14639-12.2015.811.0003 – Código 800652), formulado pelos agravantes em face de seus credores, designou data para realização da Assembleia Geral de Credores (23 e 30 de janeiro de 2017), indeferindo, por conseguinte, pedido de sobrestamento da realização do ato até a resolução judicial de impugnações apresentadas pelos credores (cf. documento Num. 283538 – Pág. 1/6). Os agravantes expõem que elaboraram o plano de recuperação judicial levando “em consideração um passivo (total) de R\$ 226.308.944,47”, sendo R\$ 24.352.000,00 devidos ao Grupo Bom Jesus e R\$ 52.801.446,83 à ADM do Brasil, estes que, em impugnação apresentada, dizem serem credores, na realidade, de R\$ 145.749.743,51 e R\$ 77.602.486,11, respectivamente, razão pela qual “abriu-se a discussão para apurar uma suposta diferença na ordem R\$ 146.198.782,79”, sendo, inclusive, determinada a realização de perícia técnica para auxiliar o estabelecimento da verdade sobre a extensão do crédito/dívida. Sustentam, pois, que a solução judicial das referidas impugnações “é questão prejudicial à realização da Assembleia Geral de Credores, (...) porque traz a possibilidade de alteração de um valor substancial não previsto para pagamento, que, por sua vez, comprometerá o resultado do fluxo do caixa até então elaborado”, fato que poderá ensejar, inclusive, elaboração de novo plano recuperacional e realização de nova AGC. Argumentam que não estão a requerer suspensão da realização da AGC em razão da existência de impugnações, o que é vedado pelo art. 40 da Lei nº 11.101/2005, mas apenas pretendem “garantir que o plano apresentado reflita a capacidade de pagamento real por ele definida”. Noticiam, ainda, que, inobstante a designação provisória do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT nos autos dos Conflitos de Competência nº 148404/SP e 148558/MT, não houve cumprimento das determinações de venda do algodão depositado nos autos da ação de Execução 4019033-03.2013.8.26.2014, proposta em seu desfavor pela empresa FMC Química do Brasil Ltda., em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, e, de “encaminhamento dos numerários” depositado na conta corrente vinculada à Medida Cautelar de Arresto nº 1069474-81.2013.8.26.0100, manejada em seu desfavor pela empresa Bayer S.A., em trâmite na 34ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, o que, conforme argumentam com veemência, também impede a realização da AGC, dada a incerteza da viabilidade do plano elaborado. É a suma. D E C I D O Desnecessárias maiores considerações sobre o argumento de que deve ser sobrestada a realização da ACG em decorrência da necessidade de prévia apuração do real passivo dos recuperandos, o que, segundo eles, apenas ocorreria depois do julgamento das impugnações apresentadas, pois, como bem anotou o MM. juiz, esse

fundamento encontra expresso óbice legal, batendo de frente com a vedação contida no art. 40 da Lei nº 11.101/2005, que expressamente prevê que “não será deferido provimento liminar, de caráter cautelar ou antecipatório dos efeitos da tutela, para a suspensão ou adiamento da assembléia-geral de credores em razão de pendência de discussão acerca da existência, da quantificação ou da classificação de créditos” (grifei). Ressalto que o legislador, ao vedar a prolação de qualquer provimento liminar, cautelar ou antecipatório, não ressaltou hipóteses em que seja considerável a diferença de crédito eventualmente apurada, como no caso; portanto, cumpre aos recuperandos, se assim pretenderem, diligenciar para solucionar a controvérsia antes da realização da AGC, cujo resultado, após a resolução das impugnações, poderá ser ratificado ou alterado, conforme o estado do processo e de acordo com as normas legais aplicáveis à situação que sobrevier à apuração da real extensão dos créditos impugnados. Noutro flanco, em relação ao argumento de que é imprescindível a reunião de todos os ativos financeiros antes da realização do conclave, admito que, como medida de cautela e efetividade, deve ser prestigiado este fundamento recursal porque, sobretudo, está satisfatoriamente demonstrado que, apenas em razão da resistência de outros Juízos, não foram reunidos ao ativo financeiro dos recuperandos valores de peso e sujeitos à recuperação judicial, que realmente são de fundamental importância à deliberação assemblear, bem assim às propostas de negociação e elaboração final do PRJ, de modo que, diferentemente do que se vê no caso de eventuais créditos a serem acrescidos ao passivo financeiro, a reunião de valores ao ativo dos recuperandos é medida certa, que concretamente poderá influenciar nos rumos a serem tomados na AGC, já que a sua ausência inviabiliza aos credores a ciência de qual é a efetiva capacidade de pagamento/econômica dos recuperandos, influenciando, obviamente, na deliberação de toda e qualquer proposta para o plano recuperacional. Recebo, pois, o recurso nos termos do art. 1.019 do CPC, e DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação da pretensão recursal (CPC, art. 1.019, I), apenas para determinar a suspensão da Assembleia Geral de Credores até que ocorra a reunião dos ativos financeiros oriundos dos processos nº 4019033-03.2013.8.26.2014 e nº 1069474-81.2013.8.26.0100, medida para qual assinalo prazo máximo de 10 (dez) dias, e, após, imediatamente, respeitados os prazos e demais exigências legais, seja, enfim, novamente convocada AGC, ficando o quadro assim acertado até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso. Intimem-se os agravados e terceiros interessados, na forma do art. 1.019, II, do CPC, para que responda no prazo de 15 dias. Comunique-se à MMª. Juíza da causa, apenas para fins de conhecimento. Após, à d. Procuradoria Geral de Justiça. Expeça-se o necessário. Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2017. Des. JOÃO FERREIRA FILHO Relator

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 124478 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 124478/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE JUSCIMEIRA AGRAVANTE(S) - IVALDO NASCIMENTO CRUZ (Advs: Dra. ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI - OAB 4647/mt, Dr(a). JOSE MARCIO MARQUIORETO - OAB 14021/mt), AGRAVADO(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB 9172-B/MT, Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB 6197/mt, Dr(a). JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY - OAB 6735/O/MT, Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT, Dra. MARIA CECILIA FEDERICI DE ALMEIDA BARROS - OAB 15710/ MT, Dr(a). RAFFAELA SANTOS MARTINS - OAB 14516/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Com efeito, nos termos dos artigos 497,536 e 537, ambos do CPC/2015, intime-se a agravada Unimed para comprovar o cumprimento efetivo da decisão judicial consistente na realização do procedimento cirúrgico com o fornecimento dos materiais necessários, no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 179270 / 2016 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 179270/2016 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 47324/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - UMBELINA FERREIRA DE CAMPOS (Advs: Dr(a). DANIEL MAGNO MORO SILVA -



OAB 12399/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI - OAB 18603-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Intime-se o embargado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 102230 / 2016 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 102230/2016 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ELI ROCHA (Advs: Dra. ANDRESSA KARINA ROCHA ATANASIO - OAB 10166/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED CUIABÁ (Advs: Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT, Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7627-A/MT)

Decisão: Em atenção à petição de fls. 126/127, noticiando o descumprimento do comando contido no Acórdão de fls. 118/122-TJMT, intime-se o agravado para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 145468 / 2016 APELAÇÃO Nº 145468/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS APELANTE(S) - MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S. A. (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11065-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA CRISTINA GEHM (Advs: Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN - OAB 5734/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Assim, intime-se a apelante para, em 05 (cinco) dias, comprovar sua hipossuficiência, sob pena de indeferimento do pedido dos benefícios da Justiça Gratuita e determinação de pagamento de preparo.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 100793 / 2016 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 100793/2016 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - MAURO CESAR ALVES COELHO E SUA ESPOSA (Advs: Dr(a). BRUNO DE CASTRO SILVEIRA - OAB 16257/MT, Dr(a). RODOLFO PEREIRA FAGUNDES - OAB 13249/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - S.P.L, REPRESENTADA POR SUA MÃE, MIRELLE APARECIDA PINHEIRO LOPES (Advs: Dra. MÔNICA BALBINO CAJANGO- DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900001182)

Decisão: Ante o exposto, intimem-se os agravantes para, em 05 (cinco) dias, comprovarem a hipossuficiência alegada, sob pena de indeferimento do pedido dos benefícios da Justiça Gratuita e determinação de pagamento do preparo.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 151397 / 2016 APELAÇÃO Nº 151397/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (Advs: Dr(a). NILTON MASSAHARU MURAI - OAB 16783-O/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ARNOLD LUCHTENBERG

Decisão: Ante a não comprovação do pagamento do preparo no ato da interposição do recurso, intime-se o recorrente para realizá-lo em dobro, sob pena de deserção.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 79007 / 2016 APELAÇÃO Nº 79007/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CAMPO VERDE APELANTE(S) - ROSILMA DA CRUZ AMARAL (Advs: Dr. DEMÉRCIO LUIZ GUENO - OAB 11482-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - IVONETE SILVEIRA PEDROSO (Advs: Dr. LUIZ FOLETTO - OAB 5282-B/MT)

Decisão: Ante o exposto, intime-se a apelante para, em 05 (cinco) dias, comprovar a hipossuficiência alegada, sob pena de indeferimento do pedido dos benefícios da Justiça Gratuita e determinação de pagamento do preparo.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 179232 / 2016 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 179232/2016 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 124696/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES EMBARGANTE - GUMERCINDO MARIO DOS ANJOS (Advs: Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHÃES - OAB 4960/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO

- FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (Advs: Dr(a). ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI - OAB 29608/go, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - MAB

Decisão: Intimem-se os embargados para responderem os embargos.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 163176 / 2016 APELAÇÃO Nº 163176/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - SAÚDE BRADESCO S. A. (Advs: Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/mt, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOAO GIM E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). PABLO JOSÉ MELATTI - OAB 11096/MT)

Decisão: Considerando a celebração de acordo pelas partes (cf. fls. 173/174), que, por si só, esvazia o objeto recursal, e dada a falta de interesse no prosseguimento do feito, determino a devolução dos autos à instância de origem, para fins de homologação do acordo e demais providências cabíveis em 1º Grau. Intime-se.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 137447 / 2016 APELAÇÃO Nº 137447/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PONTES E LACERDA APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). FABIULA MULLER KOENIG - OAB 22819/pr, Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - OAB 17980-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA (Advs: Dr. JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO - OAB 5653/mt)

Decisão: Diante disso, havendo tal alegação determino que se intime o apelante BANCO DO BRASIL S/A para que se manifeste no prazo de cinco dias acerca do alegado, e se há interesse recursal.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 131927 / 2016 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 131927/2016 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - K. S. S. (Advs: Dr(a). YANOMAMI CARDOSO ROSA - OAB 16774/mt), AGRAVADO(S) - V. K. F. S. S., REPRESENTADA POR SUA MÃE A. S. F. (Advs: Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI - OAB 7341-a/mt)

Decisão: Em consulta ao processo de primeira instancia pelo sistema deste Tribunal, verifica-se que as partes compuseram acordo. Logo, intime-se o agravante para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o interesse recursal neste feito.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 124598 / 2016 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 124598/2016 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - M. V. T., AGRAVADO(S) - C. C. (Advs: Dr(a). RAUL CLAUDIO BRANDÃO - OAB 19145-o/mt)

Decisão: Ante o exposto, intimem-se a agravante para, em 05 (cinco) dias, comprovar a hipossuficiência alegada, sob pena de indeferimento do pedido dos benefícios da Justiça Gratuita e determinação de pagamento do preparo.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 178087 / 2016 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 178087/2016 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 125430/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). PAULO SERGIO DANIEL - OAB 9.173-B/MT), EMBARGADO - HDI SEGUROS S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Intime-se o embargado para responder os embargos.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 107829 / 2016 APELAÇÃO Nº 107829/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ALTO GARÇAS APELANTE(S) - CLEUSA BISPO DOS SANTOS (Advs: Dr. FERNANDO CÉSAR PASSINATO AMORIM - OAB 7542-MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - LUCIANO STACHESK

Decisão: Intime-se a apelante para que a mesma forneça o endereço atualizado do apelado. Após, intime-o no endereço fornecido.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO



(RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 70304 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70304/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ESPÓLIO DE JÚLIO CÉSAR PINHEIRO, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE GISELY CAROLINA LACERDA PINHEIRO (Advs: Dra. LAURA PATRÍCIA DOURADO AMORIM - OAB 9217/MT), AGRAVADO(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dra. CARLA HELENA GRINGS - OAB 8361/MT, Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB 9172-B/MT, Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT, Dr(a). LUIS FERNANDO SILVA E SOUZA - OAB 12885/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Não havendo manifestação no prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado e encaminhem-se os autos ao arquivo.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 102432 / 2016 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 102432/2016 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - CLELCIMAR SANTOS RABELO DE SOUZA (Advs: Dra. EDILÉIA DE OLIVEIRA ALVARENGA - OAB 11297/mt), AGRAVADO(S) - BANCO BMG S. A.

Decisão: Intime-se o agravante para comprovar a concessão do benefício da justiça gratuita em primeiro grau ou, na ausência desta, efetuar o pagamento do preparo recursal.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 139658 / 2016 APELAÇÃO Nº 139658/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ÁGUA BOA APELANTE(S) - IVONE SALETE FONTANA (Advs: Dr(a). GREICE KELLY VARELA PEREIRA - OAB 14436/MT), APELADO(S) - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA - OAB 3127-A/MT, Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO - OAB 4062/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Compulsando os autos verifico que os documentos acostados são insuficientes para tal comprovação. Assim, **intime-se** a apelante para que, em 5 (cinco) dias, comprove sua hipossuficiência com todos os documentos possíveis e atualizados dos últimos 6 meses (holerith, imposto de renda, contas de energia/luz, extrato bancário), sob pena de indeferimento do pedido da gratuidade da justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 172665 / 2016 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 172665/2016 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 88490/2016 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE VERA EMBARGANTE - MOACIR LUIZ GIACOMELLI (Advs: Dr(a). ALCIR FERNANDO CESA - OAB 17596/MT, Dr(a). JIANCARLO LEOBET - OAB 10718/MT, Dr(a). RUI HEEMANN JUNIOR - OAB 15326/MT), EMBARGADO - ADRIANO DARCY BEVILACQUA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). ANA CAROLINA LENZI - OAB 13287/mt, Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS - OAB 3889/MT, Dr. PEDRO HENRIQUE GONÇALVES - OAB 11999/mt)

Decisão: Intimem-se as partes para, querendo, manifestar a respeito da certidão lavra pela Diretora do Departamento da Primeira Secretaria Cível às fls. 1985-TJ/MT, no prazo legal.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 113473 / 2014

APELAÇÃO Nº 113473/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP APELANTE(S) - JOSE ALCEU PADILHA BUENO - ME, APELADO(S) - BONICONTRO & BONICONTRO LTDA (Advs: Dr. JACSON MARCELO NERVO - OAB 12883/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

APELANTE(S):

JOSE ALCEU PADILHA BUENO - ME

APELADO(S):

BONICONTRO & BONICONTRO LTDA

Vistos etc.

Intime-se o apelante, mais uma vez, para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias, **sob pena de não conhecimento do recurso.**

Cuiabá, 17 de janeiro de 2017.

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 157442 / 2016 APELAÇÃO Nº 157442/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - SILVIO ROSÁRIO ALVES DE ARRUDA (Advs: Dr. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA - OAB 7355-a/mt, Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA - OAB 9405/mt), APELADO(S) - BANCO VOLKSWAGEN S. A. (Advs: Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/mt, Dr. MARCELO BRASIL SALIBA - OAB 11546-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Assim sendo, intime-se a advogada do apelante para que proceda à juntada do demonstrativo de encaminhamento de AR, no prazo de 05 (cinco) dias.

Atendida a determinação, defiro o sobrestamento do feito pelo período de 15 (quinze) dias.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 93090 / 2016 APELAÇÃO Nº 93090/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - JOSÉ PAULO RODRIGUES (Advs: Dra. MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA - OAB 3560-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTÔNIO ROSA DE MORAIS

Decisão: Tendo em vista o teor da juntada das correspondências devolvidas com AR's dos Ofícios 1012/2016 e 849/2016, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo seguinte motivo: "NÃO EXISTE O Nº INDICADO", que se refere ao endereço da apelada, INTIME-SE o apelante para que, no prazo legal, providencie o endereço correto, a fim de que a apelada seja efetivamente intimada para, querendo, oferecer as contrarrazões.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Decisão

Decisão Classe: CNJ-202 Primeira Câmara Cível

Processo Número: 1000223-60.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR OAB - 5222-O/MT (ADVOGADO)

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS OAB - 7680-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (AGRAVADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

JOAO FERREIRA FILHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 1000223-60.2017 – Classe 202 – CNJ – SINOP Agravante : SANGALETTI E SANGALETTI & CIA LTDA – em recuperação judicial Agravada : ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. Número do Protocolo : 1000.223-60.2017.8.11.0000 Recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por SANGALETTI E SANGALETTI E CIA LTDA contra a r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, que nos autos do pedido de “Recuperação Judicial” (Proc. nº 1002346-20.2016.8.11.0015), formulado pela agravante, indeferiu o pedido de tutela de urgência formulado pela agravante para que fosse determinado à agravada ENERGISA que se abstinhasse de interromper o fornecimento de energia elétrica às suas unidades consumidoras (nº 6/963101-1, nº 6/53587-5, nº 6/550402-2, nº 6/551813-9, nº 6/549275-6 e nº 6/68801-0) em decorrência do inadimplemento das respectivas faturas emitidas no mês de dezembro de 2016 que, somadas, contabilizam débito de R\$ 182.884,13. A agravante sustenta que, como parte dos débitos que compõem as faturas impugnadas foram contraídos em período anterior à propositura da recuperação judicial, estariam eles, ao menos proporcionalmente, sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, conforme prevê o art. 49 da Lei nº 11.101/2005, de modo que é absolutamente necessário o refaturamento das referidas faturas para quantificar tanto o que é devido em momento anterior ao pedido recuperacional quanto o devido em momento posterior, sendo que certo que somente seria exigível o pagamento dos débitos posteriores. No mais, relembra que o



fornecimento de energia elétrica é serviço essencial à manutenção de sua atividade, de modo que a suspensão deste serviço, prevista para o dia 23/01/2017, inegavelmente iria de encontro aos fins buscados com a recuperação judicial, especialmente no que se refere ao “princípio da preservação da empresa”. Pede, pois, o provimento do recurso, para que, reformada a decisão agravada, seja determinada à ENERGISA que se “abstenha de interromper o fornecimento de energia com base na existência de débitos referente ao consumo pretérito ao pedido da recuperação judicial” e, por conseguinte, também seja determinado a agravada que apresente “(novas) faturas para pagamento referente ao período de consumo após o pedido de recuperação judicial (28.11.2016)”, sob pena de multa diária; de imediato, pede a antecipação da tutela recursal no mesmo sentido. É a suma do necessário. D E C I D O O MM. Juiz indeferiu o pedido formulado pela agravante de “suspensão de exigibilidade das faturas de energia elétrica com consumo anterior à data do pedido recuperação judicial e, conseqüentemente, abstenção de corte no fornecimento de serviço”, pois, segundo sua apreciação, “as faturas de energia elétrica juntadas (aos autos) foram geradas em data posterior à propositura da presente ação, que se deu em 28/11/2016, uma vez que, conforme se verifica da data da leitura atual, os ciclos de consumo se encerraram entre os dias 13/12/2016 23/12/2016, (inclusive), o vencimento (das faturas ocorrem em) datas posteriores ao ingresso da ação de recuperação judicial”; logo, como a “remuneração do serviço de energia elétrica se dá de acordo com o consumo da unidade (...), e que o crédito referente à utilização do serviço se constitui por ciclos, em média de 30 dias, (...) não é possível aferir qual a energia elétrica consumida no período anterior à propositura da recuperação judicial, (já que) as leituras de consumo foram feitas em datas posteriores”. A agravante concorda que parte do valor correspondente às faturas de energia elétrica do mês de dezembro de 2016 corresponde a dívida posterior ao pedido recuperacional e, por isso, são plenamente exigíveis pela Concessionária de serviço público; discorda, porém, do pagamento integral das referidas faturas, pois o início do ciclo de consumo, ou seja, do efetivo uso da energia elétrica, ocorreu em momento anterior a ação de recuperação judicial, de modo que o débito correspondente a este consumo em específico deve se sujeitar a recuperação judicial, sendo inadmissível a suspensão do fornecimento de energia elétrica às suas UC's por conta do inadimplemento dessa dívida; portanto, discordando do que anotou o magistrado, afirma que é possível sim o “desmembramento” das faturas de dezembro de 2016 para que sejam apurados somente os valores devidos após o dia 28.11.2016, dia em que houve o pedido recuperacional, cumprindo à risca, então, o disposto no artigo 49 da Lei nº 11.101/2005. Num juízo de cognição perfunctória, após sopesar os fundamentos favoráveis e contrários à medida pleiteada, admito que, por ora, a decisão agravada merece ser prestigiada, isso porque, apesar de não se negar a relevância dos fundamentos recursais, tenho que é precisa a conclusão do MM. Juiz de que os débitos questionados não se submetem aos efetivos da recuperação judicial, uma vez que foram constituídos e, portanto, tornaram-se exigíveis, somente quando da leitura do ciclo de consumo mensal, o que aconteceu em data bem posterior ao pedido formulado pela agravante; assim, tratando-se de dívida posterior ao pedido recuperacional, plenamente possível que a agravante sofra os efeitos da mora decorrentes do seu inadimplemento, o que, no caso, traduz-se na faculdade da Concessionária em suspender o fornecimento dos seus serviços, ainda que se trate de serviço essencial à atividade da recuperanda. Portanto, apenas admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 1015, “caput”), de modo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, mas INDEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal, ficando o quadro assim acertado até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso. Intime-se a agravada, na forma do art. 1019, II, do CPC, para que responda no prazo de 15 dias. Expeça-se o necessário. Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2017. Des. JOÃO FERREIRA FILHO Relator

Segunda Câmara Cível

Pauta de Julgamento

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Cível, às 08:30 horas da próxima quarta-feira, ou em sessão

subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 934 e 935 do CPC/2015.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001688-41.2016.8.11.0000

COMARCA: VÁRZEA GRANDE/MT

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTES: VICENTE JOSÉ DE ARRUDA E OUTROS

ADVOGADOS: DR.(S) IVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA OAB 11508/MT

AGRAVADOS: WANDIR SOARES MASSAFRA E OUTROS

ADVOGADOS: DR.(S). ARNO LOPES MOREIRA (OAB 19839/MT), ELIZER DA SILVA LEITE (OAB 6384-B/MT) E ISABELA TETILLA MOREIRA GEWHER (OAB 17.967/MT)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002309-38.2016.8.11.0000

COMARCA: CUIABÁ/MT

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTES: FILADELFO DOS REIS DIAS

ADVOGADOS: DR.(S) PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO (OAB 14667/MT)

AGRAVADOS: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

ADVOGADOS: DR.(S). CHRISTIANE DE CARVALHO BURITY (OAB 11238-B/MT)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001783-71.2016.8.11.0000

COMARCA: RONDONÓPOLIS/MT

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTES: BADI FARAH E OUTROS

ADVOGADOS: DR.(S) GLADIS DENISE MELCHIOR (OAB 11615-B/MT)

AGRAVADOS: ELIAS FARAH E ELIAS FARAH & CIA. LTDA. - EPP

ADVOGADOS: DR.(S). ARIANE GOMES PAVEZI (OAB 14305/MT) E FABRICIO TORBAY GORAYEB (OAB 6351/MT)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001012-93.2016.8.11.0000

COMARCA: RONDONÓPOLIS/MT

RELATOR: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE: SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – RONDONÓPOLIS I – SPE LTDA

ADVOGADOS: DR.(S) LEANDRO CESAR DE JORGE (OAB 200651/SP) E DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA (OAB 16176/MT)

AGRAVADA: JANETE PARECIDA GOMES DAMACENA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001610-47.2016.8.11.0000

COMARCA: CUIABÁ/MT

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTES: MARIA APARECIDA SEBASTIÃO SILVA E OUTROS

ADVOGADOS: DR.(S) MARCELO AUGUSTO BORGES (OAB 6189/MT)

AGRAVADOS: CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO RESIDENCIAL ROMANO

ADVOGADOS: DR.(S). MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA (OAB 5604/MT)

INTERESSADO: VALDECIR CALCA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002147-43.2016.8.11.0000

COMARCA: DIAMANTINO/MT.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ADVOGADOS: DR.(S) CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB 247319/SP)

AGRAVADOS: CÍCERO LOPES SANTOS

ADVOGADOS: DR.(A) ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA (OAB 10361/MT)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001342-90.2016.8.11.0000

COMARCA: CUIABÁ/MT.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTES: BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A E MB ENGENHARIA SPE 018 S/A

ADVOGADOS: DR.(S) FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO (OAB 7627-A/MT) E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 16846-A/MT)

AGRAVADOS: MARIA CAROLINA CARDOSO DE CAMPOS JULIANI E OUTRAS

ADVOGADOS: DR.(A) HENRIQUE REZENDE IUNES DE SOUSA (OAB 12867/MT)



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001702-25.2016.8.11.0000
COMARCA: SINOP/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: C.R. BATISTA MEDEIROS & CIA. LTDA.
ADVOGADOS: DR.(S) CÉLIO ANTUNES DE ARAÚJO (OAB 16332/MT)
AGRAVADOS: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS CLARION LTDA.
ADVOGADOS: DR.(A) ADRIANO SCOMPARIN (OAB 21803/MT) E LILIANE RANECO (OAB 17579/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001452-89.2016.8.11.0000
COMARCA: CAMPO VERDE/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: DÉBORA BRUNETTO
ADVOGADOS: DR.(S) DEMÉRCIO LUIZ GUENO (OAB 11482-B/MT)
AGRAVADOS: ADALBERTO JOSÉ BENEZ
ADVOGADOS: DR.(A) JOÃO ACASSIO MUNIZ JUNIOR (OAB 8872/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002445-35.2016.8.11.0000
COMARCA: CUIABÁ/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: MAUROZAN CARDOSO SILVA
ADVOGADOS: DR.(S) IRLEY PINHEIRO KRETLI (OAB 11750/MT)
AGRAVADOS: NEUSA TERESINHA RINALDI
ADVOGADOS: DR.(A) MARILDA SUELY GOMES ALVES (OAB 4041-B/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001989-85.2016.8.11.0000
COMARCA: RONDONÓPOLIS/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: DANIEL RITTER E IRLAINE CRISTINA RUFF RITTER
ADVOGADOS: DR.(S) JOÃO ACASSIO MUNIZ JUNIOR (OAB 8872/MT)
AGRAVADOS: KMERHI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, KHALED MERHI E KHOLOUD EL JAWHARI MERHI
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001722-16.2016.8.11.0000
COMARCA: CUIABÁ/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS: DR.(S) FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO (OAB 7627-A/MT)
AGRAVADOS: VICENTE GOMES DE ARRUDA
ADVOGADOS: DR.(A) ELDER KENNDY DE ALMEIDA SANTOS (OAB 18890/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002065-12.2016.8.11.0000
COMARCA: RONDONÓPOLIS/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: NEIDE DOURADOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: DR.(S) SHIRLEI MESQUITA SANDIM (OAB 5257/MT)
AGRAVADOS: MERIDIANO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS NÃO PADRONIZADO
ADVOGADOS: DR.(A) CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001287-42.2016.8.11.0000
COMARCA: VÁRZEA GRANDE/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: ROSENVANIA DA COSTA PEREIRA
ADVOGADOS: DR.(S) KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA (OAB 16015/MT)
AGRAVADOS: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS: DR.(A) CRISTIANY WAGNER (OAB 50775/PR)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002505-08.2016.8.11.0000
COMARCA: CUIABÁ/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADOS: DR.(S) FERNANDO AUGUSTO VEIRA DE FIGUEIREDO (OAB 7627-A/MT)
AGRAVADOS: M. A. O. P
ADVOGADOS: DR.(A) GUARACY CARLOS SOUZA (OAB 3287/MT)
OUTROS INTERESSADOS: BENTO DE BONDESPACHO PINTO
AGRAVO REGIMENTAL Nº 1001168-81.2016.8.11.0000

COMARCA: CUIABÁ/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADOS: DR.(S) FLÁVIA BUNLAI ALVES PINTO (OAB 17300-B/MT) E CELSO MARCON (OAB 11340-A/MT)
AGRAVADOS: ANA PAULA APARECIDA ROSA BARROS
ADVOGADOS: DR.(A) JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR (OAB 10032/MT)
PAUTA DE JULGAMENTO
Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Cível, às 08:30 horas da próxima quarta-feira, ou em sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 934 e 935 do CPC/2015.
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001688-41.2016.8.11.0000
COMARCA: VÁRZEA GRANDE/MT
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: VICENTE JOSÉ DE ARRUDA E OUTROS
ADVOGADOS: DR.(S) IVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA OAB 11508/MT
AGRAVADOS: WANDIR SOARES MASSAFRA E OUTROS
ADVOGADOS: DR.(S). ARNO LOPES MOREIRA (OAB 19839/MT), ELIZER DA SILVA LEITE (OAB 6384-B/MT) E ISABELA TETILLA MOREIRA GEWHER (OAB 17.967/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002309-38.2016.8.11.0000
COMARCA: CUIABÁ/MT
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: FILADELFO DOS REIS DIAS
ADVOGADOS: DR.(S) PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO (OAB 14667/MT)
AGRAVADOS: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA
ADVOGADOS: DR.(S). CHRISTIANE DE CARVALHO BURITY (OAB 11238-B/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001783-71.2016.8.11.0000
COMARCA: RONDONÓPOLIS/MT
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: BADI FARAH E OUTROS
ADVOGADOS: DR.(S) GLADIS DENISE MELCHIOR (OAB 11615-B/MT)
AGRAVADOS: ELIAS FARAH E ELIAS FARAH & CIA. LTDA. - EPP
ADVOGADOS: DR.(S). ARIANE GOMES PAVEZI (OAB 14305/MT) E FABRICIO TORBAY GORAYEB (OAB 6351/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001012-93.2016.8.11.0000
COMARCA: RONDONÓPOLIS/MT
RELATOR: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE: SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – RONDONÓPOLIS I – SPE LTDA
ADVOGADOS: DR.(S) LEANDRO CESAR DE JORGE (OAB 200651/SP) E DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA (OAB 16176/MT)
AGRAVADA: JANETE PARECIDA GOMES DAMACENA
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001610-47.2016.8.11.0000
COMARCA: CUIABÁ/MT
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: MARIA APARECIDA SEBASTIÃO SILVA E OUTROS
ADVOGADOS: DR.(S) MARCELO AUGUSTO BORGES (OAB 6189/MT)
AGRAVADOS: CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO RESIDENCIAL ROMANO
ADVOGADOS: DR.(S). MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA (OAB 5604/MT)
INTERESSADO: VALDECIR CALÇA
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002147-43.2016.8.11.0000
COMARCA: DIAMANTINO/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
ADVOGADOS: DR.(S) CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB 247319/SP)
AGRAVADOS: CÍCERO LOPES SANTOS
ADVOGADOS: DR.(A) ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA (OAB 10361/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001342-90.2016.8.11.0000



COMARCA: CUIABÁ/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A E MB ENGENHARIA SPE 018 S/A
ADVOGADOS: DR.(S) FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO (OAB 7627-A/MT) E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 16846-A/MT)
AGRAVADOS: MARIA CAROLINA CARDOSO DE CAMPOS JULIANI E OUTRAS
ADVOGADOS: DR.(A) HENRIQUE REZENDE IUNES DE SOUSA (OAB 12867/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001702-25.2016.8.11.0000
COMARCA: SINOP/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: C.R. BATISTA MEDEIROS & CIA. LTDA.
ADVOGADOS: DR.(S) CÉLIO ANTUNES DE ARAÚJO (OAB 16332/MT)
AGRAVADOS: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS CLARION LTDA.
ADVOGADOS: DR.(A) ADRIANO SCOMPARIN (OAB 21803/MT) E LILIANE RANECO (OAB 17579/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001452-89.2016.8.11.0000
COMARCA: CAMPO VERDE/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: DÉBORA BRUNETTO
ADVOGADOS: DR.(S) DEMÉRCIO LUIZ GUENO (OAB 11482-B/MT)
AGRAVADOS: ADALBERTO JOSÉ BENEZ
ADVOGADOS: DR.(A) JOÃO ACASSIO MUNIZ JUNIOR (OAB 8872/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002445-35.2016.8.11.0000
COMARCA: CUIABÁ/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: MAUROZAN CARDOSO SILVA
ADVOGADOS: DR.(S) IRLEY PINHEIRO KRETLI (OAB 11750/MT)
AGRAVADOS: NEUSA TERESINHA RINALDI
ADVOGADOS: DR.(A) MARILDA SUELY GOMES ALVES (OAB 4041-B/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001989-85.2016.8.11.0000
COMARCA: RONDONÓPOLIS/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: DANIEL RITTER E IRLAINE CRISTINA RUFF RITTER
ADVOGADOS: DR.(S) JOÃO ACASSIO MUNIZ JUNIOR (OAB 8872/MT)
AGRAVADOS: KMERHI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, KHALED MERHI E KHOLOUD EL JAWHARI MERHI
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001722-16.2016.8.11.0000
COMARCA: CUIABÁ/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS: DR.(S) FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO (OAB 7627-A/MT)
AGRAVADOS: VICENTE GOMES DE ARRUDA
ADVOGADOS: DR.(A) ELDER KENNDY DE ALMEIDA SANTOS (OAB 18890/MT)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002065-12.2016.8.11.0000
COMARCA: RONDONÓPOLIS/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: NEIDE DOURADOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: DR.(S) SHIRLEI MESQUITA SANDIM (OAB 5257/MT)
AGRAVADOS: MERIDIANO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS NÃO PADRONIZADO
ADVOGADOS: DR.(A) CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1001287-42.2016.8.11.0000
COMARCA: VÁRZEA GRANDE/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: ROSENVANIA DA COSTA PEREIRA
ADVOGADOS: DR.(S) KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA (OAB 16015/MT)
AGRAVADOS: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADOS: DR.(A) CRISTIANY WAGNER (OAB 50775/PR)
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002505-08.2016.8.11.0000
COMARCA: CUIABÁ/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADOS: DR.(S) FERNANDO AUGUSTO VEIRA DE FIGUEIREDO (OAB 7627-A/MT)
AGRAVADOS: M. A. O. P
ADVOGADOS: DR.(A) GUARACY CARLOS SOUZA (OAB 3287/MT)
OUTROS INTERESSADOS: BENTO DE BONDESPACHO PINTO
AGRAVO REGIMENTAL Nº 1001168-81.2016.8.11.0000
COMARCA: CUIABÁ/MT.
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTES: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADOS: DR.(S) FLÁVIA BUNLAI ALVES PINTO (OAB 17300-B/MT) E CELSO MARCON (OAB 11340-A/MT)
AGRAVADOS: ANA PAULA APARECIDA ROSA BARROS
ADVOGADOS: DR.(A) JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR (OAB 10032/MT)

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Cível, às 08:30 horas da próxima quarta-feira, ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 934 e 935 do CPC/2015.

Agravo de Instrumento 159049/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano: 159049 / 2015

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): MORALINA PEREIRA LIMA E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ GENILSON BRAYNER - OAB 19179-A/MT

AGRAVADO(S): CLÁUDIO ANTONIO BUZQUIA E OUTRO(s)

Agravo de Instrumento 176365/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Protocolo Número/Ano: 176365 / 2015

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): LUIZ PEREIRA DA COSTA E OUTRA(s)

ADVOGADO(S): Dr(a). LINDAMIR MACEDO DE PAIVA - OAB 16164/MT

Dr. JORGE BALBINO DA SILVA - OAB 3063-A/MT

AGRAVADO(S): LAURI LUIZ DA SILVA

AGRAVADO(S): CARLOS GALHARDE VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr. RONEY SANDRO CUNHA - OAB 5030/MT

Dr. ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER - OAB 7824-B/MT

Agravo de Instrumento 176382/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Protocolo Número/Ano: 176382 / 2015

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): LUIZ PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S): Dr(a). LINDAMIR MACEDO DE PAIVA - OAB 16164/MT

Dr. JORGE BALBINO DA SILVA - OAB 3063-A/MT

AGRAVADO(S): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. RONEY SANDRO CUNHA - OAB 5030/MT

Dr. ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER - OAB 7824-B/MT

Agravo de Instrumento 10703/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 10703 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

AGRAVANTE(S): E. L. S.

ADVOGADO(S): Dra. CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 6555/mt

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Agravo de Instrumento 26558/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 26558 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BATISTA FERREIRA - OAB 10962-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE AUTOMOVEIS LTDA E



OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR - OAB 5222/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 26795/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano: 26795 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

AGRAVANTE(S): BANCO JOHN DEERE S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA - OAB 14431-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): PRODUIR AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA - OAB 196524/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 39827/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 39827 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): A. MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ALEX JOSE SILVA - OAB 9053/MT

AGRAVADO(S): PAPIITO AUTO POSTO VARZÉA GRANDE LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA - OAB 14500/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 47608/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 47608 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BATISTA FERREIRA - OAB 10962-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR - OAB 5222/MT

Dr. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - OAB 7680/MT

Agravo de Instrumento 53992/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 53992 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S): Dr(a). RICARDO BERNARDI - OAB 119576/SP

Dr(a). FABIO JOSE DOS SANTOS - OAB 16263-O/MT

Dr(a). BRUNO DELGADO CHIARADIA - OAB 177650/SP

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR - OAB 5222/MT

Dr. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - OAB 7680/MT

Agravo de Instrumento 60168/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano: 60168 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

AGRAVANTE(S): URTIGAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO(S): - OAB

Dr. LEONARDO GIOVANI NICHELE - OAB 7705/mt

AGRAVADO(S): ANTONIO RODRIGUES E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). GASTÃO BATISTA TAMBARA - OAB 12529/A/MT

Dr. ANDERSON CÉSAR FREI ALEXO - OAB 7069/MT

Agravo de Instrumento 68624/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 68624 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): SILVIA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11281-B/MT

AGRAVADO(S): MARCOS BARRETO NUNES

ADVOGADO(S): Dr. PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES - OAB 8988/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 72637/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 72637 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

AGRAVANTE(S): S. A. D.

ADVOGADO(S): Dr. TAKECHI IUASSE - OAB 6113-A/MT

AGRAVADO(S): A. C. F. D., REPRESENTADA POR SUA MÃE V. S. C. F.

ADVOGADO(S): Dr(a). SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE - OAB 5771/MT

Agravo de Instrumento 73735/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 73735 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): JOAQUIM CAROLINO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO - OAB 4651/MT

AGRAVADO(S): RODHEN INDÚSTRIA LIGNEA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. JOÉVERTON SILVA DE JESUS - OAB 9946/mt

Agravo de Instrumento 76473/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 76473 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

AGRAVANTE(S): MÚTUA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

ADVOGADO(S): Dr. MAX MAGNO FERREIRA MENDES - OAB 8093/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JULIO CEZAR SILVA RIBEIRO

ADVOGADO(S): Dr(a). PABLO JOSÉ MELATTI - OAB 11096/MT

Dr. ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO - OAB 5026/MT

Agravo de Instrumento 79847/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 79847 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): ZOOFORT SUPLEMENTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). JÉSSICA LOPES BORGES - OAB 17409-O/MT

Dr. DUÍLIO PIATO JÚNIOR - OAB 3719/MT

Dr. DÉCIO CRISTIANO PIATO - OAB 7172/MT

AGRAVADO(S): VALTEZAR DALLA CORTE

ADVOGADO(S): Dr. ONEDSON CARVALHO DA SILVA - OAB 7136-B/MT

Dr. RICARDO BATISTA DAMÁSIO - OAB 7222-B/MT

AGRAVADO(S): FERNANDO SCHIMITT

ADVOGADO(S): Dr. EDÉSIO SOARES ARAUJO JÚNIOR - OAB 6824/MT

Agravo de Instrumento 84126/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 84126 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDRÉIA RICAS PALHARES - PROC. DA FAZENDA NACIONAL - OAB 1824593

AGRAVADO(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR - OAB 5222/MT

Dr. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - OAB 7680/MT

Agravo de Instrumento 103457/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 103457 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): E. A. P.

ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RUIZ - OAB 16.558/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): M. M. P. REPRESENTADO POR SUA MÃE B. C. M. P.

ADVOGADO(S): Dr(a). LAIS DE SOUZA OLIVEIRA - OAB 20079-O/MT

Agravo de Instrumento 108369/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano: 108369 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): VALNEI LUIZ GUENO E OUTRO(S)



ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO - OAB 3504-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDREIA LEHNEN - OAB 10752-B/MT
Dra. ADRIANE MARCON - OAB 4660-B/MT

Agravo de Instrumento 116475/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano: 116475 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): FÁBIO LUIS CECÍLIO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. WESLEY ROBERT DE AMORIM - OAB 6610/MT
Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): SOCIEDADE AGROPECUÁRIA SOAPE LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES - OAB 6882/MT

Agravo de Instrumento 116700/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 116700 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): DU PONT DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA - OAB 5367/MT
Dr(a). JONAS COELHO DA SILVA - OAB 5706/MT
Dr. PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA - OAB 7074/MT
Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): EUCLIDES MOSSELIN GARCIA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). ILDO ROQUE GUARESCHI - OAB 5417/B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 119839/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 119839 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): A. A. S.

ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO BATISTA DA SILVA - OAB 7697/MT

AGRAVADO(S): J. F. S. F.

ADVOGADO(S): Dr. ABRAHAN LINCOLN DE BARROS FERREIRA - OAB 8777/MT

Agravo de Instrumento 119938/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 119938 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): LUCY ADRIANA SANTANA HOYNASKI

ADVOGADO(S): Dr. VITTOR ARTHUR GALDINO - OAB 13955/MT

Dr. CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - OAB 14485/MT

Dr(a). AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO - OAB 15948/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): GRAMARCA VEÍCULOS LTDA.

AGRAVADO(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO RIVELLI - OAB 19023-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): GRAMARCA VEÍCULOS LTDA.

AGRAVADO(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO RIVELLI - OAB 19023-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 120503/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 120503 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): JOSE FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO SALEM PEREIRA GONÇALVES - OAB 18220/MT
Dr(a). KAREN MORGANA FRAZÃO DE SOUZA - OAB 20165-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MISSÃO EVANGELICA LUZ DA VIDA

ADVOGADO(S): Dra. CAROLINA APAZ FERRAZ - OAB 13380/MT

Dr. RUI BUENO FERRAZ - OAB 9256/MT

Agravo de Instrumento 123809/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 123809 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): MAV COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - OAB 7680/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): VOLVO ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA - OAB 12628/PR

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): FERREIRA DE SOUSA & BARCELOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA MARIA BARCELOS FILHA - OAB 16475-A/MT

AGRAVADO(S): M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO PAULO MORESCHI - OAB 11686/mt

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). SANDRA LORENZO BRAGGION - OAB 229294/SP

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(S): Dr. GUSTAVO EDUARDO REIS SIQUEIRA - OAB 6780/mt

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

AGRAVADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT/RO

ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO SAFRA S. A. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): C. C. L. A. A. DO NOROESTE DE MT - SICREDI NOROESTE MT

ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-A/MT

Agravo de Instrumento 125749/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 125749 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAL DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO CÉSAR FADUL - OAB 4541-B/MT

AGRAVADO(S): FERNANDO CARLOS BARBOSA

ADVOGADO(S): Dr(a). REGIANE XAVIER DIAS RIBEIRO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001490

Agravo de Instrumento 134147/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 134147 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): JAIR DEMÉTRIO

ADVOGADO(S): Dr(a). JAIR DEMÉTRIO - OAB 15904/MT

AGRAVADO(S): OMNI S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - OAB 17980-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 135614/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 135614 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

AGRAVANTE(S): ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO(S): Dr(a). GUSTAVO EMANUEL PAIM - OAB 14606/MT

Dr(a). HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - OAB 18024/MT

Dr. SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR - OAB 7187/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 142597/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.



Protocolo Número/Ano: 142597 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): SISANE VANZELLA

ADVOGADO(S): Dr(a). FABIUS DELBONI DE ANDRADE - OAB 12573/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): - OAB

Dr. JOÃO BATISTA FERREIRA - OAB 10962-B/MT

Dr(a). DARIEL ELIAS DE SOUZA - OAB 11945-B/MT

Dr. DEIVISON VINICIUS KUNKEL LOPES DE SOUZA - OAB

14690/MT

Dr(a). FÁBIO LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS DA MOTA - OAB

19.615/BA

Dr(a). AMANDA CARINA UEHARA PAULA DE LARA - OAB

21387-B/MT

Dr(a). LUIZ CARLOS CÁCERES - OAB 26822/PR

Dr. WILLIAM JOSÉ DE ARAÚJO - OAB 3928/MT

Dr(a). MARCELO SALVI - OAB 40989

Dr(a). LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS - OAB

7381-O/MT

Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO - OAB 8521/MT

Dr(a). NELSON FEITOSA JÚNIOR - OAB 8656/MT

Agravo de Instrumento 145780/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 145780 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO PAULO MORESCHI - OAB 11686/mt

Dr. RICARDO TURBINO NEVES - OAB 12454/MT

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 16691-A/MT

Dr. SANDRO PISSINI ESPÍNOLA - OAB 198040-A/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 146348/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 146348 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): JURANDYR BARROS DE CARVALHO FILHO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO RUBENS BETARELLO SETOLIN - OAB 18930/MT

AGRAVADO(S): BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

ADVOGADO(S): Dra. JEANNE KARLA RIBEIRO - OAB 8367/MT

Dra. ELISANGELA HASSE - OAB 8689/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 148496/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 148496 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): DJALMA JOSÉ ALVES NETO

ADVOGADO(S): Dr. DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA - OAB 11092/MT

AGRAVADO(S): DIANE MARIA ZAMAR TAQUES

ADVOGADO(S): Dr. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES - OAB 4700/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 152451/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Protocolo Número/Ano: 152451 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): TRANSPOTÊNCIA TRANSPORTES LTDA-ME

ADVOGADO(S): Dr(a). CLEITON OTAMIRO FERREIRA DA SILVA - OAB 16585-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 155020/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 155020 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE(S): ARIANA CARLA FIGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARIZETE FATIMA REGINATO BAGATELLI - OAB 16.412 MT

AGRAVADO(S): ÂNGELA LUIZA BARBOSA

ADVOGADO(S): Dr(a). SIMONE DA SILVA CAMPOS PINHEIRO - OAB 19777/MT

Agravo de Instrumento 156136/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 156136 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): VERONICA APARECIDA DA SILVA PENDEZA

ADVOGADO(S): Dr(a). GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA - OAB 12358/MT

Dr(a). JULIANA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA - OAB

15865/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO - CAB CUIABÁ S. A.

ADVOGADO(S): Dra. GISELA ALVES CARDOSO - OAB 7725/MT

Dr. FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES - OAB 9494/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 37312/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 37312 / 2013

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

APELANTE(S): TÓKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A.

ADVOGADO(S): Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ROBERTO ANTONIO VIANA

ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 12790-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 77610/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 77610 / 2013

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

APELANTE(S): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 12790-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO CÉSAR ZANDONADI - OAB 5736/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 145523/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 145523 / 2013

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

APELANTE(S): JOSÉ DE ALIMATEIA DE LACERDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA - OAB 8655-A/MT

APELADO(S): MAPFRE SEGURADORA VERA CRUZ S. A.

Apelação 179899/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 179899 / 2015

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA - OAB 15783/CE

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO RURAL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB 63440/MG

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): TRESKINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. AGNALDO KAWASAKI - OAB 3884/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 20763/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano: 20763 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): C. B.

ADVOGADO(S): Dr. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ - OAB 8094/MT

APELADO(S): R. R. O. S.



ADVOGADO(S): Dr(a). MAURICIO RICARDO ALVES - OAB 15523/MT

Apelação 28793/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 28793 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): FÁBIO LUIZ TISSIANI

ADVOGADO(S): Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL - OAB 4624/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): AGROPECUÁRIA RIO BRAVO LTDA

ADVOGADO(S): Dr. SÉRGIO DONIZETTI NUNES - OAB 2420-B/MT

Apelação 44824/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 44824 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): CLEIDE IMÓVEIS LTDA - ME

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ RICARDO NUNES - OAB 5820/MS

APELADO(S): PABLO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). LAUBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO - OAB 17712/MT

Apelação 166712/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano: 166712 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): MARCELO DEMEIS E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO DE FREITAS SARTORI - OAB 15884/MT
Dr. AIRTON CELLA - OAB 3938/MT

Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - OAB 4050-B/MT

APELADO(S): ITAU UNIBANCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA - OAB 16.160-A/MT

Dr(a). SILCA MENDES MIRO BABO - OAB 76079/MG

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 166728/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 166728 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): BANCO ITAÚ - UNIBANCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA - OAB 16160/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VALDOMIRO GOMES DE BRITO

ADVOGADO(S): Dr(a). ROLDRIGO QUEIROZ DE OLIVEIRA - OAB 13284/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 168058/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 168058 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB 12208-A/MT

Dr(a). NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB 128341/sp

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARILEIDE MARQUES DA CRUZ CARNEIRO LEAO

ADVOGADO(S): Dr. MURAT DOGAN - OAB 6917/MT

Dra. MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO - OAB 6920/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 168279/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 168279 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): EDILSON DE AQUINO SOUSA JUNIOR

ADVOGADO(S): Dr. RONALDO MARTINS FRAGA - OAB 13513/MT

APELADO(S): BANCO SAFRA S.A

ADVOGADO(S): Dr(a). CELSO MARCON - OAB 11.340-A

Dr(a). LUIZ MARCIO FONSECA DA SILVA - OAB 12384/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 168383/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 168383 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): H. M. M.

ADVOGADO(S): Dr. ANDRÉ CASTRILLO - OAB 3990/MT

APELADO(S): A. M. C. F.

ADVOGADO(S): Dr(a). ELSON DUQUES DOS SANTOS - OAB 14234/MT

Dr(a). VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN - OAB 5.956 OAB/MT

Apelação 168936/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 168936 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): LEILA CÂNDIDO GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dra. DULCE HELENA GAHYVA - OAB 7699/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MANOEL ANTÔNIO CUIABANO

ADVOGADO(S): Dra. ADELITA VINAGRE PINHEIRO DUARTE - OAB 10707/MT

Dr. FÁBIO DORILÊO VIEIRA - OAB 10723/MT

Dra. EMANUELLE MOURA CUIABANO - OAB 13860/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS

ADVOGADO(S): Dr. THIAGO LOUZICH DA SILVA - OAB 17532 / MT

Apelação 169137/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUÍNA.

Protocolo Número/Ano: 169137 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOSÉ RIBAMAR COSTA

APELADO(S): JR COSTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO - EPP

Apelação 169204/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 169204 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): MATHEUS HENRIQUE DA ROCHA BUENO

ADVOGADO(S): Dr(a). GLEICY KELLY NUNES DE MELO ACHITTI - OAB 13624-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GAZETA DIGITAL LTDA

ADVOGADO(S): Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO - OAB 3213/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 169324/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 169324 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): ROGERIO DE SOUSA LISBOA

ADVOGADO(S): Dr(a). FRANCISCO SILVA - OAB 18408-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CAROLINA VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. ROBERTO CÉSAR DA SILVA - OAB 11.994/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO(S): Dr. RAFAEL RIBEIRO DA GUIA - OAB 14169/MT

Dr(a). ANA CAROLINA REMÍGIO DE OLIVEIRA - OAB 86844/MG

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 169380/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 169380 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): ARI DE SOUZA OLIVEIRA E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dra. MÔNICA BALBINO CAJANGO- DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900001182

APELADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT

ADVOGADO(S): Dr. DUÍLIO PIATO JÚNIOR - OAB 3719/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 169685/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 169685 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): TATIANA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). MILTON JONES AMORIM VIEIRA - OAB 16216/MT

Dr. CLAUDISON RODRIGUES - OAB 9901/MT

Dr(a). OUTRO(S)



APELADO(S): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO NUNES - OAB OAB/MT 19.341/A

Apelação 169962/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 169962 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): DIRCEU PEREIRA PAULA

ADVOGADO(S): Dr. LUIZ QUATRIN - OAB 10537/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

Apelação 170377/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano: 170377 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): ÁLVARO RIBEIRO DA CRUZ

ADVOGADO(S): Dr(a). LISIANE DE FÁTIMA ZORZO - OAB 8114-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): TRANSPORTADORA ARALDI LTDA. - ME. E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dra. VÂNIA CAVALHEIRO MORAES RANZI - OAB 8477-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 170774/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano: 170774 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. PÉRSIO OLIVEIRA LANDIM - OAB 12295/MT

APELADO(S): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LANA GOMES CARNEIRO - OAB 4511/TO

Apelação 171342/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano: 171342 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): ROSIMBO BARP

ADVOGADO(S): Dr(a). MAGDA MIRIAN SCHMIDT - OAB 13070/MT

Dr(a). SHARLON WILIAN SCHMIDT - OAB 16178/MT

APELADO(S): DALLA VALLE & DALLA VALLE LTDA

ADVOGADO(S): Dr. ADEMILÇON DE ALMEIDA GILARDE - OAB 7440/MT

Apelação 171649/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 171649 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): KATIA REGINA PINHO

ADVOGADO(S): Dr. IGOR GIRALDI FARIA - OAB 7245/MT

Dr(a). RENATA BEATRIZ PEREIRA MARCHIORO - OAB MT/14.909

APELANTE(S): AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA

ADVOGADO(S): Dr. RICARDO ALVES ATHAIDE - OAB 11858-A/MT

Dr. RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS - OAB 12.093-B/MT

APELADO(S): AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA

ADVOGADO(S): Dr. RICARDO ALVES ATHAIDE - OAB 11858-A/MT

Dr. RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS - OAB 12.093-B/MT

APELADO(S): KATIA REGINA PINHO

ADVOGADO(S): Dr. IGOR GIRALDI FARIA - OAB 7245/MT

Dr(a). RENATA BEATRIZ PEREIRA MARCHIORO - OAB MT/14.909

APELADO(S): D' LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. DANIEL DA COSTA GARCIA - OAB 9478/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA

Apelação 172291/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 172291 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): WALTER BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 3546/TO

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. RENATO CHAGAS DA SILVA - OAB 8184/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 172432/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE MARCELÂNDIA.

Protocolo Número/Ano: 172432 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): J. G. S

ADVOGADO(S): Dr. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ - OAB 8094/MT

APELANTE(S): C. R. H.

ADVOGADO(S): Dr. LANEREUTON THEODORO MOREIRA - OAB 9667-B/MT

APELADO(S): J. G. S

ADVOGADO(S): Dr. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ - OAB 8094/MT

APELANTE(S): C. R. H.

ADVOGADO(S): Dr. LANEREUTON THEODORO MOREIRA - OAB 9667-B/MT

Apelação 172502/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano: 172502 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): CLEIDE MARIA DE SOUSA

ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 4664/MT

APELADO(S): ROSE MARIA GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO(S): Dra. KARINA DOS REIS BELTRÃO GUIMARÃES - OAB 12225/mt

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 172531/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano: 172531 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR - OAB 16168-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JULIO CESAR KRAEMER

Apelação 173315/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 173315 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

APELADO(S): WESLEY SPERBER BAIA

ADVOGADO(S): Dr. WELSON GAIVA MARINO - OAB 14033/MT

Apelação 173508/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 173508 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): IMOBILIARIA SATELITE LTDA EPP

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO DAHMER - OAB 7395/MT

APELADO(S): MARCILENA MARIA NOGUEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). ALINE BRILHANTE BRAGA DE OLIVEIRA - OAB 16334/MT

Apelação 174905/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 174905 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON - OAB 11340-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FÁBIO MENEZES E SILVA

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. (Opostos nos autos do(a) Apelação 16063/2011 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 18843 / 2012

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

EMBARGANTE: JOÃO SCHIMIT

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON SARAIVA DOS SANTOS - OAB 7720-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: PREMIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO(s)



ADVOGADO(S): Dr. VALDIR MIQUELIN - OAB 4613/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 75391/2012 - Classe: CNJ-202)
Protocolo Número/Ano: 150499 / 2012

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

EMBARGANTE: CIBE - PRE MOLDADOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. EDMAR DE JESUS RODRIGUES - OAB 10438/MT
Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: ELVARISTO FRANCISCO FONTANA E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA - OAB 3448/MT

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE SORRISO. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 20717/2015 - Classe: CNJ-202)
Protocolo Número/Ano: 42687 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

EMBARGANTE: ITAÚ UNIBANCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO - OAB 3150-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. RICARDO ALVES ATHAIDE - OAB 11858-A/MT

Dr(a). RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS - OAB 12093-B/MT

Dr. BRUNO GARCIA PERES - OAB 14280-B/MT

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 24007/2015 - Classe: CNJ-202)
Protocolo Número/Ano: 46163 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

EMBARGANTE: RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. RICARDO ALVES ATHAIDE - OAB 11858-A/MT

Dr(a). RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS - OAB 12093-B/MT

Dr. BRUNO GARCIA PERES - OAB 14280-B/MT

EMBARGADO: BANCO SANTANDER BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ALEXANDRY CHEKERDEMIAN - OAB 11.640

Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÓRES - OAB 9708-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 151988/2015 - Classe: CNJ-202)
Protocolo Número/Ano: 64418 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COQUEIRAL SÃO VICENTE

ADVOGADO(S): Dr. MARIO OLIMPIO MEDEIROS NETO - OAB 12073/MT

Dr(a). LUÍS CARLOS DE CARVALHO DORES - OAB 12724/mt

Dr(a). RENAN JAUDY PEDROSO DIAS - OAB 15441/MT

Dr(a). DR. BRUNO FRANÇA FERREIRA - OAB 19154/MT

EMBARGADO: ESPÓLIO DE GABRIEL JULIO DE MATTOS MÜLLER, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE ANALZITA DAS NEVES MULLER

ADVOGADO(S): Dr. ELARMIN MIRANDA - OAB 1895/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 41928/2016 - Classe: CNJ-202)
Protocolo Número/Ano: 151789 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

EMBARGANTE: HIDRONI EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA EPP E OUTRO(S)

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 124029/2016 - Classe: CNJ-198)
Protocolo Número/Ano: 158940 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

EMBARGANTE: IVAN JUNIOR RODRIGUES DE MACEDO

ADVOGADO(S): Dr(a). DENISE RODEGUER - OAB 15121-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). ROGERIO ANTUNES DOS SANTOS - OAB 16405/MT

Dr(a). FABIO RIVELLI - OAB 297608/SP

Dr. EDUARDO LUIZ BROCK - OAB 91311/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL. (Opostos nos autos do(a) Apelação 114560/2016 - Classe: CNJ-198)
Protocolo Número/Ano: 162495 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

EMBARGANTE: MARCIA MARIA SOGNO PEREIRA GUILHERME E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ GUILHERME JÚNIOR - OAB 2615/MT

Dr. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME - OAB 6763/MT

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 130526/2016 - Classe: CNJ-198)
Protocolo Número/Ano: 166847 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

EMBARGANTE: GALDINO SIMONETTI

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ FÁBIO PANTOLFI FERRARINI - OAB 14864/MT

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO - OAB 146977/SP

Dr(a). MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA - OAB 299951/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 112412/2016 - Classe: CNJ-198)
Protocolo Número/Ano: 169530 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

EMBARGANTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT

Dr(a). COUTINHO & POLISEL ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB

355/MT

Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB 9172-B/MT

EMBARGADO: LORENA LARRANHAGAS MAMEDE

ADVOGADO(S): Dr. ARTUR VIANNA DE ARRUDA - OAB 10841/MT

Agravo - Classe: CNJ-1208 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 105808/2016 - Classe: CNJ-202)
Protocolo Número/Ano: 123935 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): V. C. R. QUEIROZ E CIA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). JUSSARA MARIA FONSECA S. LIRA - OAB 16656/MT

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FABIULA MULLER KOENIG - OAB 22819/PR

Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI - OAB 56918/PR

Dr(a). OUTRO(S)

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

Apelação 55039/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 55039 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): E. G. Q.

ADVOGADO(S): Dr(a). JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES - OAB 17420/O/MT

APELADO(S): E. R. C.

ADVOGADO(S): Dr. EDNO DAMASCENA DE FARIAS - OAB 11134/MT

**Apelação 60016/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 60016 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** EVA REGINA DA COSTA MARTINS**ADVOGADO(S):** Dr. AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA - OAB 5882/MT**APELADO(S):** PAULO CÉSAR SANTOS DORILEO**ADVOGADO(S):** Dra. CARLA HELENA GRINGS - OAB 8361/MT**APELADO(S):** HOSPITAL SÃO MATEUS**ADVOGADO(S):** Dr(a). LUIZ AUGUSTO MALHEIROS ABREU CAVALCANTI - OAB 18806/MT

Dr. MAURICIO AUDE - OAB 4667/MT

Dr. MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI - OAB 9247/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 60039/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 60039 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** JOSÉ MARQUES PEREIRA**ADVOGADO(S):** Dr. HERNANI ZANIN - OAB 11770/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): HDI SEGUROS S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). ANDRÉ TAVARES - OAB 109367/RJ

Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 68355/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano: 68355 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** SONIA RODRIGUES DA SILVA E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 3546/TO

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARCOS MORAES**ADVOGADO(S):** Dr(a). SAMUEL FRANCISCO - OAB 10908/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 70057/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 70057 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**APELANTE(S):** BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). NILTON MASSAHARU MURAI - OAB 16783/O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SILVIO ALVES CHAGAS & CIA LTDA E OUTRO(S)**Apelação 70164/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

Protocolo Número/Ano: 70164 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** TRANSPORTADORA SIMARELLI LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO SEMPIO FARIA - OAB 8078/MT**APELANTE(S):** VALDIVINO SOUZA E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr. JONES EVERSON CARDOSO - OAB 146007/SP**APELADO(S):** TRANSPORTADORA SIMARELLI LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO SEMPIO FARIA - OAB 8078/MT**APELADO(S):** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S. A.**ADVOGADO(S):** Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT

Dr. RENATO CHAGAS DA SILVA - OAB 8184/MT

APELADO(S): VALDIVINO SOUZA E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr. JONES EVERSON CARDOSO - OAB 146007/SP**Apelação 71358/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 71358 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** ROSEMAI BARROS**ADVOGADO(S):** Dr(a). MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA - OAB 8655-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 71366/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 71366 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** R. B.**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOANA ALESSANDRA GONÇALVES DE QUEIROZ

- OAB 14843/MT

Dr(a). MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA - OAB

8655-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): V. B. A., REPRESENTADA POR SUA CURADORA ESPECIAL A DEFENSORIA PÚBLICA**ADVOGADO(S):** Dr(a). ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEF. PÚBLICA - OAB 5.815-B/MT**APELADO(S):** E. S. A. J. E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr. SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO - OAB 10.001/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 73297/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 73297 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** ALCENI ALVES DE FREITAS**ADVOGADO(S):** Dr. ARISIO MONTEIRO DE MAGALHAES - OAB 14036/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): LAURO HUGO SAUTER**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON AZOLINI - OAB 3094/MT**APELADO(S):** LAURO HUGO SAUTER**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON AZOLINI - OAB 3094/MT**APELADO(S):** ALCENI ALVES DE FREITAS**ADVOGADO(S):** Dr. ARISIO MONTEIRO DE MAGALHAES - OAB 14036/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 83709/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE.

Protocolo Número/Ano: 83709 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** DEBORTOLLI & RODRIGUES LTDA**ADVOGADO(S):** Dr. ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA - OAB 13704/mt

Dr(a). CLEOMAR PEDRO MENEGALI - OAB 17241/MT

Dr(a). TIAGO PACHECO DOS SANTOS - OAB 17601/O/MT

Dr(a). SUEMA CELI SANTOS TEIXEIRA MATOS - OAB 47363/PR

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VILMAR LANG**ADVOGADO(S):** Dr. HELIO PEREIRA DE SOUZA - OAB 13911/MT

Dr. ORLANDIR DA ROLD - OAB 7184-B/MT

Apelação 84335/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 84335 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** BANCO CNH CAPITAL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA - OAB 53612/PR

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VANDERLEI RECK JUNIOR**ADVOGADO(S):** Dra. ELISA FLUMIAN PIRES DE SALES - OAB 7354/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 86715/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 86715 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**APELANTE(S):** VIA JAPAN LTDA**ADVOGADO(S):** Dr(a). DEIRDRE A. SERRA FERNANDES - OAB 12463/MS

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ANDREA ALVES BEDENDI**ADVOGADO(S):** Dr(a). FELIPE AMORIM REIS - OAB 12931/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 88195/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 88195 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** WILSON FRANCISCO ROTA**ADVOGADO(S):** Dr(a). HERMES BEZERRA DA SILVA NETO - OAB 11405/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): HYORRANA TAISSA SANTOS E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dra. TÁSSIA DE AZEVEDO BORGES TORRES - OAB 12296/MT

Dr(a). OUTRO(S)

**Apelação 92572/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano: 92572 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** VALDIR LAVORATO E SUA ESPOSA**ADVOGADO(S):** Dr(a). ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA - OAB 13352/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): OLIVEIRA RUFINO DA SILVA E SUA ESPOSA**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS HONÓRIO DE CASTRO - OAB 3541-B/MT**Apelação 93088/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 93088 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**APELANTE(S):** CONSÓRCIO ELMO LOCATELLI**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR - OAB 5959/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): JAIR DOS SANTOS**ADVOGADO(S):** Dr. NIVALDO JOSÉ PADILHA - OAB 5138/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CONSÓRCIO ELMO LOCATELLI**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR - OAB 5959/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JAIR DOS SANTOS**ADVOGADO(S):** Dr. NIVALDO JOSÉ PADILHA - OAB 5138/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 105252/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 105252 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** RODRIGO SANTOS MORAES**ADVOGADO(S):** Dr(a). PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS - OAB 15980/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**ADVOGADO(S):** Dr(a). ERIKA RAYANE DOS SANTOS - OAB 20523-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 105819/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 105819 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** YMPACTUS COMERCIAL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). HORST VILMAR FUCHS - OAB 68985/PR

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JURELINO DE CARVALHO TEIXEIRA**ADVOGADO(S):** Dr(a). DIVINO OLIVEIRA - OAB 16.922/MT**Apelação 113170/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE FELIZ NATAL.**

Protocolo Número/Ano: 113170 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**APELANTE(S):** PERGENTINO MANCIOLA**ADVOGADO(S):** Dr(a). CAROLINA DEPINÉ DE OLIVEIRA - OAB 14125/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARCOS RODRIGUES DE LIMA**ADVOGADO(S):** Dr. FELLIPE GEBAUER DE NEGREIRO - OAB 14583/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 113196/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 113196 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** M. R.**ADVOGADO(S):** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA - OAB 4032/MT**APELADO(S):** A. C. N. E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ - OAB 6070/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 117776/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 117776 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**APELANTE(S):** SAGEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI - OAB 25182-PR**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). NELSON BUGANZA JUNIOR - OAB 128870/SP

Dr(a). NELSON FEITOSA JÚNIOR - OAB 8656/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SAGEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI - OAB 25182-PR**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). NELSON BUGANZA JUNIOR - OAB 128870/SP

Dr(a). NELSON FEITOSA JÚNIOR - OAB 8656/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 119943/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 119943 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** K. S. S.**ADVOGADO(S):** Dr(a). EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9001348**APELADO(S):** K. D. S. B., REPRESENTADO POR SUA MÃE A. A. P.**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD - OAB 3520/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 120066/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE QUERÊNCIA.

Protocolo Número/Ano: 120066 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** WALDAIR EVALDO SCHUH E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. GILBERTO JACOB - OAB 11414/MT**APELANTE(S):** ANGELO EUCLIDES GUIOLFI E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr(a). SHARLON WILIAN SCHMIDT - OAB 16178/MT**APELADO(S):** WALDAIR EVALDO SCHUH E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. GILBERTO JACOB - OAB 11414/MT**APELADO(S):** ANGELO EUCLIDES GUIOLFI E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr(a). SHARLON WILIAN SCHMIDT - OAB 16178/MT**Apelação 120776/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano: 120776 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** JUNIOR CEZAR DE CAMPOS**ADVOGADO(S):** Dr(a). FABIANO PAULO CONSTANTINI - OAB 13.433-A/MT**APELADO(S):** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 121415/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 121415 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO**APELANTE(S):** LUCIA ALVES**ADVOGADO(S):** Dr(a). FABIANO PAULO CONSTANTINO - OAB 13433-A/MT**APELADO(S):** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**ADVOGADO(S):** Dr(a). IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES - OAB 7.394/MS

Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 123306/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 123306 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** V. H. C. D., REPRESENTADO POR SUA MÃE GIANNE DE LIMA COUTINHO E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. ALVIDES ATAÍDIO GONCALVES - OAB 13440-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S. A. - HOSPITAL SANTA HELENA**ADVOGADO(S):** Dra. ANA CATIUCIA LINS DE ALMEIDA GARIGLIO - OAB 10126/MT

Dr. ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA - OAB 6551-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): AROLDI PEIXOTO DA SILVA E OUTRO(S)



ADVOGADO(S): Dr. JONATHAN WASHINGTON DA COSTA OLIVEIRA - OAB 13953/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 124694/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Protocolo Número/Ano: 124694 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

APELANTE(S): ARNALDO SILVA DE MORAES E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. HUDSON FIGUEIREDO SERROU BARBOSA - OAB 11370/MT

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 124733/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 124733 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

APELANTE(S): ALTAMIRA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dra. SHIRLEY FATIMA ZAMAR - OAB 4310-A/MT

APELADO(S): ITAÚ SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB 6835/ms

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 125447/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 125447 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): GREGORY CHARLES PIETRO SIGARINI DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). FLAVIA SILIANE LUZ FERNANDES - OAB 13.121-B/MT

APELADO(S): CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). LEANDRO GARCIA - OAB 210137/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 127690/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 127690 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

APELANTE(S): LURDES ELIANE DAL ZOT

ADVOGADO(S): Dr(a). LURDES ELIANE DAL ZOT - OAB 18567/O/MT

APELADO(S): DANIELE ITO FERREIRA

APELADO(S): LUIZA ITO FERREIRA

Apelação 129651/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 129651 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

ADVOGADO(S): Dr. PATRICK ALVES COSTA - OAB 7993-B/MT

Dr. MARCOS ADRIANO BOCALAN - OAB 9566/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): PIZZARIA TORRE DE PISA LTDA - ME

ADVOGADO(S): Dra. CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA - OAB 7230/MT

Dr. DOMINGOS SAVIO FERREIRA DA COSTA - OAB 7672/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 129695/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 129695 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): RODOBENS CIA HIPOTECÁRIA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). JEFERSON ALEX SALVIATO - OAB 236655/SP

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA E SEU ESPOSO

ADVOGADO(S): Dr. SAMIR BADRA DIB - OAB 5205/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA E SEU ESPOSO

ADVOGADO(S): Dr. SAMIR BADRA DIB - OAB 5205/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - RONDONÓPOLIS I - SPE LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ WALTER FERREIRA JÚNIOR - OAB

152165/SP

Dr(a). MÁRCIO ALEXANDRE Malfatti - OAB 16943-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 130254/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano: 130254 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

APELANTE(S): DALIRIO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). LEANDRO CERQUEIRA MORAIS - OAB 12549/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO FINASA S. A.

ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON - OAB 10990/ES

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 130525/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 130525 / 2016

RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

APELANTE(S): SEBASTIÃO JOSÉ BENTO

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ FÁBIO PANTOLFI FERRARINI - OAB 14864/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO - OAB 146977/SP

Dr(a). MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA - OAB 299951/SP

Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO - OAB 4062/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 133044/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 133044 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

APELANTE(S): CERÂMICA H.M. LTDA-EPP E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS - OAB 9084-A/MT

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

Apelação 133609/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 133609 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

APELANTE(S): TV GAZETA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO - OAB 3213/MT

Dr. DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE - OAB 6199/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): AROLDI FERNANDES DA LUZ

ADVOGADO(S): Dr. AROLDI FERNANDES DA LUZ - OAB 9492/MT

Apelação 137595/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 137595 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA - OAB 2030/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 138369/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano: 138369 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dra. LILIANE CASADEI - OAB 6989/MT

APELADO(S): ALTA FLORESTA MOTOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). RENATO RODRIGUES COUTINHO - OAB 14393/MT

Dra. PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA - OAB 8014/MT

Apelação 139726/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 139726 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11065-A/MT

Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB 12208-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)



APELADO(S): GOLDEN TÚLIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. JOALHEIROS LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). TELMA FERNANDES DA SILVA - OAB 10589/MT

Apelação 139986/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Protocolo Número/Ano: 139986 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): TRANSCARMO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). EMANUEL BRAZ DA SILVEIRA - OAB 39.564/GO
Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): JULIANA DO COUTO RIBEIRO MICLOS E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA - OAB 27.356/GO
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. LUIZ ORIONE NETO - OAB 3606/MT

Apelação 140182/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Protocolo Número/Ano: 140182 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): TRANSCARMO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). EDVALDO DA SILVA LINHARES NETTO - OAB 38506/GO
Dr(a). EMANUEL BRAZ DA SILVEIRA - OAB 39.564/GO

APELADO(S): JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. LUIZ ORIONE NETO - OAB 3606/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 140523/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 140523 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

APELANTE(S): JOAO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 12790-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 141894/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 141894 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SARA FARIA MULLER

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDERSON ROSA FERREIRA - OAB 14156/MT

Apelação 142980/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 142980 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): MARIO FRANÇA

ADVOGADO(S): Dr(a). GILMAR BENTO DE SALES - OAB 12338/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 144539/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 144539 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): Dr. LUIS FERNANDO BRESSAN ARANDA - OAB 12089-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CLÁUDIA MARIA SCHMAEDECKE, REPRESENTADA POR SUA MÃE PEDROLINA SCHMAEDECKE

ADVOGADO(S): Dr. EDILO TENORIO BRAGA - OAB 14070/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 144633/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano: 144633 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - OAB 109730/MG

Dr. MARCOS ADRIANO BOCALAN - OAB 9566/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BRUNO NASCIMENTO BEZERRA GALINDO

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9000212

Apelação 145478/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 145478 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

APELANTE(S): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS LOJISTAS, DO VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DE BARRA DO GARÇAS - SICOOB ARAGUAIA

ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA FILHO - OAB 5751/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LILHAM CAROLINNE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA

Apelação 147324/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ARENÁPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 147324 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

APELANTE(S): LEAL ENGENHARIA QUÍMICA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). SANDRO SCHAUFFERT PORTELA GONÇALVES - OAB 8903/SC

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): UNIÃO AVÍCOLA AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA PAULA MORELLI DE SALES - OAB 15185-A/MT

Apelação 150143/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano: 150143 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): PIONEER SEMENTES LTDA

ADVOGADO(S): Dr. JORGE LUIS ZANON - OAB 9975-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ENIO PAZINATTO

ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO GIOVANI NICHELE - OAB 7705/mt
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 151011/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 151011 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): MC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. ÁLVARO FERREIRA NETO - OAB 8153/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOSÉ PÉRSIO ROSA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELA BALIEIRO SOUKEF VIEGAS - OAB 9502-O/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 152328/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 152328 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): GERALDO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO(S): Dr. JONNY RANGEL MOSHAGE - OAB 7694/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BFB LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON - OAB 11340-A/MT
Dr(a). FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO - OAB 17300/B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 153721/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano: 153721 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): IVONETE INEZ PALUDO BURTET E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON SARAIVA DOS SANTOS - OAB 7720-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)



APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT
Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 153917/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 153917 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): SIDNEY JORDAN SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO RICARDO VAUCHER DE OLIVEIRA - OAB 14490/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ROSANGELA NUNES DA CUNHA

ADVOGADO(S): Dr(a). FABIANA SCORPIONI GONCALVES - OAB 7636/MT

Apelação 154060/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 154060 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): AFONSO CELSO TESHIMA - EPP E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr. PAULO MORELI - OAB 13052/PR

Dr(a). ELIANA MACIEL ESCOBAR - OAB 16695/MT

APELADO(S): ALBERTINA PAMSCH

ADVOGADO(S): Dr(a). FRANCINE TELES BRENA - OAB 13403/MT

Apelação 154083/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano: 154083 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): IRINEU FINGER

ADVOGADO(S): Dr. EDEN OSMAR DA ROCHA - OAB 4297-B/MT

APELADO(S): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO(S): Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - OAB 4050-B/MT

Apelação 154140/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

Protocolo Número/Ano: 154140 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): G. D. F.

ADVOGADO(S): Dr. PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA - OAB 11324/MT

Dr(a). EBER JOSÉ DE OLIVEIRA - OAB 18013-O/MT

APELADO(S): V. F.

ADVOGADO(S): Dr(a). NEILSON FAUSTO BUZATO - OAB 21765-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 154692/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano: 154692 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): IVONE MAZZOCATTO TRAVAGIN

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ALBERTO KOCH - OAB 7299-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO HENRIQUE CORRÊA MINHOTO - OAB 177342/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 155212/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Protocolo Número/Ano: 155212 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): SEBASTIÃO PINHEIRO DE SÁ E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): - OAB

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB 12208-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 155373/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 155373 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): MARIA DA PENHA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). GIUSEPPE ZAMPIERI - OAB 10603/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ULISSES MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dra. OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEFENSORA

PÚBLICA - OAB 900105

Apelação 156111/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano: 156111 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): VALDIR DE PAULA FURTADO JUNIOR

ADVOGADO(S): Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO - OAB 3530-A/MT

APELADO(S): PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): Dra. FÁBIA CAROLINA MORETTO RIZZATO - OAB 9301/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 156779/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 156779 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): I. U. S.

ADVOGADO(S): Dr(a). ELVIS CREY ARRUDA DE OLIVEIRA - OAB 19146/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): H. A. S.

ADVOGADO(S): Dr. EDE MARCOS DENIZ - OAB 6808/MT

Apelação 157372/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 157372 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): TANIA PASCOAL DE MORAES

ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA - OAB 9405/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON - OAB 11340-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 159226/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 159226 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): BONICONTRO E BONICONTRO LTDA. E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON DE MATTOS PEREIRA - OAB 8718/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ELOIR JOSÉ DALL'AGNOL - OAB 42138/RS

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 159861/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 159861 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CLETO UREBE

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO THOMÉ DA CRUZ - OAB 13257/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 160082/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 160082 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): RODRIGO DE CARVALHO

ADVOGADO(S): Dr(a). ELVENS LUIZ DE OLIVEIRA - OAB 21040/MT

Dr. FAROUK NAUFAL - OAB 2371/MT

APELADO(S): OMNI S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): Dr(a). PLUMA NATIVA TEIXEIRA P. DE O. MATOS - OAB 16.864-A

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 160972/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 160972 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI - OAB 18603-B/MT

Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 8123/PR

APELADO(S): OSMAR CARVALHO RIBEIRO

**Apelação 161421/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 161421 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**APELANTE(S):** ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): LEONARDO GABRIEL DE SOUZA**ADVOGADO(S):** Dr(a). RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS - OAB 10609/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LEONARDO GABRIEL DE SOUZA**ADVOGADO(S):** Dr(a). RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS - OAB 10609/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 161432/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 161432 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**APELANTE(S):** MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**ADVOGADO(S):** Dr. GIULIO ALVARENGA REALE - OAB 65628/MG

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ELENITA ALVES MOREIRA**Apelação 161440/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PONTES E LACERDA.**

Protocolo Número/Ano: 161440 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** EDSON BATISTA MARTINS**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO ALCIDES SAMPAIO E SILVA - OAB 5111-B/MT**APELADO(S):** HÉLIO ANTONIO COLOMBO E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. ÁLVARO ADALBERTO MACIEL CARNEIRO - OAB 8697/MT**APELADO(S):** JURANDIR ANGELI JUNIOR**Apelação 161472/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA MUTUM.**

Protocolo Número/Ano: 161472 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-A/MT

APELADO(S): ELIANE DE OLIVEIRA COSTA**ADVOGADO(S):** Dra. ISIS MARIMON - OAB 3434-A/MT**Apelação 161620/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

Protocolo Número/Ano: 161620 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**APELANTE(S):** COROADO - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**ADVOGADO(S):** Dr. FÁBIO DE SÁ PEREIRA - OAB 5286-B/MT

Dr(a). MARCEL DE SÁ PEREIRA - OAB MT 12070

APELADO(S): FIDELCINO CORDEIRO BRITO E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr(a). PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA - OAB 11483/MT

Dr(a). FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM - OAB

12066/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 161887/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 161887 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** ANDREY CARLOS FACHETTE & CIA LTDA E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr. PEDRO HENRIQUE GONÇALVES - OAB 11999/MT**APELADO(S):** PRISCILA TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr(a). DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR - OAB

16856/A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 161946/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano: 161946 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** Dra. PAULA RODRIGUES DA SILVA - OAB 13605/MT

Dr(a). FABIULA MULLER KOENIG - OAB 22819/PR

Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 8123/PR

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ROSELI DIAS FERNANDES PEREIRA E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr(a). ARI SILVESTRI - OAB 14465-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 162454/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 162454 / 2016

RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**APELANTE(S):** COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS LOJISTAS, DO VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DE BARRA DO GARÇAS - SICOOB ARAGUAIA**ADVOGADO(S):** Dr(a). PEDRO AUGUSTO SANTOS DE SOUZA - OAB 20350/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CLÁUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**Apelação 163090/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 163090 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** VALDIR ODICIO SELLE**ADVOGADO(S):** Dr. ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA - OAB 6576/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BRADESCO SAÚDE S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 163196/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 163196 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** JOSELINA SAMPAIO CORDEIRO**ADVOGADO(S):** Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/MT**APELADO(S):** FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF**ADVOGADO(S):** Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO - OAB OAB/MT

3.150-A

Apelação 164065/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Protocolo Número/Ano: 164065 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**APELANTE(S):** ZAID ARBID**ADVOGADO(S):** Dra. ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN - OAB 10192/MT**APELADO(S):** BOM ZON AMAZÔNIA AGROINDUSTRIAL LTDA**APELADO(S):** PAULO EDIR OLIVEIRA DO AMARAL**APELADO(S):** ANTONIO STEFANE FILHO**Apelação 164071/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

Protocolo Número/Ano: 164071 / 2016

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VALMOR JOSÉ REDIVO E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr(a). DANIELLI REDIVO - OAB 17898/MT**Apelação 164937/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COMODORO.**

Protocolo Número/Ano: 164937 / 2016

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**APELANTE(S):** VRG LINHAS AÉREAS S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO FERNANDO SCHNEIDER - OAB 8117/MT

Dr(a). MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA - OAB 84367/RJ

Dr(a). OUTRO(S)



APELANTE(S): BRUNO DE SOUZA SCHMIDT E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr(a). BRUNO DE SOUZA SCHMIDT - OAB 19996-A/MT
APELADO(S): VRG LINHAS AÉREAS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. PAULO FERNANDO SCHNEIDER - OAB 8117/MT
Dr(a). MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA - OAB 84367/RJ
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BRUNO DE SOUZA SCHMIDT E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr(a). BRUNO DE SOUZA SCHMIDT - OAB 19996-A/MT

Apelação 164952/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COMODORO.
Protocolo Número/Ano: 164952 / 2016
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S): WILSON ROGERIO PERRI BRUNETTA
ADVOGADO(S): Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES - OAB 6668/MT
APELADO(S): BANCO CATERPILLAR S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). CLEUZA ANNA COBEIN - OAB 30650/SP
Dr(a). DARCI NADAL - OAB 30731/SP

Apelação 165280/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano: 165280 / 2016
RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): S. G. L.
ADVOGADO(S): Dr(a). POLLYANA SOARES MATOS - OAB 18383/O/MT
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): L. M. S.
ADVOGADO(S): Dr(a). DORCAS CARDOSO DE MORAES GONÇALVES - OAB 17299-A/MT

Apelação 165285/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUSCIMEIRA.
Protocolo Número/Ano: 165285 / 2016
RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES
APELANTE(S): BANCO ITAUCARD S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR - OAB 16168-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): SANDRO DOS SANTOS SILVA

Apelação 165638/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COLÍDER.
Protocolo Número/Ano: 165638 / 2016
RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSE - SICREDI NORTE/MT
ADVOGADO(S): Dra. ADRIANA LERMEIN BEDIN - OAB 10937/MT
Dr. JEAN CARLOS ROVARIS - OAB 12113/MT
Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA - OAB 4427/MT
Dr. IRINEU ROVEDA JÚNIOR - OAB 5688-A/MT
APELADO(S): CLÁUDIA SENA CUNHA MELO
APELADO(S): MARCIO CUNHA MELO

Apelação 165695/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE DIAMANTINO.
Protocolo Número/Ano: 165695 / 2016
RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): ANGELICA RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO(S): Dra. ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL - OAB 10862/MT
APELADO(S): FERNANDA DA COSTA MAGALHÃES

Apelação 166141/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 166141 / 2016
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S): ADMIRSON GOMES DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO(S): Dr. THIAGO MAGANHA DE LIMA - OAB 17538 / MT
Dr(a). TABAJARA AGUILAR PRAEIRO ALVES - OAB 18960-O/MT
APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
APELADO(S): BANCO DAYCOVAL S. A.
APELADO(S): BANCO PANAMERICANO S. A.

Apelação 166362/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 166362 / 2016
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). EDUARDO MATZENBACHER ZARPELON - OAB 335279/SP
Dr(a). HENRIQUE DE DAVID - OAB 84740/RS

Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A
ADVOGADO(S): Dra. PAOLA RISQUES - OAB 18316 / MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 166596/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 166596 / 2016
RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): LUIZ CARLOS FERRARINI
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ FÁBIO PANTOLFI FERRARINI - OAB 14864/MT
APELADO(S): JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ

Acórdão

Agravo de Instrumento 22147/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 22147 / 2016. Julgamento: 14/12/2016. AGRAVANTE(S) - EDSON VANDER DOS SANTOS E OUTRA(S) (Advs: Dr(a). MARCELO DA SILVA CASSAVARA - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - EM LIQUIDAÇÃO. Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, ACOLHEU A QUESTÃO DE ORDEM E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

EMENTA:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – FEITOS CONEXOS – COMPETÊNCIA – AÇÕES DE USUCAPIÃO – FORO REI SITAE OU FORO FALIMENTAR – QUESTÃO DE ORDEM – INÚMEROS PLEITOS – NECESSIDADE DE REUNIÃO DE TODOS OS PROCESSOS – JULGAMENTO IMPRESCINDÍVEL PARAUM ÚNICO RELATOR – DECISÕES CONFLITANTES – DESCREDITO DO PEDER JUDICIÁRIO – CONEXÃO – ARTIGOS 55, 58, 59 DO CPC – AUSÊNCIA DE CONFLITO – DECISÃO DO PRESIDENTE – ARTIGO 84 DO RITJMT – COMPETÊNCIA PARA DECIDIR O DESACORDO EM DISTRIBUIÇÃO - QUESTÃO DE ORDEM DEFERIDA.

1. Em existindo múltiplos recursos atinentes a competência jurisdicional para julgamento de ações de usucapião promovida por várias pessoas em processos distintos (lotes de terreno) em face de pessoa jurídica em estado falimentar, presentes estão os requisitos da conexão, identidade de causa e pedido, para definir qual o juízo competente, 'foro rei sitae' ou 'foro falimentar'.

2. Desta forma, para evitar decisões conflitantes, em prejuízo das partes e descrédito do judiciário, a questão de competência em relação a questão, deve ser vista por um único Relator, dentro do estabelecido pelo artigos 58 e 59 do novo CPC.

3. Incumbe por interpretação do artigo 84 do RITJMT que todos os feitos sejam suspensos, estes requisitados pelo Presidente da Corte para, mais tarde, determinar a redistribuição dos mesmos a um único relator, recomendando que, o DEJAUJ tome as providências cabíveis para os próximos recursos.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 4542/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 89642 / 2016. Julgamento: 14/12/2016. EMBARGANTE - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - HOTÉIS GLOBAL S. A. (Advs: Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO, E, NO MÉRITO, ACOLHEU PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS – FIXAÇÃO NOS MOLDES DO CPC/15 – 15% SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO – DEMAIS TESES – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO – PREQUESTIONAMENTO – VIOLAÇÃO DE NORMA – NÃO CONFIGURADA - RECURSO ACOLHIDO EM PARTE.

1. Sendo possível mensurar o proveito econômico obtido pela parte vencedora, é possível a fixação da verba de sucumbência sobre tal valor, nos moldes do art. 85, §2º, do CPC/15.



2. Quanto aos demais, inexistindo omissão, obscuridade ou contradição na decisão recorrida, não de ser rejeitados os embargos de declaração, não se prestando tal recurso para reexame da causa.

3. O magistrado não tem obrigação de refutar todos os argumentos dos litigantes incapazes de alterar a decisão, mas tão somente fundamentar suficiente suas conclusões, consoante exigido pelo art. 93, IX, da CF/88 e art. 11 do CPC/15. (STJ, EDcl no MS 21.315/DF)

4. A análise de suposta violação a preceitos constitucionais e/ou legais não é cabível nesta via recursal, porquanto matéria expressamente reservada pela Constituição Federal ao colendo Supremo Tribunal Federal e colendo Superior Tribunal de Justiça.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 4543/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 89641 / 2016. Julgamento: 14/12/2016. EMBARGANTE - SANTANDER (BRASIL) S/A (Advs: Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO, Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - HOTÉIS GLOBAL S. A. (Advs: Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO, E NO MÉRITO, ACOLHEU PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRELIMINAR - TENTATIVA DE UTILIZAÇÃO DE “NULIDADE GUARDADA” – PRECLUSÃO E AFRONTA AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ PROCESSUAL – REJEITADA – MÉRITO – ERRO MATERIAL – CORRIGIDO – SEM EFEITOS MODIFICATIVOS – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO – PREQUESTIONAMENTO – VIOLAÇÃO DE NORMA – NÃO CONFIGURADA - RECURSO ACOLHIDO EM PARTE.

1. “O Poder Judiciário não pode compactuar com a chamada nulidade guardada, em que falha processual sirva como uma “carta na manga”, para utilização eventual e oportuna pela parte, apenas caso seja do seu interesse.” (Pet 9.971/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/12/2013, DJe 03/02/2014).

2. 1. O art. 494, I, do CPC, permite, de ofício ou por requerimento de uma das partes, que sejam feitas correções de erros materiais da decisão.

3. Quanto aos demais, inexistindo omissão, obscuridade ou contradição na decisão recorrida, não de ser rejeitados os embargos de declaração, não se prestando tal recurso para reexame da causa.

4. O magistrado não tem obrigação de refutar todos os argumentos dos litigantes incapazes de alterar a decisão, mas tão somente fundamentar suficiente suas conclusões, consoante exigido pelo art. 93, IX, da CF/88 e art. 11 do CPC/15. (STJ, EDcl no MS 21.315/DF)

5. A análise de suposta violação a preceitos constitucionais e/ou legais não é cabível nesta via recursal, porquanto matéria expressamente reservada pela Constituição Federal ao colendo Supremo Tribunal Federal e colendo Superior Tribunal de Justiça.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

BEL^a. NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Diretora do Departamento da Segunda Secretaria Cível

Agravo de Instrumento 161331/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 161331 / 2015. Julgamento: 14/12/2016. AGRAVANTE(S) - FARMÁCIA BARBOSAS LTDA - ME E OUTRA(S) (Advs: Dra. VANIA REGINA MELO FORTI), AGRAVADO(S) - NELLY ARANTES DO CARMO (Advs: Dr. EDSON PACHECO DE REZENDE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, ACOLHEU A PRELIMINAR, NÃO CONHECENDO DO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE DESPEJO POR TÉRMINO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL – DEFERIMENTO DE LIMINAR DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL – RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL – PAGAMENTO DO PREPARO ANTES DA DATA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO – CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DECISÃO – JUNTADA POSTERIOR – IMPOSSIBILIDADE – ARTIGO 522 DO CPC/73 – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Demonstrado que o advogado subscritor da peça recursal teve ciência inequívoca da decisão recorrida por outro meio antes da publicação, não deve ser conhecido o agravo de instrumento interposto fora do prazo legal. Inteligência do artigo 522 do CPC/73.

A não comprovação do preparo no momento da interposição do recurso configura deserção, não podendo ser conhecido, ainda que a guia do recolhimento das custas seja posteriormente juntada aos autos. Precedentes do STJ.-

Intimação

Protocolo Número/Ano: 654 / 2017

REC. AGRAVO INTERNO Nº 654/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 159937/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL
RELATORA - DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE
PÓVOAS

AGRAVANTE(S) - ROSEMARY RAMOS DA SILVA NEVES (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 12790-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação a parte adversa para, querendo, ofertar contrarrazões ao presente Agravo Interno no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §2º do art.1.021 do CPC/2015.

Protocolo Número/Ano: 72700 / 2016

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 72700/2016 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE COMODORO

AGRAVANTE(S) - ELICIA BOSO RODRIGUES (Advs: Dr(a). JULIO CESAR PETTARIN SICHEROLI - OAB 2299/ro), AGRAVADO(S) - ELIEZER RODRIGUES DE SANTANA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). CARLOS RENATO GUARDACIONNI MUNGO - OAB 47899/sp, Dr(a). JURANDIR ANTONIO CARNEIRO - OAB 129884/sp, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - IZILDO GRISOSTE BARBOSA (Advs: Dr. JULIAO DE FREITAS - OAB 530/ms, Dr. RONIE JACIR THOMAZI - OAB 9877-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL (Advs: Dra. ROSANE CORDEIRO MITIDIERI - OAB 140109-b/sp), AGRAVADO(S) - AGROPECUÁRIA CONDOR LTDA (Advs: Dr(a). FÉLIX LOPES FERNANDES - OAB 10420/ms, Dr. LAURO MARVULLE - OAB 3110/mt, Dr(a). MAILA SUZAMAR DA ROCHA - OAB 12690-b/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 174523 / 2016

REC. AGRAVO INTERNO Nº 174523/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 150503/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

RELATOR - DR. MÁRCIO APARECIDO GUEDES

AGRAVANTE(S) - BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr. ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CANAL - OAB 13578-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ELIAS GEHM (Advs: Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN - OAB 5734/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação a parte adversa para, querendo, ofertar contrarrazões ao presente Agravo Interno no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §2º do art.1.021 do CPC/2015.

Protocolo Número/Ano: 177121 / 2016

REC. AGRAVO INTERNO Nº 177121/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 151424/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE



SINOP

RELATORA - DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE
PÓVOAS

AGRAVANTE(S) - BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.,
NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA S. A. (Advs: Dr.
CELSON MARCON - OAB 11340-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)),
AGRAVADO(S) - SIMONE KREUCH (Advs: Dr. OVÍDIO ILOL
ARALDI - OAB 7974-B/MT)

Intimação a parte adversa para, querendo, ofertar
contrarrazões ao presente Agravo Interno no prazo de 15
(quinze) dias, nos termos do §2º do art.1.021 do CPC/2015.

Protocolo Número/Ano: 77373 / 2016

REC. AGRAVO INTERNO Nº 77373/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS
DO(A) APELAÇÃO 62174/2016- CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE
CAMPO VERDE

RELATORA - DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE
PÓVOAS

AGRAVANTE(S) - BANCO ITAUCARD S. A. (Advs: Dr(a).
EDUARDO JOSÉ FUMIS FARIA - OAB 37102/PR, Dr(a).
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA - OAB 32504/PR, Dr(a).
OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARCOS BATISTA DE
MORAES

Intimação ao Agravante para informar o novo endereço do
Agravado, tendo em vista que o AR-EBCT(fl.13) fora devolvido
sem o devido recebimento, carimbado: "mudou-se".

Intimação Classe: CNJ-202 Segunda Câmara Cível

Processo Número: 1002588-24.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ABEL SGUAREZI (AGRAVANTE)

PLANTAR COMERCIO DE CEREAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA
(AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR OAB - 0013224-A/MT
(ADVOGADO)

ABEL SGUAREZI OAB - 0008347-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

NUTRILINEA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

HUDSON SOUZA DA LUZ OAB - 89063-/MG (ADVOGADO)

EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR OAB - 0007044-A/MT
(ADVOGADO)

ROGERIO MACHADO FLORES PEREIRA OAB - 61418-/MG (ADVOGADO)

Magistrado(s):

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos
termos do art. 1.019, II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-202 Segunda Câmara Cível

Processo Número: 1003056-85.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DEONIDES MIGUELINA REZENDE (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ELSON REZENDE DE OLIVEIRA OAB - 12452-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ITAU UNIBANCO VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
(AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

CELSON MARCON OAB - 0011340-A/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos

termos do art. 1.019, II do CPC.

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 41233 / 2015 APELAÇÃO Nº 41233/2015 -
CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SORRISO APELANTE(S) - JOÃO
HECKEL (Advs: Dr(a). FERNANDO CHINELLI PEREIRA - OAB 7455/PI,
Dr(a). GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS - OAB 5164/PI),
APELANTE(S) - CARAMURU ALIMENTOS LTDA (Advs: Dr. NELSON
APARECIDO MANOEL JÚNIOR - OAB 5454-b/mt), APELADO(S) -
CARAMURU ALIMENTOS LTDA (Advs: Dr. NELSON APARECIDO
MANOEL JÚNIOR - OAB 5454-b/mt), APELADO(S) - JOÃO HECKEL

Intimação as partes para que se manifestem se há interesse no julgamento
dos recursos de Apelação Cível e Adesivo, justificando-o, caso positivo.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 165672 / 2016 APELAÇÃO Nº 165672/2016 -
CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS APELANTE(S) -
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PRAXEDES E OUTRO(S) (Advs: Dr.
CLARITO PEREIRA - OAB 7531/GO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) -
BRAZ MARQUES LOURENÇO (Advs: Dr. ANDERSON ADIEL POSTAL -
OAB 11844/MT)

INTIMAÇÃO AS PARTES: (...) Ao teor do disposto no artigo 10 do vigente
CPC, o princípio da não surpresa, intimem-se as partes, apelante e
apelada, para se manifestarem quanto a aplicação do artigo 321, do
mesmo comando processual (art. 284, do CPC/73), quanto a emenda
subjativa da petição inicial, no prazo de quinze (15) dias.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 179283 / 2016 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº
179283/2016 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO
94140/2016 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
EMBARGANTE - ESPÓLIO DE CESALPINO MENDES TEIXEIRA,
REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE CEZALPINO MENDES
TEIXEIRA JUNIOR (Advs: Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR - OAB 3719/mt,
Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr.
ROMEU DE AQUINO NUNES - OAB 3770/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação a parte embargada para, querendo e nos termos do art. 1023,
§2º, do CPC, se manifestar.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Decisão

Decisão Classe: CNJ-1269 Segunda Câmara Cível

Processo Número: 1000041-74.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

A. A. S. (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

J. D. V. Ú. D. C. D. R. C. (IMPETRADO)

Outros Interessados:

A. A. S. (ADVOGADO)

M. P. D. E. D. M. G. (TERCEIRO INTERESSADO)

B. R. D. L. (PACIENTE)

C. N. D. S. C. (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações, INDEFIRO A
LIMINAR Vindcada." Ass.: Exmo. Des. Sebastião de Moraes Filho - Relator
em Substituição Legal

Decisão Classe: CNJ-202 Segunda Câmara Cível

Processo Número: 1002981-46.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SONIA MARIA MENDES VILELA (AGRAVANTE)

MARIA APARECIDA MENDES SASSAKI (AGRAVANTE)

MARIA ODETE M PESCAROLO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARIANA ROSA GOLBERTO OAB - 16155-O/MT (ADVOGADO)

JOACIR JOLANDO NEVES OAB - 3610-B/MT (ADVOGADO)

VIVIANE ANNE DIAVAN OAB - 6661-O/MT (ADVOGADO)

CAROLINE GALDINO BARREIROS OAB - 14167-O/MT (ADVOGADO)

MERILLY LAIS SAVAN SOARES OAB - 21474-O/MT (ADVOGADO)

ITALO JORGE SILVEIRA LEITE OAB - 10074-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ADALBERTO FERREIRA MENDES (AGRAVADO)



MARIA ALICE AGUIAR MENDES (AGRAVADO)
JOSE CARLOS MENDES (AGRAVADO)
CARLOS ROBERTO MENDES (AGRAVADO)
ARIVALDO FERREIRA MENDES JUNIOR (AGRAVADO)
ELIANA DOS SANTOS MENDES (AGRAVADO)
NEUSA RAMOS MENDES (AGRAVADO)
JOYCE KARLA MENDES (AGRAVADO)

Magistrado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...DEFERIR o pedido de gratuidade postulado pela Agravante MARIA APARECIDA MENDES SASSAKI; b) INDEFERIR o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelas Agravantes SONIA MARIA MENDES VILELA e MARIA ODETE M PESCAROLO (ID 249985), determinando sua intimação para que recolha o preparo recursal no prazo legal (art. 99, §2º do CPC), sob pena de exclusão do litígio recursal pela deserção (CPC, art. 1007, §2º). Ass.: Exmo. Des. Sebastião de Moraes Filho - Relator em Substituição Legal

Decisão Classe: CNJ-202 Segunda Câmara Cível

Processo Número: 1003583-37.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA OAB - 27141-/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JOAO LUIZ BASSO (AGRAVADO)

JLB AGRONEGOCIOS LTDA (AGRAVADO)

HERMINIO ROSPIERSKI (AGRAVADO)

ROSANGELA TERESINHA BASSO (AGRAVADO)

PRICILA BASSO (AGRAVADO)

MARIA ELSA ROSPIERSKI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MURILO CASTRO DE MELO OAB - 11449-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO DE MORAIS FILHO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com esses fundamentos, em decisão monocrática e nos termos do art. 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO do presente recurso por força da deserção configurada pelo descumprimento da exigência expressa do art. 1007, §§ 4º e 5º, do mesmo Código Processual." Ass.: Exmo. Sr. Des. Sebastião de Moraes Filho - Relator

Terceira Câmara Cível

Acórdão

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 140364/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 156288 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advts: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT, Dr. RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6479/MT), AGRAVADO(S) - ANTONIA DE ARRUDA SILVA E OUTRA(S) (Advts: Dra. ANA LÚCIA RICARTE - OAB 4411/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 162767/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 179102 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advts: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327), AGRAVADO(S) - ELZI METELLO (Advts: Dr(a). JOILSON BENEDITO DE CAMPOS - OAB 15575/mt, Dr(a). LIZY EMANOELLE DE AZEVEDO - OAB 15773/mt). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 101984/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 136881 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advts: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), AGRAVADO(S) - ANGELA MARTA DE JESUS CARVALHO (Advts: Dr. DENÉZIO PIO DA SILVA - OAB 14087/mt, Dr(a). GUSTAVO LIMA OLIVEIRA - OAB 15306/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de



11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 132840/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 151876 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT, Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT), AGRAVADO(S) - AIDE FATIMA DE CAMPOS (Adv: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179/MT). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 112163/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 141580 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5219-O/MT, Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), AGRAVADO(S) - VALERIA SILVA DE OLIVEIRA METRAN (Adv: Dr(a). DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS - OAB 8874-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim,

qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 140414/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 156831 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), AGRAVADO(S) - DANIEL ANDRÉ DE QUEIROZ PEREIRA E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). TAINAH ELITA DE ARRUDA LASMAR WIEDTHEUPER - OAB 14476/MT). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 112115/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 137222 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT, Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), AGRAVADO(S) - KELE CRISTINA ROCHA DE PAULO E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS - OAB 8874-b/mt, Dr(a). EVERTON BENEDITO DOS ANJOS - OAB 12464-a/mt). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual

indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 149804/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 166915 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327, Dr. RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6479/MT), AGRAVADO(S) - SEBASTIÃO LUIZ DE ARRUDA (Advs: Dr(a). ELLEN M. B. GUEDES - OAB 14344/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 112157/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 138468 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), AGRAVADO(S) - JOHNS ANDERSON DE MORAES E OUTRA(s) (Advs: Dr. DÉCIO JOSÉ TESSARO - OAB 3162/MT). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto

nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 150010/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 167008 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT, Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO - OAB 6479-o/mt), AGRAVADO(S) - ANA MARIA DE MORAES MIRANDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. ALTAIR BALIEIRO - OAB 13946/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 146247/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 165027 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT, Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO - OAB 6479-o/mt), AGRAVADO(S) - KÁTIA DANIELA MATTOS (Advs: Dra. ANDREIA CRISTINA ANDRADE MATTOS - OAB 14423/mt, Dr(a). JHOANE MARRARA RODRIGUES DA SILVA - OAB 18425/mt). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 161022/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 181235 / 2015. Julgamento:



12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), AGRAVADO(S) - CARLOS ROBERTO TALON BARBOSA (Advs: Dr(a). LEOPOLDO DE MORAES GODINHO JÚNIOR - OAB 13.565/MT). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 137626/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 159501 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), AGRAVADO(S) - ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA (Advs: Dr(a). MISAEL LUIZ INACIO - OAB 12227/MT). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 149765/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 166918 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI M. F. DE S. COSTA E SILVA (PROC. ESTADO) - OAB 4646/MT, Dr. RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6479/MT), AGRAVADO(S) - ADENILDO FRANCISCO SAMPAIO (Advs:

Dr(a). DOUGLAS T. MAGALHÃES - OAB 14827/MT). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 148972/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 166943 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT, Dr. RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6479/MT), AGRAVADO(S) - AURELIO DA SILVA PAVÃO E OUTRO(s) (Advs: Dr. ALTAIR BALIEIRO - OAB 13946/MT). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 140345/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 161150 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327, Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT), AGRAVADO(S) - FRANCINA DE OLIVEIRA E OUTRO(s) (Advs: Dra. ANA LÚCIA RICARTE - OAB 4411/mt). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO

DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 148900/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 163716 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), AGRAVADO(S) - TATIANI HORNES MACHADO (Advs: Dr(a). LUCIANA CASTANHO SAGIN - OAB 11522-O/MT, Dr(a). RAFAEL CATISTE TENÓRIO - OAB 16331/mt). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo - Classe: CNJ-1208 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 79614/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 103032 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. CLAUDIA REGINA S. RAMOS - PROC. DE ESTADO - OAB 4263-O/MT), AGRAVADO(S) - DENISE SANT'ANNA DE CARVALHO (Advs: Dr(a). JOSE KROMINSKI - OAB MT/10.89). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO

CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo - Classe: CNJ-1208 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 67797/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 104039 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001306), AGRAVADO(S) - ANTONIO BERTAO (Advs: Dr(a). LORENA DIAS GARGAGLIONE - OAB 14629/MT). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo - Classe: CNJ-1208 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 32422/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 83980 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). NATÁLIA DE ANDRADE CASTELO BRANCO DINIZ - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001451), AGRAVADO(S) - EUNICE BRITO LOPES (Advs: Dr. MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO - OAB 214594/SP). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.



Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo - Classe: CNJ-1208 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 85664/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 113965 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), AGRAVADO(S) - ALESSANDRA DE FREITAS SILVA (Adv: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT, Dr(a). DEYVER ALMEIDA DOS ANJOS - OAB 15.310/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Agravo - Classe: CNJ-1208 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 59188/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 84014 / 2015. Julgamento: 12/12/2016. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT), AGRAVADO(S) - ADILSON VARGAS (Adv: Dr. EVANDRO SILVA SALVADOR - OAB 149634/sp). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO MODIFICOU A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RETRATAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR FORÇA DOS ARTIGOS 1.030, II, ALÍNEA 'B', E 1.036 AMBOS DO NCPC. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. URV. DIREITO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA JÁ CONSOLIDADA. APURAÇÃO DA REAL DEFASAGEM E DO PERCENTUAL DE 11,98% EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. ARTIGO 475-C DO CPC. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO ESPOSADO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Os Tribunais Superiores já pacificaram entendimento de que os servidores públicos federais, estaduais ou municipais - inclusive do Poder Executivo - têm direito ao acréscimo da diferença decorrente da conversão de seus vencimentos para a Unidade Real de Valor - URV, nos moldes previstos na Lei 8.880/94, levando-se em conta a data do efetivo pagamento.

O reconhecimento deste direito e da real existência de defasagem salarial, entretanto, não induz ao reconhecimento do direito ao percentual de 11,98%, indistintamente, devendo, portanto, ser o mesmo apurado em liquidação de sentença por arbitramento, em consonância com o entendimento firmado pelos tribunais superiores, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de recebimento em dobro ou em percentual indevido.

Intimação

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara Cível

Processo Número: 1003585-07.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ENCO ENGENHARIA COMERCIO LTDA - ME (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALARI REZENDE OAB - 6057-O/MT (ADVOGADO)

ANA PAULA DORILEO CARDOSO OAB - 15652-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MUNICIPIO DE CUIABÁ (AGRAVADO)

Magistrado(s):

HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para que, no prazo de 5 (cinco) dias, adeque os documentos juntados (ordene e identifique corretamente os arquivos), nos termos da Resolução n. 04/2016/TP, sob pena de inadmissibilidade do recurso. Ass) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS - RELATORA

Decisão

Decisão Classe: CNJ-206 Terceira Câmara Cível

Processo Número: 1002675-77.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CUIABA PREFEITURA MUNICIPAL (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ROMEU DE AQUINO NUNES OAB - 3770-O/MT (ADVOGADO)

NELSON FEITOSA JUNIOR OAB - 8656-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

JONES GATTASS DIAS

Decisão: Diante do exposto, defiro o pedido, a fim de conceder efeito suspensivo ao recurso de agravo interno, até o seu julgamento final, ordenando, por consequência, a sustação da ordem de devolução do valor levantado pelo Município agravante. Ass) DR. JONES GATTASS DIAS - RELATOR

Decisão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara Cível

Processo Número: 1004066-67.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

BENJAMIM VIEIRA CELIO FILHO OAB - 3700-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (AGRAVADO)

Outros Interessados:

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

MARCIO VIDAL

Decisão: Ante o exposto, INDEFIRO o efeito suspensivo pleiteado. INTIME-SE. Ass) DES. MÁRCIO VIDAL - RELATOR

Decisão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara Cível

Processo Número: 1004255-45.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALESSANDRO PANASOLO OAB - 43849-PR (ADVOGADO)

ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR OAB - 21509-O/MT (ADVOGADO)

ALAN LUIZ BONAT OAB - 52646-PR (ADVOGADO)



LEONARDO SPERB DE PAOLA OAB - 16015-/PR (ADVOGADO)
ROMANO ANTONIO ZANLORENSI FILHO OAB - 72301-/PR (ADVOGADO)
NAYARA TATAREN SEPULCRI OAB - 63303-/PR (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVADO)

Magistrado(s):

MARCIO VIDAL

Decisão: Assim, HOMOLOGO para os devidos fins o pedido de desistência deste Recurso constante do ID 319515 e, de consequência DECLARO EXTINTO O AGRAVO DE INSTRUMENTO (PJE) Nº 1004255-45.2016.8.11.0000, em razão da perda superveniente do objeto da impetração, nos termos do Art. 998 do C.P.C./2015.

Quarta Câmara Cível**Acórdão**

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Remessa Necessária 40412/2016 - Classe: CNJ-199). Protocolo Número/Ano: 106475 / 2016. Julgamento: 29/11/2016. AGRAVANTE(S) - EXTRA CAMINHÕES LTDA (Advs: Dr. GUSTAVO VETTORATO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO INTERNO – RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO – JULGAMENTO MONOCRÁTICO – POSSIBILIDADE – ENTENDIMENTO DOMINANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO – MANDADO DE SEGURANÇA – APREENSÃO DE MERCADORIA – CONTRIBUINTE OBRIGADO AO RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO – RESOLUÇÃO 07/008 SARP - INFRAÇÃO MATERIAL DE CARÁTER PERMANENTE – LEGALIDADE – RECURSO DESPROVIDO.

Inexiste ilegalidade na apreensão que visa cessar infração material de efeitos permanentes e impedir circulação de mercadoria sem o pagamento do ICMS devido.

Remessa Necessária 142255/2016 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 142255 / 2016. Julgamento: 22/11/2016. INTERESSADO(S) - ISRAEL MAGNO CARNIEL (Advs: Dr(a). RISSA LANE CARNIEL DOS SANTOS), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS (Advs: Dr. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, RATIFICOU A SENTENÇA.

EMENTA:

REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – MÉDICO PLANTONISTA (SAMU) – CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS – VALIDADE EXPIRADA NO TRANSCURSO DO WRIT – DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADO – ORDEM CONCEDIDA – SENTENÇA RATIFICADA.

O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital de concurso público tem direito subjetivo à nomeação, uma vez que expirado o prazo de validade do concurso quando da concessão da segurança.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2017.

Carla Martins Arcanjo

Diretora do Departamento da Quarta Secretaria Cível Competência Direito Público e Coletivo

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 170000 / 2016

APELAÇÃO Nº 170000/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/MT), APELADO(S) - NEWTON SILVA DOURADO (Advs: Dr(a).

CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Em razão do exposto, NÃO CONHEÇO do presente recurso de apelação cível, tendo em vista as razões completamente dissociadas dos fundamentos utilizados no decurso. Publique-se e intime-se. Após, remetam-se os autos à instância singela para as providências necessárias. Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2016. Des. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 52338 / 2014

APELAÇÃO Nº 52338/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

APELANTE(S) - MECOL - MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA, MONTAGEM E AUTOMAÇÃO ELETROINDUSTRIAL LTDA - EPP (Advs: Dr. SALES MISSIO - OAB 8142-B/MT), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS (Advs: Dr. ANDRE NEWTON DE FIGUEIREDO CASTRO - OAB 8392/mt)

Decisão: Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 932, V, b, do Código de Processo Civil e artigo 51, I-D, b, do RITJ/MT, dou provimento ao recurso para afastar a prescrição e determinar o prosseguimento da ação indenizatória por danos materiais e morais.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 88146 / 2015

APELAÇÃO Nº 88146/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). RAFAEL XAVIER DE PAULA - OAB 13969/mt), APELADO(S) - ANTONIO JUSSIER XAVIER DOS SANTOS (Advs: Dr(a). JACQUELINE GEVIZIER NUNES RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001403)

Decisão: Dessa forma, a sentença se mostra em manifesto confronto com entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Essas, as razões por que, dou provimento ao recurso, a fim de afastar a prescrição e determinar o prosseguimento da execução.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 112338 / 2016

APELAÇÃO Nº 112338/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr(a). LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 11.086/MT, Dr(a). RENATA GARCIA DA COSTA FRANCO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 17.057/MT), APELADO(S) - TAMISA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Decisão:

Essa, a razão por que, nego provimento ao recurso.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 101096 / 2015

APELAÇÃO Nº 101096/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). RAFAEL XAVIER DE PAULA - OAB 13969/mt), APELADO(S) - GILMAR DIAS (Advs: Dr(a). JACQUELINE GEVIZIER NUNES RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001403)

Decisão: Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 932, V, a, do Código de Processo Civil e no artigo 51, I-D, a, do RITJ/MT, dou provimento ao recurso para afastar a prescrição e determinar o prosseguimento da execução.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Intimação

Protocolo Número/Ano: 2778 / 2017

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2778/2017 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE COMODORO

AGRAVANTE(S) - AGIL TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI (Advs: Dr(a). LUIZ ANTONIO GATTO JUNIOR - OAB 4683/RO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO



Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.019, II do CPC

Protocolo Número/Ano: 93814 / 2014

APELAÇÃO Nº 93814/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL

APELANTE(S) - AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA (Adv: Dr(a). LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA - OAB 134393), APELADO(S) - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT (Adv: Dra. ANA ROSA DE ARRUDA FIGUEIREDO - OAB 14611/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao Apelante para, no prazo de cinco (5) dias se manifestar sobre os documentos de fls. 298/311 e 341/317 -TJ, juntados pelo apelado.

Intimação Classe: CNJ-202 Quarta Câmara Cível

Processo Número: 1004244-16.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DAILSON NUNIS OAB - 7995/-MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA OAB - 025.174.061-70 (PROCURADOR)

Magistrado(s):

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

Autos n. 1004244-16.2016.8.11.0000 VISTOS... Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Município de Rondonópolis, em face da decisão proferida nos autos da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo proposta pela Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis/MT, que deferiu a liminar para o fim de suspender os efeitos do Edital nº 001/2016 PMR e, via de consequência, os demais atos dele decorrentes, até ulterior deliberação judicial. Nas razões do recurso, o agravante sustenta, preliminarmente, ilegitimidade ativa da autora, ora agravada, pela falta de capacidade postulatória, já que a aludida comissão se trata de ente despersonalizado, incapaz de praticar atos atinentes à vida civil, típicos de pessoas naturais ou jurídicas, fato considerado pela magistrada de piso. Defende, ainda, a falta de interesse processual, haja vista que a ora agravada não possui titularidade do direito vindicado, tendo por escopo o fornecimento dos dados e informações necessárias a possibilitar gestão do candidato eleito, futuro mandatário, ou seja, está restritamente atrelada à funcionalidade. No mérito, alega que o concurso público nº 01/2016 PMR foi realizado em razão do compromisso firmado com o Ministério Público Estadual, via Termo de Ajustamento de Conduta, em 10/04/2015, no qual a municipalidade se comprometeu a realizar e homologar o resultado de um concurso público para preenchimento de todos os cargos de provimento efetivo atualmente vago na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, até o prazo limite de 06 (seis) meses, sob pena de multa diária fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Defende que o município carecia de servidores efetivos em seu quadro funcional, haja vista que, desde o ano de 2000, não se realizava concurso público para diversos cargos da saúde, e desde o ano de 2005 para os demais cargos, de modo que os serviços de saúde estavam sendo mantidos através de contratos temporários e/ou serviços terceirizados. Destaca, ainda, que, eventual celebração de novo convênio para continuidade dos serviços essenciais de saúde, já que o vigente à época expiraria no dia 31/12/2016, onera muito mais os cofres públicos que a simples convocação dos candidatos aprovados no certame em questão e o pagamento de seus proventos como servidores públicos. Sienta que, no intuito de dar continuidade aos serviços essenciais, cuja precariedade pode importar em verdadeiro caos na rede pública, apenas foram contempladas as vagas relacionadas à prestação de serviços essenciais e de natureza inadiável, estritamente em substituição aos trabalhadores temporários, em obediência ao estabelecido no art. 73, inciso V, alínea "d", da Lei n. 9.504/97. Alega que, visando evitar afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, foram realizados estudos que culminaram na conclusão da ausência de majoração com o gasto existente com pessoal, conforme demonstra documentação em anexo. Por fim, defende que o prejuízo advindo da suspensão do ato de convocação é evidente, não sendo admissível pautar a funcionalidade do serviço público por

meras suposições, como pretende a ora agravada. A liminar foi indeferida pelo Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, em regime de plantão (Pág 1/2 - Id. 314719). Aportou aos autos pedido de assistência litisconsorcial por parte de 30 (trinta) candidatos aprovados e convocados para tomar posse em seus respectivos cargos, pugnando, ainda, pela reconsideração da r. decisão, com o consequente acolhimento da preliminar de ilegitimidade ativa da ora agravada (Pág. 1/11 – Id. 322261). É o que merece registro. Decido. De início, não vislumbro a necessidade dos candidatos integrarem a lide como assistentes litisconsorciais, contudo, aproveito a oportunidade em que os autos vieram-me conclusos e, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, a fim de evitar, inclusive, a prática de atos inúteis que contribuam para o atraso da máquina judicial, aliado, ainda, a faculdade a mim conferida de rever o pedido, reconsidero a r. decisão proferida pelo e. Desembargador Plantonista, ante os fatos e fundamentos que passo a expor. Extrai-se dos autos que a agravada, Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis/MT, propôs Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo em desfavor do Município de Rondonópolis, pretendendo a suspensão do edital de convocação do Concurso Público 001/2016 PMR, publicado no dia 14/12/2016, no Diário Oficial – DIORONDON nº 3854. Para tal desiderato, asseverou que o chefe do Poder Executivo do Município, à época, no final do seu mandato eletivo, estaria afrontando diretamente o dispositivo do art. 73, V, "c", da Lei 9.504/97, que proíbe aos agentes públicos, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, a nomeação de candidatos aprovados em concurso público homologado até o início do mesmo prazo de três meses. Diante do deferimento liminar, pelo MM. Juízo a quo, determinando a suspensão dos efeitos do Edital nº 001/2016 PMR e, via de consequência, dos demais atos dele decorrentes, o agravante interpôs o presente recurso, arguindo, preliminarmente, ilegitimidade ativa da ora agravada. Pois bem. Como dito alhures, a decisão foi mantida pelo ilustre colega Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, no plantão do dia 31 de dezembro de 2016, contudo, com a devida vênia, ousou discordar. Sobre a alegada ilegitimidade ativa, o magistrado de piso, ao analisar o pleito, em sede de tutela de urgência, salientou: "Quanto à preliminar de ilegitimidade ativa tenho que não merece acolhida, porquanto malgrado a Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis/MT não ostente personalidade jurídica é sujeito de direito e demonstrou claramente seu interesse processual na demanda em apreço, razão pela qual o fato de tratar-se de ente despersonalizado não a impede de obter tutela jurisdicional. Ademais disso, o próprio Código de Processo Civil em seu art. 75, IX, prevê que os entes organizados e sem personalidade jurídica serão representados em Juízo ativa e passivamente, não havendo expressa vedação legal para o ente despersonalizado postular em Juízo direito material relacionado ao bem jurídico vindicado, pois a próxima gestão do Município de Rondonópolis haverá de suportar o ônus com eventual aumentos nas despesas municipais relativas ao quadro de pessoal." Contudo, em que pese o magistrado a quo tenha reputado a capacidade processual da Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis/MT para figurar no polo ativo da lide, de uma análise atenta do caso, não há dúvidas de que a preliminar arguida pela agravante merece acolhida. Explico. É que, diferentemente do que salientado na r. decisão, não entendo que a agravada se enquadre na exceção prevista no inciso IX do art. 75 do Código de Processo Civil que disciplina a capacidade processual de entes organizados sem personalidade jurídica, nem mesmo em qualquer das previsões traçadas pelo Código Civil, relativas ao conceito de pessoa jurídica, haja vista que, no caso em apreço, embora tenha sido apontado, na inicial da ação, o seu Presidente como representante, a este não cabe a administração de qualquer bem, mesmo porque a autora não é detentora bens. Vejamos o que dispõe o dispositivo retro citado: "Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente: (...) IX - a sociedade e a associação irregulares e outros entes organizados sem personalidade jurídica, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens;" (sem destaque no original) Ademais, fuge, inclusive, de suas atribuições, a possibilidade de estar na condição de sujeito de direitos e obrigações em nome de quem quer que seja, mesmo diante de eventual constatação de indícios de irregularidades ou desvio de recursos públicos, hipótese que apenas lhe gera o dever de representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado, para os devidos fins. É o que se extrai do §1º do art. 9º da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, baixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: "Art. 9º. A Comissão de Transmissão de Mandato de cada um dos Poderes estaduais e municipais e dos órgãos autônomos,

atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 5º e 6º desta Resolução Normativa, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito. § 1º. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas nesta Resolução ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, a Comissão de Transmissão de Mandato deve representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis.” (sem destaque no original) Aludida Normativa reforça o entendimento de que a ora agravada não pode ser considerada legítima para a proposição da presente demanda, capacidade conferida tão-somente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público Estadual. Por fim, é sabido que a legitimidade das partes é matéria de ordem pública, cognoscível a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive, podendo ser levantada de ofício pelo magistrado, não existindo empecilho algum quanto a sua análise nesta fase processual. Acrescento, por oportuno, que não é o caso, sequer, de se cogitar a possibilidade de supressão de instância, pois o Juízo de Primeiro Grau afastou a tese levantada pela Municipalidade. Assim, há de ser reconhecida a ilegitimidade ativa da Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis/MT e, por conseguinte, aplicar-se o efeito translativo dos recursos, para extinguir a Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo movida em desfavor do Município de Rondonópolis, sem resolução de mérito e, obviamente, sem prejuízo de eventual proposição de outra medida cabível por quem de direito. Ante o exposto, reconsidero a decisão proferida em regime de plantão para acolher a preliminar de ilegitimidade ativa arguida pelo agravante, revogar a r. decisão agravada e, ato contínuo, aplicando-se o efeito translativo, extinguir o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Comunique-se a decisão ao Juízo de origem. Se, transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se com as cautelas de estilo. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017. José Zuquim Nogueira Desembargador Relator

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 167046 / 2015

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 167046/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - DEJAIR SILVESTRE DOS SANTOS (Adv: Dr. WALDIR CECHET JÚNIOR - OAB 4111/MT), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROC. ESTADO - OAB 6831/MT)

Decisão: Dessa forma, intime-se o agravante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos juntados às fls. 209/213-TJ. Com ou sem manifestação, dê-se nova vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça. Após, voltem-me os autos conclusos para análise do que couber. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2017. Des. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES (RELATORA)

Decisão

Decisão Classe: CNJ-202 Quarta Câmara Cível

Processo Número: 1004244-16.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DAILSON NUNIS OAB - 7995-/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA OAB - 025.174.061-70 (PROCURADOR)

Magistrado(s):

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

Autos n. 1004244-16.2016.8.11.0000 VISTOS... Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Município de Rondonópolis, em face da decisão proferida nos autos da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo proposta pela Comissão de Transição da Gestão da

Prefeitura de Rondonópolis/MT, que deferiu a liminar para o fim de suspender os efeitos do Edital nº 001/2016 PMR e, via de consequência, os demais atos dele decorrentes, até ulterior deliberação judicial. Nas razões do recurso, o agravante sustenta, preliminarmente, ilegitimidade ativa da autora, ora agravada, pela falta de capacidade postulatória, já que a aludida comissão se trata de ente despersonalizado, incapaz de praticar atos atinentes à vida civil, típicos de pessoas naturais ou jurídicas, fato desconsiderado pela magistrada de piso. Defende, ainda, a falta de interesse processual, haja vista que a ora agravada não possui titularidade do direito vindicado, tendo por escopo o fornecimento dos dados e informações necessárias a possibilitar gestão do candidato eleito, futuro mandatário, ou seja, está restritamente atrelada à funcionalidade. No mérito, alega que o concurso público nº 01/2016 PMR foi realizado em razão do compromisso firmado com o Ministério Público Estadual, via Termo de Ajustamento de Conduta, em 10/04/2015, no qual a municipalidade se comprometeu a realizar e homologar o resultado de um concurso público para preenchimento de todos os cargos de provimento efetivo atualmente vago na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, até o prazo limite de 06 (seis) meses, sob pena de multa diária fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Defende que o município carecia de servidores efetivos em seu quadro funcional, haja vista que, desde o ano de 2000, não se realizava concurso público para diversos cargos da saúde, e desde o ano de 2005 para os demais cargos, de modo que os serviços de saúde estavam sendo mantidos através de contratos temporários e/ou serviços terceirizados. Destaca, ainda, que, eventual celebração de novo convênio para continuidade dos serviços essenciais de saúde, já que o vigente à época expiraria no dia 31/12/2016, onera muito mais os cofres públicos que a simples convocação dos candidatos aprovados no certame em questão e o pagamento de seus proventos como servidores públicos. Salaria que, no intuito de dar continuidade aos serviços essenciais, cuja precariedade pode importar em verdadeiro caos na rede pública, apenas foram contempladas as vagas relacionadas à prestação de serviços essenciais e de natureza inadiável, estritamente em substituição aos trabalhadores temporários, em obediência ao estabelecido no art. 73, inciso V, alínea “d”, da Lei n. 9.504/97. Alega que, visando evitar afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, foram realizados estudos que culminaram na conclusão da ausência de majoração com o gasto existente com pessoal, conforme demonstra documentação em anexo. Por fim, defende que o prejuízo advindo da suspensão do ato de convocação é evidente, não sendo admissível pautar a funcionalidade do serviço público por meras suposições, como pretende a ora agravada. A liminar foi indeferida pelo Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, em regime de plantão (Pág 1/2 - Id. 314719). Aportou aos autos pedido de assistência litisconsorcial por parte de 30 (trinta) candidatos aprovados e convocados para tomar posse em seus respectivos cargos, pugnando, ainda, pela reconsideração da r. decisão, com o consequente acolhimento da preliminar de ilegitimidade ativa da ora agravada (Pág. 1/11 – Id. 322261). É o que merece registro. Decido. De início, não vislumbro a necessidade dos candidatos integrarem a lide como assistentes litisconsorciais, contudo, aproveito a oportunidade em que os autos vieram-me conclusos e, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, a fim de evitar, inclusive, a prática de atos inúteis que contribuam para o atraso da máquina judicial, aliado, ainda, a faculdade a mim conferida de rever o pedido, reconsidero a r. decisão proferida pelo e. Desembargador Plantonista, ante os fatos e fundamentos que passo a expor. Extrai-se dos autos que a agravada, Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis/MT, propôs Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo em desfavor do Município de Rondonópolis, pretendendo a suspensão do edital de convocação do Concurso Público 001/2016 PMR, publicado no dia 14/12/2016, no Diário Oficial – DIORONDON nº 3854. Para tal desiderato, asseverou que o chefe do Poder Executivo do Município, à época, no final do seu mandato eletivo, estaria afrontando diretamente o dispositivo do art. 73, V, “c”, da Lei 9.504/97, que proíbe aos agentes públicos, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, a nomeação de candidatos aprovados em concurso público homologado até o início do mesmo prazo de três meses. Diante do deferimento liminar, pelo MM. Juízo a quo, determinando a suspensão dos efeitos do Edital nº 001/2016 PMR e, via de consequência, dos demais atos dele decorrentes, o agravante interpôs o presente recurso, arguindo, preliminarmente, ilegitimidade ativa da ora agravada. Pois bem. Como dito alhures, a decisão foi mantida pelo ilustre colega Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, no plantão do dia 31 de dezembro de 2016, contudo, com a devida vênia, ousou discordar. Sobre a



alegada ilegitimidade ativa, o magistrado de piso, ao analisar o pleito, em sede de tutela de urgência, salientou: “Quanto à preliminar de ilegitimidade ativa tenho que não merece acolhida, porquanto malgrado a Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis/MT não ostente personalidade jurídica é sujeito de direito e demonstrou claramente seu interesse processual na demanda em apreço, razão pela qual o fato de tratar-se de ente despersonalizado não a impede de obter tutela jurisdicional. Ademais disso, o próprio Código de Processo Civil em seu art. 75, IX, prevê que os entes organizados e sem personalidade jurídica serão representados em Juízo ativa e passivamente, não havendo expressa vedação legal para o ente despersonalizado postular em Juízo direito material relacionado ao bem jurídico vindicado, pois a próxima gestão do Município de Rondonópolis haverá de suportar o ônus com eventual aumentos nas despesas municipais relativas ao quadro de pessoal.” Contudo, em que pese o magistrado a quo tenha reputado a capacidade processual da Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis/MT para figurar no polo ativo da lide, de uma análise atenta do caso, não há dúvidas de que a preliminar arguida pela agravante merece acolhida. Explico. É que, diferentemente do que salientado na r. decisão, não entendo que a agravada se enquadre na exceção prevista no inciso IX do art. 75 do Código de Processo Civil que disciplina a capacidade processual de entes organizados sem personalidade jurídica, nem mesmo em qualquer das previsões traçadas pelo Código Civil, relativas ao conceito de pessoa jurídica, haja vista que, no caso em apreço, embora tenha sido apontado, na inicial da ação, o seu Presidente como representante, a este não cabe a administração de qualquer bem, mesmo porque a autora não é detentora bens. Vejamos o que dispõe o dispositivo retro citado: “Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente: (...) IX - a sociedade e a associação irregulares e outros entes organizados sem personalidade jurídica, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens;” (sem destaque no original) Ademais, fuge, inclusive, de suas atribuições, a possibilidade de estar na condição de sujeito de direitos e obrigações em nome de quem quer que seja, mesmo diante de eventual constatação de indícios de irregularidades ou desvio de recursos públicos, hipótese que apenas lhe gera o dever de representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado, para os devidos fins. É o que se extrai do §1º do art. 9º da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, baixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: “Art. 9º. A Comissão de Transmissão de Mandato de cada um dos Poderes estaduais e municipais e dos órgãos autônomos, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 5º e 6º desta Resolução Normativa, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito. § 1º. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas nesta Resolução ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, a Comissão de Transmissão de Mandato deve representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis.” (sem destaque no original) Aludida Normativa reforça o entendimento de que a ora agravada não pode ser considerada legítima para a proposição da presente demanda, capacidade conferida tão-somente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público Estadual. Por fim, é sabido que a legitimidade das partes é matéria de ordem pública, cognoscível a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive, podendo ser levantada de ofício pelo magistrado, não existindo empecilho algum quanto a sua análise nesta fase processual. Acrescento, por oportuno, que não é o caso, sequer, de se cogitar a possibilidade de supressão de instância, pois o Juízo de Primeiro Grau afastou a tese levantada pela Municipalidade. Assim, há de ser reconhecida a ilegitimidade ativa da Comissão de Transição da Gestão da Prefeitura de Rondonópolis/MT e, por conseguinte, aplicar-se o efeito translativo dos recursos, para extinguir a Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo movida em desfavor do Município de Rondonópolis, sem resolução de mérito e, obviamente, sem prejuízo de eventual proposição de outra medida cabível por quem de direito. Ante o exposto, reconsidero a decisão proferida em regime de plantão para acolher a preliminar de ilegitimidade ativa arguida pelo agravante, revogar a r. decisão agravada e, ato contínuo, aplicando-se o efeito translativo, extinguir o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Comuniquem-se a decisão ao Juízo de origem. Se,

transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se com as cautelas de estilo. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017. José Zuquim Nogueira Desembargador Relator

Quinta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00h da próxima quarta-feira (art. 3º, II, “a” do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 935 do CPC/2015

Agravo de Instrumento 80022/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano: 80022 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): VENTURA AGROPECUARIA MACHADINHO LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS - OAB 10.071/MS

Dr(a). VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS - OAB 12839

Dr(a). PEDRO RONNY ARGERIN - OAB 4883/MS

Dr(a). ENZO RICCI FILHO - OAB 5232/MT

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BATISTA FERREIRA - OAB 10962-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 80886/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano: 80886 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BATISTA FERREIRA - OAB 10962-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): VENTURA AGROPECUARIA MACHADINHO LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS - OAB 10.071/MS

Dr(a). VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS - OAB 12839

Dr(a). PEDRO RONNY ARGERIN - OAB 4883/MS

Dr(a). ENZO RICCI FILHO - OAB 5232/MT

Apelação 158922/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 158922 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): ITAU UNIBANCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON - OAB 11340-A/MT

Dr(a). FLÁVIA BUMLAÍ ALVES PINTO - OAB 135635/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): J F DE ANDRADE-ME

APELADO(S): JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE

Apelação 159826/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 159826 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): RONILDO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr(a). ROECSON VALADARES SÁ - OAB 19797/MT

APELADO(S): BANCO BMG S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - OAB 109730/MG

Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB 63440/MG

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 159832/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 159832 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO - OAB 3213/MT

APELADO(S): CLEUDINEY BASTOS DE ARRUDA

ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - OAB 12921/MT

Dr(a). MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAÚJO - OAB 12933/MT

Apelação 160053/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 160053 / 2016



RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): MAYCON RODRIGO KELM E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. MAYCON RODRIGO KELM - OAB 10092/MT
APELADO(S): RUY GOMES DE MOURA
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ARAÚJO FREIRE FILHO - OAB 3477/MT

Apelação 160404/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano: 160404 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB 15013/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOSUÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). TATHIANA MAYRA TORCHIA FRANCO -
DEFENSORA PÚBLICA - OAB 09001363

Apelação 160908/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 160908 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): BANCO PANAMERICANO S. A.
ADVOGADO(S): Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES - OAB
11877-A/MT

Dr(a). PIO CARLOS FREIRIA JÚNIOR - OAB 50945/PR

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GLEICIANE QUERUPSE LOPES
ADVOGADO(S): Dr(a). PAULA FERREIRA FERNANDES - DEFENSORA
PÚBLICA - OAB 900001280

Apelação 161417/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 161417 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT
Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB
7627-A/MT

APELADO(S): NICE LEITE LOZICH
ADVOGADO(S): Dr(a). WILSON ROBERTO LAUER - OAB 8331/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 161566/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 161566 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): ALCIDES JOAO DA COSTA
ADVOGADO(S): Dr(a). RUBSON PEREIRA GUIMARÃES - OAB 18839/MT
Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO - OAB 3764/MT

APELADO(S): OCIENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. CICERO ASSIS ANCHIETA - OAB 3846/MT

Apelação 161587/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÁ.

Protocolo Número/Ano: 161587 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): ELTON RENATO HOLLEMBACH ZIMPEL
ADVOGADO(S): Dr(a). ROBSOM HUILSOM BROCH COLLI - OAB 14802/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LEONARDO CRESTANI
ADVOGADO(S): Dr(a). ANTONIO MOURA BORGES - OAB 839/MS
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 162168/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 162168 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): R. A. F.
ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO ANDRE LASCH - OAB 4324/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): C. L. E. M. A.
ADVOGADO(S): Dr. DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO - OAB
3626/MT

Apelação 162756/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 162756 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON - OAB 11340-A/MT

Dr(a). FLÁVIA BUMLAÍ ALVES PINTO - OAB 17.300-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VILMAR JOSÉ DA ROSA
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR
PÚBLICO - OAB 900000035

Apelação 163096/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 163096 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): MARIA DE FATIMA MARQUES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr(a). FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO - OAB
11042-B/MT

Dr(a). RENATA LUCIANA MORAES - OAB 13.096-B OAB/MT

APELADO(S): RESILDE RAINERI E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr(a). ELINETHE GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
- DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90001467

Apelação 163283/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 163283 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): NECESIO GONÇALVES MONCO NETO
ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDA SAMIRA PAYÃO FRANCO - OAB
239437/SP

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB
11065-A/MT

Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB 12208-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 163479/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano: 163479 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr(a). COUTINHO & POLISEL ADVOGADOS
ASSOCIADOS - OAB 355/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CECILIA DE BORTOLO PELLE
ADVOGADO(S): Dr. ABEL SGUAREZI - OAB 8347/MT
Dr. EDENIR RIGHI - OAB 8484/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 164052/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 164052 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): EMILIO SCHICHL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. LANEREUTON THEODORO MOREIRA - OAB
9667-B/MT

APELADO(S): FERTILIZANTES MITSUI S.A - INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO(S): - OAB
Dr. JULIANO HIGINO DA SILVA JÚNIOR - OAB 4045/MT

Apelação 164357/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Protocolo Número/Ano: 164357 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): DIVINA BATISTA DE ARRUDA
ADVOGADO(S): Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHÃES - OAB 4960/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). MARILENE EVANGELISTA MARTINS - OAB
17602/GO

Apelação 164521/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 164521 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): D. P. C. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr(a). MÁRCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO -
OAB 15329/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): V. A. S.
ADVOGADO(S): Dr(a). JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA - OAB
11670-B/MT

Apelação 164930/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COMODORO.



Protocolo Número/Ano: 164930 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): FERREIRA & SAMPAIO LTDA

ADVOGADO(S): Dr. LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JÚNIOR - OAB 6757-B/MT

APELADO(S): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA - OAB 3127-A/MT

Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO - OAB 4062/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 164933/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano: 164933 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): WILSON ROGERIO PERRI BRUNETTA

ADVOGADO(S): Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES - OAB 6668/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MAX SIVERO MANTESSO - OAB 200889/SP

Dr(a). CRISTIANO GRECO - OAB 234347/SP

Dr(a). DANIEL VIANA DE MELO - OAB 309229/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 165659/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 165659 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): ITAÚ UNIBANCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO - OAB 3150-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LIMA E SOBREIROS LTDA - ME

ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHAES - OAB 8988/O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 166604/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 166604 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): VOLKSVAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA CAROLINA REMÍGIO DE OLIVEIRA - OAB 86844/MG

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CLAUDEMIR DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). CLAUDIO ANDRÉ MARINHO GRAMARIN - OAB 14.551-B/MT

Apelação 167247/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 167247 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO POUSO MIRANDA - OAB 12333/mt

Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOSÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIANO PEDROSO DE JESUS - OAB 13.382/MT

Apelação 169665/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 169665 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): E. R. OLIVEIRA COSMÉTICOS ME E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA - OAB 4705/MT

APELADO(S): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). GERMANA VIEIRA DO VALLE - OAB 18115-A/MT

Dr(a). CARLOS ALBERTO BAIÃO - OAB 21453/A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 171965/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 171965 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): RITA DE KASSIA DOS SANTOS CRUZ

ADVOGADO(S): Dr(a). MILTON JONES AMORIM VIEIRA - OAB 16216/MT

Dr. CLAUDISON RODRIGUES - OAB 9901/MT

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES - OAB 11.065/A

Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 3943/2016 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 94655 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

EMBARGANTE: HDI SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: AUDAX COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO BERTOLDO BARCHET - OAB 5665/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 31623/2016 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 109077 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

EMBARGANTE: LUZO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. WELINTON JOSÉ SERPA GIL - OAB 4812/MT

EMBARGADO: BAMERINDUS S. A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

ADVOGADO(S): Dra. VANESSA CRISTINA B. L. MONTEIRO - OAB 6875/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 94529/2016 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 135438 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

EMBARGANTE: BRF S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). OTAVIO FURQUIM DE ARAUJO SOUZA LIMA - OAB 146474/SP

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: EUGÊNIO CARLOS QUEIROZ

ADVOGADO(S): Dr(a). VANESSA PAULA COSTA - OAB 10952/MT

Dr. SÉRGIO DONIZETTI NUNES - OAB 2420-B/MT

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 107834/2016 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 148471 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

EMBARGANTE: ELIZABETH MAIA MARQUES DE SALES

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO MÁRCIO MARQUES DE SALES - OAB 17167/MS

Dra. ALBA COIMBRA MARQUES - OAB 5120-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO TAGLIAFERRO LOPES - OAB 208972

Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL. (Opostos nos autos do(a) Apelação 78817/2016 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 167237 / 2016

RELATOR: DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

EMBARGANTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO CÉSAR ZANDONADI - OAB 5736/MT

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: WESLEY SOARES MIRANDA

ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 12790-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 71743/2016 -

**Classe: CNJ-202)**

Protocolo Número/Ano: 149368 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS**EMBARGANTE:** ADELIAN DUARTE AMORIM**ADVOGADO(S):**Dr. HERNANI ZANIN**ADVOGADO(S):**Dr(a). LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA**ADVOGADO(S):**Dr(a). OUTRO(S)**EMBARGADO:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.**ADVOGADO(S):**Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO**ADVOGADO(S):**Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES**ADVOGADO(S):**Dr(a). OUTRO(S)**Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 97076/2016 - Classe: CNJ-198)**

Protocolo Número/Ano: 149681 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS**EMBARGANTE:** SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA**ADVOGADO(S):**Dr. ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS**ADVOGADO(S):**Dr(a). OUTRO(S)**EMBARGADO:** KATIA MICHELL DOS SANTOS SILVA SILVEIRA E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):**Dr. MARCOS APARECIDO DE AGUIAR**Apelação 171020/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 171020 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS**APELANTE(S):** SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**ADVOGADO(S):**Dr(a). EDEMILSON KOJI MOTODA**ADVOGADO(S):**Dr(a). OUTRO(S)**APELADO(S):** FRANCISNALDO MANOEL DE SOUZA**Apelação 170918/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUSCIMEIRA.**

Protocolo Número/Ano: 170918 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS**APELANTE(S):** HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO**ADVOGADO(S):**Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS**ADVOGADO(S):**Dr(a). MARIANA MARQUES DE MENDONÇA**ADVOGADO(S):**Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA**ADVOGADO(S):**Dr(a). OUTRO(S)**APELADO(S):** VSC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**APELADO(S):** VALDECIR LUIZ COLLE**APELADO(S):** KELI SILVA PANIAGO COLLE**Apelação 168308/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano: 168308 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS**APELANTE(S):** DONIZETE DE ALMEIDA REAL**ADVOGADO(S):**Dr. ADEMIR MARTINEZ**APELADO(S):** MARIELLA MALDONADO DE BARROS**ADVOGADO(S):**Dr. JOSE MAURO BIANCHINI FERNANDES**ADVOGADO(S):**Dr(a). OUTRO(S)**Apelação 168948/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 168948 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS**APELANTE(S):** AGROPECUÁRIA SELLE S. A.**ADVOGADO(S):**Dr(a). YOHAN FUCHS SELLE**APELADO(S):** SERASA S. A.**ADVOGADO(S):**Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO**ADVOGADO(S):**Dra. LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO**ADVOGADO(S):**Dr(a). OUTRO(S)

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL, PLENÁRIO 01, ÀS 14 HORAS, DA PRÓXIMA QUARTA-FEIRA, DIA 01.02.2017 (ART. 3º, II, "A", DO ATO REGIMENTAL Nº 02/2005, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA), OU A SESSÃO SUBSEQUENTE, QUARTA-FEIRA SEGUINTE, SE NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 935 DO CPC/2015.

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**01) AI 1001102-04.2016.8.11.0000 - CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE JUÍNA****ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO / PENHORA / AVALIAÇÃO / INDISPONIBILIDADE DE BENS**AGRAVANTE(S):** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT**ADV. DR. JANAINA BRAGA DE ALMEIDA GUARIENTI – OAB/MT 13.701****ADV. DR. PEDRO FRANCISCO SOARES – OAB/MT 12.999****AGRAVADO(S):** MASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**AGRAVADO(S):** PAULA CAROLINE GONCALVES DIAS**RELATORA:** EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA**02) AI 1002048-73.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE****ASSUNTO:** ATO / NEGÓCIO JURÍDICO**AGRAVANTE(S):** UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**ADV. DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB/MT 9.172-B****ADV. DR. JOSE EDUARDO POLISEL GONCALVES – OAB/MT 12.009****ADV. DR. JOSÉ JOÃO VITALIANO COELHO – OAB/MT 18.440****ADV. DR. GUILHERME VICENTE DE OLIVEIRA – OAB/MT 21.451****ADV. DR. MICHELLE VICENTE DE OLIVEIRA – OAB/MT 21.451****ADV. DR. ELISANDRA QUELLEN DE SOUZA – OAB/MT 18.213****AGRAVADO(S):** A. V. B.**ADV. DR. MATEUS XAVIER LIMA NETO - OAB/MT 13.649****RELATOR:** EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS**03) AI 1001539-45.2016.8.11.0000- CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE CAMPO VERDE****ASSUNTO:** BLOQUEIO DE MATRÍCULA**AGRAVANTE(S):** CLOVES CONCEICAO SILVA**ADV. DEMERCIO LUIZ GUENO – OAB-MT 11.482-B****AGRAVADO(S):** REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A.**ADV. DR. MARIA CLAUDIA RIBEIRO XAVIER – OAB/SP 344.808****ADV. DR. CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES – OAB/SP 107.950****ADV. DR. MARCELO AUGUSTO DE BARROS – OAB/SP 198.248****ADV. DR. FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA – OAB/SP 132.649****ADV. DR. MOHAMAD FAHAD HASSAN – OAB/SP 228.151****RELATOR:** EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS**04) AI 1001289-12.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE NOVA XAVANTINA****ASSUNTO:** DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA**AGRAVANTE(S):** ROSEMARY DA SILVA LAURENTINO**ADV. DR. ELVIS GALVAO MACHADO – OAB/MT 18.167****AGRAVADO(S):** ROBERTO YOUSSEF GHATTASS**ADV. DR. LOUIS NAAMAN KHOURI FILHO – OAB/MT 11.635****OUTROS INTERESSADOS:** LINIBEL STROBEL MOREIRA DA SILVA**ADV. DR. CONSUELO GUIMARAES RIBEIRO – OAB/PR 5.1001539517****ADV. DR. CAROLINA MARIA GUIMARAES DE SA RIBEIRO REFATTI – OAB/MT 18.042/A****ADV. DR. ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO – OAB/PR 05106****RELATORA:** EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA**05) AI 1002464-41.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE ÁGUA BOA****ASSUNTO:** CONTRATOS BANCÁRIOS**AGRAVANTE(S):** ERNANI IRINEU WILLE, RAYMUNDO ERNESTO PEREIRA,**PAULO CUSTODIO RIBEIRO, OLNEIDA FATIMA PILLO TEIXEIRA, WALTER****BARTOLOMEU FORTES, MARIA ISSAE YASUMITSU TAMAKI E PEDRO ROSA DE MIRANDA****ADV. DR. RICARDO ZANCANARO – OAB/MT 8.739-A****ADV. DR. TIAGO THOMA MARTINS DE PAULA – OAB/MT 11.954-B****AGRAVADO(S):** BANCO DO BRASIL S.A.**ADV. DR. RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/MT 12.208-A****ADV. DR. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123****ADV. DR. CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI – OAB/MT 18.603-B****ADV. DR. GERCELENE FERNANDES PINTO – OAB/MT 17.034****ADV. DR. GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ – OAB/MT 16.988****RELATOR:** EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS**06) AI 1001838-22.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE**

**ÁGUA BOA**

ASSUNTO: CONTRATOS BANCÁRIOS

AGRAVANTE(S): BENEDITO NAVES DE ALMEIDA, GERALDO SILVA, SEBASTIAO CARNEIRO DE ARAUJO, ADEMAR DA COSTA ARAUJO, WILSON COELHO DE OLIVEIRA, WALGUIMAR TRISTAO PEIXOTO, MARIA DE LOURDES DAVID DE LIMA, CATARINA HENRIQUE FERREIRA, WANDERLEY DA COSTA, JOSE MENEZES SOBRINHO, HELENA MARTINS CARDOSO RAIMUNDO, WALDIR MARIANO DE OLIVEIRA, WILMAR CEZAR PEIXOTO, JOSE DA COSTA MUNIZ E ELI DIAS DE ALMEIDA

ADV. DR. RICARDO ZANCANARO – OAB/MT 8.739-A

ADV. DR. TIAGO THOMA MARTINS DE PAULA – OAB/MT 11.954-B

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADV. DR. RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/MT 12.208-A

ADV. DR. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

ADV. DR. CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI – OAB/MT 18.603-B

ADV. DR. GERCELENE FERNANDES PINTO – OAB/MT 17.034

ADV. DR. GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ – OAB/MT 16.988

RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

07) AI 1001917-98.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ASSUNTO: MULTA COMINATÓRIA / ASTREINTES

AGRAVANTE(S): ALESSANDRE DE BRITO SILVA

ADV. DR. FABRÍCIO MIGUEL CORREA – OAB/MT 9.762-A

ADV. DR. JOSÉ HUMBERTO MERLIM – OAB/SP 153.043

ADV. DR. LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA – OAB/MT 8.379

AGRAVADO(S): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV. DR. PATRICIA PAZOS VILAS BOAS DA SILVA – OAB/SP 124.899

ADV. DR. PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO – OAB/SP 12.199

ADV. DR. ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA – OAB/SP 68.723

ADV. DR. CICERO NOBRE CASTELLO – OAB/SP 72.961

ADV. DR. CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO – OAB/MT 11.178

ADV. DR. ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS – OAB/MT 15.020-B

RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

08) AI 1001828-75.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE SINOP

ASSUNTO: JUROS

AGRAVANTE(S): FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

ADV. DR. DIEGO GUTIERREZ DE MELO – OAB/MT 9.231-B

AGRAVADO(S): DORLEY RODRIGUES DE FREITAS

ADV. DR. VALMIR ANTONIO DE MORAES – OAB/MT 4.933

ADV. DR. MARCELO KARA JOSE – OAB/MT 12.956

RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

09) AI 1002584-84.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ASSUNTO: ATO / NEGÓCIO JURÍDICO

AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADV. DR. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB/MT 9.172-B

ADV. DR. JOSE EDUARDO POLISEL GONCALVES – OAB/MT 12.009

ADV. DR. JOSÉ JOÃO VITALIANO COELHO – OAB/MT 18.440

ADV. DR. GUILHERME VICENTE DE OLIVEIRA – OAB/MT 21.451

ADV. DR. MICHELLE VICENTE DE OLIVEIRA – OAB/MT 21.451

ADV. DR. ELISANDRA QUELLEN DE SOUZA – OAB/MT 18.213

AGRAVADO(S): TATIHANE GALVAO CRISOSTOMO

ADV. DR. ALE ARFUX JÚNIOR - OAB/MT 6.843

ADV. DR. TENARÊSSA A. A. DELLA LÍBERA - OAB/MT 7.031

RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

10) AI 1001092-57.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE CÁCERES

ASSUNTO: INVENTÁRIO E PARTILHA

AGRAVANTE(S): SERSINA SEBASTIANA DE MACEDO

ADV. DR. CLEITON TUBINO SILVA - OAB/MT 5.239

ADV. DR. JOICE PINTO PEREIRA DE SIQUEIRA – OAB/MT 20.116

AGRAVADO(S): LUCIA BEATRIZ RONDINA GUEDES, LUIZA CRISTINA RONDINA GUEDES, DULCE RONDINA GUEDES E FERNANDO LUIZ RONDINA GUEDES

ADV. DR. HERINTON FARIA GAIOTO - OAB/SP 178.020

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA

DA SILVA

11) AI 1002119-75.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DA CAPITAL

ASSUNTO: ADIMPLEMENTO E EXTINÇÃO

AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADV. DR. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB/MT 10.133

ADV. DR. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO – OAB/MT 7.627-A

ADV. DR. NAIARA EDUARDA BRITO SALA – OAB/MT 19.200

AGRAVADO(S): ARLETE FRANCISCA DOS SANTOS CAMPOS

ADV. DR. EDUARDO LUIZ ARRUDA CARMO - OAB/MT 10.546

RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

12) AI 1002384-77.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

ASSUNTO: RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADV. DR. RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/MT 12.208-A

ADV. DR. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

ADV. DR. CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI – OAB/MT 18.603-B

ADV. DR. GERCELENE FERNANDES PINTO – OAB/MT 17.034

ADV. DR. GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ – OAB/MT 16.988

AGRAVADO(S): MENEGUIM TRANSPORTES LTDA - ME

ADV. DR. RAFAEL SOARES MARTINAZZO - OAB/MT 10.546

ADV. DR. ANA PAULA MARQUES ANDRADE – OAB/MT 17.098

RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

13) AI 1001608-77.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE ÁGUA BOA

ASSUNTO: CONSTRIÇÃO / PENHORA / AVALIAÇÃO / INDISPONIBILIDADE DE BENS

AGRAVANTE(S): IVANI MARIA WAGNER

ADV. DR. WILSON MASSAIUKI SIO JUNIOR - OAB/SP 230.132

AGRAVADO(S): IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA., GILBERTO ASMAR, MARCELO ASMAR, EDUARDO ASMAR E SILVANA DE ARAUJO

ADV. DR. RAFAEL DE FREITAS - OAB/SP 314.530

ADV. DR. ELAINE CANTELLI – OAB/SP 278.922

ADV. DR. RENATA RAMOS – OAB/SP 320.904

ADV. DR. ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO – OAB/SP 128.462

ADV. DR. KARINA A. DE MIRANDA SOUZA MOL – OAB/SP 306.043

RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

14) AI 1001913-61.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE ÁGUA BOA

ASSUNTO: CONTRATOS BANCÁRIOS

AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE JOSÉ EDWAL PAMPONET TOURINHO, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MARIA DAS GRAÇAS TOURINHO, E JAIME DOS SANTOS SILVA

ADV. DR. RICARDO ZANCANARO – OAB/MT 8.739-A

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADV. DR. RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/MT 12.208-A

ADV. DR. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

ADV. DR. CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI – OAB/MT 18.603-B

ADV. DR. GERCELENE FERNANDES PINTO – OAB/MT 17.034

ADV. DR. GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ – OAB/MT 16.988

RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

15) AI 1001450-22.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-202 - COMARCA DE CAMPO VERDE (Ministério Público)

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

AGRAVANTE(S): BANCO SAFRA S.A.

ADV. DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO – OAB/MT 3.150-A

ADV. DR. VITOR DE OLIVEIRA TAVARES – OAB/MT 15.300

AGRAVADO(S): TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA – ME

ADV. DR. FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA - OAB/MT 6.848

ADV. DR. ÊNIO JOSÉ CUTINHO MEDEIROS – OAB/MT 7.921

RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

16) AP 1014281-76.2016.8.11.0000 – CLASSE: CNJ-198 - COMARCA DA CAPITAL



ASSUNTO: BUSCA E APREENSÃO
APELANTE(S): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADV. DR. MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206
ADV. DR. AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/SP 107.414 E
OAB/MT 14.176-A
ADV. DR. THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO – OAB/MT 17.528
APELADO(S): LAURA ZULEIDY ROMAN RAMOS - ME
RELATOR: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

QUINTA CÂMARA CÍVEL EM CUIABÁ/MT, AOS 20 DIA(S) DO MÊS DE
JANEIRO DE 2017.

JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS
DIRETORA DO DEPTO. DA QUINTA SECRETARIA CÍVEL

**Agravo de Instrumento 96898/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 96898 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

AGRAVANTE(S): IVANA DE MENEZES

ADVOGADO(S): Dr. CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - OAB
14485/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

ADVOGADO(S): Dra. ELISANGELA HASSE - OAB 8689/MT

Dr(a). OUTRO(S)

**Agravo de Instrumento 105456/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 105456 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): N. P. D. M. E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr(a). CELSO BORSATO BRAZ - OAB 68303/PR

Dr(a). XAVIER LEÔNIDAS DALLAGNOL - OAB 9786-O/MT

AGRAVADO(S): R. C. M.

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO CAMARGO - OAB 63648/PR

Dr(a). OUTRO(S)

**Agravo de Instrumento 109487/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
DE NOBRES.**

Protocolo Número/Ano: 109487 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): BANCO PAN S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS -
OAB 13431-B/MT

AGRAVADO(S): NEUZALINA PEREIRA DE ARRUDA

ADVOGADO(S): Dr. EDUARDO ZIMIANI CIPRIANO - OAB 11547/MT

Dr(a). OUTRO(S)

**Agravo de Instrumento 128521/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 128521 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): R. C. A.

ADVOGADO(S): Dra. KARINE MICHELE GONÇALVES - DEFENSORA
PÚBLICA - OAB 8503-B/MT

AGRAVADO(S): E. I. A. C., REPRESENTADA POR SUA MÃE T. W. A. R. F.

ADVOGADO(S): Dr(a). LOESTER RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA - OAB
17194/MT

**Agravo de Instrumento 129871/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 129871 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): M. E. S. F.

ADVOGADO(S): Dr(a). ROSANA LEITE ANTUNES DE BARROS -
DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001440

AGRAVADO(S): F. R. F.

**Agravo de Instrumento 133757/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 133757 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): MARCIO CLEBER DA SILVA SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO JÚNIOR - OAB

10032/MT

AGRAVADO(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO POUSO MIRANDA - OAB 12333/mt

Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

**Agravo de Instrumento 135753/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 135753 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): C. C. B. P.

ADVOGADO(S): Dr(a). KAMILA MICHICO TEISCHMANN - OAB 16962/MT

Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO - OAB 3213/MT

AGRAVADO(S): F. A. P. M.

ADVOGADO(S): Dr(a). ANGELA MARIA GRANDINI DE ARAÚJO FERREIRA
- OAB 19850/MT

**Agravo de Instrumento 138685/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
DE CLÁUDIA.**

Protocolo Número/Ano: 138685 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): BANCO RODOBENS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LEANDRO GARCIA - OAB 210137/SP

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ALBERTO SASSI BENEFICIAMENTO

**Agravo de Instrumento 140094/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 140094 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO &
INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). GUSTAVO EMANUEL PAIM - OAB 14606/MT

Dr(a). HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - OAB

18024/MT

Dr. SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR - OAB 7187/MT

**Agravo de Instrumento 140462/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 140462 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): ATLAS AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. JULIERME ROMERO - OAB 6240/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. KLEBER JORGE JUNIOR - OAB 20778/ MT

Dr(a). OUTRO(S)

**Agravo de Instrumento 140485/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
DE COLÍDER.**

Protocolo Número/Ano: 140485 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB 6197/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY - OAB OAB/MT 6.735

AGRAVADO(S): MARIZA MALAVAZI DE BRITO

ADVOGADO(S): Dr(a). WILLIAN FRANCIS DE OLIVEIRA - OAB 35672/PR

**Agravo de Instrumento 142780/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano: 142780 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO - OAB 10405/MT

AGRAVADO(S): LUIZ CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ

ADVOGADO(S): Dra. ADALGIZA FLORES MENDES - OAB 10524/MT

**Agravo de Instrumento 145950/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 145950 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO
LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). TENILLE PEREIRA FONTES - OAB 11260/MT

Dr(a). ERNANI SAMMARCO ROSA - OAB 16831/SP

Dr(a). PEDRO ROBERTO ROMÃO - OAB 209551/SP



Dr(a). ANDREA TATTINI ROSA - OAB 210738/SP
AGRAVADO(S): SILMAR FRANCISCO RIBAS
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CRISTÓVAO MARTINS JUNIOR - OAB 13294/MT
Dr. JEAN MARTINS PEREIRA - OAB 8277/mt
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 146569/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 146569 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): EDIANE MARIA DA SILVA E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ CARLOS SILVA - OAB 168.472/SP

Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - OAB 8312-A/MT

AGRAVADO(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. FÉLIX SIGUEAK ARIMA FILHO - OAB 2676/MT

Dr(a). NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO - OAB 61.713/SP

Dr(a). JACQUES NUNES ATTÍE - OAB 72403/RJ

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 153807/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano: 153807 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): EBJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS AUGUSTO RACHID MAIA DE ANDRADE - OAB 7450/MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): RUBILAR PEDRO CALGARO FILHO

ADVOGADO(S): Dr. JOSIMAR LOULA FILHO - OAB 14290/MT

AGRAVADO(S): ANA CARLA TRAINOTTI

ADVOGADO(S): Dr. JOSIMAR LOULA FILHO - OAB 14290/MT

Agravo de Instrumento 154976/2016 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano: 154976 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): JLB AGRONEGÓCIO LTDA

ADVOGADO(S): Dra. KARLA ANDRADE CAMPOS - OAB 17270/ MT

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JULIANO HASSE E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr. TIAGO MATHEUS SILVA BILHAR - OAB 13412-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 152653/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 152653 / 2013

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): ELHOMAR DE FÁTICA COUTO SILVA E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr(a). ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO - OAB 3022/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S): Dr. GLAUCO DE GOÊS GUITTI - OAB 10320-B/MT

Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT

APELADO(S): RODOBRAS RODOVIARIO BRASILEIRO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE COSTA GASPARINI - OAB 11809/MS

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 32376/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 32376 / 2015

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ADVOGADO(S): Dr. PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE - OAB 12566/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): EMMANUEL GIORGIO TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S): Dr(a). JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO - OAB 14532/MT

Apelação 46271/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÁ.

Protocolo Número/Ano: 46271 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO PEREIRA DE LUCENA - OAB 16528/MT

Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): DAIANY STIEVEN MARTINS FERREIRA

ADVOGADO(S): Dr. ARLEY GOMES GONÇALVES - OAB 12192/MT

Dr(a). ROBSOM HUILSOM BROCH COLLI - OAB 14802/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 46272/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÁ.

Protocolo Número/Ano: 46272 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO PEREIRA DE LUCENA - OAB 16528/MT

Dra. ALEANDRA FRANCISCA DE SOUZA - OAB 6249/MT

Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

APELADO(S): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT

Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB 9172-B/MT

APELADO(S): ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS BERNINI E OUTRA(s)

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ FERNANDO DE FELÍCIO - OAB 122421/SP

Dr(a). DANIELA NICOLETO E MELO - OAB 145879/SP

Dr(a). LUIZ HENRIQUE VANZO DE BARROS - OAB 150564/SP

Apelação 46283/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÁ.

Protocolo Número/Ano: 46283 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO PEREIRA DE LUCENA - OAB 16528/MT

Dra. ALEANDRA FRANCISCA DE SOUZA - OAB 6249/MT

Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

APELADO(S): IRNEY MILANI E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr. ARLEY GOMES GONÇALVES - OAB 12192/MT

Dr(a). ROBSOM HUILSOM BROCH COLLI - OAB 14802/MT

Dra. ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN - OAB 9344/MT

Apelação 48050/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÁ.

Protocolo Número/Ano: 48050 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): DEVAIR ROBERTO VITORINO E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ FERNANDO DE FELÍCIO - OAB 122421/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 51004/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano: 51004 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): ESWALTER ZANETTI JÚNIOR

ADVOGADO(S): Dr. BRAGA VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO - OAB 19652/MT

Dr. MARCOS TOMÁS CASTANHA - OAB 4575/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): YARA BRASIL FERTILIZANTES S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). DAVID PEREIRA GARCIA JUNIOR - OAB 10754-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 55260/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.



Protocolo Número/Ano: 55260 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): EDSON LEITE DA SILVA E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): Dr(a). NANDA LUZ SOARES QUADROS - OAB 19.494/MT

APELADO(S): CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAGARDEN

ADVOGADO(S): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI - OAB 4729-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 62085/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano: 62085 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO PEREIRA DE LUCENA - OAB 16528/MT

Dra. ALEANDRA FRANCISCA DE SOUZA - OAB 6249/MT

Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

APELADO(S): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA - OAB 12.291 MT

Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT

Dr(a). JACKSON F. COLETA COUTINHO - OAB 9172-B MT

APELADO(S): AGROMAVE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). NEWTON ACUNHA ROCHA - OAB 5489-B/MT

Dr. JANONE DA SILVA PEREIRA - OAB 7055-B/MT

APELADO(S): IVONE TEREZINHA RIBEIRO

ADVOGADO(S): Dr. ARLEY GOMES GONÇALVES - OAB 12192/MT

Dra. ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN - OAB 9344/MT

Apelação 62327/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 62327 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): MULTICABO TELEVISÃO LTDA

ADVOGADO(S): Dr. PAULO SÉRGIO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO - OAB 180623/SP

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOSE COBERLINO BOJIKIAN

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN - OAB 4605/MT

Apelação 67431/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano: 67431 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO PEREIRA DE LUCENA - OAB 16528/MT

Dra. ALEANDRA FRANCISCA DE SOUZA - OAB 6249/MT

Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

APELADO(S): PATRICIA ROGENSKI DE GEUS E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ARLEY GOMES GONÇALVES - OAB 12192/MT

Dra. ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN - OAB 9344/MT

APELADO(S): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT

Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB 9172-B/MT

Apelação 69978/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 69978 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): BANCO LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO - OAB 17528/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): LUIZ ARGEU PONTES

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO - OAB 18880/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LUIZ ARGEU PONTES

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO - OAB 18880/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO - OAB 17528/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 73335/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA

GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 73335 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): MARCINO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. VICTOR HUGO VIDOTTI - OAB 11439/MT

Dr(a). FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCANTARA BARBIEIRO - OAB 11854/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ITAÚ SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ - OAB 8.506-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 76825/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano: 76825 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): URTIGÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO GIOVANI NICHELE - OAB 7705/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ALTO JURUENA IV

Apelação 77366/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 77366 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): LUIZ ALFREDO PACHECO

ADVOGADO(S): Dr. NAIRON CESAR DINIZ DE SOUZA - OAB 14034/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LEANI CLEDI RUPPEL

ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO CALETTI DEON - OAB 8447-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 77367/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 77367 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): LUIZ ALFREDO PACHECO

ADVOGADO(S): Dr. NAIRON CESAR DINIZ DE SOUZA - OAB 14034/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LEANI CLEDI RUPPEL

ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO CALETTI DEON - OAB 8447-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 79456/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 79456 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): GILBERTO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. ADALBERTO ALVES DE MATOS - OAB 4502/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): HELLEN KATIUSCI DOMINGUES MORAES E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). RAUL DARCI DOLZAN - OAB 2.496

Apelação 82103/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ÁGUA BOA.

Protocolo Número/Ano: 82103 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): V. B. C.

ADVOGADO(S): Dr(a). GREICE KELLY VARELA PEREIRA - OAB 14436/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): E. V. F. C. C., REPRESENTADA POR SUA MÃE G. A. F. C.

ADVOGADO(S): Dr(a). WENDEL RENATO CRUZ - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9001392

Apelação 83567/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano: 83567 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT

Dr(a). OUTRO(S)



APELADO(S): JOSÉ MARTINS PINHO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dra. ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN - OAB 9344/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 86190/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano: 86190 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO PEREIRA DE LUCENA - OAB 16528/MT

Dra. ALEANDRA FRANCISCA DE SOUZA - OAB 6249/MT

Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB 9172-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CARLOS ROBERTO VITORINO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ FERNANDO DE FELÍCIO - OAB 122421/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 92570/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 92570 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): AUGUSTA ALAIDE SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA - OAB 13352/MT

Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA - OAB 4032/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB 6197/MT

Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY - OAB 6735-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): AUGUSTA ALAIDE SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA - OAB 13352/MT

Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA - OAB 4032/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB 6197/MT

Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY - OAB 6735-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 101447/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 101447 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): MARCOS ARAUJO BORGES

ADVOGADO(S): Dr. ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO - OAB 5138/GO

APELADO(S): ALCEU ANTONIO FORLIN

ADVOGADO(S): Dr. RAUL DARCI DOLZAN - OAB 2496-B/MT

APELADO(S): BORGES & DAHER COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ADVOGADO(S): Dr(a). ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO - OAB 6765/GO
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): AMIR ABRAHÃO

ADVOGADO(S): Dr(a). CALISTO ABDALA NETO - OAB 9631

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): AUTO POSTO BOZANZA S. A.

APELADO(S): IRMÃOS FARIAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

APELADO(S): MARIA JOSE COSTA FORLIN

APELADO(S): PATER PARTICIPAÇÕES S. A.

APELADO(S): PATOS DIESEL LTDA

APELADO(S): POSTO CONQUISTA LTDA

APELADO(S): TERRA BOA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Apelação 104424/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 104424 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): BANCO BMG S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - OAB 109730/MG

Dr. PAULO ROBERTO VIGNA - OAB 173477/SP

Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB 63440/MG

APELANTE(S): MASSA FALIDA BANCO CRUZEIRO DO SUL

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - OAB 327026/SP

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): BANCO DAYCOVAL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES - OAB 147386/SP

Dr(a). ALEXANDRE IAQUINTO MATEUS - OAB 15383/MT

Dr(a). RAFAEL ANTONIO DA SILVA - OAB 244223/SP

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO PANAMERICANO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EDUARDO CHALFIN - OAB 20332-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BMG S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - OAB 109730/MG

Dr. PAULO ROBERTO VIGNA - OAB 173477/SP

Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB 63440/MG

APELADO(S): VAGNO ANISIO PILOTO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ODORICO DORILÊO ROSA JÚNIOR - OAB 13822/MT

Apelação 105877/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 105877 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): LOURDES GONÇALVES FRANCO

ADVOGADO(S): Dr(a). FABIULA ANDREIA CIARINI VIOTT - OAB 18199/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ESPÓLIO DE IRENE BARBOSA SANTANA REPRESENTADA POR DEUSEMIR HENRIQUE DE SANTANA

Apelação 106242/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 106242 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): A. M. S.

ADVOGADO(S): Dr(a). NILSON NOVAES PORTO - OAB 20487/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): V. R. S.

ADVOGADO(S): Dr(a). JHOANE MARRARA RODRIGUES DA SILVA - OAB 18425/MT

Apelação 110010/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 110010 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): N. D. S. A.

ADVOGADO(S): Dr. SIMEI DA SILVA BARROS - OAB 11968/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): B. A. S.

ADVOGADO(S): Dr(a). WALDEMAR ALVES LOPES - OAB 15537-B/MT

Apelação 113175/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano: 113175 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO FALCÃO FERREIRA - OAB 11.242/MT

APELADO(S): AFONSO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR - OAB 12007/MT

Dr(a). RODOLFO COELHO RIBEIRO - OAB 16215/MT

Dr. MARCELO AMBRÓSIO CINTRA - OAB 8934/MT

Dr. BRUNO OLIVEIRA CASTRO - OAB 9237/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 114556/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 114556 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELADO(S): CÉLIO CASADEI

ADVOGADO(S): Dr(a). DAVID DA SILVA BELIDO - OAB 14619/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO(S): Dr. ALEX SANDRO CARDOSO - OAB 11393/MT



Apelação 121449/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano: 121449 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 122504/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 122504 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): L. A. N. V.

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA - OAB 19363/MT

APELADO(S): R. T. V.

ADVOGADO(S): Dr(a). ARY DA COSTA CAMPOS - OAB 16944-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 126192/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano: 126192 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO PEREIRA DE LUCENA - OAB 16528/MT

Dr(a). JOÃO BOSCO PRUDENTE - OAB 17.223/DF

Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB 12009/MT

Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB 9172-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MILTON HENRIQUE ZIMPEL E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. ARLEY GOMES GONÇALVES - OAB 12192/MT

Apelação 129332/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 129332 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): AURILIO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO - OAB 4070/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO GMAC S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JÉSSICA EDWIRGES NOGUEIRA RIBEIRO - OAB 18441/MT

Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 132951/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano: 132951 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): R. A. L. E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS - DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO - OAB 100688

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 132958/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano: 132958 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO PEREIRA DE LUCENA - OAB 16528/MT

Dra. ALEANDRA FRANCISCA DE SOUZA - OAB 6249/MT

Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): PATRICIA ROGENSKI DE GEUS

ADVOGADO(S): Dr. ARLEY GOMES GONÇALVES - OAB 12192/MT

Dra. ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN - OAB 9344/MT

APELADO(S): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB

12009/MT

Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB 9172-B/MT

Apelação 132959/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano: 132959 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO PEREIRA DE LUCENA - OAB 16.528/MT

Dra. ALEANDRA FRANCISCA DE SOUZA - OAB 6249/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): IRNEY MILANI

ADVOGADO(S): Dr. ARLEY GOMES GONÇALVES - OAB 12192/MT

Dra. ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN - OAB 9344/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VALDIZAR PAULA DE ANDRADE

ADVOGADO(S): Dr(a). HENRIQUE DA COSTA NETO - OAB 3710/MT

APELADO(S): ÉLSON JAIR DE LIMA

ADVOGADO(S): Dr. MAURO ANTÔNIO STUANI - OAB 6116-B/MT

Dr. LAURI ANTONIO STUANI - OAB 6117-B/MT

Apelação 133925/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 133925 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

ADVOGADO(S): Dr. PATRICK ALVES COSTA - OAB 7993-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): MS PROMOÇÕES, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO DA CUNHA MACEDO - OAB 8074/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

ADVOGADO(S): Dr. PATRICK ALVES COSTA - OAB 7993-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MS PROMOÇÕES, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO DA CUNHA MACEDO - OAB 8074/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 137460/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUÍNA.

Protocolo Número/Ano: 137460 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES

ADVOGADO(S): Dr(a). PEDRO FRANCISCO SOARES - OAB 12999/MT

Dr(a). JANAÍNA BRAGA DE ALMEIDA - OAB 13701/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARCIO DE LIMA MEIRA

ADVOGADO(S): Dr. JARBAS ANTÔNIO DIAS - OAB 7842-B/MT

Apelação 137483/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 137483 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): BELMIRA GUEDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). HERBERT REINALDO DE OLIVEIRA PORTO - OAB 17626/MT

APELADO(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 137561/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 137561 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): ADRIANA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E CEREALISTA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. DUÍLIO PIATO JÚNIOR - OAB 3719/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): TETRANS AGROINDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO(S): Dra. MÔNICA BALBINO CAJANGO- DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900001182

APELADO(S): RECICLAR RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO - OAB 18384



GO

Dr. VANDIR APOLINÁRIO FILHO - OAB 6053-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ADRIANA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E CEREALISTA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. DUÍLIO PIATO JÚNIOR - OAB 3719/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 137579/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 137579 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). MAYARA BENDÔ LECHUGA GOULART - OAB 20191-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): DIOCESE DE RONDONÓPOLIS - IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO ACÁSSIO MUNIZ JÚNIOR - OAB 8872/MT

Apelação 139724/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 139724 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-A/MT

Dr(a). CAROLINA DAVOGLIO DE ARRUDA - OAB 16501-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LICIANA APARECIDA TADAIESKI RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO DIRENE DE MORAES - OAB 13878/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 140744/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 140744 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). RICARDO KAWASAKI - OAB 15729/MT

Dr(a). PEDRO ROBERTO ROMÃO - OAB 209551/SP

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARIA DA SOLEDADE LEITE

Apelação 144589/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 144589 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): ANDERSON MANOEL DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(S): Dr(a). MILTON JONES AMORIM VIEIRA - OAB 16216/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CLARO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 144789/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 144789 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO(S): Dr(a). ALBERTO PELISSARI CATANANTE - OAB 17531/MT

APELADO(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB OAB/MT

8506-A

Apelação 145477/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 145477 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): M. A. C. F., ASSISTIDO PELA MÃE C. G. C.

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11281-B/MT

APELADO(S): M. A. F.

ADVOGADO(S): Dr(a). WHEMERSON ROGER FONTES MELO - OAB OAB/MG 151.689

Apelação 148576/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 148576 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): CARLOS AUGUSTO LEITE

ADVOGADO(S): Dr(a). ODAIR A BUSIQUIA - OAB 11.564-A

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB 13994-A/MT

Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB 13994-A/MT

Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CARLOS AUGUSTO LEITE

ADVOGADO(S): Dr(a). ODAIR A BUSIQUIA - OAB 11.564-A

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 149001/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 149001 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): STHELA COSTA BERTOLOTO

ADVOGADO(S): Dr(a). ANGÉLICA ANAI ÂNGULO - OAB 19028/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S. A.

ADVOGADO(S): Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES - OAB 11877-A/MT

Dr(a). PIO FREIRIA JÚNIOR - OAB 18678-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 149953/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 149953 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): MASSA FALIDA DE GARAVELLO & CIA.

ADVOGADO(S): Dr. IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO - OAB 49889/SP

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SILVANIA MARIA DO PRADO

ADVOGADO(S): Dr. DIONILDO GOMES CAMPOS - OAB 3302/MT

APELADO(S): JOSÉ ALSELMO MONTEIRO NASCIMENTO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). LINCOLN WALTER DENIER HUERGO BAUERMEISTER - OAB 11754/MT

Apelação 150502/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 150502 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

APELADO(S): ANTONIO DIVINO BUENO DOS SANTOS

Apelação 152046/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 152046 / 2016

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): Dr. LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB 14469-A/MT

Dr(a). PRISCILA KEI KATO - OAB 15684-A/MT

APELADO(S): SUSANA MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO - OAB 8920-B/MT

Apelação 152304/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 152304 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): CONFEG CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MAURO SERGIO GUERRISE - OAB 10124/MT

APELADO(S): RODRIGO PENACHIONE AGUILERA

ADVOGADO(S): Dr. DIOGO DA SILVA ALVES - OAB 11167/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 153694/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.



Protocolo Número/Ano: 153694 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-A/MT

Dr(a). CAROLINA DAVOGLIO DE ARRUDA - OAB 16501-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): EDUARDO CABRERA

ADVOGADO(S): Dr(a). VAGNER SPIGUEL JUNIOR - OAB 12209/MT

Apelação 153868/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 153868 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): BANCO ITAUCARD S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-A/MT

Dr(a). CAROLINA DAVOGLIO DE ARRUDA - OAB 16501-B/MT

APELADO(S): VALDIVINO BOTELHO DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS - OAB 7685/MT

Apelação 155455/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 155455 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO - OAB 4937/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): RODRIGO BORGES DE NOVAES E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. WANDERLEI DE SOUZA SOARES - OAB 3745/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 156173/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano: 156173 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): BANCO PAN S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-B/MT

Dr(a). CAROLINA DAVOGLIO DE ARRUDA - OAB 16501-B/MT

APELADO(S): NILZA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCIA DE CAMPOS LUNA - OAB 12418/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 157043/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano: 157043 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORREA - OAB 16308-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ALBANUZIA DA SILVA

Apelação 157408/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 157408 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): ODEVANIL MARCIO DA CRUZ

ADVOGADO(S): Dr(a). VICTOR VIDOTTI - OAB 11.439/MT

Dr(a). FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCANTARA BARBIEIRO - OAB 11854/MT

APELADO(S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIO FLAVIO DE BRITO - OAB 8669/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 157660/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano: 157660 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 16691-A/MT

Dr(a). CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI - OAB 18603-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ANDREA DE ARRUDA AMARAL

Apelação 158383/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 158383 / 2016

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS

APELANTE(S): MAPFRE VIDA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB 15.013-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A.

ADVOGADO(S): Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOSUÉ DE FARIA LEITE

ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO - OAB 10789/MS

Dr. GUILHERME FERREIRA DE BRITO - OAB 9982/MS

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 151404 / 2016 APELAÇÃO Nº 151404/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA (Advs: Dr. ASSIS SOUZA OLIVEIRA - OAB 8107/MT), APELADO(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR - OAB 16168-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Com essas considerações, indefiro o pedido de assistência judiciária, oportunizando, todavia, ao recorrente, o recolhimento do preparo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 168148 / 2016 APELAÇÃO Nº 168148/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - EDSON LUIZ DE FRANÇA DIAS (Advs: Dr(a). EDSON LUIZ DE FRANÇA DIAS - OAB 16408/mt), APELADO(S) - LUCIA MARTINS DOS SANTOS (Advs: Dr(a). VANDER JOSÉ PASETTI - OAB 11734/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ESPOLIO DE MARIA TRINDADE DA CRUZ, REP. PELO INVENTARIANTE RUBENS SILVEIRA MARTI (Advs: Dr. CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO - OAB 4651/MT, Dr(a). JANE RODRIGUES BARROS - OAB 13028/mt)

Decisão: Desse modo, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária e concedo ao apelante o prazo de 5 (dias) dias para o recolhimento do preparo, conforme determina o artigo 1.007 e §§ do CPC e o artigo 78 do RI – TJ/MT.

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-1689 Quinta Câmara Cível

Processo Número: 1000163-87.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LUCIMARA BRESCHI SERRAGLIO ANDRE (EMBARGANTE)

APARECIDO ARRUDA ANDRE (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EDUARDO ANTUNES SEGATO OAB - 13546-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ANDRE DE ASSIS ROSA OAB - 12809-/MS (ADVOGADO)

GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO OAB - 10647-/MS (ADVOGADO)

ANDRE STUART SANTOS OAB - 10637-/MS (ADVOGADO)

JOSE HENRIQUE DA SILVA VIGO OAB - 11751-/MS (ADVOGADO)

Magistrado(s):

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Embargos de Declaração n. 1000163-87.2017.8.11.0000 - Tapurah Embargantes: Aparecido Arruda André e outra Embargado: Sicredi Ouro Verde – MT. EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – MEIO INADEQUADO – EMBARGOS REJEITADO. Os embargos de declaração interposto com fim específico de rediscutir a matéria, deve ser conhecido e desprovido. D E CI S ã O Trata-se de Embargos de Declaração interposto por Aparecido Arruda André e outra. contra a r. decisão prolatada por este relator que



indeferiu a tutela antecipada recursal pleiteada. Dissertam os embargantes em suas razões que há omissão no decurso, mormente comprovar nos autos o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da tutela recursal. Dessa forma, requer que seja dado provimento neste aclaratório para suprir a omissão apontada. É o relatório. Decido. De início anoto que este recurso é processado nos moldes da lei processual civil que entrou em vigor em 18.03.2016. Assim dita o STJ: “Enunciado administrativo número 3: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC.” Pois bem. Apesar dos embargantes alegarem a ocorrência de omissão, faz-se necessário destacar que a sua real intenção é ter a questão reapreciada, o que não se enquadra nas hipóteses de interposição de embargos de declaração. De acordo com o art. 1.022, parágrafo único, inc. I, do CPC/ 2015: “Considera-se omissa a decisão que: I – deixe de se manifestar sobre teses firmadas em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento; II – incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, §1º.” O referido art. 489, §1º, do CPC/2015 assim dispõe: “§1º. Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que: I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.” Portanto, vê-se que nenhuma das hipóteses elencadas estão configuradas na decisão embargada. Na verdade, as matérias articuladas no pedido de tutela antecipada no recurso de agravo foi apreciada e fundamentada, a teor do que dispõe o art. 93, inc. IX, da CF, porém, este Relator chegou à conclusão diversa da pretendida pelo embargante, justificando assim a interposição do presente recurso. Acrescento que não há razão para inconformismo, mormente por se tratar de apreciação unicamente quanto à antecipação da tutela, quando o mérito ainda será analisado e julgado. Destarte, não há como acolher a pretensão do embargante na medida em que o recurso de embargos de declaração não se presta para a rediscussão da matéria. Diante dessas considerações, não havendo omissão na decisão prolatada, os embargos deve ser conhecido e rejeitado. Diante dessas considerações, REJEITO os embargos de declaração. P.I. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017. Dirceu dos Santos Relator em substituição

Intimação Classe: CNJ-202 Quinta Câmara Cível

Processo Número: 1000219-23.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

FERNANDA NUNES ROCCO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FERNANDA NUNES ROCCO OAB - 6737-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO OAB - 0007627-S/MT (ADVOGADO)

FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB - 0016846-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1000219-23.2017.8.11.0000 – Capital V I S T O S. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Fernanda Nunes Rocco em face da decisão proferida pela MMª Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, que nos autos da ação de Obrigação de Fazer c/c indenização por dano moral e material que move contra o HSBC Bank Brasil S/A e Mastercard Brasil S/C Ltda., indeferiu a tutela de urgência pleiteada. Aduz a agravante, em suma,

a presença dos requisitos autorizadores da medida, consubstanciada na baixa da restrição constante em seu nome no cadastro de inadimplentes. Demonstra, inclusive, o deferimento da inversão do ônus probatório e o oferecimento de caução (Id. 327139), pugnando, ao final, pelo provimento do recurso, a fim de reformar a decisão hostilizada. É o relatório. Decido. Ab initio, ressalto que se aplicam ao processamento do vertente agravo de instrumento as regras do Código de Processo Civil de 2015, uma vez que a decisão foi proferida na vigência da nova legislação, bem como a intimação da agravante. Como se sabe, para cada tipo de decisão corresponde um recurso cabível, observando-se que a inadequação da via eleita acarreta a inadmissibilidade deste, em consonância ao princípio da taxatividade recursal. Da interpretação da legislação retro mencionada, verifica-se que o Novo Código de Processo Civil diferentemente do Codex anterior, prevê taxativamente as hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento, de modo que este se enquadra no inciso I, do art. 1.015, do NCPC. Superada tal questão, para a concessão da antecipação da tutela recursal prevista no art. 1.019, inc. I, do CPC, faz-se necessária a presença dos requisitos previstos no art. 300, do aludido diploma processual, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano. In casu, ao menos em sede de cognição sumária, verifico que a probabilidade do direito está embasada nas alegações e nos documentos apresentados pela autora. Vale ressaltar que a decisão objeto deste recurso inverteu o ônus da prova diante da hipossuficiência da autora/consumidora (Id. 327127). Por outro lado, o perigo de dano é evidente, diante dos prejuízos inerentes à negativação do nome da agravante, que possui empresas em seu nome e necessita da baixa da restrição creditícia por motivos óbvios. A reversibilidade da medida é de fácil constatação, na medida em que, no caso de improcedência do pedido inicial, é simples o procedimento para o restabelecimento da restrição cadastral. Sem embargo, a agravante comprovou ainda o oferecimento de um veículo em caução (Id. 327139) nos moldes do art. 300, § 1º do CPC/15, a fim de obter o provimento da medida vindicada. Desse modo, se mostra prudente, neste momento, o deferimento da antecipação recursal para o fim de se proceder à baixa da restrição em nome da recorrente. Diante do exposto, defiro a tutela antecipada recursal almejada, determinando que os recorridos procedam à retirada do nome da agravante dos cadastros de proteção ao crédito, em decorrência dos fatos relacionados a presente ação. Determino a intimação do agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do inc. II, do art. 1.019, do CPC. Oficie-se a douta magistrada a quo acerca do teor desta decisão, bem como para prestar as informações necessárias, na forma do art. 1.019, inc. I, do mesmo codex. P. I. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017. DIRCEU DOS SANTOS Relator em substituição

Intimação Classe: CNJ-202 Quinta Câmara Cível

Processo Número: 1000219-23.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

FERNANDA NUNES ROCCO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FERNANDA NUNES ROCCO OAB - 6737-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO OAB - 0007627-S/MT (ADVOGADO)

FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB - 0016846-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1000219-23.2017.8.11.0000 – Capital V I S T O S. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Fernanda Nunes Rocco em face da decisão proferida pela MMª Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, que nos autos da ação de Obrigação de Fazer c/c indenização por dano moral e material que move contra o HSBC Bank Brasil S/A e Mastercard Brasil S/C Ltda., indeferiu a tutela de urgência pleiteada. Aduz a agravante, em suma, a presença dos requisitos autorizadores da medida, consubstanciada na baixa da restrição constante em seu nome no cadastro de inadimplentes. Demonstra, inclusive, o deferimento da inversão do ônus probatório e o oferecimento de caução (Id. 327139), pugnando, ao final, pelo provimento



do recurso, a fim de reformar a decisão hostilizada. É o relatório. Decido. Ab initio, ressalto que se aplicam ao processamento do vertente agravo de instrumento as regras do Código de Processo Civil de 2015, uma vez que a decisão foi proferida na vigência da nova legislação, bem como a intimação da agravante. Como se sabe, para cada tipo de decisão corresponde um recurso cabível, observando-se que a inadequação da via eleita acarreta a inadmissibilidade deste, em consonância ao princípio da taxatividade recursal. Da interpretação da legislação retro mencionada, verifica-se que o Novo Código de Processo Civil diferentemente do Codex anterior, prevê taxativamente as hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento, de modo que este se enquadra no inciso I, do art. 1.015, do NCPC. Superada tal questão, para a concessão da antecipação da tutela recursal prevista no art. 1.019, inc. I, do CPC, faz-se necessária a presença dos requisitos previstos no art. 300, do aludido diploma processual, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano. In casu, ao menos em sede de cognição sumária, verifico que a probabilidade do direito está embasada nas alegações e nos documentos apresentados pela autora. Vale ressaltar que a decisão objeto deste recurso inverteu o ônus da prova diante da hipossuficiência da autora/consumidora (Id. 327127). Por outro lado, o perigo de dano é evidente, diante dos prejuízos inerentes à negativação do nome da agravante, que possui empresas em seu nome e necessita da baixa da restrição creditícia por motivos óbvios. A reversibilidade da medida é de fácil constatação, na medida em que, no caso de improcedência do pedido inicial, é simples o procedimento para o restabelecimento da restrição cadastral. Sem embargo, a agravante comprovou ainda o oferecimento de um veículo em caução (Id. 327139) nos moldes do art. 300, § 1º do CPC/15, a fim de obter o provimento da medida vindicada. Desse modo, se mostra prudente, neste momento, o deferimento da antecipação recursal para o fim de se proceder à baixa da restrição em nome da recorrente. Diante do exposto, defiro a tutela antecipada recursal almejada, determinando que os recorridos procedam à retirada do nome da agravante dos cadastros de proteção ao crédito, em decorrência dos fatos relacionados a presente ação. Determino a intimação do agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do inc. II, do art. 1.019, do CPC. Oficie-se a douta magistrada a quo acerca do teor desta decisão, bem como para prestar as informações necessárias, na forma do art. 1.019, inc. I, do mesmo códex. P. I. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017. DIRCEU DOS SANTOS Relator em substituição

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 120844 / 2016 APELAÇÃO Nº 120844/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO BUGRES APELANTE(S) - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-A OAB/MT, Dr. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR - OAB 7670/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - BRUNO MIRANDA ONOFRE (Advs: Dra. LUCIANE MARIA VOLLMER - OAB 14540/MT, Dr(a). PATRÍCIA CAPRIOLLI GONÇALVES - OAB 12855/MT), APELADO(S) - BRUNO MIRANDA ONOFRE (Advs: Dra. LUCIANE MARIA VOLLMER - OAB 14540/MT, Dr(a). PATRÍCIA CAPRIOLLI GONÇALVES - OAB 12855/MT), APELADO(S) - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-A OAB/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Visto. Compulsando os autos verifico que o Julgador da instância singular procedeu com o juízo de admissibilidade recursal do apelo interposto por BRUNO MIRANDA ONOFRE conforme fls. 180, porem não determinou a intimação da parte apelada para o oferecimento de contrarrazões.

Assim, a fim de evitar ofensa ao contraditório e a ampla defesa, converto o julgamento em diligência, para determinar a intimação da parte apelada ITAÚ SEGUROS S.A, para, querendo, apresentar as contrarrazões ao apelo interposto às fls. 166/168, no prazo legal.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 89538 / 2016 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 89538/2016 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - DEFEND PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA (Advs: Dr(a). RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA - OAB 11990/mt, Dra. THAIS SVERSUT - OAB 9634/mt), AGRAVADO(S) - OI S.

A. (Advs: Dr. ALEXANDRE MIRANDA LIMA - OAB 13241-a/mt, Dr(a). MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS - OAB 13237-b/mt), AGRAVADO(S) - STOLLER DO BRASIL LTDA. E OUTRO(S) (Advs: Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI - OAB 10365-A/MT), AGRAVADO(S) - PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Advs: Dr. AMILTON SCHNEIDER - OAB 5840-b/mt, Dr(a). NÍVIA NAJARA FORNARI - OAB 8911/mt), AGRAVADO(S) - BASF BRASILEIRA S. A. INDUSTRIAS QUIMICAS BRASILEIRA (Advs: Dr(a). DANIEL VIANA DE MELO - OAB 309229/SP, Dr(a). MAX SIVERO MANTESSO - OAB 200889/SP), AGRAVADO(S) - BIO SOJA - INDUSTRIA BIO SOJA DE INOCULANTES LTDA (Advs: Dr(a). ELTON FERNANDES RÉU - OAB 185631/sp), AGRAVADO(S) - HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA (Advs: Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI - OAB 76458/sp, Dr(a). GUILHERME FERNANDES GORDELIN - OAB 132650/sp), AGRAVADO(S) - AILOR CARLOS ANGHINONI E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO - OAB 13625-b/mt, Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI - OAB 5417-b/mt, Dr. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI - OAB 9724-b/mt), AGRAVADO(S) - DU PONT DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS - OAB 130124/SP, Dr(a). MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS - OAB 1623-A/MG), AGRAVADO(S) - WSC AGROPECUÁRIA S.A. (Advs: Dr(a). ALESSANDRO ROSELLI - OAB 188878/SP, Dr(a). CAROLINA PAIVA COSMO - OAB 330972/SP, Dr(a). HENRIQUE FURQUIM PAIVA - OAB 128214/SP, Dr(a). RICARDO SORDI MARCHI - OAB 154127/SP), AGRAVADO(S) - CONSAGRO AGROQUÍMICA LTDA (Advs: Dra. CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB 210867/SP, Dr(a). LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO - OAB 211.808/SP), AGRAVADO(S) - MICROBIOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Advs: Dr(a). ADRIANO GREVE - OAB 211900/sp), AGRAVADO(S) - BUNGLE ALIMENTOS S.A. (Advs: Dr(a). FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA - OAB 206.727/SP, Dr(a). RAFAEL RODRIGUES SOARES - OAB 15559/MT), AGRAVADO(S) - UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A E OUTRO(S) (Advs: Dr. ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI - OAB 198905/SP, Dr. JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA - OAB 9977-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO - OAB 8521/mt, Dr(a). FABIULA MULLER KOENIG - OAB 22819/PR, Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - OAB 17980-A/MT, Dr. ROMEU DE AQUINO NUNES - OAB 3770/mt), AGRAVADO(S) - PERCIVAL FERREIRA DE QUEIROZ (Advs: Dr(a). WAGNER SHIMOSAKAI - OAB 10.386-B/MT), AGRAVADO(S) - CEAGRO AGRÍCOLA LTDA. (Advs: Dra. CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB 210867/sp, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA (Advs: Dr(a). CAIO CAMPELLO DE MENEZES - OAB 174393/SP, Dr(a). FERNANDA DA SILVA GOMES - OAB 300076/SP), AGRAVADO(S) - TICKET SERVIÇOS S.A (Advs: Dr(a). DANIEL DE ANDRADE NETO - OAB 220265/SP), AGRAVADO(S) - TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr. ADALBERTO LOPES DE SOUSA - OAB 3948/mt, Dr. GILMAR JESUS CUSTÓDIO - OAB 3727/mt), AGRAVADO(S) - FÁBIO JUNIOR DA SILVA (Advs: Dra. CAROLINE ORTIZ DE OLIVEIRA - OAB 13453/mt, Dr(a). GILBERTO JACOB - OAB 11.414-B/MT), AGRAVADO(S) - AGROMAVE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA (Advs: Dr(a). ANDREI RAISER - OAB 16481/mt), AGRAVADO(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dr(a). JOÃO LOYO DE MEIRA LINS - OAB 21415/pe), AGRAVADO(S) - AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO - OAB 11876-a/mt, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-a/mt), AGRAVADO(S) - CRV CEREALISTA LTDA, AGRAVADO(S) - JOANA CIMADON MENEGASSI (Advs: Dr(a). ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA - OAB 11763/MT, Dr. QUÊNESSE DYOGO DO CARMO - OAB 10286/MT), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO, AGRAVADO(S) - GUAPEVA AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, AGRAVADO(S) - SOLO PLUS AGRICULTURA DE PRECI, AGRAVADO(S) - QUALIGRÃOS COMERCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, AGRAVADO(S) - TADEU TREVISAN BUENO (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA - OAB 99999999)

Decisão: Visto. Intimem-se as Agravadas Guapeva Agronegócios e Participações Ltda, Solo Plus Agricultura e Qualigrão Comercio e Serviços nos endereços fornecidos pela Agravante constante na petição de



fls.1917/1919.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Sexta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

AI 1003298-44.2016.8.11.0000 - Anulação

CARLOS VALMOR PRESTES X CURINGA DOS PNEUS LTDA

ADV.: WILMA ALVES DA SILVA OAB/MT 17383 / ANTONIA LUCIA DE ARAUJO LEANDRO OAB/GO 14.688

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

1003195-37.2016.8.11.0000 - Honorários Periciais

CLASSE - AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL

ALFONS GARDEMANN X JOARES ANTONIO SANTIN e outros (2)

ADVS.: SERGIO DONIZETI NUNES OAB/MT 2.420-B / EVANDRO SANTOS DA SILVA 5726/B

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

1003065-47.2016.8.11.0000 - Obrigação de Fazer / Não Fazer

CLASSE - AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL

LEYLANE NOBREGA FRAGOSO X FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVS.: KILZA GIUSTI GALESKI OAB/MT 8660 / CELSO DE FARIA MONTEIRO - FERNANDA FERREIRA EL JAMEL OAB/MT 14.341

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

1001326-39.2016.8.11.0000 - Guarda

CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

BRUNO AIRES RIBEIRO X CRYSTHIAN DADINO DE OLIVEIRA COSTA e outros (1)

ADVS.: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI - OAB/MT 9.247 / AUGUSTO CESAR FONTES ASSUMPCAO OAB/MT 13279

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

1001590-56.2016.8.11.0000 - Contratos Bancários

CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

ADEMIR GARCIA X BANCO BRADESCO SA

ADVS.: GISELLE CRISTIAN CARPENEDO / PAULO EDUARDO PRADO OAB/MT 16940-A

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DA DESA. SERLY MARCONDES ALVES

1000620-56.2016.8.11.0000 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

AGROPECUARIA MASUTTI LTDA X Oi S.A.

ADVS.: Leonardo Giovanni Nichele OAB/MT 7.705 - OAB/RO 5.639 / DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB (MT) 13.245 - A

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

1001732-60.2016.8.11.0000 - Esbulho / Turbação / Ameaça

CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

NILSON MULLER e outros (1) X NORBERTO MANICA

ADVS.: CESAR AUGUSTO DA SILVA SERRANO OAB/MT 5.341 / DIOGO GALVAN 8056

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

1002202-91.2016.8.11.0000 - Contratos Bancários

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

BANCO ITAUCARD S.A. X ELLEN ESCAME E SILVA

ADVS.: JOSE CARLOS SKRZYSOWSKI JUNIOR / Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DA DESA. SERLY MARCONDES ALVES

1001632-08.2016.8.11.0000 - Fornecimento de Medicamentos

CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA X ROBERTO PINTO DE AMORIM

ADVS.: ANA PAULA SIGARINI GARCIA - PAULO SERGIO CIRILO / ALLAN VITOR SOUSA DA MATA - PRISCILLA PEREZ GOES

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

1003159-92.2016.8.11.0000 - Liminar

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

ANELITA MARIA DE JESUS X ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVS.: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA / MAYARA BENDO LECHUGA OAB/MT 20.191 A

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

1002027-97.2016.8.11.0000 - Arrendamento Mercantil

CLASSE - AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. X MARCIA SCHEIDT

ADVS.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR / RODRIGO CALETTI DEON OAB/MT 8447-B - OPSON LUISANDRO

PULGA BAIOTO

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

1001046-68.2016.8.11.0000 - Inventário e Partilha

CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

NATAL APARECIDO DELIBERALLI e outros (5) X AGDA CRISTIANE PACOLA e outros (2) ADVS.: ABEL SGUAREZI OAB/MT 8.347 / HENRIQUE REZENDE IUNES DE SOUSA OAB/MT 12.867

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

1001649-44.2016.8.11.0000 - Assistência Judiciária Gratuita

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS BRASIL LTDA - ME e outros (3) X COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO

SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT

ADVS.: MARCUS PETRONIO DE SOUZA DIAS OAB/MT 9.652 / LEONARDO SANTOS DE RESENDE

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

1002976-24.2016.8.11.0000 - Competência

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

SENHOR COMPUTADOR FRANCHISING LTDA - ME X TOMAZ DE AQUINO NUNES

ADVS.: LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA / MARCELO GAZZI TADDEI - JOSE PEDRO DE ALCANTARA JR / RENATA GISELE WAHL DE ALCANTARA

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DA DESA. SERLY MARCONDES ALVES

1003224-87.2016.8.11.0000 - Aquisição

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

VILMAR PAULO MACHADO DEREVIANI X DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.

ADVS. RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA / GUSTAVO LORENZI DE CASTRO

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

1003248-18.2016.8.11.0000 - Cédula de Crédito Rural

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

JORGE BARBOSA PAIXAO e outros (1) X BANCO DA AMAZONIA SA

ADVS.: GILMAR ANTONIO DO PRADO JUNIOR / VLAMIR MARCOS GRESPLAN JUNIOR JOAO PEDRO DE DEUS NETO

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

1002056-50.2016.8.11.0000 - Práticas Abusivas

CLASSE - AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL

KATHIANE MELO DE SOUZA X BANCO DO BRASIL SA

ADVS.: SILVIA CRISTINA GIRALDELLI /

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

1002869-77.2016.8.11.0000 - Construção / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

JEFFERSON WUTZKE e outros (2) X IMPACTO INSUMOS AGRICOLA LTDA

ADVS.: RODRIGO DE FREITAS SARTORI - RAFAEL BARION DE PAULA / ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN - CASSIA CARIELI ESPINDOLA

GUARESCHI - ARLEY GOMES GONCALVES

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

1002960-70.2016.8.11.0000 - Adimplemento e Extinção



CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
SERGIO HARRY MAGALHAES X BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVS.: ARLEY GOMES GONCALVES / SERGIO HARRY MAGALHAES -
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
1003404-06.2016.8.11.0000 - Alienação Fiduciária
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. X JUNIOR
RODRIGUES DOS SANTOS
ADVS.: JAMIL ALVES DE SOUZA / FABIANIE MARTINS MATTOS
LIMOEIRO 8920 B
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1003358-17.2016.8.11.0000 - Assembléia
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
CONDOMINIO TERRA NOVA VARZEA GRANDE I X FRANCISCO ANGELO
CAPUTI
ADVS.: EDINEY DOMINGUES BARROS / MARILTON PROCOPIO CASAL
BATISTA OAB/MT 5.604
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1003020-43.2016.8.11.0000 - Provas
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA X IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ
ADVS.: HUGO TUBONE YAMASHITA - LUIS FERNANDO GUERRERO /
WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI OAB-MT 4.284 - CLAUDIA
MONAGATTI NOBRE MESTI
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002693-98.2016.8.11.0000 - Adimplemento e Extinção
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X R. S. M.
ADVS.: ANA PAULA SIGARINI GARCIA - FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
DE FIGUEIREDO / CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002961-55.2016.8.11.0000 - Sustação de Protesto
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA X BOULHOSA & CIA LTDA
ADVS.: CELSO UMBERTO LUCHESI OAB/SP nº 76.458 - GUILHERME
FERNANDES GARDELIN / ALMINO AFONSO FERNANDES OAB/MT 3.498/B
- LUCIANO TEIXEIRA BARBOSA PINTO OAB/MT 11.974-B
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002920-88.2016.8.11.0000 - Valor da Causa
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
JOCI PICCINI e outros (2) X LEANDRO MUSSI
ADVS.: FABIA CAROLINA MORETTO RIZZATO RODRIGUES / PERSIO
OLIVEIRA LANDIM OAB/MT 12.295
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002934-72.2016.8.11.0000 - Arrendamento Rural
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
DERNEVAL PINGO ALVES DE BRITO X DECIOLANDIA DIESEL LTDA
ADVS.: JULIANA DA SILVA BRITO / ALCIDES JOSE GEIER - NELIR
FATIMA JACOBOWSKI OAB/MT 3437
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002349-20.2016.8.11.0000 - Contratos Bancários
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
BANCO BRADESCO SA X JOSE LUIZ SOARES DE MENDONÇA
ADVS.: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA / VANDERLEI CHILANTE
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

1003028-20.2016.8.11.0000 - Parceria Agrícola e/ou pecuária
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
ELEONIR ZONTA e outros (1) X CENTRO OESTE AGROPECUARIA LTDA -
ME e outros (1) ADVS.: JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI - MARCO
AURELIO PIACENTINI - RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB/MT 12.208
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002525-96.2016.8.11.0000 - Honorários Advocatícios
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
OTAVIO MENEGUSSI e outros (2) X MOCELLIN AGRO MERCANTIL LTDA
ADVS.: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA - JEAN CARLOS ROVARIS / RAFAEL
ESTEVES STELLATO - DIOGO LUIZ BIONDO DE SOUZA
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002776-17.2016.8.11.0000 - Compra e Venda
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
SPE BROOKFIELD CONTORNO LESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA X EDNA MARIA DOS SANTOS
ADVS.: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES / HELEN GODOY DA COSTA -
ADRIANE DOS SANTOS TAVARES
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1001355-89.2016.8.11.0000 - Produto Impróprio
CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA X CLEITON ROCHA MATOS
ADVS.: FABIO RIVELLI - AMARO DE OLIVEIRA FALCAO / LUIZ CARLOS
FANAIA DE ALMEIDA
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002801-30.2016.8.11.0000 - Alimentos
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
MARCOS ANDRE ZANDONADI X I. Z.
ADVS.: YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA - SIMONE
CAFURE BEZERRA / PAULO VITOR RUSSO FERREIRA ROCHA
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002032-22.2016.8.11.0000 - Guarda
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
EDER RAMOS ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA X DEBORA LIMA
BORGES
ADVS.: DEFENSORIA PUBLICA
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1002161-27.2016.8.11.0000 - Esbulho / Turbação / Ameaça
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
OSWALDO MURAD JUNIOR X JUDITE BEVILACQUA DE GODOY
ADVS.: JOSE ARLINDO DO CARMO / RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DA DESA. SERLY MARCONDES ALVES
1002354-42.2016.8.11.0000 - Revogação de atos praticados em prejuízo
de credores e da massa
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
TRANSPORTADORA NOVA FRONTEIRA LTDA X TRES IRMAOS
ENGENHARIA LTDA
ADVS.: ALAN VAGNER SCHMIDEL / GUSTAVO EMANUEL PAIM -
SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
1001626-98.2016.8.11.0000 - Revisão
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
DIRLEI DOMINGOS CARDOSO LEAL X ANDREIA DE OLIVEIRA MACHADO
ADVS.: FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER /
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
FILHO
1001796-70.2016.8.11.0000 - Guarda



CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
DILZA APARECIDA ELIAS DA SILVA X DAVIEL CASTRO FRAZAO
ADVS.: DEF PÚBLICA / EDSON ROBERTO CASTANHO
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
1001924-90.2016.8.11.0000 - Assistência Judiciária Gratuita
CLASSE - AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL
LARISSA FERREIRA X WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA e outros (1)
ADVS.: PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE / CLAUDIA BUTRAGO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
1003147-78.2016.8.11.0000 - Honorários Advocatórios
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
BANCO DO BRASIL SA X FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVS.: NELSON FEITOSA JUNIOR / FABIUS DELBONI DE ANDRADE
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
1003009-14.2016.8.11.0000 - Divisão e Demarcação
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
MARIA CRISTINA DE QUEIROZ ORLANDA JUNQUEIRA X RUBENS DIAS e outros (1)
ADVS.: NELSON ALEXANDRE MOREIRA NUNES - FELIPE DE FREITAS ARANTES / NILSON DA SILVA
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
1003629-26.2016.8.11.0000 - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X SUELLI ALBAN BANKOW
ADVS.: CELSO MARCON - FLAVIA BUMLAÍ ALVES PINTO / CRISTIANO ALCIDES BASSO OAB
MT 6252
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
1002728-58.2016.8.11.0000 - Cédula de Crédito Bancário
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. X MARIZA DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVS.: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - MARCELO BRASIL SALIBA /
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
1002848-04.2016.8.11.0000 - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
OSMAR JERONIMO ALVES X ARGEMIRO JOAO COLOMBARI
ADVS.: CESAR ROBERTO ZILIO - FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO / NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
1002253-05.2016.8.11.0000 - Exoneração
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
ROBERVAL DO AMARAL FREITAS X KELLY CRISTINA SILVA AMARAL
ADVS.: MARCIA MARIA DA SILVA / DEF PUBLICA
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DA DESA. SERLY MARCONDES ALVES
1002389-02.2016.8.11.0000 - Alimentos
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO
LUANA ALVES DA SILVA SANCHES X ALEX SANDRO SANTANA
ADVS.: JOYCE EMANUELLE RIBEIRO DOS SANTOS 21690/MT
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AI 1003188-45.2016.8.11.0000 - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO e outros (1) X BANCO DO BRASIL SA
ADVS.: JOAO ARRUDA DOS SANTOS / LOUISE RAINER PEREIRA

GIONEDIS OAB/MT 16.691/A - CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI OAB/MT 18603/B
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017
Sexta Câmara Cível/GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AgR 1001951-73.2016.8.11.0000 - Aquisição
DEJAIR NOGUEIRA X NICOLAU NUNES DOS SANTOS
ADVS.: DEF PUBLICA / JOAO FERNANDES DE SOUZA OAB-MT 5721
Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 08:30 horas da próxima quarta-feira, ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 934 e 935 do CPC/2015. Visando facilitar o trabalho dos advogados, a SEXTA CÂMARA CÍVEL disponibiliza o e-mail: sexta.secretariacivel@tjmt.jus.br para recebimento de memoriais.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Interposto nos autos do(a) Apelação 136273/2016 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 164707 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

AGRAVANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FAGNER DA SILVA BOTOF - OAB 12.903/MT
Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): FATIMA MOTA DA COSTA VIANA

ADVOGADO(S): Dr(a). ELLERY JADAI SOUZA DE CAMPOS - OAB 19631/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 167204/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ÁGUA BOA.

Protocolo Número/Ano: 167204 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): VANDIR ALVES MARACAIPE

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO - OAB 67049/SP

Apelação 172431/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NORTELÂNDIA.

Protocolo Número/Ano: 172431 / 2016

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S): JOSÉ RUBENS DE BRITO

ADVOGADO(S): Dr(a). MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO - OAB 11915-B/MT

APELADO(S): ALVANI DE MELO

ADVOGADO(S): Dr(a). TANIA LUZIA VIZEU FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001459

Apelação 178373/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 178373 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

APELANTE(S): ADEMIRO MARQUES SOBRINHO

ADVOGADO(S): Dr(a). MILTON JONES AMORIM VIEIRA - OAB 16216/MT
Dr. CLAUDISON RODRIGUES - OAB 9901/MT

APELADO(S): TIM CELULAR S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). RUBENS GASPAS SERRA - OAB 119859/SP

Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB 34847-A/GO
Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7627-A/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

Apelação 178163/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 178163 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

APELANTE(S): CREFISA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). ALCIDES NEY JOSÉ GOMES

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARIA LUZIANE RIBEIRO - DEFENSORA PÚBLICA



Apelação 178808/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Protocolo Número/Ano: 178808 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

APELANTE(S): RUTE BATISTA DE MACEDO CASTRO

ADVOGADO(S):Dr(a). SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

ADVOGADO(S):Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

ADVOGADO(S):Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO

ADVOGADO(S):Dr(a). LANA GOMES CARNEIRO

APELADO(S): MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - MAB

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 160997/2016 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 752 / 2017

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

EMBARGANTE: VESPOR AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(S):Dr. VICTOR HUMBERTO MAIZMAN

EMBARGADO: GRÁFICA E EDITORA NM LTDA ME

Apelação 178815/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano: 178815 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

APELANTE(S): VALTER HAILTON BONI

ADVOGADO(S):Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR

ADVOGADO(S):Dr. ANDRE NEWTON DE FIGUEIREDO CASTRO

APELADO(S): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S. A.

ADVOGADO(S):Dr(a). FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

ADVOGADO(S):Dr(a). EDUARDO LUIZ BERMEJO

ADVOGADO(S):Dr(a). JOSÉ MARIA VAZZI

ADVOGADO(S):Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 175490/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TAPURAH.

Protocolo Número/Ano: 175490 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

APELANTE(S): RODRIGO CARDERALLI E OUTRO(S)

ADVOGADO(S):Dra. ELIZIANE KOCH

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S):Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI

Apelação 173824/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 173824 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S):Dr. MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S):Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ANTONIO ADALTO LEITE E OUTRA(S)

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. (Interposto nos autos do(a) Apelação 160411/2016 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 173748 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

AGRAVANTE(S): ARCANGELA MIGUELINA DE SOUSA

ADVOGADO(S):Dr(a). SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

ADVOGADO(S):Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

ADVOGADO(S):Dr(a). ROSALINA ALVES DE MORAES

ADVOGADO(S):Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO

ADVOGADO(S):Dr(a). SILAS AUGUSTO DE SOUZA

ADVOGADO(S):Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - MAB

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. (Interposto nos autos do(a) Apelação 160464/2016 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 173743 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

AGRAVANTE(S): MILTON XAVIER VIEIRA

ADVOGADO(S):Dr(a). SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

ADVOGADO(S):Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

ADVOGADO(S):Dr(a). MARILENE EVANGELISTA MARTINS

ADVOGADO(S):Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 178942/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 178942 / 2016

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

APELANTE(S): DÉLCIO VILANOVA DA CUNHA

ADVOGADO(S):Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOIEIRO

APELADO(S): BANCO ITAUCARD S. A.

ADVOGADO(S):Dr(a). KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S):Dr(a). OUTRO(S)

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 134315 / 2016

APELAÇÃO Nº 134315/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

APELANTE(S) - M. B. A. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE T. M. A.

(Adv: Dr(a). DEBORA RODRIGUES MARCANTONIO - OAB 15921/MT),

APELADO(S) - D. S. (Adv: Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA

JOPPERT - OAB 17358-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Posto isso, com fulcro no artigo 932, III do novo CPC, não conheço do Recurso. Intime-se. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1001796-70.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DILZA APARECIDA ELIAS DA SILVA (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

DAVIEL CASTRO FRAZAO (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

EDSON ROBERTO CASTANHO OAB - 9234-B/MS (ADVOGADO)

Outros Interessados:

DEFENSORIA PUBLICA (AUTORIDADE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação de Pauta para a sessão do dia 01/02/2017

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1003188-45.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO (AGRAVANTE)

VILMA DE ASSIS OLIVEIRA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOAO ARRUDA DOS SANTOS OAB - 14249-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI OAB - 0018603-A/MT (ADVOGADO)

LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS OAB - 0016691-S/MT (ADVOGADO)

GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ OAB - 16988-O/MT (ADVOGADO)

MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA OAB - 27109-PR (ADVOGADO)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002389-02.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

L. A. D. S. S. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOYCE EMANUELLE RIBEIRO DOS SANTOS OAB - 21690-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

A. S. S. (AGRAVADO)

Outros Interessados:

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)



Magistrado(s):
SERLY MARCONDES ALVES

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível
Processo Número: 1002960-70.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
SERGIO HARRY MAGALHAES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:
SELMA CRISTINA FLORES CATALAN OAB - 4076-O/MT (ADVOGADO)
SERGIO HARRY MAGALHAES OAB - 4960-O/MT (ADVOGADO)
ELIZANGELA DE ALMEIDA VITALINO OAB - 12741-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - 5871-MS (ADVOGADO)
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - 0011660-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)
WELLINGTON RAFAEL MODSINSKI DEOTI, REPRESENTADO POR SEU
CURADOR CARLOS ALBERTO DEOTTI (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):
GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível
Processo Número: 1001626-98.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
D. D. C. L. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:
FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER OAB - 9189-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:
A. D. O. M. (AGRAVADO)

Outros Interessados:
M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):
GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível
Processo Número: 1002728-58.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:
MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO OAB - 4482-O/MT (ADVOGADO)
MARCELO BRASIL SALIBA OAB - 59297-RS (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:
MARIZA DO NASCIMENTO FERNANDES (AGRAVADO)

Magistrado(s):
RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível
Processo Número: 1002202-91.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
BANCO ITAUCARD S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:
JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OAB - 16168-A/MT
(ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:
ELLEN ESCAME E SILVA (AGRAVADO)

Magistrado(s):
GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-1689 Sexta Câmara Cível
Processo Número: 1001632-08.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA
(EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:
PAULO SERGIO CIRILO OAB - 5448-B/MT (ADVOGADO)
MARIO ARTHUR AZUAGA MORAES BUENO OAB - 135628-/SP
(ADVOGADO)
ANA PAULA SIGARINI GARCIA OAB - 10133-O/MT (ADVOGADO)
WILZA APARECIDA LOPES SILVA OAB - 173351-/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:
ROBERTO PINTO DE AMORIM (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:
ALLAN VITOR SOUSA DA MATA OAB - 15698-O/MT (ADVOGADO)
PRISCILLA PEREZ GOES OAB - 14641-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):
SERLY MARCONDES ALVES

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível
Processo Número: 1002253-05.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
R. D. A. F. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:
MARCIA MARIA DA SILVA OAB - 128938-/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:
K. C. S. A. (AGRAVADO)

Outros Interessados:
M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)
M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):
RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-206 Sexta Câmara Cível
Processo Número: 1002027-97.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:
PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR OAB - 50945-/PR (ADVOGADO)
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB - 0011877-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:
MARCIA SCHEIDT (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:
OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO OAB - 11133-O/MT (ADVOGADO)
RODRIGO CALETTI DEON OAB - 8447-B/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):
GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-206 Sexta Câmara Cível
Processo Número: 1003195-37.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
ALFONS GARDEMANN (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:
SERGIO DONIZETI NUNES OAB - 2420-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:
SEBASTIAO SOARES CASTILHO (AGRAVADO)
JOARES ANTONIO SANTIN (AGRAVADO)
RENILSON JOAO DE FREITAS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:
EVANDRO SANTOS DA SILVA OAB - 654.169.295-53 (PROCURADOR)

Magistrado(s):
SERLY MARCONDES ALVES

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-206 Sexta Câmara Cível
Processo Número: 1001924-90.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
LARISSA FERREIRA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:
PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE OAB - 12566-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:
WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA (AGRAVADO)



CLAUDIA BUTRAGO DE ALMEIDA NOGUEIRA (AGRAVADO)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação de Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1003009-14.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARIA CRISTINA DE QUEIROZ ORLANDA JUNQUEIRA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

NELSON ALEXANDRE MOREIRA NUNES OAB - 16206-O/MT (ADVOGADO)

FELIPE DE FREITAS ARANTES OAB - 11700-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

AMELIA JUNCO DIAS (AGRAVADO)

RUBENS DIAS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

NILSON DA SILVA OAB - 268677-/SP (ADVOGADO)

Outros Interessados:

JOSE WALTER JUNQUEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

WILSON BONANCIN (TERCEIRO INTERESSADO)

MARIO BONANCIN FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002848-04.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

OSMAR JERONIMO ALVES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CESAR ROBERTO ZILIO OAB - 6507-O/MT (ADVOGADO)

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO OAB - 6707-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ARGEMIRO JOAO COLOMBARI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

NELITO JOSE DALCIN JUNIOR OAB - 6389-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-206 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1001951-73.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DEJAIR NOGUEIRA (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

NICOLAU NUNES DOS SANTOS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

JOAO FERNANDES DE SOUZA OAB - 5721-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002976-24.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SENHOR COMPUTADOR FRANCHISING LTDA - ME (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANTONIO CARLOS VENTURA DA SILVA JUNIOR OAB - 162439-/SP (ADVOGADO)

LEILA MARIA DE ALMEIDA OAB - 9235-O/MT (ADVOGADO)

MARCELO GAZZI TADDEI OAB - 156895-/SP (ADVOGADO)

LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA OAB - 15488-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

TOMAZ DE AQUINO NUNES (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

JOSE PEDRO DE ALCANTARA JR OAB - 12001-O/MT (ADVOGADO)

RENATA GISELE WAHL DE ALCANTARA OAB - 11240-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1003248-18.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

NADLA BATISTA DE MELO (AGRAVANTE)

JORGE BARBOSA PAIXAO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GILMAR ANTONIO DO PRADO JUNIOR OAB - 0010709-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DA AMAZONIA SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

JOAO PEDRO DE DEUS NETO OAB - 135506-/RJ (ADVOGADO)

VLAMIR MARCOS GRESPAN JUNIOR OAB - 280.288.008-07 (PROCURADOR)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-206 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002056-50.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

KATHIANE MELO DE SOUZA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

SILVIA CRISTINA GIRALDELLI OAB - 12854-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002869-77.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SIGUARDO WUTZKE (AGRAVANTE)

JEFFERSON WUTZKE (AGRAVANTE)

JONATHAN WUTZKE (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RODRIGO DE FREITAS SARTORI OAB - 15884-O/MT (ADVOGADO)

RAFAEL BARION DE PAULA OAB - 11063-B/MT (ADVOGADO)

LILIANE ANDREA DO AMARAL DE PAULA OAB - 11543-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

IMPACTO INSUMOS AGRICOLA LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LUCIANO SILLES DIAS OAB - 6913-A/MT (ADVOGADO)

ARLEY GOMES GONCALVES OAB - 12192-O/MT (ADVOGADO)

CASSIA CARIELI ESPINDOLA GUARESCHI OAB - 15631-O/MT (ADVOGADO)

ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN OAB - 9344-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1003358-17.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CONDOMINIO TERRA NOVA VARZEA GRANDE I (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARCIO TADEU SALCEDO OAB - 6038-O/MT (ADVOGADO)

EDINEY DOMINGUES BARROS OAB - 14282-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

FRANCISCO ANGELO CAPUTI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA OAB - 5604-/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.



Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002693-98.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANA PAULA SIGARINI GARCIA OAB - 10133-O/MT (ADVOGADO)

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO OAB - 0007627-S/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

R. S. M. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA OAB - 6467-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

CAMILA FRANCISCA DA SILVA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

CECILIA SANTANA DA SILVA (LITISCONSORTE)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002961-55.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CELSON UMBERTO LUCHESI OAB - 10365-A/MT (ADVOGADO)

GUILHERME FERNANDES GARDELIN OAB - 132650-/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BOULHOSA & CIA LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LUCIANO TEIXEIRA BARBOSA PINTO OAB - 11974-B/MT (ADVOGADO)

ALMIR AFONSO FERNANDES OAB - 3498-B/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002920-88.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JOCI PICCINI (AGRAVANTE)

HILARIO RENATO PICCINI (AGRAVANTE)

MAURICE INES PICCINI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIA CAROLINA MORETTO RIZZATO RODRIGUES OAB - 9301-O/MT (ADVOGADO)

LIANA MARA COCCO MUNARETTO OAB - 7134-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

LEANDRO MUSSI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

PERSIO OLIVEIRA LANDIM OAB - 12295-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002934-72.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DERNEVAL PINGO ALVES DE BRITO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JACKELINE MOREIRA MARTINS PACHECO OAB - 10402-O/MT (ADVOGADO)

JULIANA DA SILVA BRITO OAB - 171936-/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

DECIOLANDIA DIESEL LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ALCIDES JOSE GEIER OAB - 4911-O/MT (ADVOGADO)

NELIR FATIMA JACOBOWSKI GEIER OAB - 3437-/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

ESPÓLIO DE ANNA APARECIDA JOSÉ DE BRITO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002776-17.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SPE BROOKFIELD CONTORNO LESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB - 0016846-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

EDNA MARIA DOS SANTOS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ADRIANE DOS SANTOS TAVARES OAB - 19564-O/MT (ADVOGADO)

HELEN GODOY DA COSTA OAB - 10008-O/MT (ADVOGADO)

CARLA GODOY DA COSTA OAB - 7982-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002354-42.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

TRANSPORTADORA NOVA FRONTEIRA LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALAN VAGNER SCHMIDEL OAB - 7504-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR OAB - 7187-O/MT (ADVOGADO)

GUSTAVO EMANUEL PAIM OAB - 14606-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

SERLY MARCONDES ALVES

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002801-30.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

M. A. Z. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA OAB - 5495-O/MT (ADVOGADO)

SIMONE CAFURE BEZERRA OAB - 6083-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

I. Z. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

PAULO VITOR RUSSO FERREIRA ROCHA OAB - 18219-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

F. M. F. D. Z. (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002032-22.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

E. R. A. D. O. D. S. (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

D. L. B. (AGRAVADO)

Outros Interessados:

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.



Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002032-22.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

E. R. A. D. O. D. S. (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

D. L. B. (AGRAVADO)

Outros Interessados:

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Intimação Classe: CNJ-202 Sexta Câmara Cível

Processo Número: 1002032-22.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

E. R. A. D. O. D. S. (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

D. L. B. (AGRAVADO)

Outros Interessados:

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação da Pauta para a Sessão de Julgamento do dia 01/02/2017.

Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Acórdão

Embargos Infringentes 145159/2012 - Classe: CNJ-208 COMARCA DE NOVA MUTUM(Oposto nos autos do(a) Apelação 6497/2012 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 145159 / 2012. Julgamento: 01/12/2016. EMBARGANTE - AGROPECUÁRIA LEYTON LTDA (Adv: Dr(a). CANDIDO RANGEL DINAMARCO - OAB 90000001/SP, Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES - OAB 1938-A/MT, Dr(a). LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEREDO - OAB 8.617/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - JOSÉ CARLOS SAÇA E SUA ESPOSA E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). ENZO RICCI FILHO - OAB 5232/MT, Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT, Dr(a). HUGO FLORÊNCIO DE CASTILHO - OAB 15.640/MT, Dr. JOSÉ CARLOS REZENDE - OAB 9146/MT, Dra. VIVIANE CRISTINE CALDAS - OAB 9826/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relatora: Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, DESPROVEU OS EMBARGOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS INFRINGENTES – APELAÇÃO CÍVEL – ACÓRDÃO NÃO UNÂNIME QUE REFORMOU SENTENÇA – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE – POSSE NÃO DEMONSTRADA – RECURSO DESPROVIDO.

Não tem direito a proteção possessória o Autor que deixar de comprovar os requisitos dispostos no Art. 927 do CPC/73.

Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Pauta de Julgamento

PROTOCOLO 1001987-18.2016.8.11.0000

AGRAVO REGIMENTAL N. 1001987-18.2016.8.11.0000 - CLASSE 206 - CNJ - CAPITAL - **PJE**

AGRAVANTE - PARTIDO DOS TRABALHADORES

DRA. IGNÊZ MARIA MENDES LINHARES XAVIER - OAB 4979/MT

DR. LUIZ JOSÉ BUENO DE AGUIAR - OAB/SP 48.353

DRS. OUTROS

AGRAVADOS - DES. DIRCEU DOS SANTOS

DESA. SERLY MARCONDES ALVES

DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia **SEGUNDA**

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO, na 1ª

quinta-feira de cada mês, às 08h30m, no Plenário 03 (art. 8º da Emenda Regimental nº 008/2009/TP e art. 2º do Ato Regimental Nº.03/2009/TP)

findo o prazo previsto no art. 935 do CPC.

Disponibilizado

Acórdão

Ação Rescisória 138915/2015 - Classe: CNJ-47 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 138915 / 2015. Julgamento: 01/12/2016. AUTOR(A) - MARCUS VINICIUS GUERINO MELHORANÇA (Adv: Dr(a). GRACIELA FARIA - PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA), REU(S) - MARCELO FERREIRA MARQUES (Adv: Dr(a). TALES PASSOS DE ALMEIDA). Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, ACOLHEU A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, SOBRE O NÃO CABIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA, JULGANDO CARECEDOR DA AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO 2º VOGAL.

EMENTA:

AÇÃO RESCISÓRIA – DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO – DESCABIMENTO – MÉRITO NÃO ANALISADO – ART. 485, CPC/73 – AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO VÁLIDO À PROPOSITURA DA DEMANDA – EXTINÇÃO DO FEITO – CARÊNCIA DE AÇÃO.

Para a ação rescisória ser admitida, além dos pressupostos comuns a qualquer feito, deve ser verificada a existência de dois fatos básicos indispensáveis, sem os quais a demanda deve ser extinta de plano, sendo eles: uma sentença de mérito transitada em julgado e a invocação de algum dos motivos de rescindibilidade dos julgados taxativamente previstos nos incisos do art. 485, do CPC/73.

No caso, o pedido de rescisão da decisão monocrática que negou seguimento ao recurso de apelação deve ser indeferido por ausência de pressuposto válido à propositura da ação, porquanto aludido decism não tratou de matéria de mérito.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

Belª. CARLA ROSANA PACHECO

Diretora das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, a realizar-se na primeira quinta-feira do mês (art.8º da Emenda Regimental n. 08/2009/TP, art. 1º do Ato Regimental nº. 08/2016/TP e art. 935 do CPC), às 13:00h, no Plenário 4.

Mandado de Segurança n. 171844/2015 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

IMPETRANTE(S): AFONSO HENRIQUE LOPES BRANDÃO

ADVOGADO(S): Dr(a). MAISA ALVES DO CARMO - OAB/MT 14755

IMPETRADOS: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO CRUZ MOREIRA – PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 95283/2015 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

IMPETRANTE(S): MÔNICA CÁCERES MOTTA

ADVOGADO(S): Dr(a). RODOLFO PEREIRA FAGUNDES - OAB/MT 13249 E OUTROS

IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO em Cuiabá, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, a realizar-se na primeira quinta-feira do mês (art. 8º da Emenda Regimental n.08/2009/TP, art. 1º do Ato Regimental nº. 08/2016/TP e art. 935 do CPC), às 13:00h, no Plenário 4.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

Agravo Regimental n. 1001552-44.2016.8.11.0000 – Classe 206-CNJ –COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

AGRAVANTE(S): SUELEUSA PEREIRA DE JESUS

Advogado(s): Dr. GLEINY LETÍCIA DA CRUZ - OAB/MT 22051

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA – PROCURADOR DO ESTADO

Agravo Regimental n. 1000871-74.2016.8.11.0000 – Classe 206-CNJ –COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

AGRAVANTE(S): FIRMINO GOMES BARCELOS

Advogado(s): Dr. FÁBIUS DELBONI DE ANDRADE – OAB/MT 12573

AGRAVADO(S): JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Agravo Regimental n. 1001619-09.2016.8.11.0000 – Classe 206-CNJ –COMARCA CAPITAL

Relator: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

AGRAVANTE(S): RUOSETTE VERGILIO DA SILVA

Advogado(s): Dr. JADER MIRANDA DE ALMEIDA - OAB/MT 19185-A

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA – PROCURADOR DO ESTADO

Agravo Regimental n. 1001849-51.2016.8.11.0000 – Classe 206-CNJ –COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

AGRAVANTE(S): MOTOMAGIA MULTIMARCAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME E C. DE ARAÚJO P. ALMEIDA - ME

Advogado(s): Dr. ANTONIO FRANGE JUNIOR - OAB/MT 6218 E OUTROS

AGRAVADO(S): JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Embargos de Declaração n. 1000070-61.2016.8.11.0000 – Classe 1689-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relatora: DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

EMBARGANTE(S): DELÁDIO LUCIANO DE OLIVEIRA

Advogado(s): Dr. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ – OAB/MT 7355-A

EMBARGADO(S): SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. RODRIGO SANTOS DE CARVALHO – PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 1001218-10.2016.8.11.0000 – Classe 120-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): ROPETER DOS SANTOS CANICA

Advogado(s): Dr. SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA – OAB/MT 9225, DR. WELTON ALVES DE OLIVEIRA - OAB/MT 15089 E DR. GILVALDO CANTANHEDE NUNES ECKERT

IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. BRUNO HOMEM DE MELO – PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 1003032-57.2016.8.11.0000 – Classe 120-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): JOSÉ SANTANA DE SOUZA AGUIAR

Advogado(s): Dr. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ – OAB/MT 7355-A E DR. FÁBIO MOREIRA PEREIRA – OAB/MT 9405

IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E ESTADO DE MATO GROSSO

Mandado de Segurança n. 1002315-45.2016.8.11.0000 – Classe 120-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): DEA MARIA VIEGAS DE SOUZA GOMIDE

Advogado(s): Dr. SCHINAIDER BONFIM GOMIDE – OAB/MT 18350

IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ E ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS FILHO – PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 1001160-07.2016.8.11.0000 – Classe 120-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): PEDRO FREDERICO ANTUNES

Advogado(s): Dr. JOSÉ DE ALENCAR SILVA – OAB/MT 7359

IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA – PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 1002511-15.2016.8.11.0000 – Classe 120-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): ELCIO REIS NEGREIRO

Advogado(s): Dr. JOÃO REUS BIASI – OAB/MT 3478 E OUTROS

IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. BRUNO HOMEM DE MELO – PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 1001479-72.2016.8.11.0000 – Classe 120-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): RAIMUNDO COUTINHO DE OLIVEIRA

Advogado(s): Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA – OAB/MT 9405 E Dr. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ – OAB/MT 7355-A

IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. ROMES JULIO TOMAZ – PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 1001170-51.2016.8.11.0000 – Classe 120-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): MILLA DI MILLA LTDA. - ME

Advogado(s): Dr. DANIEL FERNANDES TEIXEIRA – OAB/GO 36891 E OUTROS

IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DRA. ADRIANE SILVA COSTA

GARCIA – PROCURADORA DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 1002217-60.2016.8.11.0000 – Classe 120-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): MARIANA FERREIRA LEITE

Advogado(s): Dr. JOÃO

GABRIEL SILVA TIRAPELLE – OAB/MT 10455

IMPETRADO(S): SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE E ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS FILHO – PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 1001712-69.2016.8.11.0000 – Classe 120-CNJ – COMARCA CAPITAL

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): PREFEITURA DE JUSCIMEIRA



Advogado(s): Dra. RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA-
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
IMPETRADO(S): JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
JUSCIMEIRA-MT

**Mandado de Segurança n. 1002754-56.2016.8.11.0000 – Classe
120-CNJ – COMARCA CAPITAL**

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE(S): SILAS PORTES DA SILVA
Advogado(s): Dr. MAURO CESAR GONÇALVES BENITES – OAB/MT 12035
E OUTROS
IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
E ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS FILHO – PROCURADOR DO
ESTADO

**Mandado de Segurança n. 1000699-35.2016.8.11.0000 – Classe
120-CNJ – COMARCA CAPITAL**

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE(S): SEBASTIÃO GONÇALO DE CAMPOS PEREIRA
Advogado(s): Dr. JABES ALBERTO DIAS – OAB/MT 17005, DR. ALE
ARFUX JÚNIOR – OAB/MT 6843 E DRA. TENARESSA A. A. DELLA LÍBERA
– OAB/MT 7031
IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE MATO
GROSSO E ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. NELSON PEREIRA DOS
SANTOS – PROCURADOR DO ESTADO

**Mandado de Segurança n. 1002257-42.2016.8.11.0000 – Classe
120-CNJ – COMARCA CAPITAL**

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE(S): L. M. REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS ME
Advogado(s): Dr. CIDINEY RODRIGUES FERREIRA – OAB/MT 8359
IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER DE MATO GROSSO E ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA – PROCURADOR DO
ESTADO

**Mandado de Segurança n. 1001411-25.2016.8.11.0000 – Classe
120-CNJ – COMARCA CAPITAL**

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE(S): NILZA RAMOS BASTOS
Advogado(s): Dr. FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN – OAB/MT 5925
IMPETRADO(S): JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DE TANGARÁ DA SERRA
E ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA – PROCURADOR DO
ESTADO

**Mandado de Segurança n. 1000676-89.2016.8.11.0000 – Classe
120-CNJ – COMARCA CAPITAL**

Relator: DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE(S): L.F.N.
Advogado(s): Dr. CARLOS HENRIQUE BARBOSA – OAB/MT 15056
IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
E ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. CARLOS ALBERTO BUENO –
PROCURADOR DO ESTADO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO
PÚBLICO E COLETIVO em Cuiabá, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Comunicado

COMUNICADO -

MUDANÇA DE HORÁRIO DA SESSÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Turma
de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo composta pelos
Excelentíssimos (as) Senhores (as)
Desembargadores (as) Marcio Vidal, Luiz Carlos da Costa, José Zuquim
Nogueira, Antonia Siqueira Gonçalves Rodrigues e Helena Maria Bezerra
Ramos, comunico aos Senhores Advogados, Membros do Ministério

Público e demais interessados, que as Sessões de Julgamento da Turma
de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo passará a
funcionar em novo horário: **às 13:00 horas, no Plenário 04, do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Ato
Regimental nº 08/2016/TP.**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de janeiro de
2017.

SHEILA A. M. T. MODESTO DA SILVA

**Diretora do Departamento da Turma de Câmaras Cíveis
Reunidas de Direito Público e Coletivo**

Conflito de Competência n. 95684/2015 -

**Classe: CNJ-221 COMARCA CAPITAL – Continuação de
Julgamento**

RELATORA: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

SUSCITANTE(S): JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA
COMARCA DA CAPITAL

SUSCITADO: JUÍZO DA 4ª VARA

ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

Conflito de Competência n. 25681/2016 -

Classe: CNJ-221 COMARCA CAPITAL

RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

SUSCITANTE(S): JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO
FISCAL DA CAPITAL

SUSCITADO(S): JUÍZO DA 3ª VARA

ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

Conflito de Competência n. 136205/2016 -

Classe: CNJ-221 COMARCA CAPITAL

RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

SUSCITANTE(S): JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA
PÚBLICA DA CAPITAL

SUSCITADO(S): JUÍZO DA 4ª VARA

ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

Mandado de Segurança n. 36100/2013 -

Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

IMPETRANTE(S): FANIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JUNIOR -
OAB/MT 6398 E OUTROS

IMPETRADOS: EXMO. SR.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E EXMO. SR. PRESIDENTE DO
COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mandado de Segurança n. 88564/2015 -

Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

IMPETRANTE(S): JOSÉ MARTINS FERNANDES

ADVOGADO(S): Dr(a). NILTON DE SOUZA ARANTES - OAB/MT
10865

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E
ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO CRUZ MOREIRA – PROCURADOR
DO ESTADO

IMPETRADO: MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). WILLIAN CÉZAR NONATO DA COSTA –
OAB/MT 12985

Mandado de Segurança n. 807/2015 - Classe:

CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

IMPETRANTE(S): KALMAX WANTOIL SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO MOREIRA PEREIRA - OAB/MT

9405, DR. CARLOS FREDERICK SILVA INEZ DE ALMEIDA – OAB/MT
7355-A E OUTROS

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E ESTADO DE MATO
GROSSO



ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON PEREIRA DOS SANTOS –
PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 84924/2015 -

Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

IMPETRANTE(S): APOËNIA DE CASTRO FARIAS RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr(a). DEYSE DAYANE ROCHA NUNES - OAB/MT
17292

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS
HUMANOS E ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON PEREIRA DOS SANTOS –
PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 129167/2014 -

Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

IMPETRANTE(S): LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA

ADVOGADO(S): Dr(a). ROSEMARY MENEZES SOUZA - OAB/MT
14905 E OUTROS

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E
ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). PATRYCK DE ARAÚJO AYALA –
PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 146458/2013 -

Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

IMPETRANTE(S):

SINDICATO DOS TRABALHADORES

DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES -
OAB/MT 4979

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTADO
DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ PAULO REIS ARAÚJO – PROCURADOR
DO ESTADO

Agravo Regimental n. 128796/2016 – Classe

**206-CNJ (interposto nos autos de Mandado de Segurança n.
92079/2015 - Classe:**

CNJ-120) COMARCA CAPITAL

RELATORA: DRA. VANDYMARIA G. R. P. ZANOLO

AGRAVANTE(S): JOSILVADO BRÍGIDO DE BARROS

ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO MOREIRA PEREIRA - OAB/MT
9405, DR. CARLOS FREDERICK SILVA INEZ DE ALMEIDA – OAB/MT
7355-A E OUTROS

AGRAVADOS: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON PEREIRA DOS SANTOS –
PROCURADOR DO ESTADO

Agravo Regimental n. 156718/2016 – Classe

**206-CNJ (interposto nos autos de Mandado de Segurança n.
178242/2015 - Classe:**

CNJ-120) COMARCA CAPITAL

RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

AGRAVANTE(S): ADRIANE BENEDITA DE LAMÔNICA DE MATTOS E
OUTROS

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO ROCHA SILVA - OAB/MT 1564, DR.
MARCEL LOUZICH COELHO – OAB/MT 8637

AGRAVADOS: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). PATRYCK DE ARAÚJO AYALA –
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Embargos de Declaração n. 151522/2016 –

**Classe 1289-CNJ (opostos nos autos de Mandado de Segurança
n. 174612/2015 –**

Classe 120-CNJ) COMARCA CAPITAL

RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

EMBARGANTE(S): LEONARDO PACHECO PALMEZANO

ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO HEIDGGER DA SILVA - OAB/MT
10409

EMBARGADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO

JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

Mandado de Segurança n.

**1000085-30.2016.8.11.0000 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL –
Julgamento Adiado**

RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): ADALBERTO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ -
OAB/MT 7355-A

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, SECRETÁRIO
DE ESTADO DE FAZENDA E ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S):

Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES – PROCURADOR DO
ESTADO

Mandado de Segurança n. 83356/2015 -

Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

IMPETRANTE(S): ABIDORAL RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS

ADVOGADO(S): Dr(a). SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA - OAB/MT

9225, DR. WELTON ALVES DE OLIVEIRA – OAB/MT Nº 15089 E OUTROS

IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR

DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON PEREIRA DOS SANTOS –
PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 94365/2015 -

Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATORA: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

IMPETRANTE(S): UANDRESSON ANICEZIO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO MOREIRA PEREIRA - OAB/MT

9405, DR. CARLOS FREDERICK SILVA INEZ DE ALMEIDA – OAB/MT
7355-A E OUTROS

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE

ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA E OUTROS E ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON PEREIRA DOS SANTOS –
PROCURADOR DO ESTADO

Mandado de Segurança n. 128927/2016 -

Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL

RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL

IMPETRANTE(S): NERCIONE DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO FERREIRA SILVA - OAB/MT 13280

IMPETRADOS: COMANDANTE GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA

MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DE MATO GROSSO, SECRETÁRIO DE COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE
PRAÇAS

Intimação

Intimação Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito
Público e Coletivo

Processo Número: 1000149-06.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO DO BRASIL SA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANDERSON PEREIRA CHARAO OAB - 320381-/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZ DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
(IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO
INTERESSADO)

LUCIA BOIKO (TERCEIRO INTERESSADO)



MARIO CALDAS (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

MARCIO VIDAL

Decisão: Da análise dos documentos anexados nestes autos eletrônicos, verifico que o Impetrante não trouxe ao feito a necessária prova pré-constituída do seu direito líquido e certo, mais precisamente a decisão objurgada que motivou a impetração do Writ, desse modo entendo que não foram comprovadas liminarmente as alegações do Impetrante quanto à ilegalidade da decisão atacada, razão pela qual INDEFIRO A LIMINAR da segurança. Intimação à impetrante para no prazo legal manifestar sobre a ausência de prova pré-constituída que motivou a impetração deste Writ.

Intimação do Presidente

Protocolo Número/Ano: 105820 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 105820/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - NESTALDINA RIBEIRO CROZATTO (Adv(s): Dr(a). SONIA ROSA PAIM BIASI - OAB 4.334-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INTIMAÇÃO A EXEQUENTE Nestaldina Ribeiro Crozatto, através de seu advogado constituído nos autos, via Diário de Justiça Eletrônico (DJe), para, querendo, manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao noticiado cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 105820/2015 e o que mais entender de direito.

Ass.: EXMO. SR. DES. RUI RAMOS RIBEIRO (PRESIDENTE)

Decisão

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1002845-49.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

WILSON DE FREITAS SANTANA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIO MOREIRA PEREIRA OAB - 0009405-A/MT (ADVOGADO)

DEBORA LAURA PENHA ALMEIDA OAB - 20519-O/MT (ADVOGADO)

KALYNCA SILVA INEZ DE ALMEIDA OAB - 1559800-A/MT (ADVOGADO)

CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ OAB - 0007355-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

MS Nº 1002845-49.2016.8.11.0000 VISTOS... Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Wilson de Freitas Santana, em face do ato omissivo tido como ilegal do Sr. Delegado-Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado, Sr. Secretário de Gestão do Estado de Mato Grosso e Secretário de Saúde do Estado, consubstanciado na ausência de publicação da homologação administrativa de seu pedido de progressão funcional. Sustenta o impetrante, em síntese, que é servidor público estadual, exercendo o cargo de escrivão de polícia judiciária civil e no dia 22/06/2015 protocolou requerimento administrativo nº 305318/2015, visando à sua progressão funcional, para a classe "E", cujo parecer foi pelo deferimento, assim como que seu pedido fora homologado pelas autoridades coatoras. Ocorre que, apesar da homologação, não houve a publicação do ato da progressão horizontal, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, violando o direito a duração razoável do processo e, ainda, aos princípios da publicidade e eficiência. Assevera estarem presentes os requisitos para a concessão da medida liminar, para determinar a imediata publicação do Diário Oficial, para que sua progressão comece a gerar efeitos e, no mérito, pugna pela confirmação da liminar. Juntou documentos anexos ao arquivo virtual. A apreciação da medida liminar fora postergada para após a manifestação da autoridade coatora (ID nº 262804). A autoridade coatora prestou as informações, por meio do Ofício nº3069/2016/GAB/SESP, juntada no processo eletrônico. É o que merece registro. Decido. A ação mandamental merece ser indeferida, uma vez que não se enquadra no modelo exigido pelo remédio constitucional, presente na Lei nº 12.016/2009. No caso em tela, o impetrante se insurge contra ato tido como ilegal consubstanciado no ato omissivo da autoridade coatora em deixar de publicar a homologação de seu pedido administrativo de

progressão funcional da Classe "C" para "E", que fora concedido em 24/07/2015. Ocorre que, quando da juntada das informações pela autoridade coatora, fora possível aferir que a omissão na publicação aconteceu com base na Ordem de Serviço nº 027/2016, expedida pelo Secretário de Estado de Gestão –SEGES/MT, em 23/09/2016, que determinou o imediato cumprimento da Súmula de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores da PGE/MT, para cessar todas as progressões horizontais e verticais, bem como reenquadramentos dos servidores estabilizados constitucionalmente e administrativamente (ID nº 32226), como é o caso do impetrante, já que servidor em exercício desde 07/08/1987 e estabilizado constitucionalmente em 16/04/2010. Portanto, a ausência de publicação fora motivada por decisão da reunião de colegiados da Procuradoria Geral do Estado, que vinculou a Administração Pública em não progredir os servidores que foram estabilizados, com base no ADCT, por se tratar de direito previsto apenas aos servidores efetivos. Logo, da análise da ação mandamental, constata-se que não há nenhum ato ilegal atacado, tampouco prova de direito líquido e certo do impetrante. A Constituição Federal, reza, em seu artigo 5º, inciso LXIX, que: "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuição do Poder Público". Cretella Júnior (Controle Jurisdicional do Ato Administrativo, Editora Forense, Rio de Janeiro, 1984, pág. 335) define o mandado de segurança como: "(...) a ação de conhecimento, de rito sumaríssimo, pela qual todo aquele que, por ilegalidade ou abuso de poder, proveniente de autoridade pública ou delegado do poder público, sofra violação de direito líquido, certo e incontestável, não amparável por habeas-corpus, ou tenha justo receio de sofrê-lo, tem o direito de suscitar o controle jurisdicional do ato ilegal editado, ou a remoção da ameaça coativa, a fim de que se devolva, 'in natura', ao interessado aquilo que o ato lhe ameaçou tirar ou efetivamente tirou". (destaquei) Trata-se, portanto, de ação constitucional, de natureza predominantemente mandamental, útil ao acautelamento de direito líquido e certo, ameaçado ou violado por ato ilegal ou abusivo de autoridade ou delegado do poder público, o que, na hipótese, não se verifica. A impetração da ação se dirige ao ato apontado como ilegal, que constitui seu objeto. Preleciona Hely Lopes Meirelles (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, Habeas-Data, 13ª edição atualizada, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991, pág. 17): "o objeto do mandado de segurança será sempre a correção de ato ou omissão de autoridade, desde que ilegal e ofensivo de direito individual ou coletivo, líquido e certo do impetrante. Este ato ou omissão poderá provir de autoridade de qualquer dos três Poderes. Só não se admite mandado de segurança contra atos meramente normativos (lei em tese), contra a coisa julgada e contra os 'interna corporis' de órgãos colegiados (...). (destaquei) Ao encontro desse fundamento jurídico, o Superior Tribunal de Justiça tem orientado: "[...] Nos termos da jurisprudência do STJ, o cabimento do Mandado de Segurança requer prova pré-constituída, de modo que os argumentos apresentados pelo impetrante estejam suficientemente corroborados, de plano, pela documentação por ele acostada à exordial. O caso dos autos requer, imprescindivelmente, a juntada da íntegra do processo administrativo disciplinar, a fim de se apurar a procedência, ou não, das alegações do impetrante. Nesse sentido: STJ, MS 12.983/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO, DJU de 15/2/2008. IV. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que "o Mandado de Segurança detém entre seus requisitos a demonstração inequívoca de direito líquido e certo pela parte impetrante, por meio da chamada prova pré-constituída, inexistindo espaço para dilação probatória na célere via do mandamus" (STJ, RMS 45.989/PB, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/04/2015). Nesse mesmo sentido: STJ, MS 12.368/DF, Rel. Ministro ERICSON MARANHÃO (Desembargador Convocado do TJ/SP), TERCEIRA SEÇÃO, DJe de 28/10/2015. V. Sobre o exame da razoabilidade e da proporcionalidade da pena de demissão, "este Superior Tribunal de Justiça, especialmente por sua Primeira Seção, possui o entendimento de que a análise em concreto do malferimento desses princípios enseja indevido controle judicial sobre o mérito administrativo: cabe ao Poder Judiciário apenas apreciar a regularidade do procedimento, à luz dos princípios do contraditório e da ampla defesa" (STJ, AgRg no RMS 47.711/BA, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 18/08/2015). [...] (MS 21.197/RJ, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/12/2015, DJe 10/02/2016)



(destaquei) “PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. 1. “[...] 2. O Mandado de Segurança detém entre seus requisitos a demonstração inequívoca de direito líquido e certo pela parte impetrante, por meio da chamada prova pré-constituída, inexistindo espaço para dilação probatória na célere via do mandamus. 3. No caso em tela, a recorrente não comprovou efetivamente ter havido criação de vagas durante a validade do concurso, nem contratação precária de terceiros para o exercício do cargo de enfermeiro para o Município de Gurupi/TO, tampouco a preterição da candidata em sua ordem de nomeação. 4. Em Mandado de Segurança, no qual se exige prova pré-constituída do direito alegado, inviável juntada posterior de documentos a comprová-lo. 5. Agravo Regimental não provido.” (AgRg no RMS 44.608/TO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/03/2014, DJe 27/03/2014)(destaquei) Este também é o entendimento consolidado deste Sodalício, senão vejamos, in verbis: “AGRAVO REGIMENTAL — MANDADO DE SEGURANÇA — PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DO ATO ILEGAL E ABUSIVO — AUSÊNCIA — REQUISITO ESSENCIAL À IMPETRAÇÃO — ARTIGO 10 DA LEI Nº 12.016/2009 — APLICAÇÃO — DECISÃO UNIPESSOAL — INDEFERIMENTO DA SEGURANÇA — MANUTENÇÃO. Ausente prova pré-constituída do ato ilegal e abusivo atribuído às autoridades indicadas coatoras, é de ser a inicial de mandado de segurança indeferida, diante da falta de requisito essencial à impetração, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, pelo que a manutenção da decisão unipessoal é de rigor. Recurso não provido. (AgR, 94676/2015, DES.LUIZ CARLOS DA COSTA, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data do Julgamento 08/08/2015, Data da publicação no DJE 17/08/2015) (destaquei) “RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL E DENEGOU A SEGURANÇA, JULGANDO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; ARTIGO 10, DA LEI Nº. 12.016/09, E ARTIGOS 51, XIV, XXII E ARTIGO 161, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL - MANDADO DE SEGURANÇA VISANDO EXCLUSÃO DE SISTEMA DO NOME DO SERVIDOR PROCESSADO CRIMINALMENTE - TESES APRESENTADAS PELO AGRAVANTE NÃO MERECEM ACOLHIMENTO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - INVIABILIDADE - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. 1- [...] 7- No mandado de segurança exige-se que todas as provas dos fatos alegados venham acompanhadas da exordial da ação, ante a consabida incompatibilidade desta via com o alargamento da dilação probatória. (...) 9- Recurso ordinário a que se nega provimento. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 38.920 - SP (2012/0176458-8) - RELATOR: MIN. ROGERIO SCHIETTI CRUZ - Data do Julgamento: 07 de novembro de 2013. 2- Agravo Regimental desprovido.”(AgR, 97790/2014, DESA.MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data do Julgamento 04/09/2014, Data da publicação no DJE 09/09/2014) (destaquei) “APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO — SERVIDOR PÚBLICO — ESTABILIDADE EXTRAORDINÁRIA — ARTIGO 19 DO ADCT — DIREITO AO ENQUADRAMENTO EM CARGO DIVERSO DO ORIGINÁRIO E À DIFERENÇA SALARIAL — NÃO EXISTÊNCIA. O servidor público titular de estabilidade extraordinária, decorrente do disposto no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não tem direito a ser enquadrado em cargo diverso do originário e receber a diferença salarial respectiva, já que estes são benefícios privativos de integrante efetivo. Recurso do apelante/réu provido e do apelante/autor prejudicado.” (Apelação / Reexame Necessário , 48436/2011, DES.LUIZ CARLOS DA COSTA, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 14/08/2012, Data da publicação no DJE 24/08/2012) (destaquei) Diante destes fundamentos, a despeito das alegações do impetrante, não há como se ter um juízo de certeza sobre o alegado direito líquido e certo. Assim, se o direito alegado carece de provas para atestar sua liquidez e certeza, bem como se inexistente ato de ilegalidade, contraria a natureza do mandamus. Do exposto, indefiro a petição inicial, denegando a segurança, em conformidade com o disposto no artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedendo-se com as baixas e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017. José Zuquim Nogueira Desembargador Relator

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito

Público e Coletivo

Processo Número: 1004216-48.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JULIANA PEREIRA BUENO OAB - 12707-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1004216-48.2016.811.0000 Vistos, etc. Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar Início Litis e Inaudita Altera Parte, impetrado por Saga Pantanal Comércio de Veículos Ltda, contra ato tido por ilegal do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, consistente na negativa de fornecimento de certidão positiva de débitos fiscais com efeito de negativa para venda de veículos a portadores de necessidades especiais, sob o fundamento de que estaria com a conta corrente em aberto. A Impetrante aduz, em síntese, que é empresa regularmente constituída, filial, com atuação no ramo de concessionária de veículos, e que, devido ao impedimento na Matriz da Saga Pantanal Comércio de veículos, todas as filiais e sócias estariam impedidas de retirar certidão negativa de débito fiscal. Assevera que requereu perante a Secretaria de Estado de Fazenda a expedição de certidão negativa de débitos fiscais para a venda de veículos a portadores de necessidades especiais, condição obrigatória para a sua comercialização, todavia teria sido impedida a sua emissão, sob a alegação de que estaria com a conta corrente em aberto. Alega que a sua conta corrente se encontra em aberto por falha da autoridade impetrada, uma vez que teria protocolado em 20/11/2016 os processos administrativos nºs. 5181214/2016; 5184602/2016; 5181279/2016, 5182038/2016, os quais estariam pendentes de análise, pela Gerência de Processos Administrativos. Sustenta que a demora injustificada da autoridade impetrada para se manifestar nos referidos processos administrativos está lhe causando enormes prejuízos, visto que, na atual crise econômica, deixar de vender certamente representa mais que um risco, efetivo e grave Prejuízo e, naturalmente, de difícil reparação. Pugna pela concessão da medida liminar, a fim de determinar a autoridade coatora a emissão em seu favor de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, no que tange aos impostos discutidos nos processos administrativos. Juntou documentos anexos ao arquivo virtual. Faz-se necessário consignar que o Mandado de Segurança Interposto pela Impetrante em desfavor do Impetrado foi inicialmente proposta perante o Juízo de Primeiro Grau. No entanto, foi reconhecida a Incompetência daquele Juízo, por se tratar de Autoridade Coatora o Secretário Estadual da Fazenda, aplicando-se, portanto, o disposto no artigo 17-B do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. É o que merece registro. Decido. Pretende a impetrante atacar ato tido como ilegal praticado pela autoridade indigitada coatora, consubstanciado na negativa de fornecimento de certidão positiva de débitos fiscais com efeito de negativa. A Impetrante aponta, na inicial do mandamus, como autoridade coatora o Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso. Entretanto a referida autoridade não possui legitimidade para figurar no polo passivo da ação. Isso, porque, consoante se verifica dos autos, o ato apontado coator diz respeito ao lançamento de crédito tributário no Sistema de Conta Corrente Fiscal da Impetrante, o que é objeto de pedido de revisão de lançamentos, sem apreciação, fato que a impede de obter Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Segundo se verifica do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, a competência para a correção do ato combatido é do Gerente de Informações de Outras Receitas. Veja-se, in verbis: “Art. 56. A Gerência de Informações Sobre Outras Receitas, como unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar o serviço de certidão negativa de débito eletrônico, acompanhar e avaliar a execução das receitas de fundos e gerir a receita pública cuja gestão não esteja atribuída à outra unidade da Receita Pública, cujas competências são: (...) X - administrar, no âmbito fazendário, a certidão negativa de débitos unificada;” Assim, o Secretário



de Estado de Fazenda de Mato Grosso não praticou o ato contra o qual se insurge a Impetrante e, portanto, não está ele habilitado a figurar no polo passivo da relação processual, ante a sua ilegitimidade ad causam. Nesse sentido, o seguinte precedente deste Sodalício, em situação semelhante, in verbis: MANDADO DE SEGURANÇA – TRIBUTÁRIO – CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA – PRELIMINAR – ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA - ATO AFETO AO GERENTE DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS – ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO DA SEFAZ – PRELIMINAR ACOLHIDA - EXTINÇÃO DO FEITO – DENEGACÃO DA SEGURANÇA. 1.Atribuído-se como coator o ato que impossibilita a expedição da certidão positiva com efeito de negativa, ante a existência de débitos na conta corrente fiscal da empresa Impetrante, compete ao Gerente de Informações de Outras Receitas da Secretaria de Estado de Fazenda a sua correção, razão pela qual deve ser acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva do Secretário de Estado de Fazenda. 2.Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida, denegando-se a segurança e extinguindo o feito, sem resolução de mérito. (MS 137103/2012, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 03/04/2014, Publicado no DJE 05/05/2014) (destaquei) Desta feita, indicada erroneamente a autoridade tida como coatora, não há como se prosseguir com a ação mandamental, por lhe faltar um dos requisitos essenciais ao processamento, qual seja, legitimidade passiva, o que enseja a extinção do feito sem julgamento do mérito, uma vez que, em casos tais, é vedada a substituição do polo passivo da relação processual. Isso posto, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, julgo extinto o processo e denego a segurança. Decorrido o prazo recursal, proceda-se com as devidas anotações e baixas pertinentes. Cuiabá, 17 de janeiro de 2017. Des. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1000181-11.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CASSIUS CLEY FERREIRA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

AMANDA ALBERTINI COLET OAB - 20262-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO (IMPETRADO)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (IMPETRADO)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (IMPETRADO)

Magistrado(s):

HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Vistos, etc. Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por Cassius Cley Ferreira, contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Secretário de Segurança Pública e Secretário de Educação, consubstanciado em sua não recomendação para participar do curso de formação do cargo de soldado da Polícia Militar, por ter idade maior do que a exigida no Edital nº 2-2013-SAD/SESP/MT, para provimento de vagas para os cargos efetivos de soldado da Polícia Militar e soldado do Corpo de Bombeiros Militar. O Impetrante sustenta que sua inscrição foi deferida (cargo de soldado da polícia militar – total de 90 vagas para o polo da cidade de Juína), bem como que logrou aprovação na prova objetiva (classificação 134º), nos testes de aptidão física, de avaliação psicológica e no exame de saúde. Na fase de investigação funcional e documental, entretanto, o Impetrante obteve como resultado não recomendado, por não se enquadrar no item 3 alínea “I” do edital nº 2-2013, referente ao limite de idade – máximo de 25 anos. Argumenta também que a idade máxima para ingresso nas instituições militares passou a ser de 35 (trinta e cinco) anos, consoante Lei Complementar Estadual nº. 555, de 29-12-2014. Afirma que, em contato com a Secretaria de Segurança Pública não souberam informar se haverá novas nomeações, e que os concursados devem procurar seus direitos. Postulou, assim, a tutela de urgência, no sentido de determinar à autoridade impetrada que realize imediatamente a convocação e posse do impetrante para o cargo de soldado da Polícia Militar, no polo de Juína. É o que merece registro. Decido. Nada obstante as alegações do impetrante, sem prejuízo do direito postulado, esta ação mandamental merece indeferimento de plano, em razão da inadequação da vida eleita, haja vista a necessidade de dilação probatória, não comportada na estreita via do mandamus. Isso, porque o Impetrante buscou, pela via do mandado de segurança, combater a

suposta ação da autoridade coatora, que o teria considerado não recomendado na 5ª fase: investigação documental e funcional, de caráter unicamente eliminatório, em razão do limite etário de 25 anos (Edital 2-2013-SAD/SESP/MT, para provimento de vagas para os cargos efetivos de soldado da Polícia Militar e soldado do Corpo de Bombeiros Militar). E, uma vez superado o ato retrocitado, postulou, liminarmente, sua imediata convocação e posse do impetrante para o cargo de soldado da Polícia Militar, no polo de Juína. Sucede que é do Impetrante o ônus de todas as provas a serem produzidas na ação mandamental, bem como a demonstração da presença de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 12.016/2009, entre os quais a tempestividade de que trata o artigo 23, sem o que o caminho é o indeferimento da petição inicial. No caso em análise, não se verificou a comprovação documental do marco da tempestividade, pois, embora o Impetrante tenha colacionado resultado (indeferido) do recurso protocolado perante a banca examinadora (FUNCAB), quanto à investigação funcional e documental, nasc. em 12-6-1986, NÃO atende ao Item 3 alínea L – INDEFERIDO/NÃO RECOMENDADO, ausente a data da divulgação do resultado, ou ainda o momento em que o Impetrante teve ciência do ato. Os documentos trazidos pelo Impetrante, apontam os resultados de cada fase do concurso, 5 no total, porém, na parte superior de cada folha consta apenas recado manuscrito indicando do que se trata cada impressão. Na sequência, esses documentos foram digitalizados e identificados no PJe, sem, contudo, constar nos mesmos a data de divulgação dos resultados de cada fase, ou quando o Impetrante teve ciência dos resultados, em especial a última fase (5ª), que culminou no indeferimento do recurso interposto perante a Banca FUNCAB. Nada trouxe o Impetrante no sentido de roborar que atende ao prazo decadencial (120 dias) de impetração do mandamus, ou seja, a documentação jungida aos autos não se mostra capaz de demonstrar, de plano, a tempestividade da presente ação e, por consequência, violação ao aludido direito líquido e certo alegado (convocação para nomeação e posse). Sobre o ponto, importa referir a lição do Ministro Luiz Fux, do STF: O direito líquido e certo no Mandado de Segurança diz respeito à desnecessidade de dilação probatória dos fatos em que se fundamenta o pedido. Trata-se de pressuposto processual objetivo (adequação do procedimento), que não subtrai do autor o direito à jurisdição sobre o litígio, mas apenas invalida a sua tutela através da via do Mandado de Segurança. [...] O direito líquido e certo é, pois, requisito lindeiro ao âmbito probatório, posto referir-se à comprovação dos fatos e não ao direito objetivo em si, emigrando para o campo eminentemente processual. É, então, titular do direito líquido e certo aquele que demonstrar, desde o ajuizamento da ação, a incontestabilidade do seu direito, mediante prova pré-constituída, em regra, consubstanciada em prova documental ou prova documentada, como v.g., uma justificação ou uma produção antecipada. [...] A liquidez e a certeza, consoante a concepção ora lavrada, não erigem óbice à investigação jurídica da questão juris envolta no mandamus, exigindo-se tão-somente que os fatos sejam comprovados de plano. Isso quer dizer que a complexidade da interpretação das normas atinentes ao direito invocado não apresenta óbice ao cabimento da ação, tratando-se inclusive de entendimento sumulado – Súmula n. 625 – pelo Supremo Tribunal Federal. (Mandado de Segurança. Rio de Janeiro:GEN/Forense, 2010, p. 46-48.) (Destaquei) E, no sentido do indeferimento liminar da segurança pela ausência de prova pré-constituída quanto à tempestividade, trago o entendimento deste Sodalício: AGRAVO REGIMENTAL - MANDADO DE SEGURANÇA – AUSÊNCIA DE PROVA DA TEMPESTIVIDADE DO MANDAMUS – ÔNUS EXCLUSIVO DO IMPETRANTE – JUNTADA DE DOCUMENTOS QUE NÃO ACOMPANHARAM A PETIÇÃO INICIAL – IMPOSSIBILIDADE DE VALORAÇÃO E APRECIACÃO EM AGRAVO REGIMENTAL – DECISÃO MANTIDA – AGRAVO DESPROVIDO. É ônus exclusivo do impetrante demonstrar, quando do ajuizamento do writ, a presença de todos os requisitos da Lei nº 12.016/2009, dentre os quais a tempestividade, do que não se desincumbiu. O agravo regimental restringe-se ao acerto ou desacerto da decisão agravada, na fase de cognição em que se encontrava o feito ao tempo em que proferida, com os documentos que a instruíam, não se compadecendo com a juntada de novos documentos, menos ainda se eles não se amoldam ao conceito de documento novo. (Ag Rg 33429/2016, Des. Maria Aparecida Ribeiro, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, julgado em 6-10-2016, Publicado em 10-10-2016). (Destaquei) A Constituição Federal, conquanto não defina o writ, em seu artigo 5º, LXIX, dispõe que conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o

responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuição do Poder Público. Cretella Júnior (Controle Jurisdicional do Ato Administrativo, Editora Forense, Rio de Janeiro, 1984, pág. 335) define o mandado de segurança como: [...] a ação de conhecimento, de rito sumaríssimo, pela qual todo aquele que, por ilegalidade ou abuso de poder, proveniente de autoridade pública ou delegado do poder público, sofra violação de direito líquido, certo e incontestável, não amparável por habeas corpus, ou tenha justo receio de sofrê-lo, tem o direito de suscitar o controle jurisdicional do ato ilegal editado, ou a remoção da ameaça coativa, a fim de que se devolva, 'in natura', ao interessado aquilo que o ato lhe ameaçou tirar ou efetivamente tirou. (Destaquei) Trata-se, portanto, de ação constitucional de natureza predominantemente mandamental, útil ao acautelamento de direito líquido e certo, ameaçado ou violado por ato ilegal ou abusivo de autoridade ou delegado do poder público, o que, na hipótese, não se verifica, de plano. A impetração da ação se dirige ao ato apontado como ilegal, que constitui seu objeto. Preleciona Hely Lopes Meirelles (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, Habeas-Data, 13ª edição atualizada, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991, pág. 17): O objeto do mandado de segurança será sempre a correção de ato ou omissão de autoridade, desde que ilegal e ofensivo de direito individual ou coletivo, líquido e certo do impetrante. Este ato ou omissão poderá provir de autoridade de qualquer dos três Poderes. Só não se admite mandado de segurança contra atos meramente normativos (lei em tese), contra a coisa julgada e contra os 'interna corporis' de órgãos colegiados [...]. (Destaquei). Pontes de Miranda (apud Cretella Júnior, ob. cit., pág. 365) define a liquidez do direito, como sendo: [...] o direito como dívida, só por ser contestado, não deixa de ser líquido. A contestação, por si só, não o torna ilíquido. Litigioso, sim; porém não incerto. É líquida a obrigação, quando à vista dela não se pode duvidar: 'an quid, quale, quantum debeat'. Líquidas são as dívidas de uma coisa certa, 'obligatio rei certae'. Líquidos são os direitos quando a sua existência é afetada sem incertezas ou sem dúvidas, quando o paciente mostra que a sua posição legal é evidente, sem precisar para o mostrar de diligências e delongas probatórias. (Destaquei) E continua o mestre: Direito líquido e certo é aquele que não desperta dúvidas, que está isento de obscuridades, que não precisa ser aclarado com o exame de provas em dilações; que é, de si mesmo, concludente e inconcusso. (Pontes de Miranda, it. Comentários à Constituição de 1946, 2ª ed. 1953, vol. 4. p. 369). (Destaquei) De fato, a mera notícia de que a não recomendação do Impetrante, pelo descumprimento de limite etário, no resultado da investigação funcional e documental (5ª fase – Edital 2-2013) estaria impedindo sua convocação para nomeação e posse, sem a comprovação, por documento oficial, acerca da data de divulgação do recurso protocolado perante a banca examinadora FUNCAB, ou de quando o Impetrante teve ciência desse ato de indeferimento, não se presta a embasar sua pretensão, como dito, pela falta do requisito tempestividade. Assim é que, não fazendo prova da tempestividade, em ação mandamental, o impetrante não atende à condição indispensável da prova pré-constituída, para o êxito na ação, com a confirmação de seu direito líquido e certo. Por esses motivos, reconhecendo a inadequação da via eleita, indefiro a petição inicial, denegando, por conseguinte, a segurança. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedendo-se com as baixas e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017. Des. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1000176-86.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

KAPPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA OAB - 18313-/GO (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Vistos, etc. Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, impetrado por Kappa Empreendimentos Imobiliários Ltda, contra ato supostamente ilegal do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, para suspender a exigibilidade do imposto ICMS, por estimativa simplificada (ICMS garantido), e o ICMS diferencial de alíquota desde a data de 27/10/2015, bem como para se abster de inscrever a impetrante no cadastro de inadimplentes, e não seja obstado o direito de emissão de certidão negativa de débito, ou positiva com efeito negativo de débitos fiscais. Aduz que possui sede em Goiânia, com atuação do ramo de construção civil, e as mercadorias que adquire de outros Estados constam somente de materiais a serem empregados como insumos em suas obras que estão sendo executadas em Rondonópolis - Mato Grosso, e que está sendo cobrada a cada movimentação feita para o Estado. Assevera que o Estado de Mato Grosso não pode exigir da empresa o pagamento do ICMS, seja pelo regime de ESTIMATIVA SIMPLIFICADA (art. 164, §1º do RICMS/2014 SEFAZ/MT), seja pelo pagamento de diferencial de alíquota, nem mesmo a Impetrante está obrigada a aderir ao FUPIS, uma vez que sua atividade é de construção civil (incorporação imobiliária), e as mercadorias adquiridas de outros Estados serão utilizados como insumos de suas obras. Pugna pela concessão da medida liminar, a fim de determinar à autoridade coatora que suspenda a exigibilidade do imposto ICMS, e que não seja obstado o direito de emissão de certidão negativa de débito, ou positiva com efeito negativo de débitos fiscais, no que tange aos impostos discutidos nos processos administrativos. É o que merece registro. Decido. Pretende a Impetrante atacar ato tido como ilegal praticado pela autoridade indigitada coatora, consubstanciado na exigibilidade do imposto ICMS, por estimativa simplificada (ICMS garantido) e o ICMS diferencial de alíquota desde a data de 27/10/2015, e não seja obstado no direito de emissão de certidão negativa de débito, ou positiva com efeito negativo de débitos fiscais. A Impetrante aponta, na inicial do mandamus, como autoridade coatora o Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso. Entretanto a referida autoridade não possui legitimidade para figurar no polo passivo da ação. Isso, porque, consoante se verifica dos autos, o ato apontado coator diz respeito à suspensão de exigibilidade do imposto ICMS, por estimativa simplificada (ICMS garantido) e o ICMS diferencial de alíquota. São eles atos administrativos de lançamento, e a fiscalização compete privativamente ao servidor fiscal, autoridade consignada no artigo 37, XXII, da Carta Magna de 1988. O Secretário de Estado de Fazenda é parte ilegítima para figurar no polo passivo do mandamus. Veja-se: XXXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. Assim, o Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso não praticou o ato contra o qual se insurge a Impetrante e, portanto, não está ele habilitado a figurar no polo passivo da relação processual, ante a sua ilegitimidade ad causam. Nesse sentido, o seguinte precedente deste Suditalidade, em situação semelhante, in verbis: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA - ACOLHIMENTO - REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE. Os atos administrativos de lançamento e fiscalização competem privativamente ao servidor fiscal, autoridade consignada no artigo 37, XXII, da Constituição federal, sendo o Governador do Estado e o Secretário de Estado de Fazenda partes ilegítimas para figurar no polo passivo da ação mandamental. A Teoria da Encampação, no caso sub judice, não deve ser adotada, sob pena de violar a da competência, fixada no art. 96, inc. I, "g", da Constituição do Estado. Cabe ao Juízo de primeiro grau processar e julgar Mandado de Segurança contra ato de agente de tributos estaduais. (TJMT, MS 33085/2010, Rel. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, Turma de Câmara Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, julg. 13-09-2010) Desta feita, indicada erroneamente a autoridade tida como coatora, não há como prosseguir com a ação mandamental, por lhe faltar um dos requisitos essenciais ao processamento, qual seja, legitimidade passiva, o que enseja a extinção do feito sem julgamento do mérito, uma vez que, em casos tais, é vedada a substituição do polo passivo da relação processual. Isso posto, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, julgo extinto o processo e denego a segurança. Decorrido o prazo recursal, proceda-se com as devidas anotações e baixas



pertinentes. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017. Des. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1003849-24.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

FRANCISTEL DIAS LISBOA - ME (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

PAULO PEREIRA LISBOA OAB - 20136-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

MARCIO VIDAL

Decisão: Posto isto, DEFIRO a concessão da liminar pleiteada

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1003853-61.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CLAUDIO LUIZ DE CASTRO FIGUEIREDO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

OZAIR SILVA PROTO OAB - 4571-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

Decisão: Assim, HOMOLOGO para os devidos fins o pedido de desistência desta ação mandamental constante do ID 309494 e, de consequência JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO O PROCESSO ELETRÔNICO (PJE) Nº 1003853-61.2016.8.11.0000, em razão da perda superveniente do objeto da impetração, nos termos do Art. 485, inc. VIII, do C.P.C./2015.

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1003867-45.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

EDIMILSON ALVES (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FERNANDO DESCIO TELLES OAB - 197235-/SP (ADVOGADO)

MARCELO MANUEL KUHN TELLES OAB - 263463-/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

CLAUDIO MENEGUETTI SEGA (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Decisão: Com essas considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada pelo Impetrante.

Primeira Câmara Criminal

Pauta de Julgamento

Julgamento designado para SESSÃO ORDINÁRIA da PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, TERÇA-FEIRA (31/01/2017) às 14:00 horas, a ser realizada no PLENÁRIO . 4, com observância do prazo do § 2º do artigo 105 do RITJ, com redação da Emenda Regimental n. 25/2016/TP.

Apelação 75842/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 75842 / 2015

RELATOR: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): ÉBER TADEU VAZ

ADVOGADO(S): Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS - OAB 8948/MT

Apelação 104484/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 104484 / 2016

RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

APELANTE(S): WAGNER LADEIRA

ADVOGADO(S): Dr. DANIEL MELLO DOS SANTOS - OAB 11386/MT

Dr. ANDRÉ CASTRILLO - OAB 3990/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 114669/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano: 114669 / 2016

RELATOR: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): ADÃO IRÍS BRANDÃO DIAS

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ODORICO DORILÊO ROSA JUNIOR - OAB MT-13.822

Apelação 132922/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano: 132922 / 2016

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO

APELANTE(S): GISELE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO FAUSTINO NETO - OAB 10364-A/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 137627/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano: 137627 / 2016

RELATOR: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES

APELANTE(S): LINDOMIR MARTINS VENÂNCIO

ADVOGADO(S): Dr(a). ALESSANDRA MARIA EZAKI - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 19186-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 151701/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE ÁGUA BOA.

Protocolo Número/Ano: 151701 / 2016

RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

APELANTE(S): ANTONIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). GISELE CHIMATTI BERNA - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014219

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 153267/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 153267 / 2016

RELATOR: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE(S): WISLEY APARECIDO DE SOUZA PORTO

ADVOGADO(S): Dr. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9786/mt

APELADO(S): WISLEY APARECIDO DE SOUZA PORTO

ADVOGADO(S): Dr. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9786/mt

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 153690/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 153690 / 2016

RELATOR: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES

APELANTE(S): SILVANEI AMORIM DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO FILHO - OAB 6174/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 156405/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 156405 / 2016

RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): JEFFERSON CARDOZO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO ANSELMO MALHADO DE OLIVEIRA -



OAB 21881/MT

Apelação 156409/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 156409 / 2016

RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

APELANTE(S): SUELI GOMES DE MATOS

ADVOGADO(S): Dr(a). HELUZÂNIA LUENIZA PEREIRA DA SILVA - OAB 9673/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 157364/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 157364 / 2016

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO

APELANTE(S): JOAQUIM MATIAS BEZERRA FILHO

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001269

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 158598/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 158598 / 2016

RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

APELANTE(S): JOSE ADRIANO DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr(a). CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001345/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 162319/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 162319 / 2016

RELATOR: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES

APELANTE(S): MILTON GOMES DE LIMA JÚNIOR

ADVOGADO(S): Dr. MAICOM ALAN FRAGA VENDRÚSCOLO- DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001176

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 163358/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano: 163358 / 2016

RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

APELANTE(S): RENAN MENDES DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr(a). SILVÉRIO SOARES DE MORAES - OAB 12.006/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 164149/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano: 164149 / 2016

RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): JADSON ROSA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO ANTUNES SOUBHIA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 14.706/MT

Apelação 164304/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 164304 / 2016

RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

APELANTE(S): ELIZEU DOS SANTOS DIONISIO

ADVOGADO(S): Dr(a). MAURO CEZAR DUARTE FILHO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 90014212

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

Decisão

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1004024-18.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LIOMAR SANTOS DE ALMEIDA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

DIVINO DEVANIR DURAN DA SILVA (PACIENTE)

MARLENE DOS SANTOS (VÍTIMA)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO

INTERESSADO)

LIOMAR SANTOS DE ALMEIDA (ADVOGADO)

Magistrado(s):

MARCOS MACHADO

"[...] Com essas considerações, JULGA-SE EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos art. 3º do CPP c/c art. 485, V (litispendência), do CPC/2015. Intime-se. Publique-se. Transcorrido o prazo recursal, anote-se a extinção."

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1004249-38.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA (IMPETRANTE)

FERNANDA MENDES PEREIRA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

RONI JOSE BATISTA (RÉU)

EDUARDO RODRIGO BECKERT (VÍTIMA)

DIEGO SANTOS DA SILVA (RÉU)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSE EDIMILSON PIRES DOS SANTOS (RÉU)

FERNANDA MENDES PEREIRA (ADVOGADO)

CLAUDIOMAR GARCIA DE CARVALHO (RÉU)

EDERVALDO FREIRE (RÉU)

MARCOS AUGUSTO FERREIRA QUEIROZ (PACIENTE)

SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA (ADVOGADO)

FERNANDO MARQUES BOABAI (RÉU)

HELBERT DE FRANCA SILVA (RÉU)

Magistrado(s):

MARCOS MACHADO

"(...)Com essas considerações, INDEFERE-SE a inicial e, por conseguinte JULGA-SE EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 160 do RITJMT e art. 485, I, do CPC/2015 c/c art. 3º do CPP. Publique-se. Intime-se. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos com anotações de estilo. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1004245-98.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ELIANY SAMPAIO MALDONADO FONSECA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

LUIZ CARLOS RIBEIRO DA FONSECA (ADVOGADO)

LUIZ TARGINO DE MELO (PACIENTE)

ELIANY SAMPAIO MALDONADO FONSECA (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"(...), diante da manifestação dos subscritores da peça de exórdio, homologo a desistência deste writ, para julgá-lo extinto, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 659, da Lei Adjetiva Penal, c/c art. 485, inciso IV, do novel Código de Processo Civil e art. 51, XXII, do Regimento Interno deste Pretório, devendo a Secretaria proceder com as anotações e baixas de estilo. Com a publicação desta decisão, deem-se por intimados os impetrantes."

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1004245-98.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ELIANY SAMPAIO MALDONADO FONSECA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

LUIZ TARGINO DE MELO (PACIENTE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)



LUIZ CARLOS RIBEIRO DA FONSECA (ADVOGADO)
ELIANY SAMPAIO MALDONADO FONSECA (ADVOGADO)

Magistrado(s):
PAULO DA CUNHA

"(...), diante da manifestação dos subscritores da peça de exórdio, homologo a desistência deste writ, para julgá-lo extinto, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 659, da Lei Adjetiva Penal, c/c art. 485, inciso IV, do novel Código de Processo Civil e art. 51, XXII, do Regimento Interno deste Pretório, devendo a Secretaria proceder com as anotações e baixas de estilo. Com a publicação desta decisão, deem-se por intimados os impetrantes."

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1000102-32.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
GILBERTO DE MORAES VIANA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (IMPETRADO)

Outros Interessados:
GILBERTO DE MORAES VIANA (ADVOGADO)
CLENILSON GOMES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)
ROZELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (VÍTIMA)
KEILA CRISTINA COIMBRA DE SOUZA (VÍTIMA)
ESTER LOPES DE OLIVEIRA MORAIS (PACIENTE)
REGIANE GOMES BARBOSA (RÉU)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
NEDENIR DE SOUSA GAMA (RÉU)
Magistrado(s):
PAULO DA CUNHA

"(...) Posto isso, indefiro a inicial, nos termos do art. 295, inciso I do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I do referido Codex c/c art. 51, inciso XIV do RITJMT. Com a publicação desta decisão, dê-se por intimado o impetrante."

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1004148-98.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
CARLOS GARCIA DE ALMEIDA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)
Outros Interessados:
FILIPE JEAN MARTINS (PACIENTE)
CARLOS GARCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
Magistrado(s):
MARCOS MACHADO

"(...) Se a autoridade apontada como coatora concede liberdade ao paciente, fica prejudicado o Habeas Corpus que tem por objeto a revogação da prisão preventiva (CPP, art. 659 e RITJMT, art. 159). Ao caso, aplica-se julgado deste e. Tribunal: "Prejudicado fica o pedido de concessão da ordem de habeas corpus quando se verifica que a autoridade coatora outorgou ao paciente a liberdade almejada na impetração." (HC nº 162834/2016 – Relator: Juvenal Pereira da Silva – Terceira Câmara Criminal – 28.1.2015) Nesse contexto, cabe ao relator julgar monocraticamente pedido de Habeas Corpus "que haja perdido seu objeto" (RITJMT, art. 51, XV). Com essas considerações, JULGA-SE PREJUDICADO este HC. Publique-se e intime-se. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se."

Segunda Câmara Criminal

Intimação

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000156-95.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
CLAUDIA INFANTINA MARTINS (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (IMPETRADO)

Outros Interessados:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
MARCOS MARQUES FERNANDES (PACIENTE)
CLAUDIA INFANTINA MARTINS (ADVOGADO)

Magistrado(s):
RONDON BASSIL DOWER FILHO

Vistos, etc. Marcos Marques Fernandes, processado criminalmente, ao que tudo indica, pela prática do crime de homicídio tentado, impetrou, via advogada regularmente constituída, o presente Habeas Corpus com pedido de liminar, apontando como autoridade coatora o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Tangará da Serra-MT. Sustenta-se, em síntese: a) ausência de fundamentos da decisão em que se decretou a prisão preventiva do paciente; b) inexistência dos requisitos e pressupostos do art. 312 do CPP; c) incidência de predicações favoráveis, tais como, primariedade, endereço certo e atividade lícita; d) possibilidade de substituição da custódia por medida cautelar diversa. Subsidiariamente, almeja-se que a prisão preventiva seja substituída por domiciliar mediante a alegação de que o paciente é pessoa imprescindível para o cuidado e sustento da neta e das enteadas menores de 6 (seis) anos de idade. Junta documentos. Em Habeas Corpus, necessário se faz instruí-lo com provas pré-constituídas do direito suscitado e, no caso dos autos, a impetrante não se desincumbiu de tal ônus, pois, não trouxe ao feito cópia da decisão que pretende desconstituir, bem como, não comprovou idade das crianças que supostamente dependem do paciente, o vínculo dele com essas crianças e, menos ainda, sua imprescindibilidade para o cuidado das infantes, impedindo, ao menos por hora, a análise da pertinência, ou não, dos pedidos formulados. Nesse contexto, por absoluta falta de meios para examinar as teses postas na impetração indefiro a liminar vindicada, relegando a apreciação do feito ao crivo do órgão colegiado. Requistem-se informações à autoridade indigitada de coatora, conforme recomendação da CGJ, determinando-lhe que traga ao feito: a) cópia das decisões em que se decretou a prisão preventiva do paciente e daquela que indeferiu a restituição do seu status libertatis (se houver); b) folhas de antecedentes criminais do paciente; c) cópia reprográfica da denúncia e de eventuais peças processuais que julgar pertinentes ao caso. Concomitantemente, intime-se a impetrante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos cópias das certidões de nascimento das crianças que alega necessitem do amparo do paciente, bem como, para que, documentalmente, comprove ser ele pessoa imprescindível, ou seja, a única capaz de prestar os necessários cuidados às referidas crianças. Atendidas as determinações supra, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 17 janeiro de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004129-92.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:
DONIZEU NASCIMENTO NASSARDEN (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:
JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:
EVERTON MARCIEL PEREIRA (PACIENTE)
NELZALINA DOS SANTOS SILVA (VÍTIMA)
JANIRA DE OLIVEIRA CURVO (VÍTIMA)
AMARILDO SANTANA DA SILVA (RÉU)
DONIZEU NASCIMENTO NASSARDEN (ADVOGADO)
Magistrado(s):
RONDON BASSIL DOWER FILHO

Vistos etc. Em síntese, narra-se na impetração que a custódia a que Everton Marciel Pereira vem sendo submetido, estaria eivada de constrangimento ilegal, considerando a fundamentação inidônea do decreto preventivo, e o excesso de prazo para formação da culpa. Feitas essas considerações, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à douta autoridade indigitada como coatora, que deverá prestá-las com observância rigorosa ao prazo legal respectivo e às prescrições pertinentes à matéria constante na CNGC/MT. Em seguida à remessa das informações judiciais, colha-se o parecer da ilustrada



Procuradoria-Geral de Justiça e façam-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004160-15.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JOSUE ALVES NASCIMENTO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

AMANDA CAMPOS DE MIRANDA (VÍTIMA)

WILSON SEBASTIAO DA SILVA (PACIENTE)

JOSUE ALVES NASCIMENTO (ADVOGADO)

Magistrado(s):

PEDRO SAKAMOTO

Trata-se de habeas corpus impetrado em benefício de Wilson Sebastião da Silva, apontando como autoridade coatora o Juiz da 3ª Vara Criminal da Comarca de Barra do Bugres/MT, que decretou a sua custódia preventiva pela suposta prática do crime tipificado no art. 121, § 2º, IV e VI, c/c o § 2º-A, I, c/c o art. 14, II, do CP, com as implicações da Lei n. 11.340/06 (autos de cód. n. 117879). Sustenta o impetrante que a prisão preventiva do paciente é medida injusta, uma vez que o decreto de prisão funda-se em relatos contidos nos autos do inquérito policial, dos quais não se extrai a real veracidade dos fatos. Argumenta que o beneficiário é primário, possui residência fixa e ocupação lícita, que depende de cuidados médicos, visto que “encontra-se com um projétil alojado em sua massa cefálica”, motivos pelos quais não representa perigo para a sociedade ou para a instrução processual, remanescendo ilegal a sua constrição. Salienta, ainda, que o paciente suporta coação ilegal por estar segregado no presídio da Capital, quando “deveria estar no município [em] que ocorreu o crime, pois [...] a LEP preconiza que o reeducando poderá [...] cumprir sua pena no presídio onde reside sua família”. Diante de tais asserções, postula a concessão da ordem de habeas corpus para que seja concedida a liberdade provisória ao paciente, expedindo-se alvará de soltura em seu favor. Acostou documentos. A impetração do habeas corpus ocorreu durante o plantão judiciário, ocasião em que a Desembargadora Plantonista entendeu que a pretensão em exame não estaria incluída na matéria afeta ao plantão, determinando a distribuição do feito após o término do recesso forense, para a análise de um relator sorteado. Tomadas as regulares providências regimentais, os autos vieram-me conclusos. De uma atenta análise, verifico que o impetrante não formulou pedido de liminar na prefacial. Desse modo, expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora, para que remeta a este sodalício, no prazo de 5 dias, as informações que entender necessárias, bem como cópia da decisão constritiva. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Intime-se o impetrante. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de janeiro de 2017. Desembargador Pedro Sakamoto Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004168-89.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

GIOVANA SOUSA PERES DA SILVA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE POCONÉ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

GIOVANA SOUSA PERES DA SILVA (ADVOGADO)

DOGLAS DE OLIVEIRA BARBOSA (PACIENTE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Vistos, etc. Através da presente impetração pretende-se a modificação da sentença em que se condenou DOGLAS DE OLIVEIRA BARBOSA à pena de 7 anos e 1 mês de reclusão, em regime fechado, além, do pagamento de 800 dias-multa, pela prática do crime de tráfico de drogas. Com essas considerações, indefiro a medida liminar vindicada em favor de Douglas de Oliveira Barbosa. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora, para que remeta a este sodalício, no prazo de 5 dias, as informações que entender necessárias, em observância às exigências apontadas no item

7.22.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; findo o prazo sem que estas sejam prestadas, certifique-se o ocorrido, procedendo-se à conclusão dos autos para as providências pertinentes. Colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de janeiro de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000151-73.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ALEX FERREIRA DE ABREU (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

SEBASTIAO RAFAEL FIGUEIREDO SILVA (PACIENTE)

ALEX FERREIRA DE ABREU (ADVOGADO)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Vistos, etc. Sebastião Rafael Figueiredo Silva, preso preventivamente pela suposta prática do delito de tráfico de drogas, aponta como autoridade coatora o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barra do Garças-MT, e aduz sofrer constrangimento ilegal por inexistência de pressuposto idôneo, apto a sustentar a medida extrema, na decisão em que se decretou a segregação cautelar. Com base em tais considerações, indefiro a liminar. Requistem-se as informações à autoridade apontada como coatora, que deverá presta-las rigorosamente no prazo e nos moldes da CGJ, bem como, anexar a elas, cópia da decisão em que se decretou a segregação cautelar do paciente e demais cópias que entender necessárias para o exame do pedido veiculado no presente Habeas Corpus. Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça, para parecer. Conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de janeiro de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004209-56.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

WILLIAN CATARINO SOARES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

PAULO ROGERIO DA SILVA (PACIENTE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

WILLIAN CATARINO SOARES (ADVOGADO)

Magistrado(s):

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado em benefício de Paulo Rogerio da Silva, apontando como autoridade coatora o Juiz da Vara Única da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, o qual não apreciou o pedido de progressão de regime formulado pela defesa do reeducando. Ex positis, indefiro a liminar vindicada. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora, para que remeta a este sodalício, no prazo de 5 dias, as informações e os documentos que entender necessários, em observância às exigências apontadas no item 7.22.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Findo o prazo sem que estas sejam prestadas, certifique-se o ocorrido, procedendo-se à conclusão dos autos para as providências pertinentes. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Acerca do indeferimento do pedido de concessão liminar do remédio heroico, intime-se o impetrante pelo DJe. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de janeiro de 2017. Desembargador Pedro Sakamoto Relator em substituição legal

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000053-88.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

HELDER ANTONIO SOUZA DE CURSI (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)

**Outros Interessados:**

KARLA CECILIA DE OLIVEIRA CINTRA (RÉU)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO (RÉU)
EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA (RÉU)
TIAGO VIEIRA DE SOUZA DORILEO (RÉU)
PEDRO JAMIL NADAF (RÉU)
ANTONIO RONI DE LIZ (RÉU)
SILVIO CEZAR CORREA ARAUJO (RÉU)
MARCEL SOUZA DE CURSI (PACIENTE)
SILVAL DA CUNHA BARBOSA (RÉU)
FABIO DRUMOND FORMIGA (RÉU)
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO (RÉU)
WALACE SANTOS GUIMARAES (RÉU)
BRUNO SAMPAIO SALDANHA (RÉU)
CESAR ROBERTO ZILIO (RÉU)
HELDER ANTONIO SOUZA DE CURSI (ADVOGADO)
RODRIGO DA CUNHA BARBOSA (RÉU)
JOSE GERALDO RIVA (RÉU)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO (RÉU)
Magistrado(s):
ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Vistos etc. Habeas impetrado por Helder Antonio Souza de Corsi em favor de Marcel Souza de Corsi. O impetrante descreve o ato coator: "Cuida-se de interposição necessária para corrigir, nos termos do § 2º do artigo 654 e art.157 do CPP, constrangimento ilegal suportado pelo paciente, decorrente de atos praticados pelo Juízo da 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, que recebeu libelo acusatório viciado por falta de justa causa e por atividade ministerial irregular, utilizado para decretação de prisões processuais e processamento de feito maculado por comportamento ministerial ilegítimo e sem causa, conforme as investigações criminais, proposição da denúncia, recebimento da denúncia e verificado durante a instrução criminal do procedimento em epígrafe". Requer: "[...] A concessão liminar de liberdade provisória ao paciente no procedimento nº 7.266-70.2016.811.0042, com expedição do respectivo alvará de soltura e salvo conduto; b) Trancamento da ação penal nº 7.266-70.2016.811.0042 e respectivo inquérito policial pertinente ao paciente conforme razões de fato e de direito expostas neste habeas corpus; c) Reconhecimento e declaração da inexistência de justa causa para persecução criminal nº 7.266-70.2016.811.0042 em relação ao paciente; d) Reconhecimento e declaração da inexistência de ordem judicial prévia para acesso aos dados bancários e financeiros do paciente e sua família, extirpando dos autos as respectivas movimentações financeiras colhidas ilegitimamente; e) Reconhecimento e declaração de inexistência de ordem judicial prévia para acesso aos dados de notebook pessoal do paciente, de onde foram extraídas as planilhas a que se refere a suposta Lei 10.207/2014, extirpando-as dos autos por colheita irregular e ilegítima; f) Reconhecimento e declaração da violação da súmula 361 STF, extirpando do procedimento nº 7.266-70.2016.811.0042, os relatórios e papéis elaborados pela DEFAZ quanto aos equipamentos do paciente que a própria DEFAZ executou a apreensão, extirpando-os dos autos; g) Reconhecimento e declaração de que os relatórios e laudos emitidos pela DEFAZ não atendem ao que dispõe o artigo 159 do CPP no que pertine ao paciente e seu direito a peritos legítimos; h) Reconhecimento e declaração de ausência de lastro empírico, com proclamação da falta de justa causa pertinente a cada um dos tipos penais denunciados em desfavor do paciente no procedimento nº 7.266-70.2016.811.0042; i) Reconhecimento e declaração de ilegalidade e irregularidade na recepção da denúncia, pronunciando-se pela sua ilegitimidade e anulação dos atos da 7ª Vara Criminal de Cuiabá/MT, desde a prisão preventiva. j) Concessão de liminar para suspensão da tramitação do procedimento em epígrafe quanto ao paciente até que seja julgado o mérito deste habeas corpus; k) Caso negada a liberdade provisória ou definitiva, pede-se a conversão da prisão processual em prisão domiciliar ao paciente; l) Aceitar, receber, conhecer, processar e prover este habeas corpus. [...]". Pois bem. No caso, manifesta é a necessidade de se examinar, com profundidade, o contexto fático e probatório, para que se possa verificar a existência de constrangimento ilegal, porquanto, alicerça-se em inúmeras razões. Todavia, para o deferimento de liminar exige-se que a ilegalidade do ato coator, por qualquer um dos fundamentos alegados, esteja devidamente

demonstrada, sem a necessidade de se mergulhar no mar profundo do contexto probatório, presente, inclusive, arguição de nulidade da coleta de provas. [...] Assim, não obstante os fundamentos apresentados pela defesa mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal. Ademais, o pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, o qual deverá ser apreciado em momento oportuno, por ocasião do julgamento definitivo deste writ. Ante o exposto, indefiro a liminar. [...]. (STJ, decisão monocrática, RHC 76455/MT, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 3 de outubro de 2016). [...] A concessão de liminar em habeas corpus constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada de forma manifesta a necessidade e urgência da ordem, bem como o abuso de poder ou ilegalidade do ato impugnado. Tais circunstâncias não se revelam de plano, impondo uma análise mais detalhada dos elementos de convicção trazidos aos autos, o que ocorrerá por ocasião do julgamento do mérito. [...]. (STJ, decisão monocrática, Habeas Corpus 268071/MT, relator Ministro Og Fernandes, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 17 de abril de 2013). [sem negrito no original] Em conclusão, à míngua de demonstração, prima facie, do alegado constrangimento ilegal, visto que dependente de acurado exame de provas, não se apresenta juridicamente admissível o deferimento de liminar. Essas, as razões por que indefiro a liminar. À distribuição regular. Às providências. Cuiabá, 6 de janeiro de 2017. Des. Luiz Carlos da Costa Plantão Judiciário

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004214-78.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARIELLE DE MATOS SOARES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

IVAN HIROSHI FUKUDA CUSTODIO (PACIENTE)
MARIELLE DE MATOS SOARES (ADVOGADO)
JAILSON OLIMPIO DE SOUZA (VÍTIMA)
MARCELO PEDROSO OLIVEIRA (VÍTIMA)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
MARCIO ROBERIO DO NASCIMENTO (RÉU)
ALEX ANDRE ARALDI (VÍTIMA)
EDUARDO KONISKI (VÍTIMA)
Magistrado(s):
PEDRO SAKAMOTO

Habeas Corpus nº 1004214-78.2016 Impetrante: Marielle de Matos Soares
Paciente: Ivan Hiroshi Fukuda Custódio Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Primavera do Leste Posto isso, indefiro a liminar vindicada. Desta forma, ao final do recesso forense, encaminhem-se os autos ao DEJAUX, para a distribuição destes na forma regimental, a uma das Câmaras Isoladas Criminais. Cumpra-se. Cuiabá, 25 de dezembro de 2016. Desembargador Márcio Vidal, Plantonista.

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004109-04.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JONAS BATISTA ARAUJO SILVA (IMPETRANTE)
ARLEN LUIS BATISTA SILVA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

CRISTHIAN TAVARES DE SOUZA (PACIENTE)
VANICLEISON LEÃO ALMEIDA (VÍTIMA)
ARLEN LUIS BATISTA SILVA (ADVOGADO)
ELAINE LORCHEITER ROCHA MELO (VÍTIMA)
MARCIA AGUIAR FERREIRA KOZAK (VÍTIMA)
JONAS BATISTA ARAUJO SILVA (ADVOGADO)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
Magistrado(s):
ALBERTO FERREIRA DE SOUZA



HC 1004109-04.2016.8.11.0000 IMPETRANTE: ARLEN LUIS BATISTA E OUTRO PACIENTE: CRISTHIAN TAVARES DE SOUZA IMPETRADO: JUIZ DA VARA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Habeas Corpus com pedido de liminar impetrado em favor de Cristhian Tavares de Souza, preso preventivamente pela imputação da prática dos crimes tipificados nos arts. 157, §2º, I e II e art. 14, I e II, do CP, e art. 244-B do ECA (ID 308867, pág. 7). Dessa maneira, por não vislumbrar, ao menos por ora, situação que denote manifesta ilegalidade, indefiro a liminar. Colham-se as informações. Após, manifeste-se a Procuradoria-Geral de Justiça. No expediente normal forense, distribua-se. Intime-se. Cuiabá, 22 de dezembro de 2016. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Plantonista

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000043-44.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DOUGLAS CRISTIANO ALVES LOPES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUSCIMEIRA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MARCELINO ALVES DE SOUSA NETO (PACIENTE)

REIS ALVES DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

HABEAS CORPUS: 1000043-44.2017.8.11.0000 IMPETRANTE: DR. DOUGLAS CRISTIANO ALVES LOPES PACIENTE: MARCELINO ALVES DE SOUSA NETO IMPETRADO: JUIZO DA COMARCA DE JUSCIMEIRA D E S P A C H O Vistos etc. Por efeito, determino seja requisitada informações à autoridade imputada de coatora sobre as condições da prisão, bem como se houve o cumprimento dos dispositivos acima referidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 5 de janeiro de 2017. Des. Márcio VIDAL, Plantonista.

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004096-05.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LAURO GONCALO DA COSTA (IMPETRANTE)

DANIELY MARTINS DE VASCONCELOS (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

DANIELY MARTINS DE VASCONCELOS (ADVOGADO)

FRANK JACKSON MORAES SANTANA (RÉU)

EVANDRO LUZ DE SANTANA (RÉU)

MARLI APARECIDA TRABACHIN ROCHA (VÍTIMA)

ELVES JUNIOR DA SILVA (RÉU)

LAURO GONCALO DA COSTA (ADVOGADO)

WELINGTON SEBASTIAO DE AMORIM (PACIENTE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

HABEAS CORPUS N. 1004096-05.2016.8.11.0000 IMPETRANTE: DR. LAURO GONÇALO DA COSTA E DRA. DANIELY MARTINS DE VASCONCELOS PACIENTE: WELLINGTON SEBASTIÃO DE AMORIM IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ Vistos, etc. Diante do exposto, indefiro a liminar vindicada. Ao fim do recesso forense, encaminhem-se os autos ao DEJAUX, para a distribuição na forma regimental, a uma das Câmaras Isoladas Criminais. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2016. Desembargador Márcio VIDAL, Plantonista.

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000043-44.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DOUGLAS CRISTIANO ALVES LOPES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUSCIMEIRA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MARCELINO ALVES DE SOUSA NETO (PACIENTE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO

INTERESSADO)

REIS ALVES DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado em favor de Marcelino Alves de Souza Neto, apontando como autoridade coatora o juiz de direito da Vara Única da Comarca de Juscimeira/MT. Ex positis, indefiro a liminar vindicada. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora para que remeta a este sodalício, no prazo de 5 dias, as informações que entender necessárias, em observância às exigências apontadas no item 7.22.1 da CNGC; findo o prazo sem que estas sejam prestadas, certifique-se o ocorrido, procedendo-se à conclusão dos autos para as providências pertinentes. Após, colha-se o parecer da eminente Procuradoria-Geral de Justiça. Acerca do indeferimento do pedido de concessão liminar do remédio heroico, intime-se o impetrante. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de janeiro de 2017. Desembargador Pedro Sakamoto Relator em substituição legal

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004195-72.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CELIO PAIAO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

CARLOS ANDRE SILVA DA COSTA (PACIENTE)

CELIO PAIAO (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

HABEAS CORPUS N. 1004195-72.2016.8.11.0000 IMPETRANTE: CÉLIO PAIÃO PACIENTE: CARLOS ANDRÉ SILVA DA COSTA IMPETRADO: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS/MT Vistos, etc. Trata-se de habeas corpus com pedido de liminar, impetrado pelo Advogado Célio Paião, com o propósito de obter, liminarmente, a revogação da prisão preventiva, mediante a expedição de alvará de soltura, do Paciente Carlos André Silva Da Costa, apontando como autoridade coatora o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondonópolis/MT. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. Requistem-se as informações à autoridade apontada como coatora e, após, distribua-se na forma regimental. Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2016. Des. Márcio VIDAL, Plantonista.

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000109-24.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ROBERSON SIQUEIRA DE MELO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA MUTÚM (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

LARISSA ROMERO VITAL (VÍTIMA)

ROBERSON SIQUEIRA DE MELO (ADVOGADO)

LUCINIL JOSE DO BONDESPACHO (PACIENTE)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Vistos, etc. Trata-se de Habeas Corpus impetrado em favor de LUCENIL JOSÉ BOMDESPACHO, pugnando, em suma, a revogação, in limine, da prisão preventiva a que está submetido, desde 31.12.2016, pela prática, em tese, dos delitos previstos nos artigos 147 e 129, § 9º, do Código Penal, c.c a Lei 11.340/06, contra sua companheira Larissa Romero Vital. Diante do exposto, INDEFIRO a tutela de urgência reclamada em prol do paciente LUCENIL JOSÉ BOMDESPACHO. Requistem-se informações à d. autoridade tida por coatora, que deverá prestá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nos termos da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (CNGCGJ). Com as informações nos autos, ouça-se a d. Procuradoria-Geral de Justiça. Conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 12 de janeiro de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator



Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004195-72.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CELIO PAIAO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

CARLOS ANDRE SILVA DA COSTA (PACIENTE)

CELIO PAIAO (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado em benefício de Carlos André Silva da Costa, apontando como autoridade coatora o Juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondonópolis/MT. Conforme já relatado: “[...] Sustenta, o impetrante, que o paciente foi preso em flagrante delito, no dia 14.11.2016, pela suposta prática do delito descrito artigo 33, caput, da lei nº 11.343/06 (tráfico de drogas). Alega que não estão presentes os requisitos para manutenção da prisão preventiva, haja vista não pode ser utilizada como instrumento de antecipação punitiva, ainda, mais quando não existem provas de que o Paciente praticou o delito. Aduz que o Paciente é detentor dos predicados pessoais favoráveis para que seja concedida a liberdade provisória, além de ter confessado espontaneamente que era o proprietário de parte da substância entorpecente. Diante de tais argumentos, pede liminarmente a revogação da prisão preventiva, com a consequente expedição do alvará de soltura, para responder à acusação em liberdade. [...]”. O pedido de liminar foi indeferido durante o plantão judiciário. O impetrante requereu a desistência da tutela jurisdicional e a extinção do mandamus pela perda do objeto, tendo em vista que o Juízo de origem concedeu a liberdade provisória ao paciente em 13.1.2017 (id. 329769). É o relatório. Diante da informação apresentada pelo impetrante no sentido de que o paciente foi colocado em liberdade mediante cumprimento de alvará de soltura expedido por ordem do Juízo a quo, verifico que o objeto almejado na presente ação constitucional foi alcançado, inexistindo, portanto, motivos para o prosseguimento do feito. Posto isso, e sem maiores delongas, homologo o pedido de desistência, e, valendo-me da inteligência do artigo 659 do Código de Processo Penal e do disposto nos artigos 51, incisos X e XV, e 159, ambos do Regimento Interno desta Corte, julgo extinto o presente habeas corpus pela perda superveniente de seu objeto. Após as formalidades de praxe, archive-se. Cuiabá, 20 de janeiro de 2017. Desembargador Pedro Sakamoto Relator em substituição legal

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004207-86.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BERTONI DARI NITSCHKE (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE JACIARA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

BERTONI DARI NITSCHKE (ADVOGADO)

RAMOM SEVERO DAS NEVES (PACIENTE)

ADEIRCE BENTO MACHADO (PACIENTE)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Habeas Corpus nº 1004207-86.2016 Impetrante: BERTONI DARI NITSCHKE Paciente: RAMOM SEVERO DAS NEVES Impetrado: Juiz da 2ª Vara da Comarca de Jaciara Vistos, etc. Posto isso, indefiro a liminar vindicada. Desta forma, ao final do recesso forense, encaminhem-se os autos ao DEJAUX, para a distribuição destes na forma regimental, a uma das Câmaras Isoladas Criminais. Cumpra-se. Cuiabá, 24 de dezembro de 2016. Desembargador Márcio Vidal, Plantonista.

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000118-83.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RONALDO CAMILO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RONALDO CAMILO OAB - 26216-/PR (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MIRASSOL D' OESTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ADRIELE CINTRA DUARTE (VÍTIMA)

RONALDO CAMILO (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ADEMIR FERREIRA (PACIENTE)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado em favor de Ademir Ferreira, apontando como autoridade coatora o juiz de direito da Vara Criminal da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, que decretou a prisão preventiva do ora paciente, suspeito de ter praticado o crime de estupro (art. 213, caput, do Código Penal). Apesar de o writ ter sido distribuído perante a Turma de Câmaras Criminais Reunidas, forçoso reconhecer que este colegiado não é competente para julgar a vertente ação constitucional. A esse respeito, depreende-se de certidão lançada nos autos pela própria Secretaria deste juízo que “este feito foi distribuído para as Câmaras Criminais Reunidas, em desacordo com o previsto no art. 19, I, alínea “p”, do RI-TJMT” (Id 320486). Com efeito, o art. 22, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Corte estipula que as Câmaras Criminais Isoladas são os órgãos competentes para a apreciação dos habeas corpus manejados contra atos perpetrados por magistrados de primeiro grau. Veja-se: Art. 22 – Às Câmaras Criminais Isoladas Ordinárias compete: I – Processar e julgar: a) salvo a hipótese do art. 21, I, “d”, os pedidos de habeas corpus, sempre que os atos de violência ou coação ilegal forem atribuídos a Juizes de Primeiro Grau, podendo a ordem ser expedida de ofício, no curso dos feitos submetidos à sua decisão; Destarte, declino da competência para deliberação sobre o presente mandamus e determino a sua redistribuição, por sorteio, perante as Câmaras Criminais Isoladas. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 11 de janeiro de 2017. Desembargador Pedro Sakamoto Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000118-83.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RONALDO CAMILO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RONALDO CAMILO OAB - 26216-/PR (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MIRASSOL D' OESTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

RONALDO CAMILO (ADVOGADO)

ADEMIR FERREIRA (PACIENTE)

ADRIELE CINTRA DUARTE (VÍTIMA)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Trata-se de habeas corpus com pedido de liminar, impetrado em favor de Ademir Ferreira, preso preventivamente, pela suposta prática do delito de Estupro, previsto, à época do fato, no art. 213, § 1º do Código Penal, em que, se aduz sofrer constrangimento ilegal por ato emanado pelo M.M. Juízo da 2ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, indicada como autoridade coatora. IV – Feitas essas considerações indefiro o pleito in limine vindicado neste writ. Requistem-se as informações judiciais à autoridade acoimada de coautora, que devem ser prestadas rigorosamente no prazo legal e nos moldes das recomendações pertinentes da Corregedoria Geral de Justiça. Na sequência, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Após, volvam-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de janeiro de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004169-74.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

A. M. D. A. (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

J. D. 2. V. D. C. D. N. M. (IMPETRADO)

**Outros Interessados:**

S. Q. M. (VÍTIMA)

R. S. D. A. (PACIENTE)

M. P. D. E. D. M. G. (TERCEIRO INTERESSADO)

A. M. D. A. (ADVOGADO)

M. Q. D. O. (VÍTIMA)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

HABEAS CORPUS N. 1004169-74.2016.8.11.0000 IMPETRANTE: ALTAIR MARCOS DE ALBUQUERQUE PACIENTE: ROSILDO SILVA DE ARAUJO IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA MUTUM Sendo assim, por não vislumbrar, ao menos por ora, situação que denote manifesta ilegalidade, indefiro a liminar. Colham-se as informações. Após, manifeste-se a Procuradoria-Geral de Justiça. No expediente normal forense, distribua-se. Intime-se. Cuiabá, 23 de dezembro de 2016. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Plantonista

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004095-20.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ISLEI RIBEIRO DE MORAIS (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE JACIARA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

SEBASTIAO EDER DA COSTA (VÍTIMA)

ISLEI RIBEIRO DE MORAIS (ADVOGADO)

FLAVIO HENRIQUE LUZ (PACIENTE)

Magistrado(s):

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Diante do exposto, indefiro a liminar vindicada. Após o término do plantão encaminhe-se os autos ao DEJAUX para distribuição na forma regimental. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de dezembro de 2016. Des. Márcio VIDAL, Plantonista.

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004165-37.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA (IMPETRANTE)

BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA CAPITA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)

WAGNER RODRIGUES DA SILVA (PACIENTE)

BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

DIEGO CONCEICAO DINIZ (VÍTIMA)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

HABEAS CORPUS: 1004165-37.2016.8.11.0000 IMPETRANTE(S): RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA e BENEDITO MÁRCIO PINHEIRINHO PINHEIRO PACIENTE: WÁGNER RODRIGUES DA SILVA IMPETRADO: JUIZO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ Vistos etc. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. Requistem-se as informações à autoridade apontada como coatora e, após, distribua-se na forma regimental. Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2016. Des. Márcio VIDAL, Plantonista.

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004165-37.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO (IMPETRANTE)

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA CAPITA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)

WAGNER RODRIGUES DA SILVA (PACIENTE)

DIEGO CONCEICAO DINIZ (VÍTIMA)

BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO (ADVOGADO)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

HABEAS CORPUS: 1004165-37.2016.8.11.0000 IMPETRANTE(S): RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA e BENEDITO MÁRCIO PINHEIRINHO PINHEIRO PACIENTE: WÁGNER RODRIGUES DA SILVA IMPETRADO: JUIZO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ Vistos etc. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 25 de dezembro de 2016. Des. Márcio VIDAL, Plantonista.

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1004100-42.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LAURO GONCALO DA COSTA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 9ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA EM DELITOS DE TÓXICOS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

VITOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA (RÉU)

LAURO GONCALO DA COSTA (ADVOGADO)

JUNILSON MARQUES DA COSTA (RÉU)

BRUNO GOUVEIA DE ASSIS (PACIENTE)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Vistos etc. Em síntese, narra-se na impetração que a custódia a que Bruno Gouveia de Assis vem sendo submetido, estaria eivada de constrangimento ilegal, considerando: a) a fundamentação inidônea do decreto preventivo; b) o excesso de prazo para formação da culpa; c) suficiência de medidas cautelares; e, d) predicados pessoais favoráveis do paciente. Junta documentos. I - Extraí-se dos autos que o paciente foi preso em flagrante delito no dia 12.7.2016, pela suposta prática do crime de tráfico de drogas, uma vez, que foi surpreendido tendo em depósito, aproximadamente, 17 kg de maconha. O magistrado que jurisdiciona o processo na origem fundamentou o decreto cautelar com a existência de prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, além, do risco de reiteração criminosa, uma vez, que o paciente ostenta outras ações penais em andamento, inclusive, por tráfico de drogas (ID 308710 - Págs. 8/9 e 18). Realmente, em consulta ao Sistema Primus, verifica-se que o paciente possui outros processos criminais contra si pelos delitos de Tráfico de Drogas, Receptação e Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido (Autos nº. 6590-25.2016.811.0042, 10289-24.2016.811.0042, 23438-24.2015.811.0042). Assim, neste juízo de cognição sumária, que permite esta fase processual, verifico possível abalo à ordem pública, se o paciente for libertado, motivo, que foi usado para justificar a necessidade de prolação do respectivo decreto cautelar, considerando-se o perigo de reiteração criminosa, em face, da existência de outros registros criminais existentes contra ele. II – Quanto à alegação de suficiência de Medidas Cautelares diversas da Prisão, a princípio, entendo que a tese não prospera. Apesar de o art. 282, inciso I, do CPP, prever que as medidas cautelares alternativas deverão ser aplicadas para evitar a prática de infrações penais, no caso em apreço, aparentemente, tais medidas seriam insuficientes. E faço tal afirmação, considerando que o paciente é contumaz na prática de crimes, pelos quais já obteve a liberdade antes do julgamento da ação penal; entretanto, voltou a delinquir em crime idêntico. Diante desse fato, e tendo em vista, ainda, as circunstâncias em que o delito de tráfico de drogas fora perpetrado, com a apreensão de mais de 17 kg de maconha, ao menos em sede liminar, inviável substituir-se a segregação preventiva por medidas cautelares dela diversas. Nesse sentido: “(...) Indevida a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão quando a constrição se encontra justificada e mostra-se necessária, dada a potencialidade lesiva da infração e a probabilidade efetiva de perpetuação da atividade criminosa, evidenciando que providências mais brandas não seriam suficientes para a preservação da ordem pública. (...)”(HC 363.319/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 13/09/2016, DJe 23/09/2016) Destaquei III – Ademais, é necessário destacar que, ainda, que o impetrante aponte os predicados



peçoais favoráveis do paciente, é entendimento pacificado na jurisprudência pátria que "(...) Eventuais condições subjetivas favoráveis ao recorrente não são impeditivas à decretação da prisão cautelar, caso estejam presentes os requisitos autorizadores da referida segregação. (...)” (STJ - RHC 66.530/MG, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 08/03/2016, DJe 11/03/2016). IV - Quanto ao alegado excesso de prazo para encerramento da instrução criminal, o impetrante discorre que, depois de notificados, o paciente e os corréus apresentaram defesa preliminar; logo após, foi designado o dia 24/11/2016 para a audiência instrutória, que foi remarcada para 13/12/2016, em virtude da greve de agentes penitenciários e devido à discordância da defesa do paciente em inverter a ordem de produção das provas. Na audiência do dia 13.12.2016, a greve de agentes penitenciários persistia, motivo pelo qual, novamente, o paciente e os corréus deixaram de comparecer ao ato processual. Assim, considerando que a defesa do paciente, ao contrário da dos corréus, não concordou com a inversão da ordem de produção das provas, o feito foi desmembrado. De acordo com o termo da indigitada audiência, o paciente e os corréus foram devidamente apresentados em juízo sendo realizado o interrogatório de todos eles, oportunidade, em que se encerrou a instrução processual; no entanto, o impetrante alega que o termo de audiência esta equivocado, sendo inverídica a afirmação de que o paciente foi interrogado. Compulsando atentamente os autos, verifica-se a existência de dois termos de audiência realizada no dia 13.12.2016 (ID 308713 - Págs. 28/29 e 30/33); em um deles consigna-se o não comparecimento dos acusados, enquanto no outro se destaca o seu comparecimento depois de aberta a audiência, ocasião, em que todos foram devidamente interrogados. Nesse contexto, evidente que há dúvida nos autos acerca da realização de interrogatório do paciente e, do encerramento da instrução criminal, o que, ao menos por ora, inviabiliza o relaxamento da prisão por excesso de prazo para formação da culpa. À vista disso, necessito de mais informações para me esclarecer sobre o constrangimento ilegal que se alega, mas, que os documentos que instruem a inicial não demonstram, devendo-se, portanto, aguardar as informações judiciais para o devido esclarecimento. Feitas essas considerações, indefiro a liminar vindicada. Requeiram-se informações à douta autoridade indigitada como coatora, que deverá prestá-las com observância rigorosa ao prazo legal respectivo e às prescrições pertinentes à matéria constantes na CNGC/MT., devendo esclarecer, ainda, se o interrogatório do paciente foi realizado e, se a instrução processual foi devidamente encerrada. Em seguida à remessa das informações judiciais, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria-Geral de Justiça e façam-me os autos conclusos. Intime-se. Cuiabá, 17 de janeiro de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000054-73.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

HELDER ANTONIO SOUZA DE CURSI (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

JOAO JUSTINO PAES BARROS (RÉU)

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO (RÉU)

SILVIO CEZAR CORREA ARAUJO (RÉU)

CESAR ROBERTO ZILIO (RÉU)

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO (RÉU)

ANTONIO RODRIGUES CARVALHO (RÉU)

JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO (RÉU)

AFONSO DALBERTO (RÉU)

ALAN AYOUB MALOUF (RÉU)

HELDER ANTONIO SOUZA DE CURSI (ADVOGADO)

SILVAL DA CUNHA BARBOSA (RÉU)

VALDIR AGOSTINHO PIRAN (RÉU)

MARCEL SOUZA DE CURSI (PACIENTE)

KARLA CECILIA DE OLIVEIRA CINTRA (RÉU)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

PEDRO JAMIL NADAF (RÉU)

LEVI MACHADO DE OLIVEIRA (RÉU)

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO (RÉU)

RODRIGO DA CUNHA BARBOSA (RÉU)

Magistrado(s):

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Helder Antonio Souza de Cursi, em benefício de Marcel Souza de Cursi, apontando como autoridade coatora a Juíza da 7ª Vara Criminal desta Capital, que decretou a segregação processual do paciente nos autos de n. 21973-43.2016.811.0042, em decorrência da deflagração da Operação Sodoma 3. Ante o exposto, por não visualizar, por ora, situação que denote manifesta ilegalidade ou teratologia na decisão objurgada, indefiro a liminar vindicada. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora para que remeta a este sodalício, no prazo de 5 dias, as informações que entender necessárias, em observância às exigências apontadas no item 7.22.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; findo o prazo sem que estas sejam prestadas, certifique-se o ocorrido, procedendo-se à conclusão dos autos para as providências pertinentes. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Intime-se o impetrante. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de janeiro de 2017. Desembargador Pedro Sakamoto Relator em substituição legal

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1000168-12.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA (RÉU)

GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

LUAN LUCAS SOARES DA SILVA (PACIENTE)

DIOGO ODILON MARTINS DE SANTANA (TERCEIRO INTERESSADO)

BOSCO LAURO GONCALO DE CAMPOS (VÍTIMA)

HIGOR DE SOUSA FREIRES (RÉU)

WANEYSSA MARIA SOSSIMEIER (VÍTIMA)

THAIS MARA SILVA DOS SANTOS (RÉU)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Vistos, etc. Verifico que, embora conste nos autos o Parecer da Procuradoria Geral de Justiça (Id. 328317), as informações judiciais não foram prestadas pela autoridade coatora, razão pela qual converto o julgamento em diligências, em consonância ao disposto no artigo 51, VI, do RITJ/MT, determinando a baixa dos autos à Comarca de origem, para que a autoridade coatora preste as informações judiciais necessárias ao deslinde da questão. Certificado o cumprimento da determinação, abra-se nova vista a PGJ para apresentar parecer. Após, voltem-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de janeiro de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Terceira Câmara Criminal

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 177837 / 2016

HABEAS CORPUS Nº 177837/2016 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE CÁCERES

IMPETRANTE(S) - DR. SAULO FANAIA CASTRILLON - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - LUCAS DIAS DOS SANTOS

Decisão: Posto isso, julgo extinto este feito manejado em favor de Lucas Dias dos Santos, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto, com fulcro no art. 659, da Lei Adjetiva Penal, c/c art. 485, inciso IV, do novel Código de Processo Civil e art. 51, XXII, do Regimento Interno deste Pretório, devendo a Secretaria proceder com as anotações e baixas de estilo. Intime-se a Defensoria Pública, nos termos do art. 128, inciso I, da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2017

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1004219-03.2016.8.11.0000

**Parte(s) Polo Ativo:**

SEBASTIAO CARLOS TOLEDO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

GILBERTO ARAUJO BARBOSA (PACIENTE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

SEBASTIAO CARLOS TOLEDO (ADVOGADO)

Magistrado(s):

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Ante o exposto, declaro a extinção monocrática da ação mandamental, sem mérito, com fulcro no artigo 51, inciso XV, do RITJMT, c/c artigo 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, ante a total perda de seu objeto. P. R. e intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de janeiro de 2016. Desembargador Juvenal Pereira da Silva Relator

Intimação do Relator

Protocolo: 176085/2016

Apelação 176085/2016 Classe: 417-CNJ

Origem : COMARCA DE GUIRATINGA

Relator: DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Câmara : TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): BORIS SACAROV SOFTOV

Advogado(s): Dr(a). FERNANDO FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Da análise do caderno processual verifica-se que o advogado Fernando Ferreira da Silva constituído por Boris Sacarov Softov (fl. 392), deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação das contrarrazões ao recurso interposto pelo órgão ministerial às fls. 630/644. Intimação nos termos do art. 600 do Código de Processo Penal...

ASS.Des. Luiz Ferreira da Silva - Relator

Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Pauta de Julgamento

Publique-se PAUTA DE JULGAMENTO, ficando designada a 1ª quinta-feira do mês (Artigo 8º do RITJ/MT) às 14:00h para o julgamento obedecido, todavia, o prazo do § 2º do artigo 105, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Embargos Infringentes e de Nulidade 122939/2016 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE SINOP. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Execução Penal 81297/2016 - Classe: CNJ-413)

Protocolo Número/Ano: 122939 / 2016

RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**EMBARGANTE:** JOAKSON DA SILVA SANTOS**ADVOGADO(S):** Dra. MARIUSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICA**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

Embargos Infringentes e de Nulidade 124360/2016 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE SINOP. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Execução Penal 89102/2016 - Classe: CNJ-413)

Protocolo Número/Ano: 124360 / 2016

RELATOR: Dra. ANA CRISTINA SILVA MENDES**EMBARGANTE:** CLAUDINEI DE SOUZA PONCIANO**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª INSTÂNCIA**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

Embargos Infringentes e de Nulidade 125785/2016 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE SINOP. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Execução Penal 78814/2016 - Classe: CNJ-413)

Protocolo Número/Ano: 125785 / 2016

RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO**EMBARGANTE:** MARCOS MACHADO DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS RONDON SILVA - DEF. PÚBLICO**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

Petição 141674/2016 - Classe: CNJ-1727 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano: 141674 / 2016

RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO**REQUERENTE(S):** JUÍZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Embargos Infringentes e de Nulidade 147269/2016 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Execução Penal 92394/2016 - Classe: CNJ-413)

Protocolo Número/Ano: 147269 / 2016

RELATOR: Dra. ANA CRISTINA SILVA MENDES**EMBARGANTE:** UELSO DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS RONDON SILVA - DEF. PÚBLICO**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

Embargos Infringentes e de Nulidade 150232/2016 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Opostos nos autos do(a) Apelação 76221/2016 - Classe: CNJ-417)

Protocolo Número/Ano: 150232 / 2016

RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**EMBARGANTE:** MARIO AUGUSTO DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

Embargos Infringentes e de Nulidade 154167/2016 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE SINOP. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Execução Penal 121456/2016 - Classe: CNJ-413)

Protocolo Número/Ano: 154167 / 2016

RELATOR: Dra. ANA CRISTINA SILVA MENDES**EMBARGANTE:** BRUNO MOREIRA DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª INSTÂNCIA**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

Embargos Infringentes e de Nulidade 157007/2016 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE TAPURAH. (Opostos nos autos do(a) Agravo de Execução Penal 91483/2016 - Classe: CNJ-413)

Protocolo Número/Ano: 157007 / 2016

RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**EMBARGANTE:** JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**ADVOGADO(S):** Dr(a). MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

Desaforamento de Julgamento 122205/2016 - Classe: CNJ-432 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano: 122205 / 2016

RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO**REQUERENTE(S):** DAIANE GABRIELE MORAES DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr(a). PAULO ROBERTO MARQUEZINI - DEFENSOR PÚBLICO**REQUERIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

Desaforamento de Julgamento 125630/2016 - Classe: CNJ-432 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano: 125630 / 2016

RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**REQUERENTE(S):** JOSÉ MARIA LEANDRO DE SOUZA**ADVOGADO(S):** Dr(a). PAULO ROBERTO MARQUEZINI - DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO**REQUERIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

Desaforamento de Julgamento 133671/2016 - Classe: CNJ-432 COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano: 133671 / 2016

RELATOR: Dra. ANA CRISTINA SILVA MENDES**REQUERENTE(S):** MARCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S):** Dr(a). ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Dr(a). PAULO CESAR OLIVEIRA**REQUERIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

Revisão Criminal 91856/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano: 91856 / 2016

RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO**REQUERENTE(S):** VALDEMIR APARECIDO THEODORO**ADVOGADO(S):** Dr(a). MIKE ARTUR RIBEIRO VIANNA QUINTO
Dr(a). RAFAEL DALL AGNOL



Dr(a). OUTRO(S)

Revisão Criminal 103760/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 103760 / 2016

RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO

REQUERENTE(S): RIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dra. BETHANIA MENESES DIAS - DEF. PÚBLICA

Revisão Criminal 114741/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano: 114741 / 2016

RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO

REQUERENTE(S): SÉRGIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. ANIBAL FELÍCIO GARCIA NETO

Dr. MARCELO FELÍCIO GARCIA

Dr(a). OUTRO(S)

Revisão Criminal 125648/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 125648 / 2016

RELATOR: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES

REQUERENTE(S): LUIZ FERNANDO ALEXANDRE

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCO ANTONIO MAGALHAES DOS SANTOS

Revisão Criminal 126610/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 126610 / 2016

RELATOR: DES. GILBERTO GIRALDELLI

REQUERENTE(S): JOÃO BOSCO QUEIROZ DE AMORIM

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCOS FELIPE FERNANDES MOTA

Dr(a). OUTRO(S)

Revisão Criminal 133917/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 133917 / 2016

RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

REQUERENTE(S): EZELL HIGINO PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr. MARCIANO XAVIER DAS NEVES

Dr(a). OUTRO(S)

Revisão Criminal 142809/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 142809 / 2016

RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

REQUERENTE(S): ADALBERTO PAGLIUCA NETO

ADVOGADO(S): Dr. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JÚNIOR

Revisão Criminal 148058/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 148058 / 2016

RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

REQUERENTE(S): HELIVELTON HURTADO DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. EDUARDO SORTIGA DE LIMA

Revisão Criminal 152604/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 152604 / 2016

RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO

REQUERENTE(S): A. A. S.

ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

Revisão Criminal 153943/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA DE PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano: 153943 / 2016

RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

REQUERENTE(S): SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). JÚLIA CAROLINA SEGALA

Revisão Criminal 160394/2016 - Classe: CNJ-428 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano: 160394 / 2016

RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

REQUERENTE(S): JOÃS SANTOS BRUNO

ADVOGADO(S): Dr(a). SABRINA LIMA DERKOSKI

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 85393 / 2016 AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 85393/2016 - CLASSE CNJ - 283 COMARCA DE ALTO GARÇAS AUTOR(A) - MINISTÉRIO PÚBLICO, REU(S) - CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR (Advs: Dr. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA - OAB 4099/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos etc.

Dessarte, tendo em vista que o fato acima noticiado redundou na perda do foro por prerrogativa de função de **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**, determino a remessa destes autos ao Juízo de Direito da Comarca de Alto Garças, para o seu regular processamento, procedendo-se às anotações de praxe.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2017

Desembargador Luiz Ferreira da Silva, Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 129680 / 2016 AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 129680/2016 - CLASSE CNJ - 283 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE QUERELANTE - ERON DA SILVA LEMES E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). FERNANDO LUIS VERISSIMO - OAB 14357/mt), QUERELADO - ARION SILVEIRA (Advs: Dr(a). HUGO LEON SILVEIRA - OAB 16671-A/MT)

Decisão:

QUERELANTE: ERON DA SILVA LEMES E OUTRO(s)

QUERELADO: ARION SILVEIRA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos etc.

Dessarte, tendo em vista que o fato acima noticiado redundou na perda do foro por prerrogativa de função de **Arion Silveira**, determino a remessa destes autos ao Juízo de Direito da Comarca de Nova Monte Verde, para o seu regular processamento, procedendo-se às anotações de praxe.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2017

Desembargador Luiz Ferreira da Silva, Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 176964 / 2016 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 176964/2016 - CLASSE CNJ - 1710 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER IMPETRANTE(S) - MARTON DA SILVA LISBOA JÚNIOR (Advs: Dr(a). LAURO GONÇALO DA COSTA - OAB 15304/MT, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Decisão:

IMPETRANTE: MARTON DA SILVA LISBOA JÚNIOR

IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Vistos etc.

Diante desse cenário, por não vislumbrar os requisitos necessários à concessão da tutela de urgência, INDEFIRO a medida vindicada, relegando a apreciação do feito ao Colegiado.

Notifique-se a acoimada autoridade coatora para, nos moldes do art. 7º, inc. I, da Lei 12016/2009, prestar informações em 10 dias e encaminhar, em igual prazo, cópia dos atos processuais que possam interessar à análise do *mandamus*.

Após, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2016.

Rondon Bassil Dower Filho, Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 174031 / 2016 AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 174031/2016 - CLASSE CNJ - 283 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA AUTOR(A) - MINISTÉRIO PÚBLICO, REU(S) - JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, REU(S) - JOÃO BATISTA ZAIDEN MAIA, REU(S) - VALDIR ANTONIO NIEDERMEYER, REU(S) - MARTHA SÍLVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, REU(S) - JAIR ESPERANDIO

Decisão:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO JOÃO BATISTA ZAIDEN MAIA



VALDIR ANTONIO NIEDERMEYER MARTHA SÍLVIA ZAIDEM MAIA BRANDÃO JAIR ESPERANDIO

DECISÃO

Por conseguinte, **DETERMINA-SE** a remessa dos autos ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia para processamento e julgamento da ação penal em pauta.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2017.

Des. MARCOS MACHADO

Ass.: EXMO. SR. DES. MARCOS MACHADO (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-1727 Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Processo Número: 1004164-52.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DECIO ALVES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOAO FAUSTINO NETO OAB - 10364-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REQUERIDO)

Outros Interessados:

PATRICIA DE OLIVEIRA CAETANO SILVA (VÍTIMA)

Magistrado(s):

MARCOS MACHADO

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REVISÃO CRIMINAL Nº 1004164-52.2016.8.1.0000 - COMARCA DE PEDRA PRETA REQUERENTE: DÉCIO ALVES DE OLIVEIRA Vistos, Revisão Criminal proposta por DÉCIO ALVES DE OLIVEIRA contra sentença proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Pedra Preta, nos autos de ação penal (Código 11771), que o condenou por atentado violento ao pudor mediante violência presumida, majorado por ser padrasto da vítima, a 13 (treze) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicial fechado - arts. 214, 224, "a", c/c 226, II, todos do CP - (ID310883). O requerente sustenta: 1) "nulidade absoluta do feito" por "falta de apresentação da defesa prévia"; 2) cerceamento de defesa porque não foi intimado pessoalmente da sentença. Requer o deferimento de "liminar determinando a expedição de alvará de soltura do enclausurado, até o julgamento desta Revisão Criminal". No mérito, pede a procedência para que seja declarada "nulidade processual pela falta de defesa do requerente" ou, subsidiariamente, "do ato de intimação da sentença condenatória" (ID310883), com documentos (ID310910/ID310987). Pois bem. A sentença penal condenatória transitou em julgado no dia 21.11.2012 (ID310974), de modo que requerente deve cumprir pena em regime fechado de condenação transitada em julgado há mais de 4 (quatro) anos. A tutela antecipada pressupõe "a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo" (NCPC, art. 300 c/c art. 3º do CPP). A análise dos argumentos deduzidos pelo requerente exige a aferição dos atos produzidos na instrução criminal, bem como o reconhecimento de eventual prejuízo processual. Isso porque, no processo penal, "a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu" (STF, Súmula 523). Nesse quadro, o direito alegado exige "análise ampla e criteriosa, incompatível com a cognição sumária, própria das medidas de urgência" (RvC nº 107318/2015 - Relator: Des. Orlando de Almeida Perri - Turma de Câmaras Criminais Reunidas - 28.8.2015). Com essas considerações, INDEFERE-SE o pedido liminar. Após, ABRA-SE vista à i. PGJ (CPP, art. 625; RITJMT, art. 187). Cumpra-se. Cuiabá, 13 de janeiro de 2017. Des. MARCOS MACHADO

Intimação Classe: CNJ-428 Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Processo Número: 1003636-18.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ERNANDES SANTOS AMORIM (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CORINA FERNANDES PEREIRA OAB - 2074-/RO (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REQUERIDO)

Magistrado(s):

ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

REVISÃO CRIMINAL N. 1003636-18.2016.8.11.0000 – CLASSE CNJ 428 – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE REQUERENTE: Ernandes Santos Amorim

VISTOS ETC. Trata-se de Ação de Revisão Criminal ajuizada por Ernandes Santos Amorim, visando desconstituir a sentença, proferida nos autos n. 0005589-33.2013.8.11.0002, que o condenou à pena 2 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, pela prática do crime de porte ilegal de munição de uso permitido (art. 14 da Lei n. 10.826/2003). Pleiteia, como medida liminar, a nulidade do trânsito em julgado da condenação, alegando que: a) o réu foi intimado da sentença condenatória em 1º-8-2016, sem que o Oficial de Justiça tivesse certificado a intenção do réu em recorrer; b) houve interposição do recurso de apelação criminal por meio do PEA, em 1º-8-2016; c) por não ficar comprovado o recolhimento da guia relativa às custas de materialização, a petição de interposição foi cancelada automaticamente; d) em virtude do não processamento da apelação, a sentença condenatória transitou em julgado em 8-8-2016; e) a condenação implica na cassação de seus direitos políticos o que lhe é extremamente prejudicial, pois foi recentemente eleito vereador. No mérito, sustenta que: a) há provas suficientes de que o requerente não é autor do crime, pois as munições encontradas pertencem ao seu segurança, contratado para realizar sua proteção pessoal durante a campanha eleitoral; b) recentemente foi eleito vereador no município de Ariquemes-RO, e a sentença condenatória transitada em julgado impede sua diplomação. Ao final, pretende sua absolvição com fundamento no art. 626, caput, do CPP. A demanda foi ajuizada por meio do PJe, cujos documentos que a instruem foram devidamente digitalizados. É a síntese do essencial. DECIDO. Ao verificar o extrato de andamento processual da ação penal na origem (autos n. 0005589-33.2013.8.11.0002), constato que o pedido de tutela antecipada está prejudicado. Explico. O requerente ajuizou, na Comarca, pedido de providência, solicitando a nulidade do andamento processual que cancelou automaticamente a petição de interposição do apelo. O requerimento foi analisado pelo Juiz da causa e deferido, nas seguintes condições: "Como se vê, nada há de errado quanto à certificação do trânsito em julgado da sentença e expedição da guia de execução definitiva, uma vez que o cancelamento do protocolo da petição do recurso da Defesa somente se deu pela desídia da profissional que não efetuou o necessário recolhimento da taxa e também não acompanhou o regular recebimento da petição enviada pelo PEA (arts. 13 e 14, do Provimento nº. 26/2014/CM). Todavia, em homenagem ao princípio da ampla defesa, DECLARO nulos todos os atos praticados após a certificação do trânsito em julgado da sentença (fls. 218). OFICIE-SE à Segunda Vara Criminal da Capital com cópia desta decisão, para que a guia de execução definitiva encaminhada seja recebida como guia de execução provisória. Por fim, INTIME-SE a Defesa, via DJE, para que no prazo improrrogável de 08 (oito) dias apresente o recurso de apelação, bem como suas razões". Assim, diante do acolhimento da pretensão do requerente na origem, deixo de conhecer do pedido de tutela antecipada dada a sua prejudicialidade. Sem prejuízo, o trânsito em julgado da ação penal condenatória é pressuposto de admissibilidade da ação de revisão criminal e deve ser demonstrado no ato do seu ajuizamento, como exige o art. 625, § 1º, do CPP. No entanto, a oportunidade para o requerente apelar da sentença, ensejando a continuidade do procedimento em segunda instância, retira da ação de revisão criminal seu pressuposto de procedibilidade. Vale dizer, diante da incerteza atual quanto ao efetivo trânsito em julgado da sentença condenatória, o presente processo deve ser extinto. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso já decidiu: REVISÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO CONDENATÓRIA - AUSÊNCIA - PRESSUPOSTO DE VALIDADE DO PROCESSO - ARTS. 621 E 625, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. A teor do que estabelecem os arts. 621 e 625, §1º, do Código de Processo Penal, a certidão de trânsito em julgado da decisão condenatória para o ajuizamento da revisão criminal consubstancia pressuposto de constituição válida do processo, cuja ausência impõe a extinção do feito sem resolução de mérito (RvC 152282/2013, DES. PAULO DA CUNHA, TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, Julgado em 06/02/2014, Publicado no DJE 13/02/2014). Ante o exposto, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de admissibilidade da demanda. Publique-se. Comunicações necessárias. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 9 de dezembro de 2015. Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Relator.

Intimação Classe: CNJ-1710 Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Processo Número: 1004154-08.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:



CLAUDIO SMOLII LIMA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JONATAS PEIXOTO LOPES OAB - 20920-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZ DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PEDRO SAKAMOTO

Mandado de Segurança: 1004154-08.2016.8.11.0000 Impetrante: Cláudio Smolli Lima Impetrado: Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Cláudio Spolli Lima contra ato que reputa ilegal, praticado pelo Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT nos autos da ação penal n. 31123-48.2016.811.0042, código 453939. O impetrante relata figurar como réu no mencionado processo, em que se apura o suposto cometimento do delito capitulado no art. 16 da Lei n. 10.826/2003, e aduz que o caderno processual está concluso ao magistrado desde 12.12.2016, sem que tenha sido proferida decisão acerca do pedido de restituição de seu veículo. Argumenta ter provado, à saciedade, ser titular do automóvel, e que o art. 118 do Código de Processo Penal, contrario sensu, autoriza a restituição das coisas apreendidas quando não mais interessarem ao processo. Acrescenta que “a demora em conceder a liberação do veículo pode resultar em deteriorização do mesmo”. Por tais motivos, pugna pelo deferimento da ordem, em caráter liminar, para que o bem em questão lhe seja devolvido de imediato. É o relatório. Ab initio, saliento que a medida de urgência postulada na exordial somente se justifica quando a prova pré-constituída revelar, primo ictu oculi, os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Cuidando-se de mandado de segurança, é imprescindível, portanto, que o impetrante demonstre, de maneira segura, a liquidez e certeza do direito supostamente ofendido, bem como o risco concreto de perecimento desse direito. In casu, verifico que o impetrante não se desincumbiu desse ônus. Em petição inicial demasiadamente sucinta, limitou-se a relatar que responde à aludida ação penal e que, desde 12.12.2016, aguarda decisão acerca do mencionado pedido de restituição. Outrossim, juntou documentos que, aparentemente, atestam a propriedade do veículo, mas não trouxe a conhecimento qualquer especificidade do mencionado processo, relegando tal tarefa a um exercício de adivinhação por parte deste Tribunal. Lado outro, verifica-se que o período decorrido desde que os autos de origem foram conclusos ao magistrado singular não é substancial, não se verificando, destarte, demora desmedida para a apreciação do pedido, quanto menos lapso temporal apto a provocar deterioração do bem apreendido. Noutros termos, à primeira vista, não se vislumbra a irrazoabilidade do intervalo apontado. Destarte, tenho que o deferimento da medida pleiteada caracterizaria potencial supressão de instância, além de se revelar temerária, considerando a escassez dos elementos de convicção que acompanham a impetração. Ex positis, indefiro a liminar vindicada. Intime-se o impetrante acerca deste decism. Após, notifique-se a autoridade coatora, para que preste suas informações no prazo de 10 dias, consoante o art. 7º, inciso I, da Lei n. 12.016/2009. Por fim, dê-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de janeiro de 2017. Desembargador Pedro Sakamoto Relator

Intimação Classe: CNJ-1710 Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Processo Número: 1004187-95.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JOAO EMANUEL MOREIRA LIMA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON OAB - 6363-O/MT (ADVOGADO)

MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO OAB - 15329/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZA DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Vistos, etc. Trata-se de Mandado de Segurança contra ato da Juíza da 7ª Vara Criminal de Cuiabá, tendo o impetrante formulado à fl. 224 (id. 316687), pedido de reconsideração em face da decisão lavrada nos presentes autos que indeferiu a tutela liminar aviada no writ em epígrafe (id. 310169). Malgrado o empenho do douto advogado, não vislumbro a ocorrência de nenhum fato relevante que possa modificar a decisão proferida em sede liminar pelo douto Plantonista (fl. 219), que ao analisar observou não haver ilegalidade aparente porquanto “...eis que observado o disposto no art. 100, do CPP.”. Os argumentos apresentados pelo ilustre impetrante em nada alteram o quadro fático apreciado quando do indeferimento liminar. Nenhuma flagrante ilegalidade ficou evidenciada, de plano, no caso dos autos, restando, portando, desautorizada a concessão da medida de exceção vindicada. Com efeito, sendo a decisão liminar ordem judicial de cunho provisório e precário, sujeita à prévia e cabal demonstração da urgência e necessidade, bem como da plausibilidade do direito sob afronta, não se concebe a reversão da decisão liminar desfavorável ao impetrante. Assim, não conheço do pedido de reconsideração. Colham-se as informações da autoridade judiciária acoimada de coatora. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de janeiro de 2017. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA Relator

Intimação Classe: CNJ-1710 Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Processo Número: 1000107-54.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON OAB - 6363-O/MT (ADVOGADO)

MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO OAB - 15329/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE CUIABÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

LEONARDO DA SILVA CRUZ (VÍTIMA)

ALLAN EXUPERY DE ARAUJO (VÍTIMA)

ANTONIO PERES PACHECO (RÉU)

MAYKON FEITOSA MILAS (RÉU)

FILINTO MULLER (VÍTIMA)

JOSE ARI DE ALMEIDA (VÍTIMA)

HAROLDO RIBEIRO DE ASSUNCAO (RÉU)

NAEDSON MARTINS DA SILVA (RÉU)

MARILENA APARECIDA RIBEIRO (VÍTIMA)

MAX FEITOSA MILAS (RÉU)

Magistrado(s):

LUIZ FERREIRA DA SILVA

Mandado de Segurança n. 1000107-54.2017.8.11.0000— Comarca de Cuiabá/MT Impetrante: Antônio Carlos Milas de Oliveira Impetrado: Juíza de Direito da 7ª Vara Criminal de Cuiabá Relator: Desembargador Luiz Ferreira da Silva Vistos etc. Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, manejado por Antônio Carlos Milas de Oliveira contra ato reputado ilegal praticado pela Juíza de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá que, nos autos da ação penal n. 4999-28.2016.811.0042 (código 429476), indeferiu seu pedido de redesignação das audiências de instrução e julgamento marcadas para o dia os dias 16 e 19 de janeiro do corrente ano, violando, assim, direito líquido e certo de que este diz ser titular. O impetrante pretende, em síntese, a suspensão das audiências designadas para os dias “16 de janeiro de 2017 a 19 de janeiro de 2017 pela juíza coatora, sendo remarcadas para outras datas, visto que neste período se tratar de férias dos advogados amparados pelo NCP, os patronos do impetrante já possuíam viagem marcadas nessas datas”. Destaques no original. Sustenta, ademais, que o art. 220 do Código de Processo Civil de 2015 dispõe que os prazos processuais estão suspensos nos períodos compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, destacando que o § 2º do aludido dispositivo estabelece que “Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento”; consignando, ainda, que o art. 24 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovado em 1948, pela ONU, disciplina acerca do reconhecimento universal ao descanso anual, dispondo que “Toda pessoa tem o direito ao repouso e aos lazeres, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e as férias periódicas



pagas". Ressalta, ainda, que o Provimento n. 018/2016-CM, expedido pelo Presidente deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, regulando a suspensão dos prazos e audiências, durante as férias dos advogados do dia 20 de dezembro de 2016 à 20 de janeiro de 2017 evidencia o direito líquido e certo a que faz jus. Ressalta, ademais, que o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* consistem na proximidade das datas aprazadas para a realização das audiências, registrando que "caso não seja deferida a ordem, o impetrante ficará sujeito ao cerceamento de defesa, pois seus patronos estarão viajando neste período das datas aprazadas, trazendo prejuízos imensuráveis a sua defesa". Com base nesses argumentos, liminarmente, pleiteia concessão da segurança visando "o tão esperado efeito suspensivo ativo, suspendendo as datas da audiência de oitiva de testemunha marcada para o dia 16/01/2017 a 19/01/2017, sendo remarcados para data posterior, sendo fielmente cumprido com os preceitos legais e constitucionais, principalmente o art. 5º, LXIX da Constituição Federal"; e, no mérito, a confirmação da liminar concedida. É o breve relato. Decido. Preenchidos os requisitos para o conhecimento deste mandamus, passa-se ao exame do pleito de urgência. Nos termos do art. 5º, LXIX, da Constituição Federal e art. 1º, da Lei n. 12.016/09, a concessão de ordem constitucional mandamental diz respeito à inequívoca demonstração, com prova pré-constituída, de direito líquido e certo. No entanto, da leitura da exordial mandamental e em cotejo com os documentos a ela anexados, tem-se por incabível a concessão da providência antecipatória vindicada, haja vista que o Provimento n. 018/2016-CM invocado pelo impetrante excepciona as hipóteses em que poderão ser realizadas as medidas urgentes, principalmente dentre aquelas envolvendo réus presos, ao dispor, de forma clara e insofismável, que: Art. 2º Suspender, no período de 7 a 20-1-2017, a contagem de todos os prazos processuais, bem assim a realização de audiências e de sessões de julgamento e publicações de notas de expediente processuais, em Primeira e Segunda Instâncias, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, exceto com relação às medidas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão. Negritei Destaque-se, ainda, nesse diapasão, que recentemente a Ministra Cármen Lúcia manifestou-se acerca do tema na Reclamação n. 0006866-92.2016.2.00.02000 proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco, reconhecendo que o disposto no art. 220 do Código de Processo Civil de 2015 não se aplica no Processo Penal, mormente nos casos envolvendo réus presos, uma vez que "o art. 798 do Código de Processo Penal estabelece que todos os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou feriado". Negritei. Desse modo, considerando que o processo penal possui princípios, regras e conteúdos distintos do código de processo civil, não há como aplicar indistintivamente as regras do primeiro em detrimento do segundo, sob pena de subverter a lógica processual na qual foi erigido o processo penal. Posto isso, ausentes os requisitos autorizadores acima arrolados, indefiro a liminar pleiteada, determinando, na sequência: I – a expedição de notificação à autoridade apontada como coatora para lhe comunicar dos termos deste édito judicial e para que preste as necessárias informações, tal como preceitua o art. 7º, inciso I da Lei n. 12.016/09; II – a remessa destes autos à Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de que, por meio de um de seus integrantes, opine acerca da pretensão deduzida nesta ação mandamental. Com a publicação desta decisão, dê-se por intimado o impetrante. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de janeiro de 2017 Desembargador Luiz Ferreira da Silva Relator

Intimação Classe: CNJ-1710 Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Processo Número: 1000065-05.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

EULIZETE JOSE GERMANO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

KLEBER TRASSI DE BRITO OAB - 20958-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

Mandado de Segurança n. 1000065-05.2017.8.11.0000 – Comarca de Alta Floresta/MT Impetrante: Eulizete Jose Germano Impetrada: Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Alta Floresta Relator: Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira Vistos etc. O Impetrante protocolizou o petição visando ser deferida a revogação e/ou suspensão da decisão do Impetrado, de transferência do Réu (Impetrante), da comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para a comarca de Alta Floresta-MT. O Impetrante encontra-se segregado na Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde-MT, desde o dia 11 de Novembro de 2015, conforme demonstra declaração do Sr. Lindomar Florêncio do Nascimento – Diretor do referido complexo prisional. Aduz que, no dia 25 de novembro de 2016, o Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Alta Floresta-MT, determinou o recambiamento do reeducando para a comarca de Alta Floresta-MT. Aduz o Impetrante que no dia 05 de janeiro de 2017 protocolou junto ao juízo da 4ª Vara Criminal de Lucas do Rio Verde-MT, pedido de revogação da decisão do dia 15 de Dezembro de 2016, no qual, determinou o recambiamento do mesmo, em caráter de urgência. Entretanto, a Juíza plantonista, indeferiu o aludido pedido, sob alegação de não se tratar de matéria de urgência. Aduz que se trata de um direito do condenado o cumprimento da pena em estabelecimento prisional mais próximo de seus familiares, de forma a propiciar-lhe uma assistência mais efetiva da família, e facilitando sua reinserção na sociedade, inclusive por questões humanitárias, tanto, que junta a certidão de nascimento de seu filho nos autos. Assim pleiteia liminarmente, que seja determinado a manutenção do Impetrante na unidade prisional de Lucas do Rio Verde-MT, como ainda, a revogação do pedido de transferência do Impetrado. É a suma do pedido. Da leitura da inicial e dos documentos juntados ao autos, tem-se por cabível a concessão da liminar vindicada, porquanto, de fato, o pleito de urgência se enquadra na hipótese prevista no inciso III do art. 7º da Lei n. 12.016/09, que exige a presença concomitante de dois requisitos para autorizar o deferimento da medida, quais sejam: a relevância dos fundamentos expendidos no writ e a possibilidade de sua ineficácia, caso seja concedida apenas na oportunidade do julgamento do mérito da impetração. Com efeito, nota-se que o pedido postulado pelo Impetrante demonstra claramente a existência de vínculo familiar na comarca de Lucas do Rio Verde (certidão do filho juntada às fls. 32). No tocante ao segundo requisito acima referido, que, na essência, consubstancia o *periculum in mora*, é imperativo salientar que a não concessão da medida de urgência ora requestada, de fato, gera certa ineficácia da medida se concedida apenas, pois caso haja o recambiamento do mesmo para a comarca de Alta Floresta, provavelmente retornar ao status a quo significará ônus ao Estado, podendo inclusive não ocorrer. HABEAS CORPUS - 105.175 SÃO PAULO. RELATOR: MIN. GILMAR MENDES PACTE.(S): ELIVANDER MAIDANA DE OLIVEIRA IMPTE. (S): MARCO ANTONIO ARANTES DE PAIVA E OUTRO (A/S) COATOR(A/S) (ES): SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Habeas Corpus. 2. Pedido de transferência de estabelecimento prisional. Possibilidade. Vínculo familiar e disponibilidade de vaga. 3. Constrangimento ilegal caracterizado. 4. Ordem concedida. (STF, Brasília, 22 de março de 2011. Ministro GILMAR MENDES Presidente e Relator) Com base nos argumentos acima expostos, defiro a liminar para que suspenda transferência do Impetrado mantendo o Impetrante na unidade prisional de Lucas do Rio Verde-MT, até o julgamento final deste writ, determinando, por conseguinte: I – a comunicação deste decisum à autoridade apontada como coatora; II – a notificação da autoridade indigitada de coatora, Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Alta Floresta-MT, para prestar as necessárias informações, nos termos do art. 7º, I, da Lei n. 12.016/09; III – a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de que, por meio de um de seus integrantes, opine acerca da pretensão deduzida nesta ação mandamental. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de janeiro de 2017 Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira Relator em substituição legal

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 144443 / 2016 **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 144443/2016 - CLASSE CNJ - 283 TRIBUNAL DE JUSTIÇA AUTOR(A) - MINISTÉRIO PÚBLICO, REU(S) - ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA (Advs: Dr. DIEGO TOBIAS DAMIAN - OAB 10.257/mt)**

Decisão:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: VALMIR GONÇALVES DE AMORIM ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA WELINTO RODRIGUES DA SILVA CARLOS ROBERTO



RODRIGUES

Vistos etc.

Posto isso, determino o desmembramento deste feito em relação aos denunciados **Carlos Roberto Rodrigues, Valmir Gonçalves de Amorim, e Welinto Rodrigues da Silva**, devendo, para tanto, ser realizada a cópia integral desta ação penal, que deverá ser remetida ao Juízo de Direito da Comarca de Comarca de Rondonópolis, a quem competente processar e julgar os acusados que não possuem foro por prerrogativa de função, mantendo-se, o processo, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, apenas em relação à **Arivaldo Medeiros de Santana**.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2017

Desembargador Luiz Ferreira da Silva, Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 59583 / 2016 AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 59583/2016 - CLASSE CNJ - 283 COMARCA CAPITAL AUTOR(A) - MINISTÉRIO PÚBLICO, REU(S) - WYLD PEREIRA DA SILVA (Adv: Dr(a). CARLITO FERNANDES NETO - OAB 18503/O/MT), REU(S) - DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO (Adv: Dr(a). WAGNER ARGUELHO MOURA - OAB OAB/MT 9.689)

Decisão:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: WYLD PEREIRA DA SILVA DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Diante do exposto, **declino da competência** e determino a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, para que dê prosseguimento ao feito a partir do recebimento da denúncia.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2017.

Desembargador Pedro Sakamoto, Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. PEDRO SAKAMOTO (RELATOR)

Coordenadoria de Recursos Humanos

Despacho

Decisão 40/2017-VDG

CIA 0002812-42.2017.8.11.0000

Desembargador Luiz Carlos da Costa solicita a exoneração da servidora CAMILLA CAROLLINE ALVES DE ARRUDA, matrícula 32147, CPF n. 732.535.881-49, do cargo, em comissão, de Assessor Auxiliar de Gabinete I – PDA-CNE-VII, do seu Gabinete, com efeitos a partir da publicação do Ato.

Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1º, inciso III, “c”, da Instrução Normativa n. 1/2017-PRES, DEFIRO o pedido e determino a Coordenadoria da Tecnologia da Informação que exclua o servidor exonerado dos acessos às pastas da rede interna e demais sistemas informatizados.

Outrossim, notifique-se o servidor para que, em sendo beneficiário do auxílio-saúde, sem desconto em folha de pagamento, apresente os comprovantes de quitação do plano/seguro de saúde, sob pena de devolução dos valores percebidos indevidamente.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 58/2017-VDG

CIA 0001158-20.2017.8.11.0000

Karine Moraes Giacomeli de Lima, Coordenadora Judiciária, solicita a designação do servidor EWERTON DA SILVA DELUQUI, matrícula 6262, CPF n. 594.024.401-78, Gestor Administrativo 3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão Judiciária, do Departamento da 3ª Secretaria Cível, no período de 09/01/2017 a 29/01/2017, durante o afastamento da titular SHIRLENE ROSA DE MATOS, matrícula 5124.

A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias, quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de confiança.

Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de:

(...)

II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 54/2017-VDG

CIA 0004388-70.2017.8.11.0000

O Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA solicita a nomeação de Juliana da Silva Moralles Sena, matrícula 21234, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete I PDA-CNE-VII em seu gabinete.

Nos termos da Portaria n. 007/2013/TJMT e em consonância com a Resolução n. 156/2012/CNJ, todos os servidores nomeados/designados em cargo em comissão ou função de confiança deverão apresentar um rol de documentos (declarações e certidões), incumbindo ao Departamento de Recursos Humanos o controle e gestão de todo o processo.

Verifica-se que a indicada à nomeação apresentou o rol de documentos relacionados nos incisos I e II, art. 1º da referida Portaria, consoante certidão n. 227/2017/DRH.

Salienta-se que as nomeações/designações somente terão efeitos a partir da publicação no Diário oficial, respectivamente, conforme dispõe os arts. 5º, 6º e 7º, da Portaria n. 682/2016-PRES, verbis:

DOS EFEITOS DA NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS

Art. 5º Os efeitos da nomeação em comissão dar-se-ão com a assinatura do Termo de Posse e entrada em Exercício, observado o disposto no Art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei nº 289, de 19.12.2007.

Art. 6º Os efeitos da designação dar-se-ão a partir da data da publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Art. 7º É vedada a publicação de Portaria de nomeação e/ou designação e exonerações com efeitos retroativos e/ou prospectivos.

Parágrafo único. O servidor cuja nomeação, posse e exercício e/ou designação tenha ocorrido até o dia 04 de cada mês será incluído na folha de pagamento do mês correspondente.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 1º, inciso III, “c”, da Instrução Normativa 1/2017-PRES, DEFIRO o pedido, nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 51/2017-VDG

CIA 0001556-64.2017.8.11.0000

Claudia Regina Dias de Amorim, Diretora do Departamento de Depósitos Judiciais, solicita a designação do servidor MAURO FERREIRA FILHO, matrícula 6070, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Execução Financeira, do Departamento de Depósitos Judiciais, no período de 09/01/2017 à 28/01/2017, durante o afastamento da titular LOURILEY REIS DOS SANTOS, matrícula 9746.

A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função



comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias, quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de confiança.

Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de:

(...)
II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 56/2017-VDG

CIA 0004388-70.2017.8.11.0000

O Desembargador José Zuquim Nogueira solicita a exoneração de Karina Oliveira Miranda Maques, matrícula 29551, do cargo, em comissão, de Assessor Auxiliar de Gabinete I PDA-CNE-VII, e a posterior nomeação para exercer em comissão o cargo de Chefe de Gabinete PDA-CNE V, em seu gabinete.

Nos termos da Portaria n. 007/2013/TJMT e em consonância com a Resolução n. 156/2012/CNJ, todos os servidores nomeados/designados em cargo em comissão ou função de confiança deverão apresentar um rol de documentos (declarações e certidões), incumbindo ao Departamento de Recursos Humanos o controle e gestão de todo o processo.

Verifica-se que a servidora candidata à nomeação apresentou o rol de documentos relacionados nos incisos I e II, art. 1º da referida Portaria, consoante certidão n. 225/2017-DRH.

Salienta-se que as nomeações/designações somente terão efeitos a partir da publicação no Diário oficial, respectivamente, conforme dispõe os arts. 5º, 6º e 7º, da Portaria n. 682/2016-PRES, verbis:

DOS EFEITOS DA NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS

Art. 5º Os efeitos da nomeação em comissão dar-se-ão com a assinatura do Termo de Posse e entrada em Exercício, observado o disposto no Art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei nº 289, de 19.12.2007.

Art. 6º Os efeitos da designação dar-se-ão a partir da data da publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Art. 7º É vedada a publicação de Portaria de nomeação e/ou designação e exonerações com efeitos retroativos e/ou prospectivos.

Parágrafo único. O servidor cuja nomeação, posse e exercício e/ou designação tenha ocorrido até o dia 04 de cada mês será incluído na folha de pagamento do mês correspondente.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 1º, inciso III, "c", da Instrução Normativa 1/2017-PRES, DEFIRO o pedido, nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES, À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 50/2017-VDG

CIA 0004356-65.2017.8.11.0000

A Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS solicita a nomeação, em comissão, de ALEANDRA RAFAELA DE BARROS FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete II PDA-CNE-VIII, em seu Gabinete.

Nos termos da Portaria n. 007/2013/TJMT e em consonância com a Resolução n. 156/2012/CNJ, todos os servidores nomeados/designados em cargo em comissão ou função de confiança deverão apresentar um rol de documentos (declarações e certidões), incumbindo ao Departamento de Recursos Humanos o controle e gestão de todo o processo. Verifica-se que a indicada à nomeação apresentou o rol de documentos

relacionados nos incisos I e II, art. 1º da referida Portaria.

Salienta-se que as nomeações/designações somente terão efeitos a partir da publicação no Diário oficial, respectivamente, conforme dispõe os arts. 5º, 6º e 7º, da Portaria n. 682/2016-PRES, verbis:

DOS EFEITOS DA NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS

Art. 5º Os efeitos da nomeação em comissão dar-se-ão com a assinatura do Termo de Posse e entrada em Exercício, observado o disposto no Art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei nº 289, de 19.12.2007.

Art. 6º Os efeitos da designação dar-se-ão a partir da data da publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Art. 7º É vedada a publicação de Portaria de nomeação e/ou designação e exonerações com efeitos retroativos e/ou prospectivos.

Parágrafo único. O servidor cuja nomeação, posse e exercício e/ou designação tenha ocorrido até o dia 04 de cada mês será incluído na folha de pagamento do mês correspondente.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 1º, inciso III, "c", da Instrução Normativa 1/2017-PRES, DEFIRO o pedido, nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 57/2017-VDG

CIA 0004388-70.2017.8.11.0000

O Desembargador José Zuquim Nogueira solicita a exoneração da servidora Ludmila Prates Mansor, matrícula 20.764, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete PDA CNE V, e a posterior nomeação para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador II PDA CNE IV, em seu gabinete.

Por fim, pugna pela exoneração, a pedido, de Nicolly Flores Quadros, matrícula 23680, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador II, PDA CNE IV do seu gabinete.

Nos termos da Portaria n. 007/2013/TJMT e em consonância com a Resolução n. 156/2012/CNJ, todos os servidores nomeados/designados em cargo em comissão ou função de confiança deverão apresentar um rol de documentos (declarações e certidões), incumbindo ao Departamento de Recursos Humanos o controle e gestão de todo o processo.

Verifica-se que o servidor candidato à nomeação apresentou o rol de documentos relacionados nos incisos I e II, art. 1º da referida Portaria, consoante Portaria n. 226/2017/DRH.

Salienta-se que as nomeações/designações somente terão efeitos a partir da publicação no Diário oficial, respectivamente, conforme dispõe os arts. 5º, 6º e 7º, da Portaria n. 682/2016-PRES, verbis:

DOS EFEITOS DA NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS

Art. 5º Os efeitos da nomeação em comissão dar-se-ão com a assinatura do Termo de Posse e entrada em Exercício, observado o disposto no Art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei nº 289, de 19.12.2007.

Art. 6º Os efeitos da designação dar-se-ão a partir da data da publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Art. 7º É vedada a publicação de Portaria de nomeação e/ou designação e exonerações com efeitos retroativos e/ou prospectivos.

Parágrafo único. O servidor cuja nomeação, posse e exercício e/ou designação tenha ocorrido até o dia 04 de cada mês será incluído na folha de pagamento do mês correspondente.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 1º, inciso III, "c", da Instrução Normativa 1/2017-PRES, DEFIRO o pedido, nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES, e determino à Coordenadoria da Tecnologia da Informação que exclua a servidora exonerada dos acessos às pastas da rede interna e demais sistemas informatizados.

Outrossim, determino que a servidora exonerada, caso beneficiada com o auxílio-saúde, apresente o comprovante de quitação do plano/seguro de saúde, relativamente ao período em que percebeu o benefício, sob pena de abatimento nas verbas rescisórias, salvo se possuir desconto em folha.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências



necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 55/2017-VDG

CIA 0172159-10.2016.8.11.0000

ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura solicita a designação da servidora SABRINA RODER DE SOUZA SILVA, matrícula 6788, Técnica Judiciária PTJ, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Sistema Judicial de 2ª Instância, do Departamento de Sistemas e Aplicações, no período de 05/12/2016 a 14/12/2016, durante o afastamento do titular ANTONIO SÉRGIO DE MIRANDA, matrícula 5748.

A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias, quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de confiança.

Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de:

(...)

II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 52/2017-VDG

CIA 0001390-32.2017.8.11.0000

Luciana de Almeida Gomes, Diretora do Departamento de Cadastro de Magistrados, solicita a designação da servidora WILMA SILVA RAMOS, matrícula 6687, CPF n. 314.641.731-68, Técnica Judiciária PTJ, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Expediente, do Departamento de Cadastro de Magistrados, no período de 09/01/2017 a 18/01/2017, durante o afastamento da titular ZARIA MIRANDA AMORIM, matrícula 3989.

A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias, quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de confiança.

Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de:

(...)

II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 53/2017-VDG

CIA 0177612-83.2016.8.11.0000

KARINE MORAES GIACOMELI DE LIMA, Coordenadora Judiciária solicita a designação da servidora Eliane Cristina Calaça da Cruz, matrícula 6762, Chefe de Divisão, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento PDA-CNE-II, do Departamento da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas, no período de 09/01/2017 a 27/01/2017, durante o afastamento da titular Carla Rosana Pacheco, matrícula 6762.

A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias, quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de confiança.

Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de:

(...)

II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

Portaria Presidência

PORTARIA N. 237/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor EWERTON DA SILVA DELUQUI, matrícula 6262, CPF n. 594.024.401-78, Gestor Administrativo 3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão Judiciária, do Departamento da 3ª Secretaria Cível, no período de 09/01/2017 a 29/01/2017, durante o afastamento da titular SHIRLENE ROSA DE MATOS, matrícula 5124, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

CIA 0001158-20/2017

PORTARIA N. 241/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora SABRINA RODER DE SOUZA SILVA, matrícula 6788, CPF n. 346.804.461-53, Técnica Judiciária PTJ, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Sistema Judicial de 2ª Instância, do Departamento de Sistemas e Aplicações, no período de 05/12/2016 a 14/12/2016, durante o afastamento do titular ANTONIO SÉRGIO DE MIRANDA, matrícula 5748, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

CIA 0172159-10/2016

PORTARIA N. 242/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Designar o servidor MAURO FERREIRA FILHO, matrícula 6070, CPF n. 514495521-53, Técnico Judiciário PTJ, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Execução Financeira, do Departamento de Depósitos Judiciais, no período de 09/01/2017 a 28/01/2017, durante o afastamento da titular LOURILEY REIS DOS SANTOS, matrícula 9746, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

CIA 0001556-64/2017

PORTARIA N. 240/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora WILMA SILVA RAMOS, matrícula 6687, CPF n. 314.641.731-68, Técnica Judiciária PTJ, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Expediente, do Departamento de Cadastro de Magistrados, no período de 09/01/2017 a 18/01/2017, durante o afastamento da titular ZARIA MIRANDA AMORIM, matrícula 3989, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

CIA 0001390-32/2017

PORTARIA N. 238/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora ELAINE CRISTINA CALAÇA DA CRUZ, matrícula 6762, CPF n. 771.518.281-87, Chefe de Divisão, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento PDA-CNE-II, do Departamento da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas, no período de 09/01/2017 a 27/01/2017, durante o afastamento da titular CARLA ROSANA PACHECO, matrícula 6762, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

CIA 0177612-83/2016

PORTARIA N.º 244/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Pedido de Movimentação Interna (Tratamento de Saúde do Servidor ou de Pessoa da Família) 4/2016 - PTG. 0120862-61.2016,
RESOLVE:

Conceder à servidor a RAISA FERREIRA WANDERLEY WASCONCELOS, CPF: 024.205.391-25, matrícula: 2 0810, efetiva, Técnico Judiciário – PTJ, da Comarca de Campinápolis, Movimentação Interna para Tratamento de Saúde, em caráter provisório, nos termos do artigo 24, parágrafo 1º, inciso I, parágrafo 3º, incisos I e II, e parágrafos 4º e 5º, do Provimento nº 26/2013-CM, de 14/8/2013, ficando lotada na Comarca de Tangará da Serra, enquanto perdurar o tratamento, que deverá ser comprovado a cada 03 (três) meses, a partir da data de publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

Atos do Presidente

ATO N.º 190/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo

96, inciso I, alínea “e” da Constituição Federal, artigo 96, inciso III, alínea “e” da Constituição Estadual, artigos 35, inciso LII e 290, inciso I do RITJ/MT,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Estadual n. 8.814/2008, de 15.01.2008, que instituiu o “Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso”,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público aberto por meio do Edital n.º 22/2015/GSCP, de 10.12.2015, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9675, homologado pelo Tribunal Pleno, cuja decisão foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9835,

CONSIDERANDO decisão nos autos de Pedido de Abertura de Concursos 1/2015, PTG.0057515-59.2013,

CONSIDERANDO a informação nos autos de Pedido de Nomeação 24/2016, PTG. 0150289-06 2016,

RESOLVE

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem efetivamente o cargo de Técnico Judiciário - PTJ, na Comarca de Cuiabá:

VICTOR HUGO CANTO COSTA - CPF: 050.193.045-06 (CN),

MONNYQUE LILIAN CARVALHO BORGES – CPF: 023.859.711-35 (PCD).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2017

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

ATO N.º 189/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Nomeação 24/2016, PTG. 0150289-06 2016,

RESOLVE

Tornar sem efeito, em parte, o Ato nº. 1005/2016-DRH, de 19/10/2016, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 9884, em 21/10/2016, concernente às nomeações dos Senhores SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 022.404.131-23 e JULIANO EMANUEL BITTENCOURT CAMARGO BARROSO, inscrito no CPF sob o nº 594.900.711-53, para exercerem efetivamente o cargo de Técnico Judiciário - PTJ, da Comarca de Cuiabá, tendo em vista a desistência dos candidatos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

PTG. 0150289-06

ATO N. 214/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em comissão, LUDMILA PRATES MANSOR, matrícula 20764, CPF n. 030.374.071-07, para exercer o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador II PDA-CNE-IV, do Gabinete do Desembargador José Zuquim Nogueira, com efeitos a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(Assinado digitalmente)

ATO N. 212/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar LUDMILA PRATES MANSOR, matrícula 20764, CPF n. 030.374.071-07, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete – PDA-CNE-V, do Gabinete do Desembargador José Zuquim Nogueira, com efeitos a partir da publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça



(Assinado digitalmente)

ATO N. 210/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, NICOLY FLORES QUADROS, matrícula 23680, CPF n. 017.058.551-48, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargador II – PDA-CNE-IV, do Gabinete do Desembargador José Zuquim Nogueira, com efeitos retroativos a partir de 16.01.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(Assinado digitalmente)

ATO N. 217/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar KARINA OLIVEIRA MIRANDA MARQUES, matrícula 29551, CPF n. 697.636.901-53, do cargo, em comissão, de Assessor Auxiliar de Gabinete I – PDA-CNE-VII, do Gabinete do Desembargador José Zuquim Nogueira, com efeitos a partir da publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(Assinado digitalmente)

ATO N. 218/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, em comissão, KARINA OLIVEIRA MIRANDA MARQUES, matrícula 29551, CPF n. 697.636.901-53, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete PDA-CNE-V, do Gabinete do Desembargador José Zuquim Nogueira, com efeitos a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(Assinado digitalmente)

ATO N. 219/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, em comissão, JULIANA DA SILVA MORALLES SENA, matrícula 21234, CPF n. 603.789.561-91, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete I PDA-CNE-VII, do Gabinete do Desembargador José Zuquim Nogueira, com efeitos a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(Assinado digitalmente)

ATO N. 220/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, em comissão, ALEANDRA RAFAELA DE BARROS FIGUEIREDO, CPF n. 772.151.331-68, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete II PDA-CNE-VIII, do Gabinete da Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, com efeitos a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(Assinado digitalmente)

ATO N. 180/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar CAMILLA CAROLLINE ALVES DE ARRUDA, matrícula 32147, CPF n. 732.535.881-49, do cargo, em comissão, de Assessor Auxiliar de Gabinete I – PDA-CNE-VII, do Gabinete do Desembargador Luiz Carlos da Costa, com efeitos a partir da publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(Assinado digitalmente)

CIA 0002812-42/2017.

ATO N.º 230/2017-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Concurso 1/2012, Id. 237461, RESOLVE Tornar sem efeito, em parte, o Ato nº. 223/2017-DRH, de 19/01/2017, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 9944, em 20/01/2017 concernente à nomeação do Senhor ERICSON FRANCO DE MATOS BUENO, inscrito no CPF sob o nº 988.931.491-68, para exercer efetivamente o cargo de Oficial de Justiça - PTJ, da Comarca de Rondonópolis, em virtude de erro material na indicação da ordem de nomeação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de janeiro de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO Presidente do Tribunal de Justiça (assinado digitalmente) Id. 237.461

ATO N.º 230/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Concurso 1/2012, Id. 237461,
RESOLVE

Tornar sem efeito, em parte, o Ato nº. 223/2017-DRH, de 19/01/2017, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 9944, em 20/01/2017 concernente à nomeação do Senhor ERICSON FRANCO DE MATOS BUENO, inscrito no CPF sob o nº 988.931.491-68, para exercer efetivamente o cargo de Oficial de Justiça - PTJ, da Comarca de Rondonópolis, em virtude de erro material na indicação da ordem de nomeação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

Id. 237.461

ATO N.º 231/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea “e” da Constituição Federal, artigo 96, inciso III, alínea “e” da Constituição Estadual, artigos 35, inciso LII e 290, inciso I do RITJ/MT,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Estadual n. 8.814/2008, de 15.01.2008, que instituiu o “Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso”,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 030/2012/GSCP, de 21.9.2012, retificado, em parte, pelos Editais nº 32, 33 e 46/2012/GSCP, homologado pelo Tribunal Pleno em 21.01.2013, cuja decisão foi disponibilizada no DJE n. 8976, publicada em 23.01.2013 e prorrogado até 22.01.2017, em decisão proferida em 07.01.2015, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 9452, publicada em 09.01.2015,

CONSIDERANDO decisão nos autos de Pedido de Abertura de Concursos 1/2012, Id. 237.461,

RESOLVE

Retificar, em parte, o Ato nº 223/2017-DRH, de 19/01/2017, publicado no D.J.E. nº 9944, em 20/01/2017, para nomear, efetivamente, no cargo de Oficial de Justiça – PTJ, da Comarca de Rondonópolis, o seguinte candidato:



MATIAS ROCHA - CPF: 713.323.912-49 (PCD)
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça
(assinado digitalmente)

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/2017

CIA 0028191-53.2015.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 310/2016-C.ADM – DJE nº. 9790, de 08/06/2016, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/2017 – CIA 0028191-53.2015.8.11.0000, no dia 8 de fevereiro de 2017, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Objeto: "CESSÃO ONEROSA, de uma área na sede da Comarca de Barra do Garças-MT, visando instalação da cantina/lanchonete destinada ao fornecimento de lanches aos magistrados, servidores e usuários da justiça, conforme Termo de Referência n. 01/2016/Divisão de Serviços Gerais/Barra do Garças." Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: wermission.cesar@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Diretora do Departamento Administrativo

Decisão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 288/2016 – CIA 0136906-58.2016.8.11.0000

ASSUNTO: Documento de Oficialização de Demanda - DOD n. 58/2016-COPLAN objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de consultoria em tecnologia Microsoft para manutenção e suporte da solução de "Business Intelligence", bem como do seu ambiente.

DECISÃO: "Trata-se de encaminhamento do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 58/2016-COPLAN, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de consultoria em tecnologia Microsoft para manutenção e suporte da solução de "Business Intelligence", bem como do seu ambiente. O Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, no Despacho 11/2017-COPLAN, informou que em reunião da Comissão de acompanhamento, orientação e validação da implantação do Sistema de Business Intelligence (BI), ocorrida no dia 11-1-2017 (Ata n. 02/2017-COPLAN), foram comunicados de que a Coordenadoria de Tecnologia e Informação ficará a cargo da manutenção e suporte das soluções de Business Intelligence e EPM (Project Server 2013) do TJMT. Nesse diapasão, solicita o arquivamento deste procedimento, bem como a revogação da Portaria Nº 568/2016-PRES, que instituiu a equipe de planejamento para a referida contratação. Desse modo, **acolho** a manifestação da área demandante, pelo que **revogo** a Portaria nº 568/2016-PRES. **Comunique-se** as áreas envolvidas desta decisão. **Publique-se.** Após, **arquive-se.** À Coordenadoria Administrativa para as providências necessárias. Cumpra-se. Cuiabá, 17 de janeiro de 2017. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça".

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 289/2016 – CIA 0136907-43.2016.8.11.0000

ASSUNTO: Documento de Oficialização de Demanda - DOD n. 59/2016-COPLAN objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de consultoria em tecnologia Microsoft para manutenção e suporte do EPM (Project Server 2013) do Tribunal de Justiça.

DECISÃO: "Vistos e etc., Trata-se de encaminhamento do Documento de Oficialização de Demanda-DOD n. 59/2016-COPLAN, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de consultoria em tecnologia Microsoft para manutenção e suporte do EPM (Project Server 2013) do Tribunal de Justiça. O Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, informa que em reunião da Comissão de acompanhamento, orientação e validação da implantação do Sistema de Business Intelligence (BI), ocorrida no dia 11-1-2017 (Ata n. 02/2017-COPLAN), foram comunicados de que a Coordenadoria de Tecnologia e Informação ficará a cargo da manutenção e suporte das soluções de Business Intelligence e EPM (Project Server 2013) do TJMT. Nesse diapasão, solicita o arquivamento deste procedimento, bem como a revogação da Portaria Nº 569/2016-PRES que instituiu a equipe de planejamento para a referida contratação. Desse modo, **acolho** a manifestação da área demandante, pelo que **revogo** a Portaria nº 569/2016-PRES. **Comunique-se** as áreas envolvidas desta decisão. **Publique-se.** Após, **arquive-se.** À Coordenadoria Administrativa para as providências necessárias. **Cumpra-se.** Cuiabá, 17 de janeiro de 2017. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça".

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Rui Ramos Ribeiro
Presidente

Desa. Marilsen Andrade Addário
Vice-Presidente

Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Corregedora-Geral

Gestora de Diário da Justiça Eletrônico
Rosmeire de Castilho Ribeiro

Dúvidas e Sugestões:
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10